

# DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXIX - CUIABÁ Quinta Feira, 06 de Agosto de 2009 Nº 25133

## PODER EXECUTIVO

### SECRETARIAS

#### CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 036/2007/CASACIVIL

I - PARTES:

CONTRATANTE – CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATADA – EMILIO SOARES DE SOUZA - EPP

II – OBJETO: Prorrogar o prazo contratual, conforme o art. 57.º § 1º, I da Lei de Licitações e de acordo com os fundamentos do processo n.º 439696/2009.

III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 36.2007.9900.3390.3900.100

IV – VIGÊNCIA: de 06/08/2009 até 06/08/2010.

V – VALOR: R\$ 498.750,00

ASSINAM: Em Cuiabá-MT, 06 de agosto de 2009. Eumar Roberto Novacki, Secretário-Chefe da Casa Civil, CONTRATANTE, e, Emilio Soares de Souza, representante da CONTRATADA.

### SAD

#### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

GOVERNO DE ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE  
DELEGADO DE POLÍCIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA E INVESTIGADOR DE POLÍCIA

EDITAL COMPLEMENTAR N. 3 AO EDITAL N. 002/2009 – SAD/MT, DE 27 DE JULHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo n. 660/2009 onde foi concedida liminar em sede de Mandado de Segurança, pela 6ª Vara Cível da Capital – Poder Judiciário de Mato Grosso e Notificação Recomendatória n. 20/2009 do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, torna pública a reserva

de 10% (dez por cento) do total das vagas aos Portadores de Necessidades Especiais, nos cargos constantes no Edital n. 002/2009 – SAD/MT, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 27 de Julho de 2009, Anexo I.

1. O candidato interessado em efetuar sua inscrição nessa condição poderá se inscrever no período compreendido entre as 8h do dia 07/08/2009 até às 17h do dia 14/08/2009, somente pela internet no site [www.unemat.br/concursos](http://www.unemat.br/concursos).

2. Somente será considerado Portador de Necessidades Especiais o candidato que se enquadrar nas categorias constantes do artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal n. 5.296, de 04 de dezembro de 2004, e nos artigos 3º e 4º da Lei Complementar Estadual n. 114, de 25 de novembro de 2002.

2.1 A deficiência do candidato Portador de Necessidades Especiais, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

3. O candidato inscrito na condição de Portadores de Necessidades Especiais não eliminado no Concurso Público, além de figurar na lista geral de classificação para o cargo, terá o nome publicado em lista de classificação específica.

3.1 Somente utilizará a vaga reservada ao Portador de Necessidades Especiais quando o candidato for aprovado, mas sua classificação obtida no quadro geral de ampla concorrência for insuficiente para habilitá-lo à nomeação.

4. Para inscrição no Concurso Público às vagas reservadas ao Portador de Necessidades Especiais, o candidato deverá comprovar, obrigatoriamente, por meio de laudo médico ou atestado (original) indicando a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID) vigente, bem como, a provável causa da deficiência, de acordo com a lei. Não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes dos descritos no subitem anterior e/ou emitidos no período superior de 12 (doze) meses antes do início das inscrições.

5. O candidato que se enquadrar em uma das situações previstas no subitem 5.1 do Edital n. 002/2009 – SAD/MT, para fazer jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá obrigatoriamente, no período de 07 a 14/08/2009, requerer sua inscrição através do endereço eletrônico [www.unemat.br/concursos](http://www.unemat.br/concursos) e ainda, deverá, protocolar os documentos elencados no subitem 5.4 do Edital n. 002/2009 – SAD/MT até o dia 14/08/2009, nas Agências dos Correios relacionadas no Anexo IV do citado Edital, no horário normal de funcionamento, e simultaneamente, protocolará o laudo médico mencionado.

6. Para o candidato com pagamento do valor da taxa de inscrição, o prazo para efetivar o pagamento é até o dia 14/08/2009, observado o horário normal de expediente bancário. E deverá encaminhar, obrigatoriamente pelos Correios, via SEDEX, o laudo médico por meio de SEDEX identificado pelo seguinte texto: Documentos de comprovação de candidato PNE - EDITAL N. 002/2009 – SAD/MT, constando nome e número de inscrição do candidato e deverá ser postado, impreterivelmente, até

## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Blairo Borges Maggi**

Governador do Estado

**Silval da Cunha Barbosa**

Vice Governador



Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Administração

SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA  
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso  
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97  
FONE/FAX: (65) 3613-8000

E-mail:  
[publica@iomat.mt.gov.br](mailto:publica@iomat.mt.gov.br)



Governo de  
Mato Grosso

Visite nosso Portal: [www.mt.gov.br](http://www.mt.gov.br)  
Acesse o Portal E-Mato Grosso  
[www.mt.gov.br](http://www.mt.gov.br)

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública .....	Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil .....	Eumar Roberto Novacki
Secretário-Chefe da Casa Militar .....	Alexander Torres Maia
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral .....	Yênes Jesus de Magalhães
Secretário de Estado de Fazenda .....	Eder de Moraes Dias
Secretário-Auditor Geral do Estado .....	José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural .....	Neldo Egon Weirich
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia .....	Pedro Jamil Nadaf
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social .....	Terezinha de Souza Maggi
Secretário de Estado de Desenvolvimento de Turismo .....	Yuri Alexey Vieira Jorge
Secretário de Estado de Infraestrutura .....	Vilceu Francisco Marchetti
Secretário de Estado de Educação .....	Ságua Moraes Sousa
Secretário de Estado de Administração .....	Geraldo Aparecido de Vito Júnior
Secretário de Estado de Saúde .....	Augustinho Moro
Secretário de Estado de Comunicação Social .....	Eumar Roberto Novacki
Procurador-Geral do Estado .....	Dorgival Veras de Carvalho
Secretário de Estado do Meio Ambiente .....	Luís Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado de Esportes e Lazer .....	José Joaquim de Souza Filho
Secretário de Estado de Cultura .....	Paulo Pitaluga Costa e Silva
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia .....	Francisco Tarquínio Dalto
Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos .....	José Aparecido dos Santos
Secretaria Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais .....	Flávia Maria Barros Nogueira
Secretário Extraordinário de Apoio e Acompanhamento às Políticas Ambientais e Fundiárias .....	Adilton Domingos Sachetti

o dia 14/08/2009, endereçado à Diretoria de Concursos e Vestibulares – FUNEMAT, situada à Av. Tancredo Neves, n. 1095, Bairro: Cavahada - CEP: 78.200-000 - Cáceres/MT.

7. Será indeferida a inscrição do candidato na condição de Portador de Necessidades Especiais, que encaminhar e/ou protocolar a documentação de PNE incompleta, encaminhar e/ou protocolar fora do prazo estipulado, ou ainda, não encaminhar e/ou não protocolar.

8. O candidato que se inscrever nessa condição, deverá submeter-se à Equipe Multiprofissional na Terceira Fase – Exame de Saúde e durante o estágio probatório, que emitirá parecer sobre as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição; a natureza das atribuições do cargo a desempenhar; a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e o Código Internacional de Doenças - CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente; a qualificação como portador de necessidades especiais, a existência da deficiência, bem como sobre a compatibilidade ou não para o exercício do cargo, com possível eliminação justificada de candidatos considerados incompatíveis para o desempenho do cargo.

9. O Anexo I do Edital n. 002/2009 – SAD/MT passa a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalterado os demais itens, subitens e anexos:

Cuiabá/MT, 06 de agosto de 2009.

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

ANEXO I

CARREIRA/CARGO/REQUISITOS/VAGAS

**Carreira: Polícia Civil**

Cargo	Nível de Escolaridade	Requisitos Básicos	Total das Vagas		
			Ampla concorrência	PNE	Total
Delegado de Polícia	Nível Superior	◆ Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior de Bacharel em Direito, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	54	6	60
Escrivão de Polícia	Nível Superior	◆ Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de grau superior, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	126	14	140
Investigador de Polícia	Nível Superior	◆ Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de grau superior, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. ◆ Carteira Nacional de Habilitação "B", "C" ou "D".	54	6	60

GOVERNO DE ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE  
TÉCNICO, ASSISTENTE E AGENTE DO SISTEMA PRISIONAL,  
TÉCNICO, ASSISTENTE E AGENTE ORIENTADOR  
DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

EDITAL COMPLEMENTAR N. 3 AO EDITAL N. 003/2009 – SAD/MT, DE 27 DE JULHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Edital n. 003/2009 – SAD/MT, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 27 de Julho de 2009, que passam a vigorar com a redação abaixo especificada, ficando inalterados os demais itens, subitens e anexo do referido Edital.

(...)

7.9.1 Não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes dos descritos no subitem anterior e/ou emitidos no período superior de 12 (doze) meses antes do início das inscrições.

(...)

7.15.2 O candidato que se inscrever nessa condição, deverá submeter-se à Equipe Multiprofissional na perícia médica de ingresso, que emitirá parecer sobre as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição; a natureza das atribuições do cargo a desempenhar; a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e o Código Internacional de Doenças - CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente; a qualificação como portador de necessidades especiais, a existência da deficiência, bem como sobre a compatibilidade ou não para o exercício do cargo, com possível eliminação justificada de candidatos considerados incompatíveis para o desempenho do cargo.

Cuiabá/MT, 06 de agosto de 2009.

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

GOVERNO DE ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE  
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

EDITAL COMPLEMENTAR N. 3 AO EDITAL N. 004/2009 – SAD/MT, DE 27 DE JULHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Edital n. 004/2009 – SAD/MT, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 27 de Julho de 2009, que passam a vigorar com a redação abaixo especificada, ficando inalterados os demais itens, subitens e anexos do referido Edital.

(...)

7.9.1 Não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes dos descritos no subitem anterior e/ou emitidos no período superior de 12 (doze) meses antes do início das inscrições.

(...)

7.15.2 O candidato que se inscrever nessa condição, deverá submeter-se à Equipe Multiprofissional na perícia médica de ingresso, que emitirá parecer sobre as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição; a natureza das atribuições do cargo a desempenhar; a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e o Código Internacional de Doenças - CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente; a qualificação como portador de necessidades especiais, a existência da deficiência, bem como sobre a compatibilidade ou não para o exercício do cargo, com possível eliminação justificada de candidatos considerados incompatíveis para o desempenho do cargo.

Cuiabá/MT, 06 de agosto de 2009.

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

GOVERNO DE ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE  
TÉCNICO E AGENTE DA ÁREA INSTRUMENTAL DO GOVERNO; TÉCNICO E AGENTE DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO SOCIAL; TÉCNICO E AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO; TÉCNICO E AGENTE FUNDIÁRIO;  
FISCAL, ANALISTA E AGENTE DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL; CONCILIADOR E FISCAL DE  
DEFESA DO CONSUMIDOR;  
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE; E AUDITOR DO ESTADO

EDITAL COMPLEMENTAR N. 3 AO EDITAL N. 005/2009 – SAD/MT, DE 27 DE JULHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Edital n. 005/2009 – SAD/MT, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 27 de Julho de 2009, que passam a vigorar com a redação abaixo especificada, ficando inalterados os demais itens, subitens e anexo do referido Edital.

(...)

7.9.1 Não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes dos descritos no subitem anterior e/ou emitidos no período superior de 12 (doze) meses antes do início das inscrições.

(...)

7.15.2 O candidato que se inscrever nessa condição, deverá submeter-se à Equipe Multiprofissional na perícia médica de ingresso, que emitirá parecer sobre as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição; a natureza das atribuições do cargo a desempenhar; a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e o Código Internacional de Doenças - CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente; a qualificação como portador de necessidades especiais, a existência da deficiência, bem como sobre a compatibilidade ou não para o exercício do cargo, com possível eliminação justificada de candidatos considerados incompatíveis para o desempenho do cargo.

Cuiabá/MT, 06 de agosto de 2009.

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

GOVERNO DE ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE  
GESTOR GOVERNAMENTAL, PERITO OFICIAL CRIMINAL  
E TÉCNICO EM NECROPSIA

EDITAL COMPLEMENTAR N. 3 AO EDITAL N. 006/2009 – SAD/MT, DE 27 DE JULHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Edital n. 006/2009 – SAD/MT, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 27 de Julho de 2009, que passam a vigorar com a redação abaixo especificada, ficando inalterados os demais itens, subitens e anexos do referido Edital.

(...)  
7.9.1 Não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes dos descritos no subitem anterior e/ou emitidos no período superior de 12 (doze) meses antes do início das inscrições.

(...)  
7.15.2 O candidato que se inscrever nessa condição, deverá submeter-se à Equipe Multiprofissional na perícia médica de ingresso, que emitirá parecer sobre as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição; a natureza das atribuições do cargo a desempenhar; a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e o Código Internacional de Doenças - CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente; a qualificação como portador de necessidades especiais, a existência da deficiência, bem como sobre a compatibilidade ou não para o exercício do cargo, com possível eliminação justificada de candidatos considerados incompatíveis para o desempenho do cargo.

Cuiabá/MT, 06 de agosto de 2009.

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

Rerratificação do Extrato do Termo Aditivo ao Convênio N.º 015/2004/SAD/MT, publicado no Diário Oficial do dia 24/04/2008 – pág. 40.

Onde se lê: Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio N.º 015/2004/SAD/MT.

Leia-se: Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Convênio N.º 015/2004/SAD/MT.

## SEPLAN

### SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEPLAN/SEFAZ/AGE Nº 04/2009, DE 29 DE JULHO DE 2009.

Altera e acrescenta dispositivos aos artigos 15 e 34 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 003/2009, de 14 de maio de 2009, que **“Estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para celebração, execução e prestação de contas referente à transferência de recursos através de Convênio, pelos Órgãos ou Entidades do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.**”

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E O SECRETÁRIO – AUDITOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar o § 2º e transformar o Parágrafo único em § 1º, todos do artigo 15, todos da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 003/2009, de 14 de maio de 2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:

\*Art. 15.

§ 1º Excetuam-se ao limite de valor estabelecido no caput deste artigo os Termos Simplificados de Convênios para repasse de recursos de Assistência Social alocados no Fundo Estadual de Assistência Social. (NR)

§ 2º As exigências constantes dos artigos 13 e 14 desta Instrução Normativa ficam substituídas pelas informações e cláusulas contidas no Termo Simplificado de Convênio, sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações não expressas no Termo. (AC)

Art. 2º Acrescentar o § 1º e § 2º ao artigo 34 da Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 003/2009, de 14 de maio de 2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:

\*Art. 34

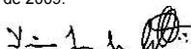
§ 1º Quando se tratar de Termo Simplificado de Convênio conforme previsto no Artigo 15 desta Instrução Normativa, deverá ser encaminhado como prestação de contas ao Órgão ou Entidade Concedente, apenas do Relatório de Cumprimento do Objeto – Anexo VII. (NR)

§ 2º Os demais documentos relativos à execução do convênio deverão ser mantidos arquivados na contabilidade do Convente, a disposição do Concedente e dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado.” (NR)

Art. 3º Ficam publicados juntamente com esta Instrução Normativa o Termo Simplificado de Convênio, e o respectivo modelo de Plano de Trabalho – Anexo Único.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá/MT, 30 de julho de 2009.

  
YENES JESUS DE MACALHÃES  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário de Estado de Fazenda

  
JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO  
Secretário – Auditor Geral do Estado

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEPLAN/SEFAZ/AGE Nº 05/2009, DE 30 DE JULHO DE 2009.

Acrescenta os §§ 1º, 2º e 3º ao artigo 1º da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 001/2009, de 23/04/2009, que **Estabelece diretrizes, normas e procedimentos para celebração, execução e prestação de contas de Termo de Cooperação para execução de ações em regime de mútua colaboração.**

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, DE FAZENDA E O SECRETÁRIO-AUDITOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar os §§ 1º, 2º e 3º ao artigo 1º da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 001/2009, de 23/04/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

\*Art. 1º. ...

§ 1º Excepcionalmente, o Termo de Cooperação poderá ser celebrado com Entidades Privadas de Fins Lucrativos, quando o objeto da cooperação for a realização de cursos de educação profissional e tecnológica, visando atender demanda do mercado de trabalho.(AC)

§ 2º Nas Cooperações com Entidades Privadas de Fins Lucrativos, em nenhuma hipótese, poderá ocorrer a transferência de recurso. (AC)

§ 3º Os Planos de Trabalho das cooperações de que trata o § 1º deste artigo não serão elaborados através SIGCon, cabendo a cada Órgão ou Entidade do Estado providenciar a forma de controle e acompanhamento que melhor lhe atender, quando houver.” (AC)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá/MT, 30 de julho de 2009.

  
YENES JESUS DE MACALHÃES  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário de Estado de Fazenda

  
JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO  
Secretário – Auditor Geral do Estado

## SEFAZ

### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

#### AGENCIA FAZENDÁRIA DE APIACÁS

TDI Nº 007/2009

Reconheço que os Micros Produtores Rurais abaixo relacionados:

Cont	CPF	Nome do Produtor	R.G.	Venc.
576	280.571.633-72	RAIMUNDO PEREIRA BARROS	875.484 SJSP/MA	
577	921.482.201-87	MARIA APARECIDA DE JESUS SILVA	937.653 SSP/PI	
578	616.917.041-72	GENILDO LUNA DE CARVALHO	1.073.871-1 SJ/MT	
579	012.655.081-60	ELIAS COSTA DA SILVA	1716534-2 SSP MT	
580	946.131.171-00	MIRIA PECH PILGER	799.851 SSP/MT	22/07/17
581	035.232.461-99	MARCIA DE SOUZA GONÇALVES	2.169.706-0 SSP/MT	21/07/17
582	877.817.191-15	GILBERTO ALVES TAVARES	1.131.037-5 SSP/MT	22/07/21
583	040.197.631-94	ELISSON DE LIMA DUARTE	2.087.027-2 RG/MT	
584	648.570.269-53	CARLOS DE SÁ	5.180.736-7 SSP PR	
585	096.822.566-74	GABRIELA CRISTINA DO COUTO	50.677.704-2 SSP/SP	01/07/10
586	051.272.986-78	ELLEN CRISTIANE DO COUTO LOPES	MG-11333028 PC/MG	01/07/10
587	027.360.841-01	TANIA DA SILVA JUSTO	2.053.229-6 SSP/MT	
588	774.593.779-53	JOSE APARECIDO DA SILVA	4.899.156-4 SSP/PR	

Apresentaram junto a esta Agência Fazendária, documento comprobatório que exploram atividades rurais em área igual ou inferior a 100 hectares. Atendendo a Portaria 114/02 § 19 Art. 26., Marcos Eugênio Ceconello Matr 41586003-2 Gerente Fazendário Substituto.

Relação 007/2009 de Produtores Rurais que optaram pela realização de Operação/Prestação com Deferimento do ICMS conf P. nº 079/00

Nome	Insc Estadual
ILKA ELESSANDRA REIZER	13.374.351-9
DARCI DA SILVA E OU	13.374.411-6
CELIA LUCIA PERON E OUTROS	13.374.525-5
JOÃO LOPES	13.374.994-0

Marcos Eugênio Ceconello Matrícula 41586003-2 - Gerente Fazendário Substituto.

## AGENCIA FAZENDÁRIA DE ARENÁPOLIS

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica INTIMADO o proprietário e/ou representante legal da empresa abaixo mencionada, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Arenópolis, sito a Av. Mato Grosso, 44, Centro, Arenópolis/MT, no horário das 09:00h às 17:00h, ou, na Gerência de Processos Administrativos Tributários – GPAT/CCON, sito a Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3.415-B, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, para tomar ciência da Decisão nº 083/2009 (fls. 103 a 111) proferida pela Câmara de Julgamento, cuja ação fiscal correspondente a NAI abaixo mencionada foi julgada PARCIALMENTE PROCEDENTE, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação desta intimação, bem como para recolher o crédito tributário que será devidamente atualizado na data do pagamento gozando, neste período, da redução sobre o valor da multa, conforme estabelece o artigo 47, § 1º da Lei nº 7.098/98.

Por se tratar de DECISÃO DEFINITIVA, fica também o contribuinte ciente que NÃO poderá apresentar pedido de revisão de julgado, conforme determina o art. 67, inc. II e art. 82, parágrafo único, da Lei nº 8787/2008:

Empresa: HOMERO DA SILVA LEMOS

I. E.: 13.172.696-0 CNPJ: 01.635.361/0001-77;

End.: Av. Marques de Tamandaré, 1061, Centro, Nortelândia/MT;

PAT: 1432/2006 e NAI: 8081001200382200510 de 31/08/2005.

O não cumprimento desta, no prazo acima mencionado, implicará na remessa do processo para cobrança, protesto e inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa, conforme determina o artigo 66 da Lei nº 8797/2008.

Unidade Preparadora-GPAT, em 06 de Agosto de 2009.

Orivaldo Dias de Souza  
Agente de Tributos Estaduais

## AGENCIA FAZENDÁRIA DE JACIARA

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica (m) INTIMADO (S) o (s) proprietário (s) ou representante (s) legal (is) da (s) empresa (s) abaixo mencionada (s), a comparecer na Agência Fazendária de Jaciara, sito a Rua Antonio Ferreira Sobrinho, 1730, no horário das 09:00 às 17:00 horas ou na Gerência de Processo Administrativo Tributário – GPAT, sito à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3415-B, 1º andar, Anexo II, Centro Político Administrativo, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, para recolher(em) ou impugnar(em) o crédito tributário, que será atualizado na data do efetivo pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Fica(m) também o(s) contribuinte(s) identificado(s) que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, a vista ou parcelado com os benefícios previstos no artigo 47 da Lei 7098/98.

Empresa: BIOBRAS INDUSTRIA QUIMICA LTDA

End. ROD BR MT 344, s/nº - Bº Industrial – Dom Aquino/MT

I.E. 13191854-0 CNPJ 033578020001-41

PAT nº 12623/09 NAI n.38753001000028200918 lavrada em 02/06/09.

O não cumprimento deste, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo ao Órgão da Receita Pública, encarregado da gestão, cobrança e inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa, nos termos do artigo 32, § único da Lei 8797/2008. Unidade Preparadora-GPAT, Cuiabá, em 05 de agosto de 2009. Orivaldo Dias de Souza. ATE Mat.

251400081.

## AGENCIA FAZENDÁRIA DE JUARA

TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS. Nicilau Kaviak – 13.375.080-9; Laudirene Caetano Pereira – 13.375.042-6; Clair Aparecida Ciliato – 13.374.966-5; Jandir Slaviero – 13.374.812-0; Rogério Gottardi de Lima e Outro – 13.374.811-1; Paulo Junior – 13.374.634-8; Diogo Souza Campos – 13.374.523-6; Antonio Celso Stanczyk – 13.374.358-6; Luiza Andrade da Silva – 13.374.354-0; Marcos Martins Villela – 13.371.868-9; Elton Marques Tunin – 13.374.297-0; Saul Francisco de Souza E Silva – 13.374.013-7; Rogério Sokano – 13.373.943-0; José Bernardes Azambuja Filho – 13.373.885-0; L. Bonetti – ME 13.373.762-4; Antonio de Azevedo E Souza – 13.232.726-0; Valdemar Junglaus – 13.373.680-6; Zeila Maria Selhorst Braga – 13.373.450-1; Laura Garcia – 13.278.589-7; Edson Luiz Cazella – 13.373.335-1; Roberto Aparecido Bachega – 13.373.309-2

Luiz Ari Burile da Silva - Gerente da AGENFA.

## AGENCIA FAZENDÁRIA DE MATUPÁ

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica INTIMADO o proprietário ou representante legal da empresa abaixo mencionada, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Matupá, sito à Ave. Dr. Hermínio Ometto, s/nº - Centro – Matupá, no horário das 09:00h às 17:00h, ou na Gerência de Processo Administrativo Tributário - GPAT/CCON, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, sito à Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3415, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, para recolher ou impugnar o crédito tributário, que será atualizado na data do efetivo pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação desta intimação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso. Fica também o contribuinte ciente que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, a vista ou parcelado com os benefícios previstos no art. 47 da Lei nº 7.098/98:

Empresa: COMPENSADOS CENTRO OESTE ITDA

Endereço: Rod BR 163 Cuiabá/Santarém, km 702 – Zl 005 Comarc Peixoto - Matupá/MT;

I.E.: 13198805-0 CNPJ: 01088035000278;

PAT nº 12651/2009 NAI nº 38753001000027200916 lavrada em 08/05/09.

O não cumprimento desta, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo ao Órgão da Receita Pública encarregado da gestão, cobrança e inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa, nos termos do art. 32, parágrafo único, da Lei nº 8.797/2008. Unidade Preparadora-GPAT, em 05 de Agosto de 2009- Orivaldo Dias de Souza-ATE-Mat.251400081.

## AGENCIA FAZENDÁRIA DE MIRASSOL D'OESTE

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica INTIMADO o proprietário ou representante legal da empresa abaixo mencionada, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Mirassol D'Oeste, no sito à R. 28 de Outubro, 3004, Centro, Mirassol D'Oeste/MT, no horário das 09:00h às 17:00h, ou, na Gerência de Processo Administrativo Tributário - GPAT/CCON, sito à Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3415, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, para recolher ou impugnar o crédito tributário, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação desta intimação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso. Fica também o contribuinte ciente que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, a vista ou parcelado com os benefícios previstos no art. 47 da Lei nº 7.098/98:

Empresa: AILSON APARECIDO FERREIRA

I.E.: 133397068 CNPJ/CPF: 20261233149;

End: Rod Indaiavá a Figueirópolis KM 2 a direita, Fazenda Primavera, Figueirópolis D'Oeste/MT;

PAT nº 12640/2009 NAI nº 20154600006200910 lavrada em 04/06/2009;

O não cumprimento desta, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo ao Órgão da Receita Pública encarregado da gestão, cobrança e inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa, nos termos do art. 32, parágrafo único, da Lei nº 8.797/2008.

Unidade Preparadora-GPAT, em 06 de Agosto de 2009.

Orivaldo Dias de Souza  
Agente de Tributos Estaduais

## AGENCIA FAZENDÁRIA DE NOVA MUTUM

TERMO DE ADESÃO AO FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL – FUPIS. (Decreto 4314/2004): CONSTRUTORA BORRACHO LTDA. 13.375.235-6 Helena Maria Borges - matrícula: 487590031.

TERMO DE ADESÃO AO FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL – FUPIS. (Decreto 4314/2004): NELCI ILDEBRANDO DA SILVA ME. 13.354.349-8; CONSTRUTORA BARRIGA VERDE LTDA. 13.306.249-0. Helena Maria Borges matrícula 487590031.

## AGENCIA FAZENDÁRIA DE PORTO DOS GAÚCHOS

Apresentaram junto a esta Agencia Fazendária, Termo de Opção pelo Deferimento do Diferencial de Alíquota dos Bens Arrolados nos ANEXOS I e II do Convênio ICMS 52/91, destinados a integração do Ativo Imobilizado de estabelecimento Industrial ou Agropecuário. KRIEGER INDUSTRIA E

COMERCIO DE MADEIRAS LTDA ME - 13.206592-4. Rosani Fischer Arndt – Gerente da AGENFA.

## AGENCIA FAZENDÁRIA DE PRIMAVERA DO LESTE

OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVÊNIO ICMS 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIO. CONTRIBUINTE: VITORIO QUAINI CNPJ/CPF: 049349900-10 INSCR. ESTADUAL: 13228582-7.

Rubens Marcelino dos Santos - Matrícula n.º 50537001-8- GERENTE AGENFA.

## AGENCIA FAZENDÁRIA DE RONDONÓPOLIS

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica INTIMADO o proprietário ou representante legal da empresa abaixo mencionada, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de RONDONÓPOLIS, sito a Av. Amazonas, 533-Edifício Verona - Centro, no horário de 9:00 a 16:00, para recolher ou impugnar o crédito tributário correspondente a NAI: 141329001600030200918 de 18/06/09, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado. Fica também o contribuinte identificado que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, a vista ou parcelado com os benefícios previstos no artigo 47 da Lei 7098/98.

Empresa: CARROLLS FOODS DO BRASIL S/A

I. E.: 13.287.105-0 PAT Nº 12.659/2009

NAI: 141329001600030200918 de 18/06/09

Endereço: Rodovia BR 364, KM 118 S/N – Pedra Preta

O não cumprimento deste, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e

remessa do processo ao Órgão da Receita Pública, encarregado da gestão, cobrança e inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa, nos termos do artigo 32, § único da Lei: 8797/2008.

Agência Fazendária de Rondonópolis, 06/ 08/2009. Eliane Cláudia Braga - Gerente Fazendária.

## AGENCIA FAZENDÁRIA DE SINOP

COMUNICADO nº 011/2009

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE ADERIRAM AO FUPIS – ART. 3º, §2º DECRETO Nº 4314/200: Contribuinte: VERTICE ENGENHARIA ELETRICA LTDA Inscrição Estadual: 13.375.245-3.

Gerente Fazendária – Gisela L P Grudzinski.

## AGENCIA FAZENDÁRIA DE VARZEA GRANDE

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) INTIMADO(s) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) na Agência Fazendária de Várzea Grande, sito a Av. Castelo Branco, nº 2.044, Bairro Centro, Várzea Grande/MT, no horário de 09:00 a 16:30 horas, para recolher(em) ou impugnar(em) o crédito tributário, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

Fica(m) também o(s) contribuinte(s) cientificado(s) que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, a vista ou parcelado com os benefícios previstos no artigo 47 da Lei 7098/98.

Empresa: SUPERMERCADO MODELO LTDA Insc.Estadual: 13.050.771-7

NAI nº.: 38330001000033200914 de 22/06/2009 - PAT 12.569/2009

End.: Av. DA FEB, 525 – Manga – Várzea Grande/MT

O não cumprimento deste, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo ao Órgão da Receita Pública encarregado da gestão, cobrança e inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa, nos termos do artigo 32, § único da Lei 8797/2008.

Data: 05 de agosto de 2009 – Joseni Morari de Andrade Guelis – Gerente Fazendária

PORTARIA Nº. 032/2009/COFAZ/SEFAZ

O CORREGEDOR FAZENDÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VIII do Art. 3º da Lei nº 8.265 de 28/12/2004, e;

Considerando as razões aduzidas pela Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa, conforme CI nº. 001/COFAZ/SEFAZ, de 31-7-2009, referente à Portaria nº 019/2009/COFAZ/SEFAZ, de 10-6-2009, publicada no Diário Oficial da mesma data;

RESOLVE:

I – Prorrogar o prazo por mais 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, devendo ser observado o art. 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil e o art. 10, X, da Constituição Estadual que tratam dos Princípios da ampla defesa e do contraditório.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 17-7-2009.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRADA – SE

Corregedoria Fazendária, em Cuiabá/MT, 5 de agosto de 2009.

(Original assinado)  
EVANDRO JORGE PINTO DE SOUZA  
CORREGEDOR FAZENDÁRIO

## SEMA

### SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 04/2007/SEMA/METAMAT

PARTES: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA e a Companhia Matogrossense de Mineração – METAMAT.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o prazo do Termo de Convênio nº. 04, celebrado entre as partes em 09 e março de 2007.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do respectivo instrumento será retroativo a data de 09 de março de 2008, e vigorará até 09 de março de 2010, podendo ser prorrogado se necessário mediante acordo entre as partes formalizadas através de Termo Aditivo.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 06/08/2009.

SIGNATÁRIOS:

Luis Henrique Chaves Daldegan  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

João Justino Paes Barros  
Diretor-Presidente – METAMAT

Wilson Menezes Coutinho  
Diretor-Técnico – METAMAT

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2009/SEMA

Processo nº: 470385/2009/SEMA

Contratante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA

Contratada: ALC Auto Center Ltda.

Objeto: Serviços de manutenção/reparação de frota por empresa especializada em manutenção corretiva e congênere, com fornecimento de peças genuínas (selo da montadora) ou original de 1ª linha (linha de montagem da montadora), incluindo mecânica geral, elétrica, lanternagem, vidraçaria, funilaria, pintura, entre outros serviços para veículos automotores da frota (gasolina, diesel, álcool), de diversas marcas e categorias os quais compõe a frota da Contratante no pólo de baixada Cuiabana e cidades integrantes.

Valor: O valor total do contrato é de R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais).

Doação Orçamentária: Órgão – 27101, projeto/atividade – 2006, natureza da despesa – 3390 3000,3390 3900, fonte 240.

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

Data de Assinatura: 31/07/2009.

Assinam: Moacir Couto Filho – Secretário Executivo do Núcleo Ambiental/SEMA-MT  
Adriano Ribeiro Pequeno – Representante da Contratada.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2009/SEMA

Processo n.: 379663/SEMA/2009.

Contratante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA.

Contratada: Houter do Brasil Ltda.

Objeto: Aquisição de computadores para atender a Contratante.

Valor: O valor total deste contrato é de R\$ 82.914,00 (oitenta e dois mil, novecentos e quatorze reais).

Doação Orçamentária: Órgão – 27101, Projeto/Atividade – 2333, natureza da despesa – 4490 5200, fonte 109.

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, tendo eficácia legal após publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

Data de Assinatura: 31/07/2009.

Assinam: Moacir Couto Filho – Secretário Executivo do Núcleo Ambiental – SEMA.

Luiz Benjamin de Oliveira Junior – Representante da Contratada.

## SEEL

### SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 004/2009/SEEL, referente ao Processo nº 503574/2009/SEEL CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Esportes e Lazer – SEEL/MT – CNPJ Nº 03.507.415/0019-73.

CONTRATADO: ALC Auto Center Ltda – CNPJ Nº 05.055.261/0001-22.

OBJETO: Serviços de manutenção/reparação de frota por empresa especializada em manutenção corretiva, com fornecimento de peças.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 15101 - Projeto/Atividade: 2007 - Fonte: 100 - Elemento de Despesa: 33903900 e 33903000.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DA VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

ASSINATURA: 24/07/2009.

ASSINAM: JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO - Secretário de Estado de Esportes e Lazer – SEEL/MT – Contratante – ADRIANO RIBEIRO PEQUENO – ALC Auto Center Ltda – Contratada.

## SINFRA

### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA torna sem efeito a publicação veiculada no DOE do dia 15/07/2009, pág.19, referente ao Extrato do Termo de Rescisão nº. 336/2004/06/01-ASJU.

Extrato do Termo Aditivo Nº 516/2008/01/01- ASJU

Processo nº 218468/2009-SINFRA

Objeto do Contrato: Construção do Estacionamento, na Rodovia MT-251, no Trecho: Cuiabá - Chapada dos Guimarães, Sub-Trecho: Vêu de Noiva, com extensão de 4.000,0m2.

objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 516/2008/00/00-ASJU, o prazo de 30(trinta dias) e o valor R\$ 9.396,92 (nove mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos).

Partes: CONSTRUTORA CAIRO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

**A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA torna sem efeito a publicação veiculada no DOE do dia 05/08/2009, referente ao** Extrato do Instrumento Contratual Nº 329/2009/00/00 - ASJU

Extrato do Instrumento Contratual Nº 329/2009/00/00 - ASJU

Processo nº 470446/2009-SINFRA

Modalidade: Carta Convite nº 155/2009

Objeto do Contrato: Reconstrução e Reforma de Pontes de Madeira, na Rodovia: MT-199, Trecho: Vila Bela – Palmeirito – Destacamento São Simão – Entº MT-473, Sobre a Vazante do Rio Caslavasco e Rio Caslavasco, com Extensão de 6,0M e 12,0M,

Prazo: 30 (trinta ) dias consecutivos.

Valor: R\$ 77.744,96 (setenta e sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos)

Doação: 25101.0001.26.782.218.1284.0700.44905100.131.1.1.- NE Nº 25101.0001.09.03128-0

PARTES: CONSTRUTORA SERVIÇOS E COMÉRCIO SÃO LUIS LTDA-ME E a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

\*A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Secretaria Adjunta de Obras Públicas – SAOP, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a Ordem de Início de Serviço, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso

ORDEM DE INÍCIO: Nº. 036/2009

Objeto Contratual: Construção do Anfiteatro do Campus Universitário, localizado na Rodovia BR 174 – KM 209.

Municípios: Pontes e Lacerda – MT  
 Empresa: CONSTRUTORA BAMBIRRA LTDA.  
 IC: 283/2009/00/00  
 Data de Início: 22/07/2009  
 Prazo: 180 dias

Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2009.  
 ENG.º JEAN MARTINS E SILVA NUNES  
 Secretário Adjunto de Obras Públicas

\*Reproduz-se por ter saído incorreto.

PORTARIA / SINFRA Nº. 206/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
 INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços referentes à: Conclusão do Bloco I e Construção do Bloco II de Salas de Aula na Cidade Universitária, no Município de Cáceres - MT, de conformidade com o Instrumento Contratual nº. 056/2008/00/00-ASJU, Secretaria de Estado de Infra - Estrutura.  
 Retroagir para o dia 01/04/2009

FIRMA: TRÊS IRMAOS ENGENHARIA LTDA.

COMISSÃO:

FISCAL: ENG.º RODINEY ALVES CASTELHANO

MEMBROS ARQT.º ANTONIO CARLOS REY FIGUEIREDO

ENG.º IRINEU DE ARAÚJO

ENG.º WELLINGTON FIGUEIREDO ROMERO

CUMPRÁ-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 06 DE Agosto de 2009.

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Secretaria Adjunta de Obras Públicas – SAOP, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a Ordem de Início de Serviço, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso

ORDEM DE INÍCIO: Nº. 040/2009

Objeto Contratual: Iluminação Pública Ornamental da Rua Macário Subtil de Oliveira e Avenida Sarkis Samara.

Municípios: Alto Taquari – MT

Empresa: PIZZATTO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

IC: 300/2009/00/00

Data de Início: 10/08/2009

Prazo: 30 dias

Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2009.  
 ENG.º JEAN MARTINS E SILVA NUNES  
 Secretário Adjunto de Obras Públicas

PORTARIA / SINFRA Nº. 623/2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
 INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços referentes à: Iluminação Pública Ornamental da Rua Macário Subtil de Oliveira e Avenida Sarkis Samara, no Município de Alto Taquari– MT, de conformidade com o Instrumento Contratual nº. 300/2009/00/00 ASJU Secretaria de Estado de Infra Estrutura.  
 Retroagir para o dia 28/07/2009

FIRMA: PIZZATTO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

COMISSÃO:

FISCAL: ENG.º MURILLO FELIPPE REBELATO

MEMBROS: ENG.º WELLINGTON FIGUEIREDO ROMERO

ENG.º ELEONORA MARIA NADAF BATISTA

ARQT.º NELSON ANTONIO DE AMORIM MASSA

CUMPRÁ-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2009.

PORTARIA / SINFRA/Nº/ 584/2.009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Engenheiro RICARDO MARQUES DA GUIA, para Supervisionar e Fiscalizar a Elaboração de Projeto para Restauração do Pavimento em Rodovia e Melhoramento nas Rodovias MT-100/465 , Trecho: Perímetro Urbano de Alto Araguaia ( extensão 3,600 Km ) ; acesso ao Terminal de Carga da ALL- América Latina Logística ( extensão 2,400 Km ) ; Serra Taiamã ( extensão de 2,080 Km ) , totalizando 8,080 Km, de conformidade com o Instrumento Contratual Nº 276/2.009/00/00 - ASJU , celebrado com a Firma: ECP – EMPRESA DE CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA , efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra , firmar o Termo de Recebimento Provisório , conforme prevê a alínea “ a ” , do artigo 73 , da Lei nº 8.666/93.Dia: 03/08/09

CUMPRÁ-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 03 de agosto de 2009.

PORTARIA / SINFRA/Nº/ 594/09

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNAR, o servidor Engenheiro RICARDO MARQUES DA GUIA, para Supervisionar e Fiscalizar a Execução de Serviços de Levantamento Visual Contínuo para Avaliação da Superfície de Pavimentos Flexíveis e Semi-Rígidos nas Rodovias: MT-010 , Trecho: Nossa Senhora da Guia – Acorizal – Jangada ; MT – 469 , Trecho: Entrº BR-364/163 –Águas Quentes ( Santa Elvira ) ; MT-457 , Trecho: Entrº BR-364/163 – Cachoiera da Fumaça e MT-451 , Trecho: Entrº MT-060/Entrº BR-070 , Totalizando 123,300 Km, de conformidade com o Instrumento Contratual Nº 288/2.009/00/00 - ASJU , celebrado com a Firma: ECP – EMPRESA DE CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA , efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra , firmar o Termo de Recebimento Provisório , conforme prevê a alínea “ a ” , do artigo 73 , da Lei nº 8.666/93.Dia: 03/08/09

CUMPRÁ-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 03 de agosto de 2009.

PORTARIA / SINFRA/Nº/ 595/09

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Engenheiro RICARDO MARQUES DA GUIA, para Supervisionar e Fiscalizar a Execução de Serviços de Levantamento Visual Contínuo para Avaliação da Superfície de Pavimentos Flexíveis e Semi-Rígidos nas Rodovias: MT-010 , Trecho: Nossa Senhora da Guia – Acorizal – Jangada ; MT – 469 , Trecho: Entrº BR-364/163 –Águas Quentes ( Santa Elvira ) ; MT-457 , Trecho: Entrº BR-364/163 – Cachoiera da Fumaça e MT-451 , Trecho: Entrº MT-060/Entrº BR-070 , Totalizando 123,300 Km, de conformidade com o Instrumento Contratual Nº 288/2.009/00/00 - ASJU , celebrado com a Firma: ECP – EMPRESA DE CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA , efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra , firmar o Termo de Recebimento Provisório , conforme prevê a alínea “ a ” , do artigo 73 , da Lei nº 8.666/93.Dia:03/08/09.

CUMPRÁ-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 03 de agosto de 2009.

PORTARIA / SINFRA Nº 616/09

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
 INSTITUIR, considerando o que consta da CI 395/2009 - SINFRA, de 04/08/2009, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da TOMADA DE PREÇOS Nº 044/2009, com o objetivo de selecionar empresa de engenharia – área de projetos, para execução de projetos de engenharia para pavimentação, drenagem e canal em pedra argamassada de acordo com as necessidades, bem como levantamentos topográficos a serem realizados em vários bairros, no município de Rondonópolis-MT. A realização será no dia 06 de agosto de 2009, às 14:30 horas, na sala de licitações da SINFRA.

COMISSÃO:

SIDNEI GARCEZ DE SOUZA.....PRESIDENTE

JORNI GABRIEL DE ARRUDA AXKAR.....MEMBRO

JOACIR HERMES DE AMORIM.....MEMBRO

VALDECINA APARECIDA MELO RIBEIRO.....SECRETÁRIA

CUMPRÁ-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, de 04 de agosto de 2009.

PORTARIA / SINFRA Nº 617/09

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
 INSTITUIR, considerando o que consta da CI 394/2009 - SINFRA, de 04/08/2009, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE Nº 162/2009, com o objetivo de selecionar empresa de engenharia – área de civil/rodoviária, para execução de serviços de reconstrução de pontes de madeira tipo 1, na Rodovia MT-432, trecho Entrº BR-158 – Entº MT-413 – Torre, sobre os córregos: Eletro, Sem Nome, Sem Nome e Sem Nome, com extensão de 18,0 metros, 10,0 metros e 8,0 metros e 5,0 metros. A realização será no dia 07 de agosto de 2009, às 08:30 horas, na sala de licitações da SINFRA.

COMISSÃO:

SIDNEI GARCEZ DE SOUZA.....PRESIDENTE

MARIA HELENA BARBOSA ALVES.....MEMBRO

JOACIR HERMES DE AMORIM.....MEMBRO

VALDECINA APARECIDA MELO RIBEIRO.....SECRETÁRIA

CUMPRÁ-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, de 04 de agosto de 2009.

PORTARIA / SINFRA Nº 620/09

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
 INSTITUIR, considerando o que consta da CI 396/2009 - SINFRA, de 05/08/2009, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da TOMADA DE PREÇOS Nº 046/2009, com o objetivo de selecionar empresa de engenharia – área civil, para execução dos serviços de reforma e adequação dos banheiros do Abrigo Bom Jesus, localizado no Centro Político Administrativo – CPA, em Cuiabá-MT. A realização será no dia 11 de agosto de 2009, às 08:30 horas, na sala de licitações da SINFRA.

COMISSÃO:

SIDNEI GARCEZ DE SOUZA.....PRESIDENTE

GABRIELA DE MELO CURVO.....MEMBRO

JOACIR HERMES DE AMORIM.....MEMBRO

VALDECINA APARECIDA MELO RIBEIRO.....SECRETÁRIA

CUMPRÁ-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, de 05 de agosto de 2009.

PORTARIA / SINFRA Nº 621/09

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
 INSTITUIR, considerando o que consta da CI 397/2009 - SINFRA, de 05/08/2009, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da TOMADA DE PREÇOS Nº 045/2009, com o objetivo de selecionar empresa de engenharia – área civil, para construção de 03 (três) PSFs, sendo: LOTE 01: 01 (um) PSF, no município de Juína. LOTE 02: 01 (um) PSF, no município de Luciara e LOTE 03: 01 (um) PSF, no município de São Félix do Araguaia-MT. A realização será no dia 10 de agosto de 2009, às 08:30 horas, na sala de licitações da SINFRA.

COMISSÃO:

SIDNEI GARCEZ DE SOUZA.....PRESIDENTE

GABRIELA DE MELO CURVO.....MEMBRO

JOACIR HERMES DE AMORIM.....MEMBRO

VALDECINA APARECIDA MELO RIBEIRO.....SECRETÁRIA

CUMPRÁ-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, de 05 de agosto de 2009.

**SEJUSP**

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

**PJC**

**POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/CSP/PJC/2009

O Conselho Superior de Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso, considerando a competência de elaborar atos normativos pertinentes ao serviço policial civil do Estado, na forma do Inciso IX do Artigo 13 da LC nº 155, de 14/01/2004 (Estatuto da Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso) e, CONSIDERANDO a implantação dos Centros de Responsabilização, através do Convênio Federal nº. 007/2005 SENASP/MJ, nas Delegacias Regionais de Polícia de Alta Floresta, Barra do Garças, Cáceres, Diamantino e Nova Xavantina; CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o fluxo de atendimento e atividades a serem efetuadas nos Centros de Responsabilização; CONSIDERANDO a previsão de instalação de outros Centros de Responsabilização nas demais Delegacias Regionais de Polícia; CONSIDERANDO a deficiência na extração dos dados estatísticos referente a crimes de exploração sexual infanto-juvenil ocorridos no Estado de Mato Grosso, que não espelham o número real da prática do delito, em virtude da singularidade do crime. RESOLVE, à unanimidade de seus membros, baixar a presente instrução: Artigo 1º - Criar Centros de Combate à Exploração Sexual Infanto-Juvenil - Centros de Responsabilização nas Delegacias Regionais de Polícia Judiciária Civil de Água Boa, Alta Floresta, Barra do Garças, Cáceres, Diamantino, Rondonópolis, Sinop e Tangará da Serra, nos respectivos municípios sede.

Artigo 2º - As Delegacias de Polícia que compõem as Circunscrições das Delegacias Regionais deverão encaminhar mensalmente ao Centro de Responsabilização respectivo, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, cópia de todas as ocorrências registradas referentes à violência sexual contra crianças e adolescentes, visando à implementação do banco de dados do Centro de Responsabilização.

§ 1º - As ocorrências protocoladas no Centro de Responsabilização oriundas de qualquer outro parceiro da rede que primeiro teve conhecimento dos fatos também serão inseridas no banco de dados.

§ 2º - O Banco de Dados do Centro de Responsabilização deverá conter, necessariamente, informação no âmbito da sua Delegacia Regional referente ao número de crianças e adolescentes vítimas da exploração sexual, rotas e regiões de exploração sexual infanto-juvenil e causalidade e modalidade da exploração.

Artigo 3º - Nas Delegacias Regionais que ainda não dispõe de Centro de Responsabilização, os procedimentos referente aos registros de ocorrências que envolvem exploração sexual infanto-juvenil deverão proceder com idêntica padronização no fluxo de atendimento, elencados nos artigos anteriores.

Artigo 4º - Os dados estatísticos extraídos dos registros de ocorrências e demais notificações, conforme consta no art. 2º deverão ser encaminhados mensalmente pelos Centros de Responsabilização à Gerência de Estatística e Informações da Polícia Judiciária Civil, que repassará as informações coletadas no Estado para a Comissão Intersetorial de Políticas de Prevenção e Combate e Exploração Sexual Infanto-Juvenil da Secretaria Especial de Direitos Humanos.

Artigo 5º Os casos omissos porventura existentes serão resolvidos pelo Diretor-Geral, a quem compete decidir quanto às modificações julgadas necessárias, consultando o Conselho Superior de Polícia, se necessário.

Conselho Superior de Polícia, em Cuiabá, 05 de agosto de 2009.

Thais Camarinho - Delegada de Polícia - Diretora-Geral em Substituição  
 Sebastião Finotto da Silva - Delegado de Polícia - Diretor-Geral Adjunto em Substituição  
 Beatriz Fátima F. Rabel - Delegada de Polícia - Diretora da ACADEPOL  
 Vera Rotilde da Silva Alves - Delegada de Polícia - Diretora Metropolitana  
 Adriano Rubio - Delegado de Polícia - Diretor de Atividades Especiais  
 Gilmar Dias Carneiro - Delegado de Polícia - Corregedor-Geral em Substituição  
 José Antonio Cavadas Filho - Delegado de Polícia - Diretor do Interior em Substituição

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 044/2009/FESP**

DA ESPÉCIE: Termo de Cooperação que entre si celebram o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, para os fins que especifica.

DO OBJETO: O Presente Termo tem por objeto a Instalação do Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica – S.P.D.A, no 7º Batalhão da Polícia Militar no Município de Rosário Oeste – MT.

DOS RECURSOS: O Presente Instrumento não envolve transferências de recursos. O Valor necessário para execução do objeto é da ordem estimada de R\$ 29.528,85 (Vinte e nove mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos), aplicados conforme estabelecida na Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária.

DA DOTAÇÃO: Os recursos correrão por conta do orçamento vigente do órgão: 19601 - Fundo Estadual de Segurança Pública, nas seguintes dotações:  
 Unidade Orçamentária: 19601-1 FESP  
 Projeto / Atividade: 1457.0600  
 Natureza da Despesa: 4490.5100  
 Fonte: 240  
 Valor: R\$ 29.528,85 ( Vinte e nove mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de Vigência deste instrumento é de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que devidamente justificado e solicitado antes do seu término.

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2009

ASSINAM: Diógenes Gomes Curado Filho (Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública) e Vilceu Francisco Marchetti (Secretário de Infra-Estrutura do Estado de Mato Grosso).

PROCESSO Nº : 211404/2009.

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2009**

DA ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a União, através da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRT/MT, o Ministério Público do Trabalho – MPT, a Fundação Nova Chance – FUNAC, com intervenção do Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP e o Ministério Público através da Procuradoria Geral de Justiça, para os fins que especifica.

DO OBJETO: O Presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a obtenção de orientações laborais e trabalhistas nos procedimentos de ressocialização a serem adotados pela Fundação Nova Chance – FUNAC e pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP-MT, com o escopo de viabilizar a relação de trabalho entre reeducandos e interessados e empresários tomadores de serviços, através da elaboração de Cartilha Instrutiva.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Cooperação Técnica é de 02 (dois) anos, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período havendo interesse das partes.

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2009.

ASSINAM: Diógenes Gomes Curado Filho (Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública), Neide Mendonça (Presidente da Fundação Nova Chance), Valdíney Antônio de Arruda (Superintendente Regional do Trabalho e Emprego), José Pedro dos Reis (Procurador-Chefe do Ministério Público do Trabalho) e Paulo Roberto Jorge do Prado (Procurador Geral de Justiça).

PROCESSO Nº: 135235/2009.

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2005**

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA – FUNDEPES.

DO OBJETO: a Alteração da CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS e CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 196/2005, referente à Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Análise de Identificação Humana (Exames de DNA), para a Perícia Oficial e Identificação Técnica, nas quantidades, características e especificações previstas na proposta apresentada e em conformidade com o Plano de Trabalho e demais cláusula contratuais, no regime de execução indireta.

DO PREÇO DOS SERVIÇOS: Fica acrescido 25% (Vinte e cinco por cento) ao valor inicial do Contrato, equivalente a importância de R\$ 19.050,00 (Dezenove mil e cinqüenta reais), perfazendo o seu valor total em R\$ 95.250,00 (Noventa e cinco mil e duzentos e cinquenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária: Programa: 173; Projeto-Atividade: 2285; Elemento de Despesa: 339039; Fonte: 240.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato inicial, bem como dos demais Termos Aditivos.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Diretor Presidente PROF. ROBERTO JORGE VASCONCELOS DOS SANTOS – FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA – FUNDEPES./CONTRATADA.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2007**

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA.

DO OBJETO: a Alteração do item 9.1. da CLÁUSULA NONA - DO VALOR E PAGAMENTO do Contrato 102/2007, referente à Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Preparação e Fornecimento de Alimentação para os Reeducandos e Servidores de plantão da Unidade Prisional de Araputanga.

DO VALOR E PAGAMENTO: O pagamento à empresa CONTRATADA será efetuado no dia 20 (vinte) subsequente ao mês de entrega, contado da aceitabilidade definitiva dos produtos/ serviços entregues, através de crédito(s) em conta(s) corrente(s) à vista da apresentação da Nota Fiscal, atestado pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim, mediante a apresentação dos documentos exigidos nas alíneas “a” e “c” do art. 1º do Decreto nº 8.199/2006.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato inicial, bem como, dos demais Termos Aditivos.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. LUIZ CARLOS BANDOLIN – Empresa BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA./CONTRATADA.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2008**

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa NOGUEIRA AUTOCENTER LTDA – ME.

DO OBJETO: a Alteração do item 11. da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA E DO PAGAMENTO do Contrato 022/2008, referente à contratação, por hora de serviço, de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, de veículos de diversas marcas e categorias, incluindo serviços de mecânica em geral, elétrica, lanternagem, entre outros e fornecimento de peças para a frota de veículos da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/MT, alocada no Pólo de Matupá, nos termos estabelecidos no Edital de Pregão nº 133/2007/SAD e na Ata de Registro de Preços nº 009/2008/SAD.

DA DESPESA E DO PAGAMENTO: 11. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados, será efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques e outros papéis do Banco do Brasil S/A, para crédito da CONTRATADA em conta corrente mantida em agência bancária indicada pela mesma, no dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da entrega das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo servidor designado para esse fim, acompanhadas das ordens de serviço, devidamente autorizadas pelo órgão competente.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato inicial, bem como, do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. JOSÉ CARLOS NOGUEIRA – Empresa NOGUEIRA AUTOCENTER LTDA - ME/CONTRATADA.

**SEDUC**

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 206/2008**

ORIGEM: Contrato nº. 206/2008.

CONTRATANTE: SEDUC.

CONTRATADA: EMAVE CONSTRUÇÕES LTDA .

OBJETO: aditar a cláusula Décima Segunda – Do Valor - do Contrato nº 206/2008.

DO VALOR: Fica aditada a quantia de R\$ 275.010,04 (duzentos e setenta e cinco mil e dez reais e quatro centavos) ao valor do Contrato nº 206/2008, que corresponde a um aumento de 19,03% (dezenove vírgula zero três por cento) do valor original.

FUNDAMENTO: conforme Art. 65, I, “a” e “b” e § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

Cuiabá – MT, 30 de Julho de 2009.

SÁGUAS MORAES SOUSA  
 Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 069/2009**

Origem: Adesão a Ata de Registro de Preços 068/2008, Pregão 129/2007/SAD.

Contratante: Secretaria de Estado de Educação/SEDUC – MT.

Contratada: Houter do Brasil Ltda.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática e software diversos, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, conforme especificações do presente termo contratual.

Valor: A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 1.075.747,20 (um milhão e setenta e cinco mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), mediante a entrega da nota fiscal.

Dotação Orçamentária: 14101.0001.12.126.142.3904.9900.449052

Fonte de Recurso: 120

Prazo de Vigência: 04 (quatro) meses, com início em 22/07/2009 e seu término em 21/11/2009 Fundamento

Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais.

Cuiabá/MT, 22 de julho de 2009.

SÁGUAS MORAES SOUSA  
 Secretária de Estado de Educação

GOVERNO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 084/2009.

Locatária: SEDUC - MT.  
Locador: Mitra Diocesana de Sinop  
Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Cuiabá, s/n – Bairro Centro, no município de Colíder/MT, para atender a demanda da E.E. São Vicente de Paulo.  
Valor Contratado: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que serão pagos em parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).  
Dotação Orçamentária: 14101.0001.12.361.290.4119.9900.33903900.120.1.1  
Fundamento: Lei nº. 8.666/93, artigos 24 inciso X e 26, parágrafo único, e suas alterações legais e artigo 37, XXI da CR/88.  
Prazo de Execução: 12 (doze) meses, com início em 04 de Agosto de 2009 e término previsto para 03 de Agosto de 2010.

Cuiabá – MT, 04 de Agosto de 2009.

Ságuas Moraes Sousa  
Secretário de Estado de Educação

GOVERNO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 086/2009.

Locatária: SEDUC - MT.  
Locador: Norival Rosário de Campos Curado  
Objeto: Locação de 03 (três) salas comerciais localizadas na Av. Julio Campos, 1124 – Setor Comercial, no município de Sinop/MT, para a instalação do CEFAPRO.  
Valor Contratado: R\$ 35.984,52 (trinta e cinco mil novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), que serão pagos em parcelas mensais de R\$ 2.998,71 (dois mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos).  
Dotação Orçamentária: 14101.0001.12.361.290.4119.9900.33903900.120.1.1  
Fundamento: Lei nº. 8.666/93, artigos 24 inciso X e 26, parágrafo único, e suas alterações legais e artigo 37, XXI da CR/88.  
Prazo de Execução: 12 (doze) meses, com início em 04 de Agosto de 2009 e término previsto para 03 de Agosto de 2010.

Cuiabá – MT, 04 de Agosto de 2009.

Ságuas Moraes Sousa  
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 072/2009

Origem: Adesão às Atas de Registro de Preços 064/2008/SAD e 085/2008/SAD  
Contratante: Secretaria de Estado de Educação/SEDUC – MT.  
Contratada: Agência de Viagens Universal Ltda.  
Objeto: O objeto do presente termo contratual consiste na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas e terrestres para atender a demanda da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, conforme especificações do presente termo e de suas correspondentes atas de registro de preços.  
Valor: A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais), mediante a entrega da nota fiscal.  
Dotação Orçamentária: 14101.0001.12.361.289.3868.9900.339033  
Fonte de Recurso: 261  
Prazo de Vigência: 04 (quatro) meses, com início em 23/07/2009 e seu término em 22/11/2009  
Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais.

Cuiabá/MT, 23 de julho de 2009.

SÁGUAS MORAES SOUSA  
Secretaria de Estado de Educação

GOVERNO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 077/2009.

Locatária: SEDUC - MT.  
Locador: Maria Luiza da Costa  
Objeto: Locação de imóvel localizado na Av. principal, s/nº. centro, Vila Veranópolis no município de Confresa/MT, para abrigar a EE 29 de Julho.  
Valor Contratado: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), que serão pagos em parcelas mensais de R\$ 600,00 (seiscentos reais).  
Dotação Orçamentária: 14101.0001.12.361.290.4119.9900.33903600.120.1.1  
Fundamento: Lei nº. 8.666/93, artigos 24 inciso X e 26, parágrafo único, e suas alterações legais e artigo 37, XXI da CR/88.  
Prazo de Execução: 12 (doze) meses, com início em 24 de Julho de 2009 e término previsto para 23 de Julho de 2010.

Cuiabá – MT, 24 de Julho de 2009.

Ságuas Moraes Sousa  
Secretário de Estado de Educação

Lauda 311

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 790/2009.  
Convênio: HORTA  
Partes: Secretária de Estado de Educação – Seduc, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual “José de Alencar” CNPJ/MF 06.143.605/0001-18, no Município de Lucas do Rio Verde/MT.  
Objeto: O Presente Termo tem como objetivo o repasse de recursos financeiro, para a implantação do Projeto Horta Escolar.  
Código: 14.101  
Dotação: Programa: 290  
Projeto: 4120

Fonte: 120  
Elemento de Despesa: 3350.41  
Nota de Empenho: 09.11732-6 data: 05/08/2009.  
Valor: R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais)  
Prazo: 31/12/2009  
Data de Assinatura: 05/08/2009.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 791/2009.  
Convênio: HORTA  
Partes: Secretária de Estado de Educação – Seduc, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual “Professora Juracy Macedo” CNPJ/MF 01.955.275/0001-41, no Município de Poxoró/MT.  
Objeto: O Presente Termo tem como objetivo o repasse de recursos financeiro, para a implantação do Projeto Horta Escolar.  
Código: 14.101  
Dotação: Programa: 290  
Projeto: 4120  
Fonte: 120  
Elemento de Despesa: 3350.41  
Nota de Empenho: 09.11731-8 data: 05/08/2009.  
Valor: R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais)  
Prazo: 31/12/2009  
Data de Assinatura: 05/08/2009.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 792/2009.  
Convênio: HORTA  
Partes: Secretária de Estado de Educação – Seduc, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual “Getúlio Dornelles Vargas” CNPJ/MF 02.826.177/0001-7, no Município de Primavera do Leste/MT.  
Objeto: O Presente Termo tem como objetivo o repasse de recursos financeiro, para a implantação do Projeto Horta Escolar.  
Código: 14.101  
Dotação: Programa: 290  
Projeto: 4120  
Fonte: 120  
Elemento de Despesa: 3350.41  
Nota de Empenho: 09.11730-1 data: 05/08/2009.  
Valor: R\$ 1.455,00(mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais)  
Prazo: 31/12/2009  
Data de Assinatura: 05/08/2009.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 793/2009  
Convênio: HORTA  
Partes: Secretária de Estado de Educação – Seduc, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual “Professora Eunice Souza dos Santos” CNPJ/MF 02.954.435/0001-12, no Município de Rondonópolis/MT.  
Objeto: O Presente Termo tem como objetivo o repasse de recursos financeiro, para a implantação do Projeto Horta Escolar.  
Código: 14.101  
Dotação: Programa: 290  
Projeto: 4120  
Fonte: 120  
Elemento de Despesa: 3350.41  
Nota de Empenho: 09.11729-6 data: 05/08/2009.  
Valor: R\$ 3.000,00(três mil reais)  
Prazo: 31/12/2009  
Data de Assinatura: 05/08/2009.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 794/2009  
Convênio: HORTA  
Partes: Secretária de Estado de Educação – Seduc, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual “Coronel Jerônimo Gomes da Silva” CNPJ/MF 01.590.243/0001-90, no Município de Araguaiana/MT.  
Objeto: O Presente Termo tem como objetivo o repasse de recursos financeiro, para a implantação do Projeto Horta Escolar.  
Código: 14.101  
Dotação: Programa: 290  
Projeto: 4120  
Fonte: 120  
Elemento de Despesa: 3350.41  
Nota de Empenho: 09.11728-8 data: 05/08/2009.  
Valor: R\$ 2.559,97(dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos)  
Prazo: 31/12/2009  
Data de Assinatura: 05/08/2009.

Parecer Orientativo n. 01/2009-CEE/MT

INTERESSADO: Sistema Estadual de Educação  
ASSUNTO: Regulamentação sobre Programa, Projetos e Cursos de Extensão.

Comissão da Educação Superior:  
- Elias Renato da Silva Januário - Relator  
- Helmut Forte Daltro  
- Luzia Helena Trovo  
- Miguel Rodrigues Netto  
- Regina Lúcia Borges Araújo - Presidente  
- Mauro Lúcio Rodrigues  
- Evilásio Anelli  
- Aparecida Dalva de Matos

I – APRESENTAÇÃO

Em cumprimento ao que determina a seção IV, Art.12 em seu Parágrafo Único da Resolução Normativa n. 311/2008 – CEE/MT, a Comissão de Educação Superior realizou estudos e pesquisas para regulamentar as formas de organização e as finalidades das ações de extensão, sendo este documento referencial de orientação, baseado nas definições do Fórum Nacional de Pró-Reitores de Extensão, considerando que a extensão se constitui num processo permanente de construção. A oferta de cursos, projetos e programas de extensão compõem a agenda do Plano Nacional de Extensão. O Plano Nacional de Extensão Universitária, elaborado pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras e pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, reflete o compromisso da universidade com a transformação da sociedade brasileira em direção à justiça, à solidariedade e à democracia.

Este Parecer Orientativo não pretende subtrair das Instituições de Educação Superior - IES, a capacidade de decidir sobre seus programas de extensão, tem sim por objetivo dar unidade aos programas temáticos e às atividades desenvolvidas pelas instituições de ensino, órgãos públicos e privados para que tenham um mínimo de harmonização terminológica na classificação dos programas, projetos e atividades de formação e qualificação profissional, bem como para que haja equivalência nas emissões de certificações.

A extensão no ensino superior é concebida como um conjunto de atividade acadêmica capaz de imprimir um novo rumo à IES ao contribuir significativamente para a mudança da sociedade. Assim, tem-se hoje como princípio que, para a formação do profissional cidadão, é imprescindível sua efetiva interação com a sociedade, seja para se situar historicamente, para se identificar culturalmente e/ou para referenciar sua formação técnica com os problemas que um dia terá de enfrentar.

A extensão, entendida como prática acadêmica que interliga a universidade nas suas atividades de ensino e de pesquisa com as demandas da maioria da população, possibilita essa formação do profissional cidadão e se credencia cada vez mais junto à sociedade como espaço privilegiado de produção do conhecimento significativo para a superação das desigualdades sociais existentes.

O Sistema Estadual de Ensino, preocupado com as diversas nomenclaturas que vêm sendo utilizadas para denominar atividades de extensão e o uso indevido destas atividades, por Órgãos e Instituições Educacionais, fazendo-as equivaler a cursos de outras naturezas, define neste Parecer Orientativo as diretrizes desta matéria, esperando que as mesmas possam servir de parâmetros para o poder público em nível estadual e municipal e outras entidades afins que possam delas valer-se.

## II – HISTÓRICO

A universidade brasileira surgiu tardiamente, na primeira metade do século XX, pela união de escolas superiores isoladas criadas por necessidades práticas do governo, por carências sentidas pela sociedade ou como resultado de avaliação sobre um potencial existente em uma ou outra área.

No fim dos anos 50, início dos anos 60, do século XX, os estudantes universitários brasileiros, organizados na União Nacional dos Estudantes – UNE, empreenderam movimentos culturais e políticos reconhecidos como fundamentais para a formação das lideranças intelectuais de que carecia o país. Estavam assim iniciando um processo de desenvolvimento de ações com foco em eventos e capacitações que mais tarde passaram a constituir áreas de atuação extensionista, antes mesmo que o conceito fosse formalmente definido.

O fortalecimento da sociedade civil, principalmente nos setores comprometidos com as classes populares, em oposição ao enfraquecimento da sociedade política ocorrido na década de 80, em especial nos seus últimos anos, possibilitou pensar a elaboração de uma nova concepção de universidade, baseada na redefinição das práticas de ensino, pesquisa e extensão até então vigentes.

Do assistencialismo até então existente, passou-se ao questionamento das ações desenvolvidas pela extensão; de função inerente à universidade, a extensão começou a ser percebida como um processo que articula o ensino e a pesquisa, organizando e assessorando os movimentos sociais que estavam surgindo.

A institucionalização da extensão passava a ser perseguida, só que em sua dimensão processual, envolvendo toda a universidade – e não mais através de programas concebidos fora do espaço acadêmico. Pelo ensino se encontrariam formas de atender à maioria da população, através de um processo de educação superior crítica, com o uso de meios de educação de massa que preparassem para a cidadania, com competência técnica e política.

A pesquisa, tanto a básica quanto a aplicada, deveria ser sistematicamente direcionada ao estudo dos grandes problemas, podendo fazer uso de metodologias que propiciassem a participação das populações na condição de sujeitos, e não na de meros espectadores.

Esse tipo de extensão – que vai além de sua compreensão tradicional de disseminação de conhecimentos (cursos, conferências, seminários), prestação de serviços (assistências, assessorias e consultorias) e difusão cultural (realização de eventos ou produtos artísticos e culturais) – já apontava para uma concepção de universidade em que a relação com a população passava a ser encarada como a oxigenação necessária à vida acadêmica.

Dentro desses balizamentos, a produção do conhecimento, via extensão, se faz na troca de saberes sistematizados, acadêmico e popular, tendo como consequência a democratização do conhecimento, a participação efetiva da comunidade na atuação da universidade e uma produção resultante do confronto com a realidade em uma perspectiva social de mudança e de melhoria.

O reconhecimento legal dessa atividade acadêmica, sua inclusão na Constituição e a organização do Fórum de Pró-Reitores de Extensão, no fim da década de 80 do século XX, deram à comunidade acadêmica as condições e o lugar para uma conceitualização precisa da extensão universitária, expressa no I Encontro Nacional de Pró-Reitores de Extensão.

A conceitualização assumida pelos Pró-Reitores demonstra uma nova postura da universidade diante da sociedade em que se insere. Sua função básica de produtora e de socializadora do conhecimento, visando à intervenção na realidade, possibilita acordos e ação coletiva entre universidade e população.

Por outro lado, retira da extensão o caráter de “terceira função” para dimensioná-la como filosofia, ação vinculada, política, estratégia democratizante, metodologia, sinalizando para uma universidade voltada para os problemas sociais com o objetivo de encontrar soluções através das pesquisas básicas e aplicadas, visando realimentar o processo de ensino-aprendizagem como um todo e intervindo na realidade concreta.

Fica claro que a extensão só se concretizará, enquanto prática acadêmica, quando for discutida a sua proposta de ação global e sua inserção institucional nos departamentos, institutos e/ou faculdades, definindo as suas linhas de ensino e pesquisa em função das exigências da realidade.

A intervenção na realidade não visa levar a IES substituir funções de responsabilidade do Estado, mas sim produzir saberes, tanto científico e tecnológico, quanto artísticos e filosóficos, tornando-os acessíveis à população, ou seja, a compreensão da natureza pública da instituição de ensino se confirma na proporção em que diferentes setores da população usufruem dos resultados produzidos pela atividade acadêmica, o que não significa ter que, necessariamente, frequentar seus cursos regulares.

## III – PLANO NACIONAL DE EXTENSÃO

a) – Das Diretrizes do Plano Nacional de Extensão chama-se a atenção para os princípios abaixo, pela sua importância na definição das atividades de extensão:

- *Indissociabilidade*
- *Interdisciplinaridade*
- *Impacto social*
- *Relação dialógica com a sociedade.*

b) – Do Plano Nacional de Extensão destacam-se os seguintes objetivos a serem contemplados nas propostas extensionistas:

- 1 - reafirmar a extensão universitária como processo acadêmico definido e efetivado em função das exigências da realidade, indispensável na formação do aluno, na qualificação do professor e no intercâmbio com a sociedade;
- 2 - assegurar a relação bidirecional entre as instituições de ensino superior e a sociedade, de tal modo que os problemas sociais urgentes recebam atenção produtiva por parte destas instituições;
- 3 - dar prioridade às práticas voltadas para o atendimento de necessidades sociais emergentes como as relacionadas com as áreas de educação, saúde, habitação, produção de alimentos, geração de emprego e ampliação de renda;
- 4 - estimular atividades cujo desenvolvimento implique relações multi, inter e/ou transdisciplinares

e interprofissionais de setores das IES e da sociedade;

- 5 - enfatizar a utilização de tecnologia disponível para ampliar a oferta de oportunidades e melhorar a qualidade da educação, aí incluindo a educação continuada e a distância;
- 6 - considerar as atividades voltadas para o desenvolvimento, produção e preservação cultural e artística como relevantes para a afirmação do caráter nacional e de suas manifestações regionais;
- 7 - inserir a educação ambiental e desenvolvimento sustentado como componentes da atividade extensionista;
- 8 - valorizar os programas de extensão interinstitucionais, sob a forma de consórcios, redes ou parcerias, e as atividades voltadas para o intercâmbio e a solidariedade internacional;
- 9 - tornar permanente a avaliação institucional das atividades de extensão como um dos parâmetros de avaliação das próprias IES;
- 10 - criar as condições para a participação das IES na elaboração das políticas públicas voltadas para a maioria da população, bem como para se constituir em organismo legítimo para acompanhar e avaliar a implantação das mesmas;
- 11 - possibilitar novos meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimentos, permitindo a ampliação do acesso ao saber e o desenvolvimento tecnológico e social do país.

## IV - SISTEMA DE DADOS E INFORMAÇÕES DA EXTENSÃO/Base Operacional – SIEX

A) Em relação à organização das ações de extensão, adotar a seguinte nomenclatura para as mesmas, tomando-as como indissociáveis do ensino e da pesquisa:

- PROGRAMA:

Conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão (cursos, eventos, prestação de serviços), preferencialmente integradas a atividades de pesquisa e ensino. Tem caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo, além das ações de pesquisa e de ensino.

- PROJETO:

Conjunto de ações, processuais e contínuas de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, para alcançar um objetivo bem definido de um programa a que se vincule; limitado em um prazo determinado, dele deve resultar um produto que concorra para realizar o objetivo geral do programa e para a expansão ou aperfeiçoamento das instituições envolvidas.

- CURSO:

Ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou a distância, planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária mínima de 8 horas e critérios de avaliação claramente definidos no projeto de curso.

Os cursos são classificados em três categorias:

CLASSIFICAÇÃO DE CURSO DEFINIÇÃO

### I – PRESENCIAL

Curso em que as atividades de ensino-aprendizagem são desenvolvidas com a presença simultânea de alunos e professor durante toda a carga horária.

A DISTÂNCIA Curso em que as atividades de ensino-aprendizagem são desenvolvidas majoritariamente sem que alunos e professores estejam presentes no mesmo lugar à mesma hora, tendo acompanhamento do professor e/ou tutor (devidamente habilitado) durante toda a realização do curso.

### II - MENOR QUE 30 HORAS

Curso cuja carga horária é acima de 08 horas e até de 30 horas

IGUAL OU SUPERIOR A 30 HORAS

Curso cuja carga horária é igual ou superior a 30 horas.

### III – INICIAÇÃO

Curso que objetiva principalmente oferecer noções introdutórias em uma área específica do conhecimento.

ATUALIZAÇÃO

Curso que objetiva principalmente atualizar e ampliar conhecimentos, habilidades ou técnicas em uma área do conhecimento.

CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Curso que objetiva principalmente capacitar e qualificar em atividades profissionais específicas com o mínimo de 40 horas.

- EVENTO:

Atividades com menos de oito horas, podendo-se classificar como tais:

1. *Congressos;*
2. *Fórum;*
3. *Seminários;*
4. *Semanas;*
5. *Exposição;*
6. *Espectáculo;*
7. *Evento Esportivo;*
8. *Festival ou equivalentes.*
9. *Prestação de serviço.*

- ATIVIDADES DE TRANSFERÊNCIA À COMUNIDADE DO CONHECIMENTO GERADO:

Inclui-se nessa modalidade assessorias e consultorias, pesquisas encomendadas e atividades contratadas e financiadas por terceiros (comunidade ou empresa), caracterizando-se por intangibilidade, inseparabilidade e não resultando na posse de um bem. Podem enquadrar-se como tais as atividades constantes dos seguintes grupos: Serviço Eventual: Assistência à Saúde Humana; Assistência à Saúde Animal; Laudos Técnicos; Assistência Jurídica e Judicial; Atendimento ao Público em Espaços de Cultura, Ciência e Tecnologia; Atividades de Propriedade Intelectual, estas últimas somente válidas com parecer jurídico da Procuradoria Jurídica da instituição, devido à legislação pertinente específica.

- PRODUÇÃO DE PUBLICAÇÕES E PRODUTOS ACADÊMICOS:

A produção acadêmica decorrente das ações de extensão, com finalidades de difusão e divulgação cultural, científica ou tecnológica, enquadrando-se como tais: Livro, Capítulo de Livro, Anais, Comunicação, Manual, Jornal, Revista, Artigo, Relatório Técnico, Produto Audiovisual-Filme, Produto Audiovisual-Vídeo, Produto Audiovisual-CDROM, Produto Audiovisual-DVD, Produto Audiovisual - Outros, Programa de Rádio, Programa de TV, Software, Jogo Educativo, Produto Artístico e Outros.

B) Em relação à classificação das áreas temáticas das ações de extensão, adotar a seguinte nomenclatura, considerando-se as oito (08) áreas temáticas definidas pelo Plano Nacional de Extensão, conforme descritas a seguir:

**I - Comunicação:** comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária; e rádio universitária;

**II - Cultura:** desenvolvimento cultural; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área

de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense;

**III - Direitos Humanos e Justiça:** assistência jurídica; direitos de grupos sociais; organizações populares; diversidade étnica e cultural, e questões agrárias.

**IV - Educação:** educação básica; educação e cidadania; educação a distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação para a melhor idade; educação especial; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura;

**V - Meio Ambiente:** preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; saúde indígena; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; educação ambiental; gestão de recursos naturais e sistemas integrados para bacias regionais;

**VI - Saúde:** promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias, pandemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas;

**VII - Tecnologia e Produção:** transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; pólos tecnológicos; direitos de propriedade e patentes;

**VIII - Trabalho:** reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho.

C) Em relação às Linhas de Extensão, nos termos do Plano Nacional de Extensão, estas especificam e detalham os temas para a nucleação das ações de extensão, não sendo necessariamente ligadas a uma área temática em especial.

As descrições de linha de extensão discriminam as formas de operacionalização que, em geral, abrangem: assessoria, consultoria, realização de eventos, apoio, desenvolvimento de processos, formação/qualificação de pessoal, preservação, recuperação, difusão, divulgação, desenvolvimento de metodologia de intervenção, intervenção/atendimento, atenção, prevenção, desenvolvimento de sistemas, promoção/incentivo, articulação, adaptação, produção, cooperação, entre outras.

Como exemplo, ações relativas à linha de extensão "Inovação Tecnológica" podem ser registradas na Área Temática saúde, ou Educação, ou Trabalho, ou mesmo Tecnologia, dependendo do tema em questão.

Aspectos específicos de cada linha de extensão, ver a seguir, em cada uma delas (descrição):

## LINHA DE EXTENSÃO DESCRIÇÃO

### ALFABETIZAÇÃO, LEITURA E ESCRITA.

Alfabetização e letramento de crianças, jovens e adultos; formação do leitor e do produtor de textos; incentivo à leitura; literatura; desenvolvimento de metodologias de ensino da leitura e da escrita e sua inclusão nos projetos político-pedagógicos das escolas.

### ARTES CÊNICAS

Dança, teatro, técnicas circenses, performance; formação, memória, produção e difusão cultural e artística.

### ARTES INTEGRADAS

Ações multiculturais, envolvendo as diversas áreas da produção e da prática artística em um único programa integrado; memória, produção e difusão cultural e artística.

### ARTES PLÁSTICAS

Escultura, pintura, desenho, gravura instalação, apropriação; formação, memória, produção e difusão cultural e artística.

### ARTES VISUAIS

Artes gráficas, fotografia, cinema, vídeo; formação, memória, produção e difusão cultural e artística.

### COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA

Elaboração, implementação e avaliação de planos estratégicos de comunicação; realização de assessorias e consultorias para organizações de natureza diversa em atividades de publicidade, propaganda e de relações públicas; suporte de comunicação a programas e projetos de mobilização social, a organizações governamentais e da sociedade civil.

### DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS

Produção de origem animal, vegetal, mineral e laboratorial; manejo, transformação, manipulação, dispensação, conservação e comercialização de produtos e subprodutos.

### DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Elaboração de diagnóstico e de propostas de planejamento regional (urbano e rural) envolvendo práticas destinadas a elaboração de planos diretores, soluções, tratamento de problemas e melhoria da qualidade de vida da população local, tendo em vista sua capacidade produtiva e potencial de incorporação na implementação das ações; participação em fóruns Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável - DLIS; participação e assessoria a conselhos regionais, estaduais e locais de desenvolvimento e a fóruns de municípios e associações afins; elaboração de matrizes e estudos sobre desenvolvimento regional integrado, tendo como base recursos locais renováveis e práticas sustentáveis; discussão sobre permacultura; definição de indicadores e métodos de avaliação de desenvolvimento, crescimento e sustentabilidade.

### DESENVOLVIMENTO RURAL E QUESTÃO AGRÁRIA

Constituição e/ou manutenção de iniciativas de reforma agrária, matrizes produtivas locais ou regionais e de políticas de desenvolvimento rural; assistência técnica; planejamento do desenvolvimento rural sustentável; organização rural; comercialização; agroindústria; gestão de propriedades e/ou organizações; arbitragem de conflitos de reforma agrária; educação para o desenvolvimento rural; definição de critérios e de políticas de fomento para o meio rural; avaliação de impactos de políticas de desenvolvimento rural.

### DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

Processos de investigação e produção de novas tecnologias, técnicas, processos produtivos, padrões de consumo e produção (inclusive tecnologias sociais, práticas e protocolos de produção de bens e serviços); serviços tecnológicos; estudos de viabilidade técnica, financeira e econômica; adaptação de tecnologias.

### DESENVOLVIMENTO URBANO

Planejamento, implementação e avaliação de processos e metodologias visando proporcionar soluções e o tratamento de problemas das comunidades urbanas; urbanismo.

### DIREITOS INDIVIDUAIS E COLETIVOS

Apoio às organizações e ações de memória social, defesa, proteção e promoção de direitos humanos; direito agrário e fundiário; assistência jurídica e judiciária individual e coletiva, as instituições e organizações; bioética médica e jurídica; ações educativas e preventivas para garantia de direitos humanos.

### EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processos de formação técnica profissional, visando à valorização, aperfeiçoamento, promoção do acesso aos direitos trabalhistas e inserção no mercado de trabalho.

### EMPREENDEDORISMO

Constituição e gestão de empresas juniores, pré-incubadoras, incubadoras de empresas, parques

e pólos tecnológicos, cooperativas e empreendimentos solidários e outras ações voltadas para a identificação, aproveitamento de novas oportunidades e recursos de maneira inovadora, com foco na criação de empregos e negócios estimulando a pró-atividade.

### EMPREGO E RENDA

Defesa, proteção, promoção e apoio a oportunidades de trabalho, emprego e renda para empreendedores, setor informal, proprietários rurais, formas cooperadas/associadas de produção, empreendimentos produtivos solidários, economia solidária, agricultura familiar, dentre outros.

### ENDEMIAS, EPIDEMIAS E PANDEMIAS

Planejamento, implementação e avaliação de metodologias de intervenção e de investigação tendo como tema o perfil epidemiológico de endemias, epidemias e pandemias e a transmissão de doenças no meio rural e urbano; previsão e prevenção.

### DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

Difusão e divulgação de conhecimentos científicos e tecnológicos em espaços de ciência, como museus, observatórios, planetários, estações marinhas, entre outros; organização de espaços de ciência e tecnologia.

### ESPORTE E LAZER

Práticas esportivas, experiências culturais, atividades físicas e vivências de lazer para crianças, jovens e adultos, como princípios de cidadania, inclusão, participação social e promoção da saúde; esportes e lazer nos projetos político-pedagógico das escolas; desenvolvimento de metodologias e inovações pedagógicas no ensino da Educação Física, Esportes e Lazer; iniciação e prática esportiva; detecção e fomento de talentos esportivos.

### ESTILISMO

Design e modelagem criativa de vestuário, calçados, ornamentos e utensílios pessoais relacionados à moda.

### FÁRMACOS E MEDICAMENTOS

Uso correto de medicamentos para a assistência à saúde, em seus processos que envolvem a farmacoterapia; farmácia nuclear; diagnóstico laboratorial; análises químicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e toxicológicas de fármacos, insumos farmacêuticos, medicamentos e fitoterápicos.

### FORMAÇÃO DE PROFESSORES

Formação e valorização de professores, envolvendo a discussão de fundamentos e estratégias para a organização do trabalho pedagógico, tendo em vista o aprimoramento profissional, a valorização, a garantia de direitos trabalhistas e a inclusão no mercado de trabalho formal.

### GESTÃO DO TRABALHO

Estratégias de administração; ambiente empresarial; relações de trabalho urbano, rural e industrial (formas associadas de produção, trabalho informal, incubadora de cooperativas populares, agronegócios, agroindústria, práticas e produções caseiras, dentre outros).

### GESTÃO INFORMACIONAL

Sistemas de fornecimento e divulgação de informações econômicas, financeiras, físicas e sociais das instituições públicas, privadas e do terceiro setor.

### GESTÃO INSTITUCIONAL

Estratégias administrativas e organizacionais em órgãos e instituições públicas, privadas e do terceiro setor, governamentais e não governamentais.

### GESTÃO PÚBLICA

Sistemas regionais e locais de políticas públicas; análise do impacto dos fatores sociais, econômicos e demográficos nas políticas públicas (movimentos populacionais, geográficos e econômicos, setores produtivos); formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam nos sistemas públicos (atuais ou potenciais).

### GRUPOS SOCIAIS VULNERÁVEIS

Questões de gênero, de etnia, de orientação sexual, de diversidade cultural, de credos religiosos, dentre outros, processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc), de emancipação, de respeito à identidade e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção.

### INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc); promoção, defesa e garantia de direitos; ações especiais de prevenção e erradicação do trabalho infantil; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto focado na ação crianças, adolescentes e suas famílias.

### INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Introdução de produtos ou processos tecnologicamente novos e melhorias significativas a serem implementadas em produtos ou processos existentes nas diversas áreas do conhecimento. Considera-se uma inovação tecnológica de produto ou processo aquela que tenha sido implementada e introduzida no mercado (inovação de produto) ou utilizada no processo de produção (inovação de processo).

### JORNALISMO

Processos de produção e edição de notícias para mídias impressas e eletrônicas; assessorias e consultorias para órgãos de imprensa em geral; crítica de mídia.

### JOVENS E ADULTOS

Processos de atenção (saúde, assistência social, etc), de emancipação e inclusão; educação formal e não formal; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto a juventude e/ou a idade adulta.

### LÍNGUAS ESTRANGEIRAS

Processos de ensino/aprendizagem de línguas estrangeiras e sua inclusão nos projetos político-pedagógicos das escolas; desenvolvimento de processos de formação em línguas estrangeiras; literatura; tradução.

### METODOLOGIAS E ESTRATÉGIAS DE ENSINO/APRENDIZAGEM

Metodologias e estratégias específicas de ensino/aprendizagem, como a educação a distância, o ensino presencial e de pedagogia de formação inicial, educação continuada, educação permanente e formação profissional.

### MÍDIA-ARTES

Mídias contemporâneas, multimídia, web-arte, arte digital; formação, memória, produção e difusão cultural e artística.

### MÍDIAS

Produção e difusão de informações e conhecimentos através de veículos comunitários e universitários, impressos e eletrônicos (boletins, rádio, televisão, jornal, revistas, internet, etc); promoção do uso didático dos meios de comunicação e de ações educativas sobre as mídias.

**MÚSICA**

Apreciação, criação e performance; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área musical; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área; memória, produção e difusão cultural e artística.

**ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E MOVIMENTOS SOCIAIS E POPULARES**

Apoio à formação, organização e desenvolvimento de comitês, comissões, fóruns, associações, ONG's, OSCIP's, redes, cooperativas populares, sindicatos, dentre outros.

**PATRIMÔNIO CULTURAL, HISTÓRICO E NATURAL**

Preservação, recuperação, promoção e difusão de patrimônio artístico, cultural e histórico (bens culturais móveis e imóveis, obras de arte, arquitetura, espaço urbano, paisagismo, música, literatura, teatro, dança, artesanato, folclore, manifestações religiosas populares), natural (natureza, meio ambiente) material e imaterial (culinária, costumes do povo), mediante formação, organização, manutenção, ampliação e equipamento de museus, bibliotecas, centros culturais, arquivos e outras organizações culturais, coleções e acervos; restauração de bens móveis e imóveis de reconhecido valor cultural; proteção e promoção do folclore, do artesanato, das tradições culturais e dos movimentos religiosos populares; valorização do patrimônio; memória, produção e difusão cultural e artística.

**PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS INCAPACIDADES, E NECESSIDADES ESPECIAIS**

Processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc) de emancipação e inclusão de pessoas com deficiências, incapacidades físicas, sensoriais e mentais, síndromes, doenças crônicas, altas habilidades, dentre outras; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção individual e coletiva, tendo como objeto focado na ação essas pessoas e suas famílias.

**PROPRIEDADE INTELECTUAL E PATENTE**

Processos de identificação, regulamentação e registro de direitos autorais e outros sobre propriedade intelectual e patente.

**QUESTÕES AMBIENTAIS**

Implementação e avaliação de processos de educação ambiental de redução da poluição do ar, águas e solo; discussão da Agenda 21; discussão de impactos ambientais de empreendimentos e de planos básicos ambientais; preservação de recursos naturais e planejamento ambiental; questões florestais; meio ambiente e qualidade de vida; cidadania e meio ambiente.

**RECURSOS HÍDRICOS**

Planejamento de microbacias, preservação de mata ciliar e dos recursos hídricos, gerenciamento de recursos hídricos e Bacias Hidrográficas; prevenção e controle da poluição; arbitragem de conflitos; participação em agências e comitês estaduais e nacionais; assessoria técnica a conselhos estaduais, comitês e consórcios municipais de recursos hídricos.

**RESÍDUOS SÓLIDOS**

Ações normativas, operacionais, financeiras e de planejamento com base em critérios sanitários, ambientais e econômicos, para coletar, segregar, tratar e dispor resíduos ou dejetos; orientação para elaboração e desenvolvimento de projetos de planos de gestão integrada de resíduos sólidos urbanos, coleta seletiva, instalação de manejo de resíduos sólidos urbanos (RSU) reaproveitáveis (compostagem e reciclagem), destinação final de RSU (aterros sanitários e controlados), remediação de resíduos ou dejetos a céu aberto; orientação à organização de catadores de lixo.

**SAÚDE ANIMAL**

Processos e metodologias visando a assistência à saúde animal: prevenção, diagnóstico e tratamento; prestação de serviços institucionais em laboratórios, clínicas e hospitais veterinários universitários.

**SAÚDE DA FAMÍLIA**

Processos assistenciais e metodologias de intervenção para a saúde da família.

**SAÚDE E PROTEÇÃO NO TRABALHO**

Processos assistenciais, metodologias de intervenção, ergonomia, educação para a saúde e vigilância epidemiológica ambiental, tendo como alvo o ambiente de trabalho e como público os trabalhadores urbanos e rurais; saúde ocupacional.

**SAÚDE HUMANA**

Promoção da saúde das pessoas, famílias e comunidades; humanização dos serviços; prestação de serviços institucionais em ambulatórios, laboratórios, clínicas e hospitais universitários; assistência à saúde de pessoas em serviços especializados de diagnóstico, análises clínicas e tratamento; clínicas odontológicas, de psicologia, dentre outras.

**SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

Incentivo à produção de alimentos básicos, auto-abastecimento, agricultura urbana, hortas escolares e comunitárias, nutrição, educação para o consumo, regulação do mercado de alimentos, promoção e defesa do consumo alimentar.

**SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

Planejamento, implementação e avaliação de processos e metodologias, dentro de uma compreensão global do conceito de segurança pública, visando proporcionar soluções e o tratamento de problemas relacionados; orientação e assistência jurídica, judiciária, psicológica e social à população carcerária e familiares; assessoria a projetos de educação, saúde e trabalho aos apenados e familiares; questão penitenciária; violência; mediação de conflitos; atenção a vítimas de crimes violentos; proteção a testemunhas; policiamento comunitário.

**TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Desenvolvimento de competência informacional - para identificar, localizar, interpretar, relacionar, analisar, sintetizar, avaliar e comunicar informação em fontes impressas ou eletrônicas; inclusão digital.

**TERCEIRA IDADE**

Planejamento, implementação e avaliação de processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc), de emancipação e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto focado na ação pessoas idosas e suas famílias.

**TURISMO**

Planejamento e implementação do turismo (ecológico, cultural, de lazer, de negócios, religioso, etc) como setor gerador de emprego e renda para os municípios; desenvolvimento de novas tecnologias para avaliações de potencial turístico; produção e divulgação de imagens em acordo com as especificidades culturais das populações locais.

**USO DE DROGAS E DEPENDÊNCIA QUÍMICA**

Prevenção e limitação da incidência e do consumo de drogas; tratamento de dependentes; assistência e orientação a usuários de drogas; recuperação e reintegração social.

**DESENVOLVIMENTO HUMANO**

Temas das diversas áreas do conhecimento, especialmente de ciências humanas, biológicas, sociais

aplicadas, exatas e da terra, da saúde, ciências agrárias, engenharias, lingüística, (letras e artes), visando à reflexão discussão, atualização e aperfeiçoamento humano, espiritualidade e religiosidade.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A guisa de conclusão, pontua-se uma série de questões que se consideram como necessárias para o estabelecimento de metas e consequentemente a organização da própria atividade de extensão das IES, simultaneamente com as metas ligadas à articulação com a sociedade e desta forma, estabelecendo ações a serem desenvolvidas no interior de suas instituições.:

- Organização da Extensão das IES;
- Consolidação do Sistema de Informações sobre a extensão, através da implantação de Banco de Dados Inter-relacional;
- Inclusão das instituições públicas de ensino superior do Estado de Mato Grosso à Rede Nacional de Extensão (RENEX);
- Elaboração de uma proposta de Programa Estadual de Avaliação da Extensão pelas IES;
- Implementação do Programa de Avaliação da Extensão nas IES;
- Definição de linhas prioritárias de extensão nos planos estratégicos departamentais e das IES;
- Adoção de indicadores quantitativos e qualitativos de extensão nas análises de mérito para alocação de vagas para docentes nas unidades e departamentos e para distribuição de recursos orçamentários internos;
- Implantação de um Sistema Estadual de Educação Continuada e à Distância, através do desenvolvimento de mecanismos de interlocução com a Secretaria Nacional de Educação à Distância, do MEC;
- Institucionalização da participação da extensão no processo de integralização curricular;
- Implementação de escritórios ou coordenações de desenvolvimento, inovação e transferência de tecnologia, articulados com as Pró-Reitorias de Extensão;
- Busca de institucionalização de um Programa Estadual de Fomento à Extensão, Custeio e Bolsas de Extensão que seja balizado nos conceitos desenvolvidos pelo Fórum Nacional de Pró-Reitores de Extensão e pela sociedade civil, dentro das áreas consideradas prioritárias;
- Articulação com a Sociedade;
- Desenvolvimento de programas e projetos de extensão ligados à ampliação da oferta e melhoria da qualidade da Educação Básica;
- Preservação e sustentabilidade do meio ambiente, em parceria com as agências financiadoras, em nível nacional e internacional;
- Melhoria da saúde e qualidade de vida da população brasileira;
- Melhoria do atendimento à atenção integral à criança, adolescente e idoso;
- Participação no Plano Nacional de Educação nas áreas da Reforma Agrária através da capacitação pedagógica de monitores e coordenadores locais;
- Promoção do desenvolvimento cultural, estimulando as atividades voltadas para o incentivo à leitura, turismo regional, folclore e cultura popular;
- Desenvolvimento, em parceria com órgãos federais, estaduais, municipais e entidades não governamentais, de programas e projetos voltados para a formação de mão-de-obra, qualificação para o trabalho, reorientação profissional e a capacitação de gestores de políticas públicas.

Como já foi afirmado anteriormente, no início deste Parecer Orientativo, o propósito é oportunizar as IES, Órgãos Públicos e Privados, referências norteadoras para as atividades de extensão, buscando a equivalência na emissão de certificações, evitando assim desvios e usos equivocados das atividades extensionistas no contexto das práticas articuladas pelas IES e Órgãos Públicos do Sistema Estadual de Educação.

Cuiabá, 02 de Junho de 2009.

**Cons. Elias Renato da Silva Januário**  
Relator

Consª Regina Lúcia Borges de Araújo  
**Presidente da CEPS/CEE/MT**

**SETECS****SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO EMPREGO CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 012/2009/SETECS/MT**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - CNPJ nº 03.507.415/0009-00

**CONTRATADO (A):** SANDRA GONÇALINA DA COSTA - CPF nº 762.655.011-00.

**DO OBJETO:** Contratação temporária de prestação de serviços profissionais tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público na área da Assistência Social. O Cargo a ser ocupado pelo (a) Contratado (a) será de Agente de Desenvolvimento, Econômico e Social - Lactarista.

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 872,42 (oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 2008 – Elemento de Despesa: 339011 – Fonte: 100.

**DA ASSINATURA:** 04.08.2009

**VIGÊNCIA:** 04.08.2009 a 03.08.2010.

**ASSINAM:** Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – CONTRATANTE e Sandra Gonçalves da Costa – CONTRATADO (A).

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 013/2009/SETECS/MT**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - CNPJ nº 03.507.415/0009-00

**CONTRATADO (A):** WAGNER JUNER DE SOUZA SILVA - CPF nº 706.378.491-91.

**DO OBJETO:** Contratação temporária de prestação de serviços profissionais tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público na área da Assistência Social. O Cargo a ser ocupado pelo (a) Contratado (a) será de Agente de Desenvolvimento, Econômico e Social - Motorista.

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 872,42 (oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 2008 – Elemento de Despesa: 339011 – Fonte: 100.

**DA ASSINATURA:** 04.08.2009

**VIGÊNCIA:** 04.08.2009 a 03.08.2010.

**ASSINAM:** Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – CONTRATANTE e WAGNER JUNER DE SOUZA SILVA – CONTRATADO (A).

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 014/2009/SETECS/MT**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - CNPJ nº 03.507.415/0009-00

**CONTRATADO (A):** VERA LUCIA SOCORRO SOARES SANTOS - CPF nº 452.682.661-87.

**DO OBJETO:** Contratação temporária de prestação de serviços profissionais tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público na área da Assistência Social. O Cargo a ser ocupado pelo (a) Contratado (a) será de Agente de Desenvolvimento, Econômico e Social - Cozinha.

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 872,42 (oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 2008 – Elemento de Despesa: 339011 – Fonte: 100.

**DA ASSINATURA:** 04.08.2009

**VIGÊNCIA:** 04.08.2009 a 03.08.2010.

**ASSINAM:** Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – CONTRATANTE e VERA LUCIA SOCORRO SOARES SANTOS – CONTRATADO (A).

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 015/2009/SETECS/MT**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - CNPJ nº 03.507.415/0009-00

**CONTRATADO (A):** JUSCILEIDE PEREIRA TORTORELLI - CPF nº 353.836.851-00.

**DO OBJETO:** Contratação temporária de prestação de serviços profissionais tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público na área da Assistência Social. O Cargo a ser ocupado pelo (a) Contratado (a) será de Agente de Desenvolvimento, Econômico e Social - Cozinha.

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 872,42 (oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 2008 – Elemento de Despesa: 339011 – Fonte: 100.

**DA ASSINATURA:** 04.08.2009

**VIGÊNCIA:** 04.08.2009 a 03.08.2010.

**ASSINAM:** Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – CONTRATANTE e JUSCILEIDE PEREIRA TORTORELLI – CONTRATADO (A).

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 016/2009/SETECS/MT**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - CNPJ nº 03.507.415/0009-00

**CONTRATADO (A):** MERIAN ASSUNÇÃO DA SILVA - CPF nº 000.418.471-80.

**DO OBJETO:** Contratação temporária de prestação de serviços profissionais tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público na área da Assistência Social. O Cargo a ser ocupado pelo (a) Contratado (a) será de Agente de Desenvolvimento, Econômico e Social - Cozinha.

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 872,42 (oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 2008 – Elemento de Despesa: 339011 – Fonte: 100.

**DA ASSINATURA:** 04.08.2009

**VIGÊNCIA:** 04.08.2009 a 03.08.2010.

**ASSINAM:** Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – CONTRATANTE e MERIAN ASSUNÇÃO DA SILVA – CONTRATADO (A).

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 017/2009/SETECS/MT**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - CNPJ nº 03.507.415/0009-00

**CONTRATADO (A):** ROSANGELA LEONCIO DA SILVA - CPF nº 702.999.001-34.

**DO OBJETO:** Contratação temporária de prestação de serviços profissionais tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público na área da Assistência Social. O Cargo a ser ocupado pelo (a) Contratado (a) será de Agente de Desenvolvimento, Econômico e Social – Agente Administrativo.

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 872,42 (oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 2008 – Elemento de Despesa: 339011 – Fonte: 100.

**DA ASSINATURA:** 04.08.2009

**VIGÊNCIA:** 04.08.2009 a 03.08.2010.

**ASSINAM:** Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – CONTRATANTE e ROSANGELA LEONCIO DA SILVA – CONTRATADO (A).

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 018/2009/SETECS/MT**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - CNPJ nº 03.507.415/0009-00

**CONTRATADO (A):** LIDIANE CRISTINA AMBRÓSIO DA COSTA - CPF nº 948.312.111-68.

**DO OBJETO:** Contratação temporária de prestação de serviços profissionais tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público na área da Assistência Social. O Cargo a ser ocupado pelo (a) Contratado (a) será de Agente de Desenvolvimento, Econômico e Social – Agente Administrativo.

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 872,42 (oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 2008 – Elemento de Despesa: 339011 – Fonte: 100.

**DA ASSINATURA:** 04.08.2009

**VIGÊNCIA:** 04.08.2009 a 03.08.2010.

**ASSINAM:** Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – CONTRATANTE e LIDIANE CRISTINA AMBRÓSIO DA COSTA – CONTRATADO (A).

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 019/2009/SETECS/MT**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - CNPJ nº 03.507.415/0009-00

**CONTRATADO (A):** EDIVANE RODRIGUES DE ALMEIDA - CPF nº 672.822.961-20.

**DO OBJETO:** Contratação temporária de prestação de serviços profissionais tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público na área da Assistência Social. O Cargo a ser ocupado pelo (a) Contratado (a) será de Agente de Desenvolvimento, Econômico e Social – Roupieira.

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 872,42 (oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 2008 – Elemento de Despesa: 339011 – Fonte: 100.

**DA ASSINATURA:** 04.08.2009

**VIGÊNCIA:** 04.08.2009 a 03.08.2010.

**ASSINAM:** Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – CONTRATANTE e EDIVANE RODRIGUES DE ALMEIDA – CONTRATADO (A).

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 020/2009/SETECS/MT**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - CNPJ nº 03.507.415/0009-00

**CONTRATADO (A):** CARLINA QUEIROZ DE SOUZA - CPF nº 791.886.301-10.

**DO OBJETO:** Contratação temporária de prestação de serviços profissionais tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público na área da Assistência Social. O Cargo a ser ocupado pelo (a) Contratado (a) será de Agente de Desenvolvimento, Econômico e Social – Lactarista.

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 872,42 (oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 2008 – Elemento de Despesa: 339011 – Fonte: 100.

**DA ASSINATURA:** 04.08.2009

**VIGÊNCIA:** 04.08.2009 a 03.08.2010.

**ASSINAM:** Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – CONTRATANTE e CARLINA QUEIROZ DE SOUZA – CONTRATADO (A).

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 021/2009/SETECS/MT**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - CNPJ nº 03.507.415/0009-00

**CONTRATADO (A):** IVANIR PAES DA CRUZ - CPF nº 384.385.341-04.

**DO OBJETO:** Contratação temporária de prestação de serviços profissionais tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público na área da Assistência Social. O Cargo a ser ocupado pelo (a) Contratado (a) será de Agente de Desenvolvimento, Econômico e Social – Lactarista.

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 872,42 (oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 2008 – Elemento de Despesa: 339011 – Fonte: 100.

**DA ASSINATURA:** 04.08.2009

**VIGÊNCIA:** 04.08.2009 a 03.08.2010.

**ASSINAM:** Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – CONTRATANTE e IVANIR PAES DA CRUZ – CONTRATADO (A).

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 022/2009/SETECS/MT**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - CNPJ nº 03.507.415/0009-00

**CONTRATADO (A):** MARCOS VINICIUS GONÇALVES - CPF nº 016.880.471-90.

**DO OBJETO:** Contratação temporária de prestação de serviços profissionais tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público na área da Assistência Social. O Cargo a ser ocupado pelo (a) Contratado (a) será de Agente de Desenvolvimento, Econômico e Social – Almoxarife.

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 872,42 (oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 2008 – Elemento de Despesa: 339011 – Fonte: 100.

**DA ASSINATURA:** 04.08.2009

**VIGÊNCIA:** 04.08.2009 a 03.08.2010.

**ASSINAM:** Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – CONTRATANTE e MARCOS VINICIUS GONÇALVES – CONTRATADO (A).

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 023/2009/SETECS/MT**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - CNPJ nº 03.507.415/0009-00

**CONTRATADO (A):** OSVALDO BORGES DA SILVA - CPF nº 632.280.761-72.

**DO OBJETO:** Contratação temporária de prestação de serviços profissionais tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público na área da Assistência Social. O Cargo a ser ocupado pelo (a) Contratado (a) será de Agente de Desenvolvimento, Econômico e Social – Almoxarife.

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 872,42 (oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 2008 – Elemento de Despesa: 339011 – Fonte: 100.

**DA ASSINATURA:** 04.08.2009

**VIGÊNCIA:** 04.08.2009 a 03.08.2010.

**ASSINAM:** Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – CONTRATANTE e OSVALDO BORGES DA SILVA – CONTRATADO (A).

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 024/2009/SETECS/MT**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - CNPJ nº 03.507.415/0009-00

**CONTRATADO (A):** ADRIANA ALVES FAUSTO GAMA - CPF nº 900.961.001-25.

**DO OBJETO:** Contratação temporária de prestação de serviços profissionais tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público na área da Assistência Social. O Cargo a ser ocupado pelo (a) Contratado (a) será de Agente de Desenvolvimento, Econômico e Social – Cozinha.

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 872,42 (oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 2008 – Elemento de Despesa: 339011 – Fonte: 100.

**DA ASSINATURA:** 04.08.2009

**VIGÊNCIA:** 04.08.2009 a 03.08.2010.

**ASSINAM:** Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – CONTRATANTE e ADRIANA ALVES FAUSTO GAMA – CONTRATADO (A).

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 025/2009/SETECS/MT**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - CNPJ nº 03.507.415/0009-00

**CONTRATADO (A):** MARIA DO AMPARO FARIAS - CPF nº 172.648.122-00.

**DO OBJETO:** Contratação temporária de prestação de serviços profissionais tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público na área da Assistência Social. O Cargo a ser ocupado pelo (a) Contratado (a) será de Agente de Desenvolvimento, Econômico e Social – Cozinha.

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 872,42 (oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 2008 – Elemento de Despesa: 339011 – Fonte: 100.

**DA ASSINATURA:** 04.08.2009

**VIGÊNCIA:** 04.08.2009 a 03.08.2010.

**ASSINAM:** Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – CONTRATANTE e MARIA DO AMPARO FARIAS – CONTRATADO (A).

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 026/2009/SETECS/MT**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - CNPJ nº 03.507.415/0009-00

**CONTRATADO (A):** BENEDITA EUTÁLIA DOS SANTOS - CPF nº 241.765.081-91.

**DO OBJETO:** Contratação temporária de prestação de serviços profissionais tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público na área da Assistência Social. O Cargo a ser ocupado pelo (a) Contratado (a) será de Agente de Desenvolvimento, Econômico e Social – Cozinheira, **REMUNERAÇÃO:** R\$ 872,42 (oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 2008 – Elemento de Despesa: 339011 – Fonte: 100.

**DA ASSINATURA:** 04.08.2009

**VIGÊNCIA:** 04.08.2009 a 03.08.2010.

**ASSINAM:** Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – CONTRATANTE e BENEDITA EUTÁLIA DOS SANTOS – CONTRATADO (A).

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 027/2009/SETECS/MT**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - CNPJ nº 03.507.415/0009-00

**CONTRATADO (A):** IVANETE DOS SANTOS SILVA - CPF nº 690.789.801-25.

**DO OBJETO:** Contratação temporária de prestação de serviços profissionais tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público na área da Assistência Social. O Cargo a ser ocupado pelo (a) Contratado (a) será de Agente de Desenvolvimento, Econômico e Social – Cozinheira, **REMUNERAÇÃO:** R\$ 872,42 (oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 2008 – Elemento de Despesa: 339011 – Fonte: 100.

**DA ASSINATURA:** 04.08.2009

**VIGÊNCIA:** 04.08.2009 a 03.08.2010.

**ASSINAM:** Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – CONTRATANTE e IVANETE DOS SANTOS SILVA – CONTRATADO (A).

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 028/2009/SETECS/MT**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - CNPJ nº 03.507.415/0009-00

**CONTRATADO (A):** ENIVALDA DE SOUZA NEVES - CPF nº 688.327.291-72.

**DO OBJETO:** Contratação temporária de prestação de serviços profissionais tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público na área da Assistência Social. O Cargo a ser ocupado pelo (a) Contratado (a) será de Agente de Desenvolvimento, Econômico e Social – Cozinheira, **REMUNERAÇÃO:** R\$ 872,42 (oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 2008 – Elemento de Despesa: 339011 – Fonte: 100.

**DA ASSINATURA:** 04.08.2009

**VIGÊNCIA:** 04.08.2009 a 03.08.2010.

**ASSINAM:** Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – CONTRATANTE e ENIVALDA DE SOUZA NEVES – CONTRATADO (A).

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 029/2009/SETECS/MT**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - CNPJ nº 03.507.415/0009-00

**CONTRATADO (A):** JUCIMARA LOURENÇA DE FRANÇA - CPF nº 912.434.401-04.

**DO OBJETO:** Contratação temporária de prestação de serviços profissionais tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público na área da Assistência Social. O Cargo a ser ocupado pelo (a) Contratado (a) será de Agente de Desenvolvimento, Econômico e Social – Cozinheira, **REMUNERAÇÃO:** R\$ 872,42 (oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 2008 – Elemento de Despesa: 339011 – Fonte: 100.

**DA ASSINATURA:** 04.08.2009

**VIGÊNCIA:** 04.08.2009 a 03.08.2010.

**ASSINAM:** Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – CONTRATANTE e JUCIMARA LOURENÇA DE FRANÇA – CONTRATADO (A).

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 030/2009/SETECS/MT**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - CNPJ nº 03.507.415/0009-00

**CONTRATADO (A):** VERA LUCIA MAGALHÃES DE OLIVEIRA - CPF nº 299.590.981-68.

**DO OBJETO:** Contratação temporária de prestação de serviços profissionais tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público na área da Assistência Social. O Cargo a ser ocupado pelo (a) Contratado (a) será de Agente de Desenvolvimento, Econômico e Social – Cozinheira, **REMUNERAÇÃO:** R\$ 872,42 (oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 2008 – Elemento de Despesa: 339011 – Fonte: 100.

**DA ASSINATURA:** 04.08.2009

**VIGÊNCIA:** 04.08.2009 a 03.08.2010.

**ASSINAM:** Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – CONTRATANTE e VERA LUCIA MAGALHÃES DE OLIVEIRA – CONTRATADO (A).

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 031/2009/SETECS/MT**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - CNPJ nº 03.507.415/0009-00

**CONTRATADO (A):** OANDERSON LEMES DA SILVA - CPF nº 690.895.311-49.

**DO OBJETO:** Contratação temporária de prestação de serviços profissionais tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público na área da Assistência Social. O Cargo a ser ocupado pelo (a) Contratado (a) será de Agente de Desenvolvimento, Econômico e Social – Cozinheiro, **REMUNERAÇÃO:** R\$ 872,42 (oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 2008 – Elemento de Despesa: 339011 – Fonte: 100.

**DA ASSINATURA:** 04.08.2009

**VIGÊNCIA:** 04.08.2009 a 03.08.2010.

**ASSINAM:** Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – CONTRATANTE e OANDERSON LEMES DA SILVA – CONTRATADO (A).

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 032/2009/SETECS/MT**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - CNPJ nº 03.507.415/0009-00

**CONTRATADO (A):** Laura Batista Gonçalves - CPF nº 013266691-09.

**DO OBJETO:** Contratação temporária de prestação de serviços profissionais tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público na área da Assistência Social. O Cargo a ser ocupado pelo (a) Contratado (a) será de Agente de Desenvolvimento, Econômico e Social – Agente Administrativa, **REMUNERAÇÃO:** R\$ 872,42 (oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 2008 – Elemento de Despesa: 339011 – Fonte: 100.

**DA ASSINATURA:** 04.08.2009

**VIGÊNCIA:** 04.08.2009 a 03.08.2010.

**ASSINAM:** Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – CONTRATANTE e Laura Batista Gonçalves – CONTRATADO (A).

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 033/2009/SETECS/MT**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - CNPJ nº 03.507.415/0009-00

**CONTRATADO (A):** Elizangela Santos Dias - CPF nº 699772591-00.

**DO OBJETO:** Contratação temporária de prestação de serviços profissionais tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público na área da Assistência Social. O Cargo a ser ocupado pelo (a) Contratado (a) será de Agente de Desenvolvimento, Econômico e Social – Agente Administrativa, **REMUNERAÇÃO:** R\$ 872,42 (oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 2008 – Elemento de Despesa: 339011 – Fonte: 100.

**DA ASSINATURA:** 04.08.2009

**VIGÊNCIA:** 04.08.2009 a 03.08.2010.

**ASSINAM:** Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – CONTRATANTE e Elizangela Santos Dias – CONTRATADO (A).

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 034/2009/SETECS/MT**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - CNPJ nº 03.507.415/0009-00

**CONTRATADO (A):** Stefani Pimentel da Rosa - CPF nº 014529641-57.

**DO OBJETO:** Contratação temporária de prestação de serviços profissionais tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público na área da Assistência Social. O Cargo a ser ocupado pelo (a) Contratado (a) será de Agente de Desenvolvimento, Econômico e Social – Agente Administrativa, **REMUNERAÇÃO:** R\$ 872,42 (oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 2008 – Elemento de Despesa: 339011 – Fonte: 100.

**DA ASSINATURA:** 04.08.2009

**VIGÊNCIA:** 04.08.2009 a 03.08.2010.

**ASSINAM:** Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – CONTRATANTE e Stefani Pimentel da Rosa – CONTRATADO (A).

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 035/2009/SETECS/MT**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - CNPJ nº 03.507.415/0009-00

**CONTRATADO (A):** Abgair Miranda Guimarães de Oliveira - CPF nº 818907961-15.

**DO OBJETO:** Contratação temporária de prestação de serviços profissionais tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público na área da Assistência Social. O Cargo a ser ocupado pelo (a) Contratado (a) será de Agente de Desenvolvimento, Econômico e Social – Lactarista, **REMUNERAÇÃO:** R\$ 872,42 (oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 2008 – Elemento de Despesa: 339011 – Fonte: 100.

**DA ASSINATURA:** 04.08.2009

**VIGÊNCIA:** 04.08.2009 a 03.08.2010.

**ASSINAM:** Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – CONTRATANTE e Abgair Miranda Guimarães de Oliveira – CONTRATADO (A).

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 036/2009/SETECS/MT**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - CNPJ nº 03.507.415/0009-00

**CONTRATADO (A):** IZABEL CRISTINA ASSIS DOS SANTOS - CPF nº 921.274.011-15.

**DO OBJETO:** Contratação temporária de prestação de serviços profissionais tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público na área da Assistência Social. O Cargo a ser ocupado pelo (a) Contratado (a) será de Agente de Desenvolvimento, Econômico e Social – Lactarista, **REMUNERAÇÃO:** R\$ 872,42 (oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 2008 – Elemento de Despesa: 339011 – Fonte: 100.

**DA ASSINATURA:** 04.08.2009

**VIGÊNCIA:** 04.08.2009 a 03.08.2010.

**ASSINAM:** Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – CONTRATANTE e IZABEL CRISTINA ASSIS DOS SANTOS – CONTRATADO (A).

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 037/2009/SETECS/MT**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - CNPJ nº 03.507.415/0009-00

**CONTRATADO (A):** JEFFERSON WISLEY FARIAS SALDANHA - CPF nº 724.850.431-91.

**DO OBJETO:** Contratação temporária de prestação de serviços profissionais tendo em vista a

necessidade temporária de excepcional interesse público na área da Assistência Social. O Cargo a ser ocupado pelo (a) Contratado (a) será de Agente de Desenvolvimento, Econômico e Social – Almoxarife.

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 872,42 (oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 2008 – Elemento de Despesa: 339011 – Fonte: 100.

**DA ASSINATURA:** 04.08.2009

**VIGÊNCIA:** 04.08.2009 a 03.08.2010.

**ASSINAM:** Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – CONTRATANTE e JEFFERSON WISLEY FARIAS SALDANHA – CONTRATADO (A).

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 038/2009/SETECS/MT**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - CNPJ nº 03.507.415/0009-00

**CONTRATADO (A):** GUMERCINDO CANDELARIO DE OLIVEIRA - CPF nº 570.203.451-15.

**DO OBJETO:** Contratação temporária de prestação de serviços profissionais tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público na área da Assistência Social. O Cargo a ser ocupado pelo (a) Contratado (a) será de Agente de Desenvolvimento, Econômico e Social – Porteiro.

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 872,42 (oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 2008 – Elemento de Despesa: 339011 – Fonte: 100.

**DA ASSINATURA:** 04.08.2009

**VIGÊNCIA:** 04.08.2009 a 03.08.2010.

**ASSINAM:** Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – CONTRATANTE e GUMERCINDO CANDELARIO DE OLIVEIRA – CONTRATADO (A).

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 039/2009/SETECS/MT**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - CNPJ nº 03.507.415/0009-00

**CONTRATADO (A):** REUBEN PEREIRA MARTINS - CPF nº 496.556.121-04.

**DO OBJETO:** Contratação temporária de prestação de serviços profissionais tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público na área da Assistência Social. O Cargo a ser ocupado pelo (a) Contratado (a) será de Agente de Desenvolvimento, Econômico e Social – Porteiro.

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 872,42 (oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 2008 – Elemento de Despesa: 339011 – Fonte: 100.

**DA ASSINATURA:** 04.08.2009

**VIGÊNCIA:** 04.08.2009 a 03.08.2010.

**ASSINAM:** Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – CONTRATANTE e REUBEN PEREIRA MARTINS – CONTRATADO (A).

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 040/2009/SETECS/MT**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - CNPJ nº 03.507.415/0009-00

**CONTRATADO (A):** Henrique da Cruz - CPF 142427531-87

**DO OBJETO:** Contratação temporária de prestação de serviços profissionais tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público na área da Assistência Social. O Cargo a ser ocupado pelo (a) Contratado (a) será de Agente de Desenvolvimento, Econômico e Social – Motorista.

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 872,42 (oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 2008 – Elemento de Despesa: 339011 – Fonte: 100.

**DA ASSINATURA:** 04.08.2009

**VIGÊNCIA:** 04.08.2009 a 03.08.2010.

**ASSINAM:** Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – CONTRATANTE e Henrique da Cruz – CONTRATADO (A).

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 041/2009/SETECS/MT**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - CNPJ nº 03.507.415/0009-00

**CONTRATADO (A):** Marcionei da Silva Maia - CPF 870201901-97

**DO OBJETO:** Contratação temporária de prestação de serviços profissionais tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público na área da Assistência Social. O Cargo a ser ocupado pelo (a) Contratado (a) será de Agente de Desenvolvimento, Econômico e Social – Motorista.

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 872,42 (oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 2008 – Elemento de Despesa: 339011 – Fonte: 100.

**DA ASSINATURA:** 04.08.2009

**VIGÊNCIA:** 04.08.2009 a 03.08.2010.

**ASSINAM:** Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – CONTRATANTE e Marcionei da Silva Maia – CONTRATADO (A).

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 042/2009/SETECS/MT**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - CNPJ nº 03.507.415/0009-00

**CONTRATADO (A):** Aparecida das Dores Magalhães Rocha - CPF 383646621-04

**DO OBJETO:** Contratação temporária de prestação de serviços profissionais tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público na área da Assistência Social. O Cargo a ser ocupado pelo (a) Contratado (a) será de Agente de Desenvolvimento, Econômico e Social – Roupieira.

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 872,42 (oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 2008 – Elemento de Despesa: 339011 – Fonte: 100.

**DA ASSINATURA:** 04.08.2009

**VIGÊNCIA:** 04.08.2009 a 03.08.2010.

**ASSINAM:** Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – CONTRATANTE e Aparecida das Dores Magalhães Rocha – CONTRATADO (A).

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 043/2009/SETECS/MT**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - CNPJ nº 03.507.415/0009-00

**CONTRATADO (A):** Devair Conceição Duarte Leite - CPF 551467591-20

**DO OBJETO:** Contratação temporária de prestação de serviços profissionais tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público na área da Assistência Social. O Cargo a ser ocupado pelo (a) Contratado (a) será de Agente de Desenvolvimento, Econômico e Social – Almoxarife.

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 872,42 (oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 2008 – Elemento de Despesa: 339011 – Fonte: 100.

**DA ASSINATURA:** 04.08.2009

**VIGÊNCIA:** 04.08.2009 a 03.08.2010.

**ASSINAM:** Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – CONTRATANTE e Devair Conceição Duarte Leite – CONTRATADO (A).

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 044/2009/SETECS/MT**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - CNPJ nº 03.507.415/0009-00

**CONTRATADO (A):** ANA MARIA DA SILVA - CPF nº 452.467.001-78.

**DO OBJETO:** Contratação temporária de prestação de serviços profissionais tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público na área da Assistência Social. O Cargo a ser ocupado pelo (a) Contratado (a) será de Agente de Desenvolvimento, Econômico e Social – Cozinha.

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 872,42 (oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 2008 – Elemento de Despesa: 339011 – Fonte: 100.

**DA ASSINATURA:** 04.08.2009

**VIGÊNCIA:** 04.08.2009 a 03.08.2010.

**ASSINAM:** Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – CONTRATANTE e ANA MARIA DA SILVA – CONTRATADO (A).

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 045/2009/SETECS/MT**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - CNPJ nº 03.507.415/0009-00

**CONTRATADO (A):** ANDRESSA SANTANA - CPF nº 012.334.521-93.

**DO OBJETO:** Contratação temporária de prestação de serviços profissionais tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público na área da Assistência Social. O Cargo a ser ocupado pelo (a) Contratado (a) será de Agente de Desenvolvimento, Econômico e Social – Roupieira.

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 872,42 (oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 2008 – Elemento de Despesa: 339011 – Fonte: 100.

**DA ASSINATURA:** 04.08.2009

**VIGÊNCIA:** 04.08.2009 a 03.08.2010.

**ASSINAM:** Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – CONTRATANTE e ANDRESSA SANTANA – CONTRATADO (A).

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 046/2009/SETECS/MT**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - CNPJ nº 03.507.415/0009-00

**CONTRATADO (A):** MARTA FERREIRA DOS SANTOS - CPF nº 421.458.802-91.

**DO OBJETO:** Contratação temporária de prestação de serviços profissionais tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público na área da Assistência Social. O Cargo a ser ocupado pelo (a) Contratado (a) será de Agente de Desenvolvimento, Econômico e Social – Roupieira.

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 872,42 (oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 2008 – Elemento de Despesa: 339011 – Fonte: 100.

**DA ASSINATURA:** 04.08.2009

**VIGÊNCIA:** 04.08.2009 a 03.08.2010.

**ASSINAM:** Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – CONTRATANTE e MARTA FERREIRA DOS SANTOS – CONTRATADO (A).

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 047/2009/SETECS/MT**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - CNPJ nº 03.507.415/0009-00

**CONTRATADO (A):** Marcionei da Silva Maia - CPF 870201901-97

**DO OBJETO:** Contratação temporária de prestação de serviços profissionais tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público na área da Assistência Social. O Cargo a ser ocupado pelo (a) Contratado (a) será de Agente de Desenvolvimento, Econômico e Social – Motorista.

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 872,42 (oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 2008 – Elemento de Despesa: 339011 – Fonte: 100.

**DA ASSINATURA:** 04.08.2009

**VIGÊNCIA:** 04.08.2009 a 03.08.2010.

**ASSINAM:** Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – CONTRATANTE e Marcionei da Silva Maia – CONTRATADO (A).

## SICME

### SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA

GOVERNO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA.

Comunicado nº. 036/09 – PRODEIC

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

COMUNICA que a empresa abaixo, processo de Carta Consulta nº. 054/2003 está enquadrada na Lei nº. 7.958, de 25 de setembro de 2003, conforme limite de usufruto constante na Cláusula Quarta do Protocolo de Intenções firmado em 01/10/2003 aditado em 25/06/2009, referentes a fatos gerados ocorridos a partir de 01 de Agosto de 2009. A empresa fica obrigada também a efetuar os recolhimentos: FUNDEIC - Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Estado de Mato Grosso nos termos da Cláusula Sexta do mesmo dispositivo e FUNDED - Fundo de Desenvolvimento Desportivo e lazer conforme a Lei nº. 8.675 de 06/07/2007.

Razão Social :	RECICLAGEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SUB PRODUTOS DE ANIMAIS DE MATO GROSSO LTDA
Inscrição Estadual :	13.209.343-0
CNPJ :	05.062.988/0001-37
Endereço:	Estrada do Pirizal s/n km 15 – Gleba Formigueiro – Várzea Grande - MT

Produtos Beneficiados:	Sebo industrial; Borra de sebo; Torta de carne e osso; Farinha de carne e osso; Farinha de sangue; Farinha de osso calcinada; Cordura de couro; Farinha de vísceras; Farinha de penas; Farinheta; Óleo de vísceras; Sebo in natura p/ Biodiesel.
------------------------	---

Republica-se por ter saído incorreto Cuiabá – MT 30 de Julho de 2009.



PRESIDENTE DO CEDEM

**SEC**

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2009/SEC, referente ao Processo nº 304409/2009/SEC**  
 CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Cultura – SEC/MT – CNPJ Nº 00.932.042/0001-60.  
 CONTRATADA: Quality Aluguel de Veículos Ltda – CNPJ nº 72.653.009/0001-02.  
 OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículo, para atender a Secretaria de Estado de Cultura – SEC.  
 VALOR GLOBAL: R\$ 6.698,46 (seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23101.2007.33903900.100  
 DA VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará por um período de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.  
 ASSINATURA: 31/07/2009.  
 ASSINAM: PAULO PITALUGA COSTA E SILVA - Secretário de Estado de Cultura – SEC/MT – Contratante – MÔNICA DA MATA PINTO – Quality Aluguel de Veículos Ltda - Contratada.

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N. 001/2009/SEC AO CONTRATO N. 014/2009/SAD.**  
 PARTES: Secretaria de Estado de Cultura-SEC, Secretaria de Estado de Administração-SAD e Comércio de Combustível Norbeoil Ltda.  
 OBJETO: Tem por objeto a Adesão ao Contrato 014/2009/SAD, firmado com a empresa Comércio de Combustível Norbeoil Ltda, para prestação de serviços de gestão eletrônica de abastecimento de combustível, com utilização de cartões magnéticos nos territórios de Mato Grosso, Rondônia e Distrito Federal.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade	Fonte	Elemento de Despesas	Valor R\$
2007	100	33913000	R\$ 10.014,00
2007	100	33913900	R\$ 391,00,00
Total			R\$ 10.405,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 10.405,00 (dez mil, quatrocentos e cinco reais), sendo que o pagamento será efetuado em favor da Secretaria de Estado de Administração de acordo com o disposto na cláusula sétima do Decreto Estadual n. 8.421/2006, Instrução Normativa n.005/2009/SAD, bem como no Contrato 014/2009/SAD e Pregão 018/2009/SAD.  
 VIGÊNCIA: 06/07/2009 a 26/04/2010.  
 ASSINAM: PAULO PITALUGA COSTA E SILVA - Secretário de Estado de Cultura-SEC/MT, GERALDO A. DE VITTO JR - Secretário de Estado de Administração – SAD/MT e MARCELO BATISTELA - Comércio de Combustível Norbeoil Ltda.

**EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO Nº 004/2009/SEC/MT, ref. ao processo nº 292763/2009:**  
 PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT- CNPJ nº 00.932.042/0001-60 e Antônio César da Silva - CPF nº 545.139.281-15.  
 OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Concessão de Auxílio a mútua colaboração dos signatários para a realização do Projeto Cultural "12º Arraiá do Grupo Vida do Planalto".  
 VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).  
 Órgão: 23.101 - Projeto Atividade: 2181 - Elemento de Despesa: 339048 - Fonte: 104  
 NOTA DE EMPENHO: 23101.0001.09.00803-8  
 VIGÊNCIA: O instrumento terá sua vigência inicial a partir da data de sua assinatura e final em 70 (setenta) dias, a contar da data do recebimento dos recursos.  
 ASSINATURA: 03/08/2009  
 ASSINAM: Paulo Pitaluga Costa e Silva - Secretário de Estado de Cultura, Everson da Silva Jesus - "Johnny Everson" - Presidente do Conselho Estadual de Cultura e Antônio César da Silva - Proponente.

**EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO Nº 010/2009/SEC/MT, ref. ao processo nº 300041/2009:**  
 PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT- CNPJ nº 00.932.042/0001-60 e Cideli Cristina de Matos Figueiredo - CPF nº 557554611-04.  
 OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Concessão de Auxílio a mútua colaboração dos signatários para a realização do Projeto Cultural "Oficinas e Mostra Camavaleasca".  
 VALOR: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).  
 Órgão: 23.101 - Projeto Atividade: 2181 - Elemento de Despesa: 339048 - Fonte: 104  
 NOTA DE EMPENHO: 23101.0001.09.00784-8  
 VIGÊNCIA: O instrumento terá sua vigência inicial a partir da data de sua assinatura e final em 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data do recebimento dos recursos.  
 ASSINATURA: 29/07/2009  
 ASSINAM: Paulo Pitaluga Costa e Silva - Secretário de Estado de Cultura, Everson da Silva Jesus - "Johnny Everson" - Presidente do Conselho Estadual de Cultura e Cideli Cristina de Matos Figueiredo - Proponente.

RESOLUÇÃO Nº 043/2009 - CEC/MT.

RESOLVE APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROJETO CULTURAL CONFORME MENCIONA.

O CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 9.078, de 30 de dezembro de 2008, e Decreto Regulamentar nº 1.842/2009,

Considerando o que consta no Processo Administrativo de Prestação de Contas do Projeto Cultural protocolado e registrado no Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar os processos de Prestação de Contas dos projetos culturais incentivados pela Lei Estadual de Fomento a Cultura, conforme decisão plenária do Conselho constante na Ata da 4ª Reunião Ordinária do dia 06 de agosto de 2009, a seguir descritos:

Protocolo	Projeto	Proponente	Segmento	Valor Aprovado
452/2008	Um Dia na África	Cristovão Luiz Gonçalves da Silva	Artes Cênicas	12.000,00
187/2007	A Cultura na Inclusão Social e Geração de Renda	Juracy Albernaz	Patrimônio Cultural	15.000,00
809/2007	Pintura para Todos	Lucinete Rodrigues de Oliveira	Artes Visuais	6.300,00
746/2007	Um Olhar para as Pequenas Formas	Wender Carlos Cardoso Nascimento	Artes Visuais	10.000,00
269/2006	Nos Caminhos da Cultura	Wilton Figueiredo Seixas	Artes Integradas	40.000,00
577/2006	Palco Itinerante	Ilson de Oliveira	Artes Cênicas	16.000,00
748/2006	Araguaia Vivo – Festival de Arte e Cultura de Barra do Garças	João Crisóstomo de Souza Moreira	Artes Integradas	20.000,00
331/2004	Festival de Siriri de Cuiabá 2004	Morgania Souza dos Santos	Artes Cênicas	73.781,85

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso, Sala das Sessões, em Cuiabá, 06 de agosto de 2009.

EVERSON DA SILVA JESUS - "JOHNNY EVERSON"  
Presidente

Conselheiros Titulares:  
 WANDERLEY ALVES DA SILVA  
 ELIANE FÁTIMA DA CONCEIÇÃO  
 EDILENE LIMA GOMES DE ALMEIDA  
 PAULO SÉRGIO DE LIMA  
 MAURO CESAR LARA DE BARROS  
 CLEUTA INÊZ PAIXÃO RODRIGUES  
 RUTE VAREA

**SES**

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 140/2009/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Portaria nº 106/2009/GBSES, publicada no Diário Oficial do Estado de 18/06/2009 que constitui a Comissão de Trabalho com a finalidade de assessorar os municípios na condução do processo de contratualização dos serviços de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar, em parte, a portaria acima conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

" Art. 1º Constituir a Comissão de Trabalho com a finalidade de assessorar os municípios na condução do processo de contratualização dos serviços de saúde. "

LEIA-SE:

" Art. 1º Constituir a Comissão de Trabalho com a finalidade de cooperar tecnicamente com os municípios na condução do processo de contratualização dos serviços de saúde. "

Art. 2º Incluir, para fazer parte da referida Comissão, as técnicas abaixo:

- EDITH EUNICE DE SOUZA – COSEMS/MT
- JULIA RIBEIRO DA SILVA – COSEMS/MT

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRASE.

Cuiabá-MT, 05 de agosto de 2009.

AUGUSTINHO MORO  
Secretário de Estado de Saúde

**SEDTUR**

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N. 001/2009/SEDTUR AO CONTRATO 014/2009/SAD**  
 PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo-SEDTUR, Secretaria de Estado de Administração-SAD e Comércio de Combustível Norbeoil Ltda.

OBJETO: Tem por objeto a Adesão ao Contrato 014/2009/SAD, firmado com a empresa Comércio de Combustível Norbeoil Ltda, para prestação de serviços de gestão eletrônica de abastecimento de combustível, com utilização de cartões magnéticos nos territórios de Mato Grosso, Rondônia e Distrito Federal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade	Fonte	Elemento de Despesas	Valor R\$
2006	240	33913000	R\$ 8.010,00
2007	100	33913900	R\$ 312,39
Total			R\$ 8.322,39

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 8.322,39 (oito mil, trezentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos), sendo que o pagamento será efetuado em favor da Secretaria de Estado de Administração de acordo com o disposto na cláusula sétima do Decreto Estadual n. 8.421/2006, Instrução Normativa n.005/2009/SAD, bem como no Contrato 014/2009/SAD e Pregão 018/2009/SAD.  
VIGÊNCIA: 06/07/2009 A 26/04/2010.

ASSINAM: YURI ALEXEI VIEIRA JORGE – Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo-SEDTUR, GERALDO A. DE VITTO JR – Secretário de Estado de Administração – SAD/MT e MARCELO BATISTELA – Comércio de combustível Norboeil Ltda.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 49/2009/SEDTUR, referente ao Processo n.º 448661/2009/SEDTUR.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR – CNPJ n.º 00.998.859/0001-31.

CONTRATADO: Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda – CNPJ n.º. 02.189.924/0001-03.

OBJETO: O objeto deste instrumento contratual consiste na contratação de serviços técnicos especializados para estruturação, implantação, operação e gerenciamento de uma solução de gestão de programas para a Copa do Mundo da FIFA Brasil 2014.

VALOR: R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24101 Programa: 185 Projeto/Atividade: 3698 Elemento de Despesa: 33903900 Fonte: 100.

DA VIGÊNCIA: Até 31/01/2010, a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2009.

ASSINAM: Yuri Alexey Vieira Jorge - Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo - SEDTUR/MT – Contratante – e Robson Calil Chaar – representante legal da Contratada.

#### ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 448661/2009

O Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso, RATIFICA a inexigibilidade de Licitação., Com fulcro no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, cujo objeto consiste em Contratação de empresa especializada em Consultoria para estruturação, implantação e operação de solução de gestão de programas para a Copa do Mundo FIFA 2014.

CONTRATADO: DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - SEDTUR

VALOR: R\$ 4.200.000,00 (Quatro Milhões e Duzentos Mil Reais)

Cuiabá-MT, 31 de Julho de 2009.

YURI BASTOS JORGE  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE  
DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO N.º 445634/2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE MATO GROSSO, reconhece a Dispensa de Licitação., Com fulcro no art. 24, IV da Lei 8.666/93, cujo objeto consiste em Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projetos básico executivo de arquitetura/engenharia e consultoria técnica para a Construção da Arena Cuiabá "Novo Verdão" para a Copa do Mundo FIFA 2014.

CONTRATADA: GCP ARQUITETURA LTDA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO – SEDTUR

Valor R\$ 14.200.000,00 (Quatorze Milhões e Duzentos Mil Reais)

Cuiabá-MT, 31 de Julho de 2009

YURI BASTOS JORGE  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO  
DO TURISMO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 50/2009/SEDTUR, referente ao Processo n.º 445634/2009/SEDTUR.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR – CNPJ n.º 00.998.859/0001-31.

CONTRATADO: GCP Arquitetura Ltda - CNPJ sob o número 06.160.869/0001-80.

OBJETO: O objeto deste instrumento contratual consiste na contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de Projetos Básicos e Executivos de Arquitetura/Engenharia e Consultorias Técnicas, para viabilização da construção de arena multiuso, o "Novo Verdão", visando a realização de jogos da Copa do Mundo FIFA 2014.

VALOR: R\$ 14.200.000,00 (quatorze milhões e duzentos mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24101 Programa: 185 Projeto/Atividade: 3698 Elemento de Despesa: 33903900 Fonte: 100.

DA VIGÊNCIA: Este Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, e terá validade até 60 (sessenta) dias, após a contratação pela Administração Pública, da empresa responsável pela construção da arena multiuso.

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2009.

ASSINAM: Yuri Alexey Vieira Jorge - Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo - SEDTUR/MT – Contratante – e Sérgio de Oliveira Coelho de Souza – representante legal da Contratada.

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### FAPEMAT

## FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

EXTRATO DO TERMO DE ADESAO N. 001/2009/FAPEMAT AO CONTRATO N. 014/2009/SAD.

PARTES:: Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Mato Grosso-FAPEMAT, Secretaria de Estado de Administração-SAD e Comércio de Combustível Norboeil Ltda.

OBJETO: Tem por objeto a Adesão ao Contrato 014/2009/SAD, firmado com a empresa Comércio de Combustível Norboeil Ltda, para prestação de serviços de gestão eletrônica de abastecimento de combustível, com utilização de cartões magnéticos nos territórios de Mato Grosso, Rondônia e Distrito Federal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade	Fonte	Elemento de Despesas	Valor R\$
2006	145	33913000	R\$ 6.675,00
2006	145	33913900	R\$ 260,00
TOTAL			R\$ 6.935,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 6.935,00 (seis mil, novecentos e trinta e cinco reais), sendo que o pagamento será efetuado em favor da Secretaria de Estado de Administração de acordo com o disposto na cláusula sétima do Decreto Estadual n. 8.421/2006, Instrução Normativa n.005/2009/SAD, bem como no Contrato 014/2009/SAD e Pregão 018/2009/SAD.

VIGÊNCIA: 06/07/2009 A 26/04/2010.

ASSINAM: - JOÃO CARLOS DE SOUZA MAIA- Diretor-Presidente da FAPEMAT, GERALDO A. DE VITTO JR – Secretário de Estado de Administração – SAD/MT e MARCELO BATISTELA – Comércio de Combustível Norboeil Ltda.

PORTARIA N.º 004/2009

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato-Grosso - FAPEMAT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Designar a Sra. SOLANGE MARIA DE BARROS IBARRA PAPA, Diretora Técnico-Científica da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso, para exercer as atribuições de Presidente, desta Fundação, durante a ausência do titular, por motivo de viagem, no período de 10/08/2009 a 17/08/2009, sem ônus.

Registrada, publica-se, cumpra-se.

Cuiabá/MT, 06 de agosto de 2009.

João Carlos de Souza Maia  
Presidente

### AGER

## AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO

ATA DA DUCENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA DA AGER/MT REALIZADA NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2009.

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove, com início às 09h, na sala de reuniões da Presidência, situada na Avenida Carmindo de Campos, nº 329, Shangri-lá, Cuiabá-MT, reuniram-se os Diretores da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso – AGER/MT, abaixo assinados, para a realização da ducentésima quadragésima sétima reunião de Diretoria Executiva. A Presidente Márcia Glória Vandoni de Moura está ausente da reunião por se encontrar viajando a serviço desta Agência. A reunião contou com a seguinte Pauta: REUNIÃO DELIBERATIVA: 1. Processo nº 372136/2009 – Transruelis Transportes Ltda. (Executiva Norte) Linha código 178-6-1-00: Cuiabá/Sinop/alternativo – A Diretoria Executiva, por unanimidade, RESOLVE retirar de pauta o processo citado acima para criteriosa análise da concessão de seccionamentos questionados pelo Diretor de Transportes e Rodovias, Sr. Marco Danilo Rodrigues do Prado. Encaminhar os autos à PJJ para que analise o pedido juntamente com outros pedidos idênticos. Encaminhar CI às CCC, CTR e CEE. 2. Processo nº 228004/2009 - Sandro Rodrigues de Oliveira – A Diretoria Executiva, por unanimidade, INDEFERE o pedido (fis. 02) de Ponto de Parada para atender o serviço de embarque e desembarque de passageiros, localizado na Rodovia Senador Roberto Campos na MT/121, Bairro Novo Diamantino, no Município de Diamantino/MT, embasada no Parecer Técnico nº 181/2009 da Coordenadoria de Contratos e Concessões – CCC (fis. 19/21). Oficiar o interessado e encaminhar CI às CCC e CTR. 3. Processo nº 340840/2009 – Monte Castelo Transporte Ltda, TAP nº 087/2003: Assentamento Vila Cardoso (Porto Esperidião) x Glória D'Oeste/alternativo – A Diretoria Executiva, por unanimidade, INDEFERE o pedido (fis. 02) de acréscimo de horário na linha citada acima, embasada no Parecer Técnico nº 125/2009 da Coordenadoria de Contratos e Concessões – CCC (fis. 13/16), em razão de que esta mesma Coordenadoria, em visita técnica, no período de 06 a 16/05/09, identificou que existe excesso de oferta dos serviços de transporte alternativo na região. Oficiar a Empresa e encaminhar CI às CCC e CTR. 4. Processo nº 318878/2009 – Clatur Viagens e Turismo Ltda. (Linha código 121-5-1-00: Cuiabá/Comodoro (via Tangará da Serra) – A Diretoria Executiva, por unanimidade, INDEFERE o pedido (fis. 02) de modificação de horário na linha citada acima, na saída de Cuiabá das 19h para as 17h50 com destino a Comodoro, em razão de o mesmo colidir com o horário das 18h autorizado para a Empresa TUT Transportes Ltda., na linha Cuiabá/Juína, embasada no Parecer Técnico nº 161/2009 da Coordenadoria de Contratos e Concessões – CCC (fis. 14). Oficiar a Empresa e encaminhar CI às CCC e CTR. 5. Processo nº 399203/2009 e apenso nº 176060/2006 – M. Rosana de Araujo Silva - ME, Linha: Campo Novo dos Parecís/Tangará da Serra (TAP nº 089/03) – A Diretoria Executiva, por unanimidade, INDEFERE o pedido (fis. 02) de tarifa promocional na linha citada acima, em razão de não atender aos critérios estabelecidos no Art. 38 da LC nº 149/03 e 240/05, itens I, ao Art. 37 da mesma Lei, podendo assim causar um desequilíbrio econômico e financeiro na Empresa, embasada no Parecer Técnico nº 029/2009 da Coordenadoria de Estudos Econômicos – CEE (fis. 04/08). Oficiar a Empresa e encaminhar CI às CEE e CCC. 6. Processo nº 247654/2008 – Empresa Colibri de Transportes Ltda. (Linha nº 056: Cuiabá/Jauru) – A Diretoria Executiva, por unanimidade, acompanha o Despacho (fis. 75) do Diretor Ouvidor, Francisval Dias Mendes e DEFERE o pedido de mudança de horário (fis. 02) na linha citada acima, da saída de Jauru das 06h30 para as 04h30, embasada no Parecer

Técnico nº 261/2008 da Coordenadoria de Contratos e Concessões – CCC (fls. 18/24). Oficiar a Empresa e encaminhar CI às CCC, CEE, CTR e CAS. 7. Processo nº 467582/2009 – João G. Bezerra – ME (Vip Van Transportes) Linha código 229-2-1-00: Rondonópolis/Ouro Branco do Sul/alternativo – A Diretoria Executiva, por unanimidade, DEFERE o pedido de redução de horário (fls. 02) na linha citada acima, na saída de Rondonópolis às 05h00min e retorno de Ouro Branco do Sul às 16h00min, embasada no Parecer Técnico nº 180/2009 da Coordenadoria de Contratos e Concessões – CCC (fls. 13/14). Oficiar a Empresa e encaminhar CI às CCC, CEE, CTR e CAS. 8. Processo nº 431164/2009 – Tui Transportes Ltda. – A Diretoria Executiva, por unanimidade, decide: a) DEFERIR todos os pedidos de redução de horários solicitados pela Empresa das linhas constantes às fls. 03 a 06 dos autos, embasada no Parecer Técnico nº 163/2009 da Coordenadoria de Contratos e Concessões – CCC (fls. 13); b) quanto aos pedidos de acréscimo e ou modificação de horários os autos serão encaminhados à Coordenadoria de Contratos e Concessões – CCC para que a mesma verifique eventuais coincidências de horários com Empresas concorrentes e, se detectadas, ela deverá aplicar o Art. 59 do Decreto 65/2007. A Diretoria informa ainda à Empresa que não existe na legislação vigente “modificação/redução temporária de horário”. Oficiar a Empresa e encaminhar CI às CCC, CEE, CTR e CAS. 9. Processo nº 52550/2009 – Pedro Ênio dos Santos – ME (Linha rural código 128-7-1-00: Cuiabá/Santana do Taquaral, Município de Santo Antonio de Leverger/convencional) – A Diretoria Executiva, por unanimidade, DEFERE os pedidos (fls. 02) de modificações técnicas na linha acima como segue: a) aumentar a distância da linha Cuiabá/Santana do Taquaral até a comunidade rural de Mato da Canoa (13 km) nas segundas e sextas-feiras e para Vassoral (12 km) nas quartas-feiras, sendo que o restante dos dias não sofre modificações; b) inclusão de seção no Bar do Gaúcho; c) modificação do horário na saída de Santana do Taquaral das 06h para as 05h30, embasada no Parecer Técnico nº 183/2009 da Coordenadoria de Contratos e Concessões – CCC (fls. 05/10). Encaminhar os autos à CCC para que elabore novo quadro de horários a ser entregue à Empresa, vinculado ao pagamento de 10 UFPs para cada requerimento deferido por esta Agência, conforme legislação vigente. Oficiar a Empresa e encaminhar CI às CCC, CEE, CTR e CAS. 9. Processo nº 398173/2007 vol. 2 e apenso vol. 1 – CEMAT – Centrais Elétricas Mato-grossenses S/A – Em atendimento à recomendação da Procuradoria Federal junto à ANEEL, a CEMAT foi informada através do Ofício/GP nº 394/2009 (fls. 318), de que em até 10 (dez) dias após o recebimento do ofício citado acima, poderia apresentar recurso à Diretoria da ANEEL, em face da decisão desta Diretoria Colegiada da AGER/MT, em reunião realizada em 17/11/2008 (ata 226ª). Em 16/07/2009, conforme protocolo nº 505115/2009 a CEMAT encaminhou a Carta nº 11218/2009/DRO/CEMAT a esta Agência e não tendo apresentado recurso, a Diretoria DECIDE encaminhar o processo à ANEEL para decisão. Oficiar a CEMAT e encaminhar os autos via ofício à ANEEL. 10. Processo nº 101887/2007 – CEMAT – Centrais Elétricas Mato-grossenses S/A – Em atendimento à recomendação da Procuradoria Federal junto à ANEEL, a CEMAT foi informada através do Ofício/GP nº 395/2009 (fls. 149), de que em até 10 (dez) dias após o recebimento do ofício citado acima, poderia apresentar recurso à Diretoria da ANEEL, em face da decisão desta Diretoria Colegiada da AGER/MT, em reunião realizada em 17/11/2008 (ata 226ª). Em 16/07/2009, conforme protocolo nº 505176/2009 a CEMAT encaminhou a Carta nº 11217/2009/DRO/CEMAT a esta Agência e não tendo apresentado recurso, a Diretoria DECIDE encaminhar o processo à ANEEL para decisão. Oficiar a CEMAT e encaminhar os autos via ofício à ANEEL. 11. Processo nº 169970/2008 – CEMAT – Centrais Elétricas Mato-grossenses S/A – Em atendimento à recomendação da Procuradoria Federal junto à ANEEL, a CEMAT foi informada através do Ofício/GP nº 396/2009 (fls. 100), de que em até 10 (dez) dias após o recebimento do ofício citado acima, poderia apresentar recurso à Diretoria da ANEEL, em face da decisão desta Diretoria Colegiada da AGER/MT, em reunião realizada em 17/11/2008 (ata 226ª). Em 16/07/2009, conforme protocolo nº 505214/2009 a CEMAT encaminhou a Carta nº 11214/2009/DRO/CEMAT a esta Agência e não tendo apresentado recurso, a Diretoria DECIDE encaminhar o processo à ANEEL para decisão. Oficiar a CEMAT e encaminhar os autos via ofício à ANEEL. 12. Processo nº 237519/2006 e apenso nº 37120/2007 – CEMAT – Centrais Elétricas Mato-grossenses S/A – Em atendimento à recomendação da Procuradoria Federal junto à ANEEL, a CEMAT foi informada através do Ofício/GP nº 396/2009 (fls. 100), de que em até 10 (dez) dias após o recebimento do ofício citado acima, poderia apresentar recurso à Diretoria da ANEEL, em face da decisão desta Diretoria Colegiada da AGER/MT, em reunião realizada em 11/01/2008 (ata 203ª). Em 16/07/2009, conforme protocolo nº 505225/2009 a CEMAT encaminhou a Carta nº 11220/2009/DRO/CEMAT a esta Agência e não tendo apresentado recurso, a Diretoria DECIDE encaminhar o processo à ANEEL para decisão. Oficiar a CEMAT e encaminhar os autos via ofício à ANEEL. 13. Processo nº 298430/2009 ATTA/MT e apensos nº 689794/08 e 785287 Transportes Norte Maringá Ltda. Este processo foi retirado da pauta de reunião de Diretoria Executiva, por esta Chefe de Gabinete e encaminhado ao Diretor Marco Danilo (DTR) para que depois de completa a Minuta de Resolução, seja encaminhada cópia a todas as Empresas de transporte coletivo de passageiros do Estado de Mato Grosso, para conhecimento. Nada mais havendo a tratar, o Diretor Regulador, Pedro Paulo Carneiro Nogueira, deu por encerrada a reunião e eu, Teresinha Crestani Scheffer, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada por mim \_\_\_\_\_ e por todos os presentes.

PEDRO PAULO CARNEIRO NOGUEIRA-Diretor Regulador  
 MARCO DANILU RODRIGUES DO PRADO-Diretor Regulador  
 FRANCISVAL DIAS MENDES-Diretor Ouvidor

## MT SAÚDE

### INSTITUTO MATO GROSSO SAÚDE

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2007/MTS

PARTES: O Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado – Mato Grosso Saúde e a Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT.  
 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a nomenclatura do presente para Termo de Cooperação nº 004/2007/MTS, como também prorrogar o prazo de vigência, com término na data de 31 de dezembro de 2010.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e no artigo 2º da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 02/2005 de 30/11/2005.  
 ASSINAM:  
 AUGUSTO CARLOS P. AMARAL JOÃO JUSTINO PAES DE BARROS  
 Presidente Mato Grosso Saúde Presidente da METAMAT

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2006/MTS**  
 PARTES: O Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado – Mato Grosso Saúde e a Empresa Atlantcar Auto Mecânica LTDA.  
 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência, com término na data de 01 de agosto de 2009 e alterar a Cláusula referente à despesa e do pagamento, que passará a conter a seguinte redação: “As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Órgão: 11.303 – MT Saúde; Projeto Atividade: 2007; Natureza da Despesa: 3390.3900; Fonte: 100/240”.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.  
 ASSINAM:  
 AUGUSTO CARLOS P. AMARAL EUVALDO SANTANA BASTOS  
 Presidente Mato Grosso Saúde Representante Legal

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2007/MTS**  
 PARTES: O Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado – Mato Grosso Saúde e a Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER.  
 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a nomenclatura do presente para Termo de

Cooperação nº 002/2007/MTS, como também prorrogar o prazo de vigência, com término na data de 31 de dezembro de 2010.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e no artigo 2º da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 02/2005 de 30/11/2005.  
 ASSINAM:  
 AUGUSTO CARLOS P. AMARAL LEONCIO PINHEIRO DA SILVA FILHO  
 Presidente Mato Grosso Saúde Presidente da EMPAER

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2007/MTS

PARTES: O Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado – Mato Grosso Saúde e a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.  
 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a nomenclatura do presente para Termo de Cooperação nº 001/2007/MTS, como também prorrogar o prazo de vigência, com término na data de 31 de dezembro de 2010.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e no artigo 2º da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 02/2005 de 30/11/2005.  
 ASSINAM:  
 AUGUSTO CARLOS P. AMARAL HELYDORA CAROLYNE A. ROTINI  
 Presidente Mato Grosso Saúde Defensoria Pública Geral/MT

## INTERMAT

### INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 91/2009

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 631 do Decreto 1.546 de 26 de maio de 1.992, que aprova o Regulamento deste Órgão:  
 Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei 6.383 de 07 de dezembro de 1.976;  
 Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977;  
 Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978;  
 Considerando afinal o contido nos autos do processo nº 200947/2006.  
**RESOLVE:**  
 I- Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de 73,8995 ha ( Setenta e três hectares, oitenta e nove ares, noventa e cinco centiares), situado no Município de NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, Denominada "BAGRE ENSABOADO" Perímetro: 3.496,82 metros e possuindo os seguintes limites e confrontações DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Partindo do marco LV1189, situado no limite de CLOVIS SCHIMANOSKI, coordenada plana **8.245.559,559** m Norte e **575.626,557** m Leste, definido pelo Datum **SAD-69** e referido ao meridiano central **-57º EGR**, deste segue confrontando com CLOVIS SCHIMANOSKI, e com a distância de **707,69** m e azimute plano de **91º11'35"** chega-se ao marco **LV1188**, de coordenada plana UTM **8.245.544,823** m Norte e **576.334,089** m Leste, deste segue confrontando com **ESTRADA VICINAL**, e com a distância de **143,23** m e azimute plano de **146º49'43"** chega-se ao marco **LV1192**, de coordenada plana UTM **8.245.424,936** m Norte e **576.412,455** m Leste, deste segue confrontando com **ESTRADA VICINAL**, e com a distância de **295,16** m e azimute plano de **133º30'53"** chega-se ao marco **LV1191**, de coordenada plana UTM **8.245.221,704** m Norte e **576.626,506** m Leste, deste segue confrontando com **ESTRADA VICINAL**, e com a distância de **180,17** m e azimute plano de **150º09'43"** chega-se ao marco **LV1187**, de coordenada plana UTM **8.245.065,414** m Norte e **576.716,152** m Leste, deste segue confrontando com **GERSON MEDEIROS**, e com a distância de **640,64** m e azimute plano de **202º13'17"** chega-se ao marco **LV1186**, de coordenada plana UTM **8.244.472,356** m Norte e **576.473,870** m Leste, deste segue confrontando com **GERSON MEDEIROS**, e com a distância de **1.167,25** m e azimute plano de **308º43'07"** chega-se ao marco **LV1190**, de coordenada plana UTM **8.245.202,469** m Norte e **575.563,146** m Leste, deste segue confrontando com **GERSON MEDEIROS**, e com a distância de **362,68** m e azimute plano de **10º04'10"** chega-se ao marco **LV1189**, ponto inicial da descrição deste perímetro. II- Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subsequentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Mato Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973, artigos 1.245, do Código Civil Brasileiro. III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/ MT, 28 de julho de 2.009

AFONSO DALBERTO  
 PRESIDENTE DO INTERMAT

## INDEA

### INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO**  
 Proprietário: Francisco Alves da Silva  
 Interessado: INDEA-MT  
 Localidade: Novo Mundo – MT  
 Valor da Locação: R\$ 603,58/mensal  
 Vigência: 01/agosto/2009  
 NE.12302.0001.09.04962-1-R\$ 2.400,00  
 Cuiabá, 27/07/2009  
 As.Francisco Alves da Silva-Proprietário  
 Presidente do INDEA – Décio Coutinho

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO**  
 Proprietário: Cleci Lange de Moraes  
 Interessado: INDEA-MT  
 Localidade: Nova Santa Helena – MT  
 Valor da Locação: R\$ 401,10/mensal  
 Vigência: 01/agosto/2009  
 NE.12302.0001.09.04963-8-R\$ 1.600,00  
 Cuiabá, 27/07/2009  
 As.Cleci Lange de Moraes  
 Presidente do INDEA – Décio Coutinho

**DETRAN/MT****DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL Nº. 006/2007

OBJETO: tem por objeto alterar o valor constante na Cláusula Terceira – Do Valor do aluguel, do Contrato original, referente às instalações da 61ª CIRETRAN no município de Confresa/MT.  
VALOR MENSAL: 921,90 (novecentos e vinte e um reais e noventa centavos)  
LOCATÁRIO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – TEODORO MOREIRA LOPES.  
LOCADORES: DIVINO PEREIRA SANTOS.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL Nº. 009/2004

OBJETO: tem por objeto prorrogar a vigência constante na Cláusula Segunda – Do Prazo da Vigência bem como reajustar o valor constante na Cláusula Terceira – Do Valor do Aluguel, referente às instalações da 38ª CIRETRAN no município de Santo Antonio de Leverger/MT.  
VIGÊNCIA: 27/07/2009 a 27/01/2010.  
VALOR MENSAL: 1.218,31 (mil duzentos e dezoito reais e trinta e um centavos)  
LOCATÁRIO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – TEODORO MOREIRA LOPES.  
LOCADORES: DANIELE LOUISE PADILHA E SILVA.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL Nº. 002/2009

OBJETO: a locação de imóvel comercial destinado a funcionamento da Agência VIP localizada no Bairro Morada da Serra em Cuiabá/MT.  
VIGÊNCIA: 14/07/2009 a 14/07/2010.  
VALOR: 2.222,23 (dois mil duzentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos)  
LOCATÁRIO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – TEODORO MOREIRA LOPES.  
LOCADORA: GERALDA JOVITA DA CONCEIÇÃO.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL Nº. 001/2009

OBJETO: a locação de imóvel comercial destinado a funcionamento da 62ª CIRETRAN no município de Aripuanã/MT.  
VIGÊNCIA: 10/07/2009 a 09/07/2010.  
VALOR: 935,06 (novecentos e trinta e cinco reais e seis centavos)  
LOCATÁRIO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – TEODORO MOREIRA LOPES.  
LOCADORA: LUCAS DE CARVALHO.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 033/2009

OBJETO: A execução sob regime de empreitada a preço global de sinalização viária, vertical e horizontal, no distrito de Cangas, pertencente ao município de Poconé/MT.  
PRAZO: 30 (trinta) dias, a contar da retirada da ordem de serviço.  
VALOR: 23.662,70 (vinte e três mil seiscentos e sessenta e dois reais e setenta centavos)  
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – TEODORO MOREIRA LOPES.  
CONTRATADO: M.A. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CÉLIA REGINA CAMPELO – REPRESENTANTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL Nº. 010/2004

OBJETO: tem por objeto prorrogar a vigência constante na Cláusula Segunda – Do Prazo da Vigência bem como reajustar o valor constante na Cláusula Terceira – Do Valor do Aluguel, referente às instalações da 59ª CIRETRAN no município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.  
VIGÊNCIA: 27/07/2009 a 27/01/2010.  
VALOR MENSAL: 783,52 (setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos)  
LOCATÁRIO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – TEODORO MOREIRA LOPES.  
LOCADORES: MARIA AMPARO DE OLIVEIRA COELHO.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL Nº. 011/2004

OBJETO: Tem por objeto a rescisão do Contrato de Locação de Imóvel Comercial nº. 011/2004 que vigorou do dia 01/12/2004 a 13/07/2009.  
LOCATÁRIO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – TEODORO MOREIRA LOPES.  
LOCADORA: NAIR ALVES DE BRITO.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº. 004/2009

OBJETO: Tem por objeto a doação de 02 (dois) veículos tipo Mitsubishi para a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.  
ASSINATURA: 09/07/2009.  
CONVENIENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – TEODORO MOREIRA LOPES.  
CONVENIADA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - DORGIVAL VERAS DE CARVALHO.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO Nº. 001/2009

OBJETO: Tem por objeto a permissão de um espaço físico localizado na sede do Detran/MT para o fornecimento de refeições visando atender às necessidades deste Órgão.  
ASSINATURA: 06/07/2009.  
CONVENIENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – TEODORO MOREIRA LOPES.  
CONVENIADA: SINDICATO DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – SINETRAN/MT – JOÃO MOESSA DE LIMA.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 009/2009

OBJETO: Tem por objeto a Cessão do Servidor PAULO RICARDO DA SILVA para exercer suas funções junto à 52ª CIRETRAN do Município de Terra Nova do Norte/MT.  
ASSINATURA: 30/07/2009.  
CONVENIENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – TEODORO MOREIRA LOPES.  
CONVENIADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT - MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL Nº. 010/2004

OBJETO: tem por objeto prorrogar a vigência constante na Cláusula Segunda – Do Prazo da Vigência bem como reajustar o valor constante na Cláusula Terceira – Do Valor do Aluguel, referente às instalações da 59ª CIRETRAN no município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.  
VIGÊNCIA: 27/07/2009 a 27/01/2010.  
VALOR MENSAL: 783,52 (setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos)  
LOCATÁRIO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – TEODORO MOREIRA LOPES.  
LOCADORES: MARIA AMPARO DE OLIVEIRA COELHO.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL Nº. 001/2007

OBJETO: tem por objeto prorrogar a vigência constante na Cláusula Segunda – Do Prazo da Vigência, referente às instalações da 30ª CIRETRAN do DETRAN no município de Paranatinga/MT.  
VIGÊNCIA: 02/07/2009 a 02/08/2009  
LOCATÁRIO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – TEODORO MOREIRA LOPES.  
LOCADORA: VANCLEIR APARECIDA MEERT NUNES

Portaria nº. 140/2009/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO/DETRAN-MT, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei nº. 10.602, de 12 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Despachantes Documentalistas;

CONSIDERANDO a fundação do Conselho Regional de Despachantes Documentalistas do Estado de Mato Grosso – CRDD/MT, sob o nº. 226.881 de Protocolo e nº. 4736 de Registro em data de 07/04/1998 no 1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá/MT;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização de procedimentos para atendimento e tramitação dos processos encaminhados através de Despachantes Documentalistas;

CONSIDERANDO que o acesso ao Sistema Informatizado do DETRAN-MT facilita a tramitação de processos relativos à documentação de veículos junto a esta autarquia;

RESOLVE:  
Art. 1º O Despatchante Documentalista é a pessoa física, habilitada e devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Despachantes Documentalistas do Estado de Mato Grosso – CRDD/MT.

Art. 2º O exercício da atividade de Despatchante Documentalista e sua denominação são privativos dos inscritos no Conselho Regional de Despachantes Documentalistas do Estado de Mato Grosso – CRDD/MT.

Art. 3º O registro e a credencial de identificação dos Despatchantes Documentalistas serão emitidos pelo órgão de classe e serão obrigatórios para o exercício da atividade junto ao DETRAN-MT.

Art. 4º O cadastramento de Despatchantes Documentalistas, para atuação e utilização do Sistema Informatizado do DETRAN-MT, efetivar-se-á mediante formalização de processo instruído com a seguinte documentação:

I - Requerimento ao Presidente do DETRAN-MT;  
II - Documento que comprove a situação de regularidade junto ao Conselho Regional de Despatchantes Documentalistas, no último exercício;  
III - Cópia da credencial junto ao Conselho Regional de Despatchantes Documentalistas do Estado de Mato Grosso;

IV - Comprovante de recolhimento das taxas de manutenção (mensal/semestral/anoal) de acesso ao Sistema Informatizado do DETRAN-MT, conforme tabela do DETRAN-MT;

V - Preenchimento e assinatura de TERMO DE RESPONSABILIDADE para acesso e utilização do Sistema Informatizado do DETRAN-MT.

Art. 5º A Coordenadoria de Credenciamento do DETRAN-MT, fica incumbida de receber, examinar e processar os pedidos de cadastramento para acesso ao Sistema Informatizado do DETRAN-MT, submetendo-os ao Presidente desta autarquia para autorização.

Art. 6º Autorizado o cadastramento, a Coordenadoria de Credenciamento do DETRAN-MT, adotarà as providências que se fizerem necessárias para:

I - Identificação do despatchante no Sistema Informatizado do DETRAN-MT, com:  
a) Nome completo do Despatchante autorizado a acessar o Sistema Informatizado do DETRAN-MT;

b) Número e data de registro no DETRAN-MT;

c) Endereço completo da sede do escritório e residencial;

II - Cadastramento e emissão de número de matrícula e senha pessoal para utilização do Sistema Informatizado do DETRAN-MT;

III - Conferência e arquivo do Termo de Responsabilidade referido no inciso V do art.4º desta Portaria;

IV - Orientação para instalação e configuração de meios de acesso e programas para acessar o Sistema Informatizado do DETRAN-MT.

Art. 7º Caberá a Gerência de Fiscalização de Despatchante da Corregedoria Geral do DETRAN-MT o monitoramento, fiscalização e controle da utilização do Sistema Informatizado do DETRAN-MT pelos Despatchantes Documentalistas.

Parágrafo Único. Constatada irregularidades praticadas pelos Despatchantes

Documentalistas, seu acesso ao sistema será automaticamente suspenso e notificado ao Conselho Regional de Despachantes Documentalistas do Estado de Mato Grosso – CRDD/MT, ficando a este após apuração dos fatos a decisão da permanência ou não do acesso ao Sistema Informatizado do DETRAN-MT.

Art. 8º Os processos administrativos que se encontram autuados na Corregedoria Geral do DETRAN-MT, até a presente data, que tenham por objeto irregularidades cometidas por Despachantes depois de concluídos e julgados serão enviados para o Conselho Regional de Despachantes Documentalistas do Estado de Mato Grosso – CRDD/MT para homologação da decisão.

Parágrafo único. Os processos de que tratam o caput terão seu procedimento nos moldes da Portaria nº. 010/2008/GP/DETRAN-MT.

Art. 9º O prazo para a regularização da atividade perante o Conselho Regional de Despachantes Documentalistas do Estado de Mato Grosso – CRDD/MT é de 60 (sessenta dias) a contar da publicação desta Portaria.

Art. 10 Fica revogada a Portaria nº. 179/2007/GP/DETRAN-MT.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cuiabá, 30 de julho de 2009.

  
TEODORO MOREIRA LOPES  
Presidente do Detran

PORTARIA Nº 145/2009/GP/DETRAN/MT

O Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que consta do processo administrativo, e satisfeito as exigências legais que constam da Legislação pertinente na Resolução nº 074/98 do CONTRAN e Portaria nº 047/99 do DENATRAN e em especial nas Portarias nºs 025/2002, 218/2004 e 305/2006, ambas do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MT;

RESOLVE:

Artigo 1º - Credenciar a empresa "BEZUM SOUZA & CIA. LTDA.-ME.", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.566.921/0002-71, com sede a Avenida Angelim Zenin s/n - Centro – Apicás /MT, CEP 78595-000, com o nome de fantasia de "AUTO ESCOLA AVENIDA", de classificação "B" e código 402.

Artigo 2º - O campo de atuação do CFC será a jurisdição do Município de Apicás/MT.

Artigo 3º - A movimentação dos processos deverá ser protocolada junto à 20ª CIRETRAN em Alta Floresta/MT.

Artigo 4º – Descredenciar a empresa "PEIXOTO & SANTOS LTDA.", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.311.986/0002-15, com sede a Avenida Jonas Pinheiro s/n – Centro – Apicás/MT – CEP 7895-000, com o nome de fantasia de "CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES FENNIX", de classificação "B", com o código nº 293, vinculada à 20ª CIRETRAN em Alta Floresta – MT.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Cuiabá, 04 de agosto de 2009.

  
TEODORO MOREIRA LOPES  
Presidente do Detran

PORTARIA Nº 146/2009/GP/DETRAN/MT

O Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que consta do processo administrativo, e satisfeito as exigências legais que constam da Legislação pertinente na Resolução nº 074/98 do CONTRAN e Portaria nº 047/99 do DENATRAN e em especial nas Portarias nºs 025/2002 e 218/2004, ambas do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MT;

RESOLVE:

Artigo 1º - Credenciar a empresa "PEDRO LUIZ PERENTEL AMORIM", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.914.934/0001-92, com sede a Avenida Sete de Setembro, 1012 – sala A - Centro – Alto Garças/MT, CEP 78770-000, com o nome de fantasia de "CFC VIP", de classificação "A/B" e códigos 9177 e 403, respectivamente.

Artigo 2º - O campo de atuação do CFC será a jurisdição do Município de Alto Garças/MT.

Artigo 3º - A movimentação dos processos deverá ser protocolada junto à 16ª CIRETRAN em Alto Garças /MT.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Cuiabá, 04 de agosto de 2009.

  
TEODORO MOREIRA LOPES  
Presidente do Detran

PORTARIA Nº 147/2009/GP/DETRAN/MT

O Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que consta do processo administrativo, e satisfeito as exigências legais que constam da Legislação pertinente na Resolução nº 074/98 do CONTRAN e Portaria nº 047/99 do DENATRAN e em especial nas Portarias nºs 025/2002 e 218/2004, ambas do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MT;

RESOLVE:

Artigo 1º - Credenciar a empresa "AUTO ESCOLA DOM AQUINO LTDA", inscrita no CNPJ/MF sob o nº

09.565.692/0001-90, com sede a Avenida Cuiabá, 131-A – Centro – Dom Aquino/MT, CEP 78830-000, com o nome de fantasia de "AUTO ESCOLA DOM AQUINO", de classificação "A" e código 9178.

Artigo 2º - O campo de atuação do CFC será a jurisdição do Município de Dom Aquino /MT.

Artigo 3º - A movimentação dos processos deverá ser protocolada junto à 13ª CIRETRAN em Dom Aquino /MT.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Cuiabá, 04 de agosto de 2009.

  
TEODORO MOREIRA LOPES  
Presidente do Detran

PORTARIA Nº 148/2009/GP/DETRAN/MT

O Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que consta do processo administrativo, e satisfeito as exigências legais que constam da Legislação pertinente na Resolução nº 074/98 do CONTRAN e Portaria nº 047/99 do DENATRAN e em especial nas Portarias nºs 025/2002 e 218/2004, ambas do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MT;

RESOLVE:

Artigo 1º - Credenciar a empresa "TOMAS & TAVARES LTDA", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.736.683/0001-75, com sede a Avenida Rio Grande do Sul, 463-NE – Sala 06 – Centro – Campo Novo do Parecis /MT, CEP 78360-000, com o nome de fantasia de "CFC AUTO ESCOLA BRASIL", de classificação "A" e código 9179.

Artigo 2º - O campo de atuação do CFC será a jurisdição do Município de Campo Novo do Parecis /MT.

Artigo 3º - A movimentação dos processos deverá ser protocolada junto à 50ª CIRETRAN em Campo Novo do Parecis /MT.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Cuiabá, 04 de agosto de 2009.

  
TEODORO MOREIRA LOPES  
Presidente do Detran

REPUBLICAÇÃO  
PORTARIA Nº.111 /2009/GP/DETRAN/MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, e;

Considerando o Decreto Estadual nº. 09 de 14 de janeiro de 2003, que dispõe sobre a utilização, aquisição, cadastramento, identificação e licenciamento dos veículos de propriedade ou posse dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

Considerando a Lei Complementar nº. 04, Estatuto dos Servidores Públicos, de 15 de outubro de 1990, a Lei Complementar nº. 207 que instituiu o Código Disciplinar do Servidor Público Civil do Poder Executivo, de 29 de dezembro de 2004 e a lei nº. 7.692 que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, de 01 de julho de 2002.

Considerando, ainda, a necessidade de estabelecer procedimentos internos para a utilização dos veículos do DETRAN-MT.

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar, na forma estabelecida nesta Portaria, à utilização dos veículos oficiais e locados pelo DETRAN-MT no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A utilização dos veículos oficiais e locados será coordenada pela Gerência de Transporte do DETRAN-MT.

Art. 3º Os veículos oficiais e locados deverão ser dirigidos por servidores ocupantes do cargo de Auxiliar do Serviço de Trânsito, perfil profissional Motorista, constante do quadro de carreira do DETRAN-MT que preencham as condições exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro.

§1º Os veículos oficiais e os locados deverão ser dirigidos preferencialmente por servidores ocupantes do cargo de Auxiliar do Serviço de Trânsito, perfil profissional Motorista, constante do quadro de carreira de acordo com a escala da Gerência de Transporte.

§2º Os demais agentes públicos lotados no DETRAN-MT, no interesse do serviço público e no exercício de suas próprias atribuições, poderão dirigir os veículos citados no caput, desde que estejam devidamente autorizados pelo Presidente da Autarquia através do Anexo I – Autorização para Condução de Veículo.

Art. 4º Os veículos oficiais e locados poderão ser utilizados mediante solicitação a Gerência de Transporte.

§1º A Unidade Demandante deverá solicitar o veículo através de comunicação interna informando o nome do condutor, o período e o itinerário.

§2º O condutor, seja motorista do quadro de carreira ou servidor não motorista autorizado pelo Presidente, conforme § 2º, do artigo 3º, desta Portaria, será responsável pelo preenchimento do Termo de Responsabilidade de Uso do Veículo, conforme Anexo II e Check List de Saída e Retorno de Veículos, conforme Anexo III.

Art. 5º Os veículos oficiais e locados deverão ser recolhidos no pátio do DETRAN-MT diariamente após o expediente.

§1º As chaves dos veículos oficiais e locados deverão ser entregues diariamente, na Gerência de Transporte.

§2º Os veículos oficiais e locados não poderão trafegar fora do horário de expediente do DETRAN-MT, salvo em casos excepcionais em que o mesmo estiver em trânsito mediante autorização da Gerência de Transporte.

§3º Nos casos em que a viagem encerrar em final de semana o veículo oficial e locado poderá ser guardado em garagem residencial sendo expressamente proibida a circulação do mesmo pela cidade.

§4º É proibido a utilização de veículos oficiais e locados para transporte à casa de diversões,

excursões e passeios, supermercados, transporte de familiares dos agentes públicos e pessoas estranhas ao serviço público.

Art. 6º Os condutores de veículos oficiais e locados são os responsáveis pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro, decorrentes de atos praticados na direção veicular.

§1º O condutor será identificado nos casos de multas de trânsito impostas aos veículos oficiais e locados provenientes da sua ação para apuração de responsabilidade.

§2º A responsabilidade do condutor será apurada através de Processo Administrativo, obedecendo aos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa.

§3º Após a apuração da responsabilidade do condutor, as despesas com as multas de trânsito serão descontadas em folha de pagamento, obedecendo aos limites previstos em lei.

Art. 7º As colisões e ou danos no casco, furtos de peças, equipamentos e acessórios nos veículos oficiais e locados em trânsito são de responsabilidade do condutor.

§1º O condutor deverá acionar a Secretaria de Justiça e Segurança Pública ou o Serviço de Atendimento Imediato – SAI, para lavratura do Boletim de Ocorrência no local da ocorrência.

§2º Deverão ser entregues à Gerência de Transporte, os veículos oficiais e ou locados juntamente com o Boletim de Ocorrência.

§3º O condutor deverá preencher o Relatório de Acidentes descrevendo os fatos acontecidos no acidente.

§4º Nos casos de veículos locados fica a Gerência de Transporte responsável pelo encaminhamento do mesmo à empresa locadora juntamente com o Check List de Saída e Retorno de Veículos, Boletim de Ocorrência e o Relatório de Acidentes.

§5º A responsabilidade do condutor será apurada através de Processo Administrativo, obedecendo aos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa.

§6º Após a apuração de responsabilidade do condutor, as despesas provenientes dos danos causados nos veículos oficiais e locados pelo mau uso ou imperícia serão descontadas em folha de pagamento, obedecendo aos limites da lei.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique  
Registre  
Cumpra-se

Cuiabá – MT, 01 de Julho de 2009.

**TEODORO M. OLIVEIRA LOPES**  
Presidente do Detran

**AUTORIZAÇÃO PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS**

Eu, \_\_\_\_\_, Presidente do Departamento Estadual de Trânsito atendendo à determinação do Decreto Estadual nº. 09 de 14 de janeiro de 2003, art. 11, parágrafo único, AUTORIZO, o servidor \_\_\_\_\_ não ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço de Trânsito, perfil profissional Motorista, portador da CNH nº. \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ com validade até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, a conduzir veículo em nome do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso - DETRAN-MT, para realização de atividades de interesse desta Autarquia.

Cuiabá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**TEODORO M. OLIVEIRA LOPES**  
Presidente do Detran

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO DE VEÍCULO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da CNH nº. \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ com validade até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, categoria \_\_\_\_\_, lotado na \_\_\_\_\_ desta autarquia, DECLARO estar ciente das regras de utilização de veículos oficiais e locados de acordo com o Decreto nº. 09 de 14/01/2003 e Portaria nº 111/2009/GP/DETRAN e responsabilizo-me pelo uso do veículo descrito abaixo:

Dados do Veículos:

Modelo: \_\_\_\_\_

Placa: \_\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo.

Cuiabá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome do Conductor responsável  
Cargo  
DETRAN-MT

Gerente de Transporte  
DETRAN-MT

**CEPROMAT**

**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MT**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 018/2008

CONTRATADA ABACO Tecnologia da Informação Ltda  
CONTRATANTE Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso – CEPROMAT  
PROCESSO 3920002/2009  
OBJETO Constitui objeto do presente Termo, aditar o prazo do Instrumento de Contrato nº 018/2009/CEPROMAT, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão-de-obra de serviços de tecnologia da informação, e constantes da Ata de Registro de Preços nº 037/2008/SAD/MT, originária do Pregão nº 042/2008/SAD/MT.  
VIGÊNCIA 05/07/2009 a 05/02/2010

FUND. LEGAL Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.  
SIGNATÁRIOS

Luiz Fernando Caldart (contratante)  
Jandir José Milan (contratada)

Cuiabá-MT, 02 de julho de 2009.

**METAMAT**

**COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO**

CIA. MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO – METAMAT  
Extrato de Errata do Convênio nº 01/2009

A COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO – METAMAT, sociedade de economia mista com sede nesta Capital, na Avenida Gonçalo Antunes de Barros, nº 2970, Bairro Carumbé, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.020.401/0001-00, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, o Drº João Justino Paes Barros, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 00385816 SSP/MT e do CPF nº 405.393.691-87, encontrado no mesmo endereço, em RETIFICAÇÃO do que constante na formalização da pactuação denominada TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2009, celebrada entre si e A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, cujo extrato regularmente publicado à página 27 do Diário Oficial do Estado do dia 03 de agosto de 2009, faz consignar que, ONDE SE LÊ: CONVENIENTE: COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO E CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LÊ-SE: CONVENIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO E CONCEDENTE COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO.

Cuiabá/MT., 04 de agosto de 2009.

**EVENTOS DE PESSOAL**

**SECRETARIAS**

**CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO**

BOLETIM DE PESSOAL/CCIVIL/00032/2009

DE: 06/08/2009

O Secretário-Chefe da Casa Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (80990/1) JOSE FELIPE DE OLIVEIRA

Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL

Un. Adm: (128015) GERENCIA DE SERVICOS GERAIS

A Partir de: 11/07/2009 Até 07/11/2009

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2009.

Eumar Roberto Novacki

Secretário-Chefe da Casa Civil

**PGE**

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

BOLETIM DE PESSOAL/PGE/00050/2009

DE: 06/08/2009

O Procurador-Geral do Estado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (80480/1) SONIA CRISTINA SILVA SABO MENDES ZUCKER BURLAMAQUI

Cargo/Função: (11606) DGA-6 SERVIDOR

Un. Adm: (146579) GAB.DA SUBPROCURADORIA GERAL FISCAL

A Partir de: 06/07/2009 Até 04/08/2009

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2009.

Dorgival Veras de Carvalho

Procurador-Geral do Estado

PORTARIA/PGE/00047/2009

DE: 06/08/2009

O Procurador-Geral do Estado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR

Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

Processo N.: 531399/09/pge

Nome: (8808/1) JOACILDO LESCO

A Partir de: 05/08/2009 Até 03/09/2009

Cargo/Função: (11509) DGA-6

Substituído: (50479) CEZAR FABIANO MARTINS DE CAMPOS

Un. Adm: (146579) GAB.DA SUBPROCURADORIA GERAL FISCAL  
 Processo N.: 541375/09/pge  
 Nome: (95557/1) MARCELO MORAES MACHADO  
 A Partir de: 17/08/2009 Até 15/09/2009  
 Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR  
 Substituído: (34995) IRENE MARIA RIBEIRO DA SILVA  
 Un. Adm: (138495) DIRETORIA-GERAL  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2009.  
 Dorgival Veras de Carvalho  
 Procurador-Geral do Estado

## SAD

### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00324/2009 DE: 06/08/2009

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: 111497/2009

Nome: (82045/1) AGEMIRO PEREIRA DA SILVA  
 Quinquênio: 01/12/1979 Ate 30/11/1984  
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 702459/2008

Nome: (109919/1) ALEXANDRE DE OLIVEIRA MATTA  
 Quinquênio: 30/10/2003 Ate 29/10/2008  
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 111505/2009

Nome: (81864/1) ANTONIO RODRIGUES MACIEL  
 Quinquênio: 01/08/1991 Ate 31/07/1996  
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 504619/2009

Nome: (64211/1) BENEDITA RIBEIRO DE ARAUJO  
 Quinquênio: 14/01/2003 Ate 13/01/2008  
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 162954/2007

Nome: (35780/2) BERNARDETE BORTOLI  
 Quinquênio: 31/07/2004 Ate 30/07/2009  
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 514381/2009

Nome: (45158/1) EDIR DE CAMPOS SIQUEIRA FIGUEIREDO  
 Quinquênio: 05/12/2003 Ate 04/12/2008  
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 85964/2009

Nome: (81376/1) EDUARDES DE FIGUEIREDO  
 Quinquênio: 02/05/1998 Ate 01/05/2003  
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 532298/2009

Nome: (83144/1) EVANDSON JOSE DOS ANJOS SILVA  
 Quinquênio: 07/03/1999 Ate 06/03/2004  
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 557744/2008

Nome: (81874/1) HARLEY PEREIRA BRANCO  
 Quinquênio: 01/04/2003 Ate 31/03/2008  
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 478626/2009

Nome: (1995/2) ILDEU RODRIGUES DA SILVA  
 Quinquênio: 01/03/2004 Ate 28/02/2009  
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 497469/2009

Nome: (33476/1) INEZ LOPES DA SILVA  
 Quinquênio: 20/02/1999 Ate 19/02/2004  
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 489874/2009

Nome: (31100/1) ISABEL FERREIRA DA CRUZ  
 Quinquênio: 20/02/2004 Ate 19/02/2009  
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 486211/2009

Nome: (82476/1) ISLER MONTEIRO DA SILVA  
 Quinquênio: 14/05/1992 Ate 13/05/1997  
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 499203/2009

Nome: (84231/1) JOSE MANOEL FILHO  
 Quinquênio: 01/03/1996 Ate 28/02/2001  
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 515751/2009

Nome: (11105/1) LAURELINO VIRGULINO DA SILVA  
 Quinquênio: 05/02/2004 Ate 04/02/2009  
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 3534/2009

Nome: (81319/1) LUIZ CARLOS SANTANA  
 Quinquênio: 10/01/2000 Ate 09/01/2005  
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 310794/2008

Nome: (12237/1) MARIA FERREIRA DA SILVA  
 Quinquênio: 15/02/1997 Ate 14/02/2002  
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 503439/2009

Nome: (80815/1) NILSON DA SILVA RONDON  
 Quinquênio: 10/01/1992 Ate 09/01/1997  
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 537701/2009

Nome: (9110/1) VALDOMIRO FRANCISCO DA SILVA  
 Quinquênio: 29/10/2003 Ate 28/10/2008

Qtde Dias: 90  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2009.  
 Geraldo Aparecido de Vitto Junior  
 Secretário de Estado de Administração

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00325/2009 DE: 06/08/2009  
 O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: RETIFICAR  
 Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO  
 Processo N.: 349347/2008

Nome: (13447/1) DILCELIA DA SILVA PEGINO  
 Quinquênio: 14/01/1988 Ate 13/01/1993  
 Qtde Dias: 90  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2009.  
 Geraldo Aparecido de Vitto Junior  
 Secretário de Estado de Administração

## SEPLAN

### SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

BOLETIM DE PESSOAL/SEPLAN/00036/2009 DE: 06/08/2009

O Secretário de Estado de Planej e Coordenação Geral no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: RETIFICAR

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: 362483/2008

Nome: (40158/1) JORGE MASSANOBU KUROYANAGI  
 Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL  
 Quinquênio de Referência: 11/05/1983 Ate 10/05/1988  
 A Partir de: 01/07/2008 Ate 28/09/2008

Processo N.: 585261/2008

Nome: (40158/1) JORGE MASSANOBU KUROYANAGI  
 Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL  
 Quinquênio de Referência: 11/05/1988 Ate 10/05/1993  
 A Partir de: 29/09/2008 Ate 27/12/2008  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2009.  
 Yenes Jesus de Magalhães  
 Secretário de Estado de Planej e Coordenação Geral

## SEFAZ

### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00279/2009 DE: 06/08/2009  
 O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (45192/1) SEBASTIAO NUNES DA SILVA  
 Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL  
 Un. Adm: (118702) UNID.ESPEC.DE CONTROLE E MOVIMENTAÇÃO PESSOAL  
 A Partir de: 04/08/2009 Até 01/11/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2009.  
 Eder de Moraes Dias  
 Secretário de Estado de Fazenda

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00277/2009 DE: 06/08/2009  
 O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: REMOVER

Evento: REMOCAO

Processo N.: 527884/2009.

Nome: (208576/1) ALISSON NERES SOUSA  
 Cargo/Função: (11310) AG.TRIBUTOS EST./LC 227  
 Para Un. Adm: (143421) GERENCIA DE CONTROLE DE TRANSPORTADORAS  
 A Partir de: 01/08/2009

Processo N.: 543013/2009

Nome: (8647/1) FRANCISCO KLEINSCHMITT  
 Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB. EST/LC 227  
 Para Un. Adm: (143499) GER. DE EXECUÇÃO DE TRÂNSITO SUL  
 A Partir de: 14/07/2009

Processo N.: 548382/2009

Nome: (48793/1) GEORGE DUARTE SILVA  
 Cargo/Função: (6445) AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008  
 Para Un. Adm: (003212) AGENCIA FAZENDARIA DE CUIABA  
 A Partir de: 01/08/2009

Processo N.: 548382/2009

Nome: (21178/1) JOSE MONTEIRO DA COSTA FILHO  
 Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB. EST/LC 227  
 Para Un. Adm: (143499) GER. DE EXECUÇÃO DE TRÂNSITO SUL  
 A Partir de: 01/08/2009

Processo N.: 544895/2009

Nome: (48731/1) MARIA SOLANGE MONTEIRO BRAGA  
 Cargo/Função: (6445) AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008  
 Para Un. Adm: (004227) AGENCIA FAZENDARIA DE AGUA BOA  
 A Partir de: 03/08/2009

Processo N.: 548382/2009

Nome: (140119/1) MAURICIO RODRIGUEZ MANEIRO

Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL  
Para Un. Adm: (154385) GER. REG. DE PLANEJ. DA PRESTAÇÃO DE

## SERVIÇO

A Partir de: 01/08/2009  
Processo N.: 527884/2009.  
Nome: (208694/1) POLIANA FURTADO DE MENDONÇA  
Cargo/Função: (11310) AG. TRIBUTOS EST./LC 227  
Para Un. Adm: (143499) GER. DE EXECUÇÃO DE TRÂNSITO SUL  
A Partir de: 01/08/2009  
Processo N.: 547338/2009  
Nome: (24833/1) RAFAEL PEIXOTO DE SOUSA  
Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB. EST/LC 227  
Para Un. Adm: (143499) GER. DE EXECUÇÃO DE TRÂNSITO SUL  
A Partir de: 01/08/2009  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.  
Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2009.  
Eder de Moraes Dias  
Secretário de Estado de Fazenda

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00278/2009 DE: 06/08/2009  
O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: CONCEDER

Evento: ADICIONAL NOTURNO

Processo N.: 547624/2009

Nome: (18801/1) ADALBERTO AIRES FAVERO  
Cargo/Função: (11649) DGA-10 SERVIDOR  
Un. Adm: (118427) GERENCIA DE EXECUCAO DE TRANSITO SUL  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 547624/2009

Nome: (8580/1) ADELINO DE SOUZA LELIS  
Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB. EST/LC 227  
Un. Adm: (132934) SUPERINT. DE EXECUCAO DESCONCENTRADA  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 547624/2009

Nome: (8006/1) ADILES JOSEFINA FERNANDES SOARES DA SILVA  
Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB. EST/LC 227  
Un. Adm: (132934) SUPERINT. DE EXECUCAO DESCONCENTRADA  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 547624/2009

Nome: (8282/1) ADILSON JOSE DA SILVA CAMPOS  
Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB. EST/LC 227  
Un. Adm: (132934) SUPERINT. DE EXECUCAO DESCONCENTRADA  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 547624/2009

Nome: (8471/1) ADOLPHO CALMON NETTO  
Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB. EST/LC 227  
Un. Adm: (132934) SUPERINT. DE EXECUCAO DESCONCENTRADA  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 547624/2009

Nome: (8582/1) AGOSTINHO NEVES VILELA  
Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB. EST/LC 227  
Un. Adm: (132934) SUPERINT. DE EXECUCAO DESCONCENTRADA  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 547624/2009

Nome: (19726/2) ALAIZ BATISTA DA SILVA  
Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB. EST/LC 227  
Un. Adm: (143499) GER. DE EXECUÇÃO DE TRÂNSITO SUL  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 547624/2009

Nome: (8481/1) ALAOR SOARES FILHO  
Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB. EST/LC 227  
Un. Adm: (132934) SUPERINT. DE EXECUCAO DESCONCENTRADA  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 547624/2009

Nome: (8037/1) ALCIDES PEREIRA FERNANDES  
Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB. EST/LC 227  
Un. Adm: (132934) SUPERINT. DE EXECUCAO DESCONCENTRADA  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 547624/2009

Nome: (208576/1) ALISSON NERES SOUSA  
Cargo/Função: (11310) AG. TRIBUTOS EST./LC 227  
Un. Adm: (143499) GER. DE EXECUÇÃO DE TRÂNSITO SUL  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 547624/2009

Nome: (208572/1) ALYSSON PIMENTA RODRIGUES  
Cargo/Função: (11310) AG. TRIBUTOS EST./LC 227  
Un. Adm: (143499) GER. DE EXECUÇÃO DE TRÂNSITO SUL  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 547624/2009

Nome: (206515/1) ANDRÉ LUIS SANTANA PIRES  
Cargo/Função: (11310) AG. TRIBUTOS EST./LC 227  
Un. Adm: (143499) GER. DE EXECUÇÃO DE TRÂNSITO SUL  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 547624/2009

Nome: (116969/1) ANTONIO AFFONSO XAVIER DE SERPA PINTO  
Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB. EST/LC 227  
Un. Adm: (132934) SUPERINT. DE EXECUCAO DESCONCENTRADA  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 547624/2009

Nome: (8570/1) ANTONIO BERTAO  
Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB. EST/LC 227  
Un. Adm: (132934) SUPERINT. DE EXECUCAO DESCONCENTRADA  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 547624/2009

Nome: (8048/1) ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA  
Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB. EST/LC 227  
Un. Adm: (046183) GER. DE CONT. DA EXEC. DA FISCALIZACAO  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 547624/2009

Nome: (8467/1) ANTONIO LEANDRO PEREIRA  
Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB. EST/LC 227

Un. Adm: (132934) SUPERINT. DE EXECUCAO DESCONCENTRADA  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 547624/2009

Nome: (13286/1) ANTONIO MARCONE DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB. EST/LC 227  
Un. Adm: (132934) SUPERINT. DE EXECUCAO DESCONCENTRADA  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 547624/2009

Nome: (8091/1) ANTONIO MENDES PEDROZO  
Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB. EST/LC 227  
Un. Adm: (132934) SUPERINT. DE EXECUCAO DESCONCENTRADA  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 547624/2009

Nome: (24872/1) ANTONIO RIBEIRO DE MORAES  
Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB. EST/LC 227  
Un. Adm: (132934) SUPERINT. DE EXECUCAO DESCONCENTRADA  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 547624/2009

Nome: (24876/1) APARECIDO VALDIR DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB. EST/LC 227  
Un. Adm: (118427) GERENCIA DE EXECUCAO DE TRANSITO SUL  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 547624/2009

Nome: (21230/1) AURO UEITE  
Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB. EST/LC 227  
Un. Adm: (132934) SUPERINT. DE EXECUCAO DESCONCENTRADA  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 547624/2009

Nome: (8593/1) BENEDITO DIAS DOS SANTOS  
Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB. EST/LC 227  
Un. Adm: (132934) SUPERINT. DE EXECUCAO DESCONCENTRADA  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 547624/2009

Nome: (39249/1) CARLOS GODOY  
Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB. EST/LC 227  
Un. Adm: (118389) GERENCIA DE PLANEJAMENTO DA EXECUCAO  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 547624/2009

Nome: (8538/1) CARLOS MAGNO  
Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB. EST/LC 227  
Un. Adm: (132934) SUPERINT. DE EXECUCAO DESCONCENTRADA  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 547624/2009

Nome: (18231/1) CELSO BENEDITO BATISTA DE ALMEIDA  
Cargo/Função: (11649) DGA-10 SERVIDOR  
Un. Adm: (118427) GERENCIA DE EXECUCAO DE TRANSITO SUL  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 547624/2009

Nome: (24871/1) CELSO DE MORAES  
Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB. EST/LC 227  
Un. Adm: (132934) SUPERINT. DE EXECUCAO DESCONCENTRADA  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 547624/2009

Nome: (8386/1) CESAR PAULO LIRA  
Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB. EST/LC 227  
Un. Adm: (132934) SUPERINT. DE EXECUCAO DESCONCENTRADA  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 547624/2009

Nome: (21156/1) CHRISTIANO BISNETO MOREIRA MACHADO  
Cargo/Função: (11649) DGA-10 SERVIDOR  
Un. Adm: (118427) GERENCIA DE EXECUCAO DE TRANSITO SUL  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 547624/2009

Nome: (8463/1) CILAS FERREIRA DE ALMEIDA  
Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB. EST/LC 227  
Un. Adm: (132934) SUPERINT. DE EXECUCAO DESCONCENTRADA  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 547624/2009

Nome: (16608/1) CLEUZA RODRIGUES DOS SANTOS  
Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB. EST/LC 227  
Un. Adm: (132934) SUPERINT. DE EXECUCAO DESCONCENTRADA  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 547624/2009

Nome: (24879/1) DARCY MARIA MAIA  
Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB. EST/LC 227  
Un. Adm: (132934) SUPERINT. DE EXECUCAO DESCONCENTRADA  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 547624/2009

Nome: (206593/1) DEBORAH DA ROCHA CHAVES  
Cargo/Função: (11310) AG. TRIBUTOS EST./LC 227  
Un. Adm: (143421) GERENCIA DE CONTROLE DE TRANSPORTADORAS  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 547624/2009

Nome: (15876/1) DEDEUS ALVES SOARES  
Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB. EST/LC 227  
Un. Adm: (143499) GER. DE EXECUÇÃO DE TRÂNSITO SUL  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 547624/2009

Nome: (15264/1) DELVI DA CRUZ BANDEIRA FILHO  
Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB. EST/LC 227  
Un. Adm: (132934) SUPERINT. DE EXECUCAO DESCONCENTRADA  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 547624/2009

Nome: (16609/1) DULCELINA RUIZ  
Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB. EST/LC 227  
Un. Adm: (132934) SUPERINT. DE EXECUCAO DESCONCENTRADA  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 547624/2009

Nome: (206622/1) EBER INACIO RIBEIRO JUNIOR  
Cargo/Função: (11310) AG. TRIBUTOS EST./LC 227  
Un. Adm: (143499) GER. DE EXECUÇÃO DE TRÂNSITO SUL  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 547624/2009

Nome: (25354/1) EDMILSON GONCALVES PINA  
Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB. EST./LC 227  
Un. Adm: (132934) SUPERINT. DE EXECUCAO DESCONCENTRADA  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009  
Processo N.: 547624/2009.

Nome: (8038/1) EDUARDO MONTEIRO DA SILVA  
Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB. EST./LC 227  
Un. Adm: (132934) SUPERINT. DE EXECUCAO DESCONCENTRADA  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009  
Processo N.: 547624/2009.

Nome: (8462/1) EDUINO GONCALVES  
Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB. EST./LC 227  
Un. Adm: (132934) SUPERINT. DE EXECUCAO DESCONCENTRADA  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009  
Processo N.: 547624/2009.

Nome: (24884/1) EDYLVA FONTES DE CAMARGO VIANA  
Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB. EST./LC 227  
Un. Adm: (132934) SUPERINT. DE EXECUCAO DESCONCENTRADA  
A Partir de: 11/07/2009 Até 01/07/2009  
Processo N.: 547624/2009.

Nome: (206847/1) EFESO SOARES GRIGIO  
Cargo/Função: (11310) AG. TRIBUTOS EST./LC 227  
Un. Adm: (143499) GER. DE EXECUCAO DE TRÂNSITO SUL  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009  
Processo N.: 547624/2009.

Nome: (8482/1) EUSTAZIO BARROS FILHO  
Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB. EST./LC 227  
Un. Adm: (132934) SUPERINT. DE EXECUCAO DESCONCENTRADA  
A Partir de: 21/07/2009 Até 01/07/2009  
Processo N.: 547624/2009.

Nome: (45658/1) EVANGELISTA PASSOS AMORIM  
Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB. EST./LC 227  
Un. Adm: (132934) SUPERINT. DE EXECUCAO DESCONCENTRADA  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009  
Processo N.: 547624/2009.

Nome: (16332/1) FATIMA PINHEIRO DE LIMA QUEIROZ  
Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB. EST./LC 227  
Un. Adm: (143499) GER. DE EXECUCAO DE TRÂNSITO SUL  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009  
Processo N.: 547624/2009.

Nome: (206527/1) FERNANDA SILVA COSTA  
Cargo/Função: (11310) AG. TRIBUTOS EST./LC 227  
Un. Adm: (143499) GER. DE EXECUCAO DE TRÂNSITO SUL  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009  
Processo N.: 547624/2009.

Nome: (8607/1) FERNANDO SUBTIL DE ALMEIDA  
Cargo/Função: (4324) AG. FISC.ARREC. DE TRIB. ESTAD.-AFATE  
Un. Adm: (143537) GER. DE EXEC. DE SERVIÇOS SUL  
A Partir de: 11/07/2009 Até 11/07/2009  
Processo N.: 547624/2009.

Nome: (21212/1) FRANCISCO JOSE JUNIOR  
Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB. EST./LC 227  
Un. Adm: (132934) SUPERINT. DE EXECUCAO DESCONCENTRADA  
A Partir de: 21/07/2009 Até 01/07/2009  
Processo N.: 547624/2009.

Nome: (16169/1) FRANCISCO ROMANO DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB. EST./LC 227  
Un. Adm: (143448) SUPERINT. DE EXECUCAO DESCONCENTRADA  
A Partir de: 11/07/2009 Até 11/07/2009  
Processo N.: 547624/2009.

Nome: (24854/1) FRANCISCO TADEU DE ARAUJO  
Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB. EST./LC 227  
Un. Adm: (132934) SUPERINT. DE EXECUCAO DESCONCENTRADA  
A Partir de: 11/07/2009 Até 11/07/2009  
Processo N.: 547624/2009.

Nome: (21228/1) GEREMIAS PEDRO GENEROSO  
Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB. EST./LC 227  
Un. Adm: (118389) GERENCIA DE PLANEJAMENTO DA EXECUCAO  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009  
Processo N.: 547624/2009.

Nome: (16811/1) GERSON MARQUES DA ROCHA  
Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB. EST./LC 227  
Un. Adm: (143499) GER. DE EXECUCAO DE TRÂNSITO SUL  
A Partir de: 11/07/2009 Até 11/07/2009  
Processo N.: 547624/2009.

Nome: (16611/1) GIACOMO BIANCHIN  
Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB. EST./LC 227  
Un. Adm: (132934) SUPERINT. DE EXECUCAO DESCONCENTRADA  
A Partir de: 21/07/2009 Até 01/07/2009  
Processo N.: 547624/2009.

Nome: (206723/1) GUSTAVO DAS NEVES MOTTA  
Cargo/Função: (11310) AG. TRIBUTOS EST./LC 227  
Un. Adm: (143499) GER. DE EXECUCAO DE TRÂNSITO SUL  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009  
Processo N.: 547624/2009.

Nome: (21213/1) GÉTO ARÃO SALLES  
Cargo/Função: (11649) DGA-10 SERVIDOR  
Un. Adm: (118427) GERENCIA DE EXECUCAO DE TRANSITO SUL  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009  
Processo N.: 547624/2009.

Nome: (8249/1) HELEN CRISTINA DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB. EST./LC 227  
Un. Adm: (132934) SUPERINT. DE EXECUCAO DESCONCENTRADA  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009  
Processo N.: 547624/2009.

Nome: (8348/1) INDAJAIA GEORGE STEFANINI  
Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB. EST./LC 227  
Un. Adm: (132934) SUPERINT. DE EXECUCAO DESCONCENTRADA  
A Partir de: 21/07/2009 Até 01/07/2009  
Processo N.: 547624/2009.

Nome: (24804/1) IVAN JORGE WINTER  
Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB. EST./LC 227  
Un. Adm: (132934) SUPERINT. DE EXECUCAO DESCONCENTRADA

A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009  
Processo N.: 547624/2009

Nome: (8456/1) IZALDINO DE ALMEIDA COSTA  
Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB. EST./LC 227  
Un. Adm: (132934) SUPERINT. DE EXECUCAO DESCONCENTRADA  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009  
Processo N.: 547624/2009

Nome: (8230/1) JAIRO JOSE MAGALHAES  
Cargo/Função: (11290) AG. ARREC. DE TRIB. EST./LC 227  
Un. Adm: (132934) SUPERINT. DE EXECUCAO DESCONCENTRADA  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009  
Processo N.: 547624/2009

Nome: (15259/1) JASPER OTTONI AMARILHA  
Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB. EST./LC 227  
Un. Adm: (143448) SUPERINT. DE EXECUCAO DESCONCENTRADA  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009  
Processo N.: 547624/2009

Nome: (8595/1) JERONIMO SAMITA MAIA NETO  
Cargo/Função: (4324) AG. FISC.ARREC. DE TRIB. ESTAD.-AFATE  
Un. Adm: (143537) GER. DE EXEC. DE SERVIÇOS SUL  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009  
Processo N.: 547624/2009

Nome: (21223/1) JERONIMO SCHAFER  
Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB. EST./LC 227  
Un. Adm: (132934) SUPERINT. DE EXECUCAO DESCONCENTRADA  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009  
Processo N.: 547624/2009

Nome: (8484/1) JOAO ANTONIO RIBEIRO  
Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB. EST./LC 227  
Un. Adm: (132934) SUPERINT. DE EXECUCAO DESCONCENTRADA  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009  
Processo N.: 547624/2009

Nome: (15261/1) JOAO BATISTA VIEIRA E SILVA  
Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB. EST./LC 227  
Un. Adm: (132934) SUPERINT. DE EXECUCAO DESCONCENTRADA  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009  
Processo N.: 547624/2009

Nome: (26382/1) JOAO FERREIRA  
Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB. EST./LC 227  
Un. Adm: (132934) SUPERINT. DE EXECUCAO DESCONCENTRADA  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009  
Processo N.: 547624/2009

Nome: (28046/1) JOAO MAURICIO FERRAZ  
Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB. EST./LC 227  
Un. Adm: (132934) SUPERINT. DE EXECUCAO DESCONCENTRADA  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009  
Processo N.: 547624/2009

Nome: (8194/1) JOMAR URBANO FRANCA  
Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB. EST./LC 227  
Un. Adm: (143499) GER. DE EXECUCAO DE TRÂNSITO SUL  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009  
Processo N.: 547624/2009

Nome: (206623/1) JONATHAS CELINO PAIOLA  
Cargo/Função: (11310) AG. TRIBUTOS EST./LC 227  
Un. Adm: (143499) GER. DE EXECUCAO DE TRÂNSITO SUL  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009  
Processo N.: 547624/2009

Nome: (16330/1) JORGE SILVEIRA DE SOUZA  
Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB. EST./LC 227  
Un. Adm: (143499) GER. DE EXECUCAO DE TRÂNSITO SUL  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009  
Processo N.: 547624/2009

Nome: (21143/1) JOSAFÁ RODRIGUES JACOB  
Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB. EST./LC 227  
Un. Adm: (132934) SUPERINT. DE EXECUCAO DESCONCENTRADA  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009  
Processo N.: 547624/2009

Nome: (21224/1) JOSE ANDRE RAMOS  
Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB. EST./LC 227  
Un. Adm: (132934) SUPERINT. DE EXECUCAO DESCONCENTRADA  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009  
Processo N.: 547624/2009

Nome: (17711/1) JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB. EST./LC 227  
Un. Adm: (132934) SUPERINT. DE EXECUCAO DESCONCENTRADA  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009  
Processo N.: 547624/2009

Nome: (24820/1) JOSE CARLOS CINTRA FIGUEIREDO  
Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB. EST./LC 227  
Un. Adm: (132934) SUPERINT. DE EXECUCAO DESCONCENTRADA  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009  
Processo N.: 547624/2009

Nome: (8478/1) JOSE DARVE MOREIRA DA SILVA  
Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB. EST./LC 227  
Un. Adm: (143499) GER. DE EXECUCAO DE TRÂNSITO SUL  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009  
Processo N.: 547624/2009

Nome: (16924/1) JOSE DIAS COUTINHO FILHO  
Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB. EST./LC 227  
Un. Adm: (132934) SUPERINT. DE EXECUCAO DESCONCENTRADA  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009  
Processo N.: 547624/2009

Nome: (13311/1) JOSE DO COUTO SOBRINHO  
Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB. EST./LC 227  
Un. Adm: (132934) SUPERINT. DE EXECUCAO DESCONCENTRADA  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009  
Processo N.: 547624/2009

Nome: (28047/1) JOSE ELIZEU GASPARD  
Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB. EST./LC 227  
Un. Adm: (132934) SUPERINT. DE EXECUCAO DESCONCENTRADA  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009  
Processo N.: 547624/2009

Nome: (24827/1) JOSE JOAO MENDES

Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB.EST/LC 227  
Un. Adm: (132934) SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 547624/2009

Nome: (8051/1) JOSE MARIA DA COSTA CAMPOS FILHO

Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB.EST/LC 227  
Un. Adm: (132934) SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 547624/2009

Nome: (21178/1) JOSE MONTEIRO DA COSTA FILHO

Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB.EST/LC 227  
Un. Adm: (143448) SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 547624/2009

Nome: (13721/1) JOSE OLIMPIO RODRIGUES DA SILVA

Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB.EST/LC 227  
Un. Adm: (132934) SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 547624/2009

Nome: (21148/1) JOSE OLIVEIRA MATOS

Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB.EST/LC 227  
Un. Adm: (132934) SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 547624/2009

Nome: (16167/1) JOSE RODRIGUES DE MOURA

Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB.EST/LC 227  
Un. Adm: (132934) SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 547624/2009

Nome: (21142/1) JULIO CESAR DO AMARAL FROES

Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB.EST/LC 227  
Un. Adm: (132934) SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 547624/2009

Nome: (12659/1) LAURA RIBEIRO DOS SANTOS.

Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB.EST/LC 227  
Un. Adm: (132934) SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 547624/2009

Nome: (8549/1) LAURO ROBERTO

Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB.EST/LC 227  
Un. Adm: (132934) SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 547624/2009

Nome: (206729/1) LEONARDO MAIA DE ALMEIDA

Cargo/Função: (11310) AG. TRIBUTOS EST./LC 227  
Un. Adm: (143499) GER. DE EXECUCAO DE TRANSITO SUL  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 547624/2009

Nome: (12661/1) LOACI MOREIRA DA SILVA

Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB.EST/LC 227  
Un. Adm: (118427) GERENCIA DE EXECUCAO DE TRANSITO SUL  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 547624/2009

Nome: (25139/1) LUIS CARLOS CORÁ RODRIGUES

Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB.EST/LC 227  
Un. Adm: (143499) GER. DE EXECUCAO DE TRANSITO SUL  
A Partir de: 11/07/2009 Até 11/07/2009

Processo N.: 547624/2009

Nome: (8638/1) LUIZ ANTONIO ZAI DEN

Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB.EST/LC 227  
Un. Adm: (132934) SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 547624/2009

Nome: (17426/1) LUIZ CARLOS ALVAREZ BARCA

Cargo/Função: (11649) DGA-10 SERVIDOR  
Un. Adm: (118427) GERENCIA DE EXECUCAO DE TRANSITO SUL  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 547624/2009

Nome: (21217/1) LUIZ CARLOS DA COSTA

Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB.EST/LC 227  
Un. Adm: (132934) SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 547624/2009

Nome: (21176/1) LUIZ NATAL BORGES

Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB.EST/LC 227  
Un. Adm: (143499) GER. DE EXECUCAO DE TRANSITO SUL  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 547624/2009

Nome: (24848/1) MANOEL EGUES NETO

Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB.EST/LC 227  
Un. Adm: (143499) GER. DE EXECUCAO DE TRANSITO SUL  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 547624/2009

Nome: (17253/1) MANOEL LINO DA CONCEICAO

Cargo/Função: (11649) DGA-10 SERVIDOR  
Un. Adm: (118427) GERENCIA DE EXECUCAO DE TRANSITO SUL  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 547624/2009

Nome: (206765/1) MARCIO RODRIGUES BIAZATTI

Cargo/Função: (11310) AG. TRIBUTOS EST./LC 227  
Un. Adm: (143499) GER. DE EXECUCAO DE TRANSITO SUL  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 547624/2009

Nome: (17425/1) MARCOS ANTONIO LOURENCO BRAGA

Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB.EST/LC 227  
Un. Adm: (132934) SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 547624/2009

Nome: (24803/1) MARCOS ANTONIO RECH

Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB.EST/LC 227  
Un. Adm: (132934) SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 547624/2009

Nome: (206506/1) MARCOS VINICIUS GOULART SIMÕES

Cargo/Função: (11310) AG.TRIBUTOS EST./LC 227  
Un. Adm: (143499) GER. DE EXECUCAO DE TRANSITO SUL  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 547624/2009

Nome: (206559/1) MARCUS CODORNIZ CRUZ

Cargo/Função: (11310) AG.TRIBUTOS EST./LC 227  
Un. Adm: (132985) GERENCIA DE EXECUCAO DE TRANSITO SUL  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 547624/2009

Nome: (24808/1) MARIA VALDECI LIMA GRANJA

Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB.EST/LC 227  
Un. Adm: (132934) SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 547624/2009

Nome: (25135/1) MARINO ITAMARAGIBA GOMES HERNANDORENA

Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB.EST/LC 227  
Un. Adm: (132934) SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 547624/2009

Nome: (21169/1) MARIO MARCIO CARVALHO

Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB.EST/LC 227  
Un. Adm: (132934) SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 547624/2009

Nome: (8175/1) MARIO MARCIO MATOSO

Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB.EST/LC 227  
Un. Adm: (132934) SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 547624/2009

Nome: (25136/1) MAURICIO HENRIQUE CRISTONI

Cargo/Função: (11649) DGA-10 SERVIDOR  
Un. Adm: (118427) GERENCIA DE EXECUCAO DE TRANSITO SUL  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 547624/2009

Nome: (8540/1) NAMY GARCIA OURIVES

Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB.EST/LC 227  
Un. Adm: (143499) GER. DE EXECUCAO DE TRANSITO SUL  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 547624/2009

Nome: (12671/1) NATANAEL FREITAS DE AMORIM

Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB.EST/LC 227  
Un. Adm: (132934) SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 547624/2009

Nome: (21203/1) NELSON DE SOUZA RIBEIRO

Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB.EST/LC 227  
Un. Adm: (132934) SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 547624/2009

Nome: (8729/1) NELSON FONTANEZ

Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB.EST/LC 227  
Un. Adm: (143499) GER. DE EXECUCAO DE TRANSITO SUL  
A Partir de: 11/07/2009 Até 11/07/2009

Processo N.: 547624/2009

Nome: (13307/1) NEY JOSE DE CAMPOS

Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB.EST/LC 227  
Un. Adm: (132934) SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA  
A Partir de: 11/07/2009 Até 11/07/2009

Processo N.: 547624/2009

Nome: (21194/1) NILTON LOURENÇO DE PAULA

Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB.EST/LC 227  
Un. Adm: (143499) GER. DE EXECUCAO DE TRANSITO SUL  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 547624/2009

Nome: (13304/1) OACÍ JABRA

Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB.EST/LC 227  
Un. Adm: (132934) SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA  
A Partir de: 11/07/2009 Até 11/07/2009

Processo N.: 547624/2009

Nome: (8552/1) OMAR ALMEIDA FERNANDES

Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB.EST/LC 227  
Un. Adm: (132934) SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA  
A Partir de: 11/07/2009 Até 11/07/2009

Processo N.: 547624/2009

Nome: (116029/1) OSCAR MOTOHIRO KATSU

Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB.EST/LC 227  
Un. Adm: (143499) GER. DE EXECUCAO DE TRANSITO SUL  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 547624/2009

Nome: (16919/1) PAULO AFONSO ALVES DE MATOS

Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB.EST/LC 227  
Un. Adm: (132934) SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 547624/2009

Nome: (52769/1) PAULO GOMES FAIM

Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB.EST/LC 227  
Un. Adm: (132934) SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 547624/2009

Nome: (8721/1) PEDRO GOMES LIMA

Cargo/Função: (11649) DGA-10 SERVIDOR  
Un. Adm: (118427) GERENCIA DE EXECUCAO DE TRANSITO SUL  
A Partir de: 11/07/2009 Até 11/07/2009

Processo N.: 547624/2009

Nome: (206607/1) RAFAEL DE ALMEIDA MARQUES BRAGA PARDAL

Cargo/Função: (11310) AG.TRIBUTOS EST./LC 227  
Un. Adm: (143499) GER. DE EXECUCAO DE TRANSITO SUL  
A Partir de: 21/07/2009 Até 21/07/2009

Processo N.: 547624/2009

Nome: (13285/1) RAIMUNDO INACIO

Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB.EST/LC 227

Un. Adm: (132934) SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA  
A Partir de: 11/07/2009 Até 11/07/2009  
Processo N.: 547624/2009  
Nome: (25131/1) RAUL JOSE DE CARVALHO JUNIOR  
Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB.EST/LC 227  
Un. Adm: (132934) SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA  
A Partir de: 21/07/2009 Até 21/07/2009  
Processo N.: 547624/2009  
Nome: (21196/1) REINALDO BALBINO DA SILVA  
Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB.EST/LC 227  
Un. Adm: (132934) SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009  
Processo N.: 547624/2009  
Nome: (16164/1) REINALDO BENEDITO DA SILVA  
Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB.EST/LC 227  
Un. Adm: (132934) SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA  
A Partir de: 21/07/2009 Até 21/07/2009  
Processo N.: 547624/2009  
Nome: (24859/1) REJANE PEREIRA AMANCIO SPILIMBERGO  
Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB.EST/LC 227  
Un. Adm: (132934) SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009  
Processo N.: 547624/2009  
Nome: (21180/1) RENATO GUTIERREZ DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB.EST/LC 227  
Un. Adm: (132934) SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA  
A Partir de: 21/07/2009 Até 21/07/2009  
Processo N.: 547624/2009  
Nome: (21125/1) RITA VALERIA MAGALHAES VALLE  
Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB.EST/LC 227  
Un. Adm: (143499) GER. DE EXECUCAO DE TRÂNSITO SUL  
A Partir de: 21/07/2009 Até 21/07/2009  
Processo N.: 547624/2009  
Nome: (8492/1) ROBSON ULISSES DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB.EST/LC 227  
Un. Adm: (132934) SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA  
A Partir de: 11/07/2009 Até 11/07/2009  
Processo N.: 547624/2009  
Nome: (208573/1) RONEI BASSO PEREIRA  
Cargo/Função: (11310) AG.TRIBUTOS EST./LC 227  
Un. Adm: (143499) GER. DE EXECUCAO DE TRÂNSITO SUL  
A Partir de: 11/07/2009 Até 11/07/2009  
Processo N.: 547624/2009  
Nome: (24813/1) ROSECLEIDE DUARTE SIGARINI  
Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB.EST/LC 227  
Un. Adm: (143448) SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA  
A Partir de: 11/07/2009 Até 11/07/2009  
Processo N.: 547624/2009  
Nome: (18232/1) RUY PIRES DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB.EST/LC 227  
Un. Adm: (132934) SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA  
A Partir de: 21/07/2009 Até 21/07/2009  
Processo N.: 547624/2009  
Nome: (24824/1) SEBASTIANA CATARINA DA FONSECA RODRIGUES  
Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB.EST/LC 227  
Un. Adm: (143499) GER. DE EXECUCAO DE TRÂNSITO SUL  
A Partir de: 21/07/2009 Até 21/07/2009  
Processo N.: 547624/2009  
Nome: (24852/1) SEBASTIAO CELESTINO DA SILVA  
Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB.EST/LC 227  
Un. Adm: (143448) SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009  
Processo N.: 547624/2009  
Nome: (18813/1) SERGIO GADOTTI  
Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB.EST/LC 227  
Un. Adm: (132934) SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA  
A Partir de: 11/07/2009 Até 11/07/2009  
Processo N.: 547624/2009  
Nome: (21198/1) SILVANA MARIA TURRA  
Cargo/Função: (11649) DGA-10 SERVIDOR  
Un. Adm: (118427) GERENCIA DE EXECUCAO DE TRANSITO SUL  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009  
Processo N.: 547624/2009  
Nome: (21120/1) SILVANO ANTONIO FILHO  
Cargo/Função: (11649) DGA-10 SERVIDOR  
Un. Adm: (118427) GERENCIA DE EXECUCAO DE TRANSITO SUL  
A Partir de: 21/07/2009 Até 21/07/2009  
Processo N.: 547624/2009  
Nome: (24794/1) SILVERIO TEIXEIRA FILHO  
Cargo/Função: (11649) DGA-10 SERVIDOR  
Un. Adm: (118427) GERENCIA DE EXECUCAO DE TRANSITO SUL  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009  
Processo N.: 547624/2009  
Nome: (24795/1) TEOBALDO CORDOBA DA SILVA  
Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB.EST/LC 227  
Un. Adm: (143499) GER. DE EXECUCAO DE TRÂNSITO SUL  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009  
Processo N.: 547624/2009  
Nome: (17709/1) TEODORO RODRIGUES DE REZENDE  
Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB.EST/LC 227  
Un. Adm: (132934) SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA  
A Partir de: 21/07/2009 Até 21/07/2009  
Processo N.: 547624/2009  
Nome: (206530/1) THIAGO AGUILERA MAGALHAES  
Cargo/Função: (11310) AG.TRIBUTOS EST./LC 227  
Un. Adm: (143499) GER. DE EXECUCAO DE TRÂNSITO SUL  
A Partir de: 11/07/2009 Até 11/07/2009  
Processo N.: 547624/2009  
Nome: (206897/1) THIAGO FELLIPE PRINCIPE FERREIRA  
Cargo/Função: (11310) AG.TRIBUTOS EST./LC 227  
Un. Adm: (143499) GER. DE EXECUCAO DE TRÂNSITO SUL  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009  
Processo N.: 547624/2009

Nome: (116017/1) VALDECI DOS SANTOS  
Cargo/Função: (11649) DGA-10 SERVIDOR  
Un. Adm: (118427) GERENCIA DE EXECUCAO DE TRANSITO SUL  
A Partir de: 21/07/2009 Até 21/07/2009  
Processo N.: 547624/2009  
Nome: (15268/1) VALDIR SEVERO ALVES  
Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB.EST/LC 227  
Un. Adm: (132934) SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009  
Processo N.: 547624/2009  
Nome: (13281/1) VENICIO MANCUSO  
Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB.EST/LC 227  
Un. Adm: (132934) SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009  
Processo N.: 547624/2009  
Nome: (8694/1) WILLER HERMOGENES PINHEIRO  
Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB.EST/LC 227  
Un. Adm: (132934) SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA  
A Partir de: 11/07/2009 Até 11/07/2009  
Processo N.: 547624/2009  
Nome: (206505/1) WILLIAN ROSSI  
Cargo/Função: (11310) AG.TRIBUTOS EST./LC 227  
Un. Adm: (143499) GER. DE EXECUCAO DE TRÂNSITO SUL  
A Partir de: 21/07/2009 Até 21/07/2009  
Processo N.: 547624/2009  
Nome: (21226/1) ZANI VIEIRA DA SILVA  
Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB.EST/LC 227  
Un. Adm: (132934) SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2009.  
Eder de Moraes Dias  
Secretário de Estado de Fazenda

## SEJUSP

### SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00366/2009

DE: 06/08/2009

O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA  
Processo N.:

Nome: (28473/1) LIA DA CONCEICAO FERRAZ AQUINO  
Cargo/Função: (8990) ASSISTENTE SISTEMA PRISIONAL  
Un. Adm: (129984) DIRET.UNID.PRISIONAL CASA DO ALBERGADO  
A Partir de: 03/08/2009 Até 16/09/2009  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2009.  
Diógenes Gomes Curado Filho  
Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00365/2009

DE: 06/08/2009

O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE  
Processo N.:

Nome: (106988/4) ANGELA MARIA LOPES DE SOUZA  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (129577) GER.UNID.INTERNAÇÃO PROVISORIA MACULINA  
A Partir de: 07/07/2009 Até 05/08/2009

Processo N.:

Nome: (131095/1) CARLOS HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS  
A Partir de: 29/07/2009 Até 27/08/2009

Processo N.:

Nome: (118004/1) DIVINO CARLOS DIOLINDO ALMEIDA  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130303) DIRETORIA CADEIA PUBL.LUCAS DO RIO VERDE  
A Partir de: 03/08/2009 Até 16/09/2009

Processo N.:

Nome: (108717/3) GLEICE OLIVEIRA DA SILVA  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (129534) SUPERINT.ETADUAL DO SIST.SOCIOEDUCATIVO  
A Partir de: 23/07/2009 Até 06/08/2009

Processo N.:

Nome: (85417/1) HELIO RIBEIRO DA CRUZ  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130389) DIRETORIA CADEIA PUBL.VILA BELA SS.TRIND  
A Partir de: 01/06/2009 Até 30/06/2009

Processo N.:

Nome: (120282/1) JULIANE DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (129941) SUBDIRETORIA PENIT.FEMININA ANA M.C.MAY  
A Partir de: 26/07/2009 Até 24/08/2009

Processo N.:

Nome: (139771/1) SOLANGE NUNES REVELLES  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130168) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE VARZEA GRAND  
A Partir de: 21/07/2009 Até 20/08/2009  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2009.  
Diógenes Gomes Curado Filho  
Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

PJC

## POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00317/2009 DE: 06/08/2009  
 O Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: REMOVER  
 Evento: REMOCAO

Processo N.: 523407/2009pjc  
 Nome: (215771/1) ALEXANDRE VICENTE  
 Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA  
 Para Un. Adm: (133191) DELEGACIA DE POLÍCIA DO CARUMBÊ  
 A Partir de: 03/08/2009

Processo N.: 547940/2009pjc  
 Nome: (97452/1) ANDERSON ROBERTO RICAS SILVA  
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
 Para Un. Adm: (154105) DELEGACIA ESPEC. DE REPRES. À ENTORPECENTES  
 A Partir de: 10/07/2009

Processo N.: 547942/2009pjc  
 Nome: (13321/1) ANTONIO ALVES MONTEL  
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
 Para Un. Adm: (154113) DELEGACIA REG. DE ÁGUA BOA  
 A Partir de: 10/07/2009

Processo N.: 547988/2009pjc  
 Nome: (17727/1) CARLOS AUGUSTO DA SILVA  
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
 Para Un. Adm: (154113) DELEGACIA REG. DE ÁGUA BOA  
 A Partir de: 10/07/2009

Processo N.: 547897/2009pjc  
 Nome: (136282/1) CLAUDIA BRAZ DA SILVA  
 Cargo/Função: (9172) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC155  
 Para Un. Adm: (134058) DELEGACIA REGIONAL DE RONDONOPOLIS  
 A Partir de: 04/08/2009

Processo N.: 547941/2009pjc  
 Nome: (136200/1) DILMA SANTOS DA SILVA  
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
 Para Un. Adm: (133116) DELEGACIA ESP. DE ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULO AUTOM  
 A Partir de: 03/08/2009

Processo N.: 547879/2009pjc  
 Nome: (38711/1) MÁRCIA REGIA DE MATOS  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
 Para Un. Adm: (154113) DELEGACIA REG. DE ÁGUA BOA  
 A Partir de: 10/07/2009

Processo N.: 547890/2009pjc  
 Nome: (136618/1) RODRIGO ALESSANDRO ANDRADE NASCIMENTO  
 Cargo/Função: (9172) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC155  
 Para Un. Adm: (133116) DELEGACIA ESP. DE ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULO AUTOM  
 A Partir de: 03/08/2009

Processo N.: 547896/2009pjc  
 Nome: (44091/1) SILVANA SIMONE RAMOS BARROS RODRIGUES  
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
 Para Un. Adm: (133175) DELEGACIA DE POLÍCIA DO COXIPO  
 A Partir de: 04/08/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2009.  
 José Lindomar Costa  
 Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00318/2009 DE: 06/08/2009  
 O Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: CONCEDER  
 Evento: ADICIONAL NOTURNO

Processo N.: 515330/09/pjc  
 Nome: (21261/1) ADAO PAULO DOS SANTOS  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
 Un. Adm: (005908) DELEGACIA DISTRITAL DO COXIPO  
 A Partir de: 01/04/2009 Até 01/04/2009

Processo N.: 515330/09/pjc  
 Nome: (97460/1) ADEMAR TORRES DE ALMEIDA  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
 Un. Adm: (133221) DELEGACIA MUNIC. DE VÁRZEA GRANDE  
 A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 515330/09/pjc  
 Nome: (13328/1) ANTONIO DE SOUZA SILVA  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
 Un. Adm: (133221) DELEGACIA MUNIC. DE VÁRZEA GRANDE  
 A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 515330/09/pjc  
 Nome: (89876/2) ARGEMIRO DE ALCANTARA  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
 Un. Adm: (133175) DELEGACIA DE POLÍCIA DO COXIPO  
 A Partir de: 01/04/2009 Até 01/04/2009

Processo N.: 515330/09/pjc  
 Nome: (9394/1) AURIVAL GONCALVES  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
 Un. Adm: (005380) DEL. ESP. DE DEF. DA MULHER - CAPITAL  
 A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 515330/09/pjc  
 Nome: (24977/1) BENEDITA NARDES DA SILVA  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
 Un. Adm: (005380) DEL. ESP. DE DEF. DA MULHER - CAPITAL  
 A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 515330/09/pjc  
 Nome: (24894/1) BENEDITO VIRTES PEREIRA  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344

Un. Adm: (005908) DELEGACIA DISTRITAL DO COXIPO  
 A Partir de: 01/04/2009 Até 01/04/2009

Processo N.: 515330/09/pjc  
 Nome: (108098/1) CARLOS AMERICO MARQUES MARCHI  
 Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA  
 Un. Adm: (005908) DELEGACIA DISTRITAL DO COXIPO  
 A Partir de: 01/04/2009 Até 01/04/2009

Processo N.: 515330/09/pjc  
 Nome: (44034/1) CLEONILSON COSTA LEITE  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
 Un. Adm: (005380) DEL. ESP. DE DEF. DA MULHER - CAPITAL  
 A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 515330/09/pjc  
 Nome: (136939/1) DANIELA PANDIN GANDINI  
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
 Un. Adm: (133175) DELEGACIA DE POLÍCIA DO COXIPO  
 A Partir de: 01/04/2009 Até 01/04/2009

Processo N.: 515330/09/pjc  
 Nome: (136607/1) EDSON DE PAULA VALIM  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
 Un. Adm: (133175) DELEGACIA DE POLÍCIA DO COXIPO  
 A Partir de: 01/04/2009 Até 01/04/2009

Processo N.: 515330/09/pjc  
 Nome: (24999/1) ELIANA PAIVA DE ALMEIDA PEREIRA  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
 Un. Adm: (133221) DELEGACIA MUNIC. DE VÁRZEA GRANDE  
 A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 515330/09/pjc  
 Nome: (24932/1) ENIR ANTUNES PAES DA SILVA  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
 Un. Adm: (005932) DELEGACIA DISTRITAL DO P. CUIABA  
 A Partir de: 01/04/2009 Até 01/04/2009

Processo N.: 515330/09/pjc  
 Nome: (89498/4) ERIVALDO VICENTE PEREIRA JUNIOR  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
 Un. Adm: (005975) DELEGACIA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE  
 A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 515330/09/pjc  
 Nome: (24982/1) FERNANDO LOPES  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
 Un. Adm: (005908) DELEGACIA DISTRITAL DO COXIPO  
 A Partir de: 01/04/2009 Até 01/04/2009

Processo N.: 515330/09/pjc  
 Nome: (92169/1) FOAD JOSE GATTASS  
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
 Un. Adm: (005908) DELEGACIA DISTRITAL DO COXIPO  
 A Partir de: 01/04/2009 Até 01/04/2009

Processo N.: 515330/09/pjc  
 Nome: (23782/1) GILBERTO CALISTO LESSA  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
 Un. Adm: (005908) DELEGACIA DISTRITAL DO COXIPO  
 A Partir de: 01/04/2009 Até 01/04/2009

Processo N.: 515330/09/pjc  
 Nome: (32583/1) HOZANA VIRGILIO DA SILVA  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
 Un. Adm: (005908) DELEGACIA DISTRITAL DO COXIPO  
 A Partir de: 01/04/2009 Até 01/04/2009

Processo N.: 515330/09/pjc  
 Nome: (24961/1) JOAO BATISTA DO ROSARIO  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
 Un. Adm: (005908) DELEGACIA DISTRITAL DO COXIPO  
 A Partir de: 01/04/2009 Até 01/04/2009

Processo N.: 515330/09/pjc  
 Nome: (92121/1) JOSE CARLOS DE SANTANA  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
 Un. Adm: (133221) DELEGACIA MUNIC. DE VÁRZEA GRANDE  
 A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 515330/09/pjc  
 Nome: (19967/1) JOSE FERREIRA DOS SANTOS  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
 Un. Adm: (082201) DEL. REG. DE POL. JUD. CIVIL DE VARZEA G  
 A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 515330/09/pjc  
 Nome: (108291/1) JUREMA POMPEO DE CAMPOS  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
 Un. Adm: (133086) DELEGACIA ESPEC. DE DEFESA DA MULHER  
 A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 515330/09/pjc  
 Nome: (97417/1) LAURA MARIA GUIMARAES DANTAS  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
 Un. Adm: (005380) DEL. ESP. DE DEF. DA MULHER - CAPITAL  
 A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 515330/09/pjc  
 Nome: (24931/1) LINDINALVA LENIR COSTA LEITE  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
 Un. Adm: (005932) DELEGACIA DISTRITAL DO P. CUIABA  
 A Partir de: 01/04/2009 Até 01/04/2009

Processo N.: 515330/09/pjc  
 Nome: (21988/1) LOURACY GUILHERMINA SAMPAIO  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
 Un. Adm: (005380) DEL. ESP. DE DEF. DA MULHER - CAPITAL  
 A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 515330/09/pjc  
 Nome: (67055/1) LUIZ FERNANDO DA COSTA  
 Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA  
 Un. Adm: (133175) DELEGACIA DE POLÍCIA DO COXIPO  
 A Partir de: 01/04/2009 Até 01/04/2009

Processo N.: 515330/09/pjc  
 Nome: (60523/3) MARCELO MACHADO BUTAKKA  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
 Un. Adm: (005975) DELEGACIA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE  
 A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 515330/09/pjc

Nome: (32582/1) MARIA CATARINA SAMPAIO  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
 Un. Adm: (005908) DELEGACIA DISTRITAL DO COXIPO  
 A Partir de: 17/04/2009 Até 17/04/2009  
 Processo N.: 515330/09/pjc

Nome: (24913/1) MARIA DE FATIMA DA SILVA PINHEIRO  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
 Un. Adm: (005908) DELEGACIA DISTRITAL DO COXIPO  
 A Partir de: 01/04/2009 Até 01/04/2009  
 Processo N.: 515330/09/pjc

Nome: (67407/2) MARIA ROSEMARY DE SOUZA  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
 Un. Adm: (133221) DELEGACIA MUNIC. DE VÁRZEA GRANDE  
 A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009  
 Processo N.: 515330/09/pjc

Nome: (25268/1) MARIZE BORGES DOS SANTOS  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
 Un. Adm: (005380) DEL. ESP. DE DEF. DA MULHER - CAPITAL  
 A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009  
 Processo N.: 515330/09/pjc

Nome: (92149/1) NACIR RAYMUNDO CECCHIN  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
 Un. Adm: (133221) DELEGACIA MUNIC. DE VÁRZEA GRANDE  
 A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009  
 Processo N.: 515330/09/pjc

Nome: (22813/1) PEDRO IRAN GONCALVES  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
 Un. Adm: (006386) DELEGACIA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA  
 A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2009.  
 José Lindomar Costa  
 Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00319/2009 DE: 06/08/2009  
 O Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR  
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE  
 Processo N.:

Nome: (21293/1) ALTAMIR PICADA DE LARA  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
 Un. Adm: (133698) DELEGACIA ESP. CRIANCA E ADOLESC. CACERES  
 A Partir de: 01/08/2009 Até 29/10/2009  
 Processo N.:

Nome: (92184/1) CLARICE PAULA OLIVEIRA PINHO  
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
 Un. Adm: (005924) DELEGACIA DISTRITAL DO CARUMBE  
 A Partir de: 24/07/2009 Até 12/08/2009  
 Processo N.:

Nome: (96087/1) ELIEL ALVES DA COSTA  
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
 Un. Adm: (133191) DELEGACIA DE POLICIA DO CARUMBÉ  
 A Partir de: 24/07/2009 Até 21/10/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2009.  
 José Lindomar Costa  
 Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil

**PMMT**

## POLÍCIA MILITAR

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00173/2009 DE: 06/08/2009  
 O Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR  
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE  
 Processo N.:

Nome: (44454/1) BENEDITO MARQUES DE MORAES  
 Cargo/Função: (8893) CABO  
 Un. Adm: (045799) ACADEMIA DE POLICIA MILITAR COSTA VERDE  
 A Partir de: 23/07/2009 Até 21/08/2009  
 Processo N.:

Nome: (208684/1) GLAULCINEY CEZAR DO NASCIMENTO  
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO  
 Un. Adm: (049824) CENTRO DE FORMACAO E APERF. DE PRACAS  
 A Partir de: 22/07/2009 Até 31/07/2009  
 Processo N.:

Nome: (119078/1) JONATA KARAN MATHEUS  
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO  
 Un. Adm: (017035) SEXTO BATALHAO DA POLICIA MILITAR  
 A Partir de: 20/07/2009 Até 03/08/2009  
 Processo N.:

Nome: (99384/1) JONES CARLOS VIEGAS  
 Cargo/Função: (8893) CABO  
 Un. Adm: (098396) SETIMO CMDO REGI. MEDIO NORTE TANG. SERRA  
 A Partir de: 26/07/2009 Até 24/08/2009  
 Processo N.:

Nome: (90773/1) MARCOS PATRIC BENEDITO DE ALMEIDA  
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO  
 Un. Adm: (016977) CIA DA POLICIA MILITAR FEMININA  
 A Partir de: 22/07/2009 Até 20/08/2009  
 Processo N.:

Nome: (22502/1) NARCISO CAVALCANTE DE SOUSA  
 Cargo/Função: (8893) CABO  
 Un. Adm: (017000) SEGUNDO BATALHAO DA POLICIA MILITAR  
 A Partir de: 02/08/2009 Até 30/09/2009  
 Processo N.:

Nome: (44235/1) PORFIRIO JOSE DE MEDEIROS  
 Cargo/Função: (2194) SUB-TENENTE  
 Un. Adm: (098396) SETIMO CMDO REGI. MEDIO NORTE TANG. SERRA  
 A Partir de: 22/07/2009 Até 19/10/2009  
 Processo N.:

Nome: (118824/1) WALDIR FERNANDO NUNES  
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO  
 Un. Adm: (016969) BATALHAO DA POLICIA DE TRANSITO  
 A Partir de: 20/07/2009 Até 24/07/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2009.  
 Antônio Benedito de Campos Filho  
 Comandante Geral da PM-MT

**SEDUC**

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: CANCELAR  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/SEDUC/57139/2009 DE: 06/08/2009

Processo N°: 100000161689  
 Contratado: (100481/23) LAZARO DE FREITAS CAVALCANTE  
 CPF: 209.225.401-44  
 Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 13 horas semanais  
 Un. Adm: (045144) EMPG ANTONIA TITA M. CAMPOS (CONC.)  
 A Partir de: 02/02/2009 Até 02/08/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2009.  
 Sâguas Moraes Sousa  
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: AUTORIZAR  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/SEDUC/57140/2009 DE: 06/08/2009

Processo N°: 1000000467447  
 Contratado: (100667/14) MARIA CRISTINA DA SILVA  
 CPF: 206.483.048-09  
 Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 08 horas semanais  
 Un. Adm: (013340) EEPG - N SENHORA DA GLORIA  
 A Partir de: 01/08/2009 Até 23/12/2009  
 CONTRATO/SEDUC/57141/2009 DE: 06/08/2009

Processo N°: 1000000467152  
 Contratado: (105398/22) ROSILE PERIN SCHAFRANSKI KAEFER  
 CPF: 567.152.001-06  
 Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais  
 Un. Adm: (013269) EEPG - OLIMPIO JOAO PISSINATI GUERRA  
 A Partir de: 28/07/2009 Até 23/12/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2009.  
 Sâguas Moraes Sousa  
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: CANCELAR  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/SEDUC/57142/2009 DE: 06/08/2009

Processo N°: 1000000008458  
 Contratado: (105827/6) LAURA LORAIN FERREIRA PAES CORRÊA  
 CPF: 626.933.441-15  
 Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 03 horas semanais  
 Un. Adm: (045144) EMPG ANTONIA TITA M. CAMPOS (CONC.)  
 A Partir de: 04/02/2009 Até 02/08/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2009.  
 Sâguas Moraes Sousa  
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: AUTORIZAR  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/SEDUC/57143/2009 DE: 06/08/2009

Processo N°: 1000000338819  
 Contratado: (107440/3) SANDRA GONSALINA MALHEIROS  
 CPF: 825.122.641-49  
 Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais  
 Un. Adm: (012831) EEPG - MARECHAL RONDON  
 A Partir de: 27/05/2009 Até 23/12/2009  
 CONTRATO/SEDUC/57144/2009 DE: 06/08/2009

Processo N°: 1000000467284  
 Contratado: (107839/16) MARCIA CRISTINA DO PRADO DIAS  
 CPF: 005.851.319-10  
 Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 15 horas semanais  
 Un. Adm: (014761) EEPG - EWALDO MEYER RODERJAN  
 A Partir de: 01/08/2009 Até 23/12/2009

CONTRATO/SEDUC/57145/2009 DE: 06/08/2009  
 Processo N°: 1000000467279  
 Contratado: (108443/5) NOELI SEGATTI FABIANO  
 CPF: 414.028.719-53  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 04 horas semanais  
 Un. Adm: (154024) C.E.J.A.PROF ELMAR JUSTEN  
 A Partir de: 18/07/2009 Até 23/12/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2009.  
 Ságua Moraes Sousa  
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: CANCELAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/57146/2009 DE: 06/08/2009

Processo N°: 1000000159143  
 Contratado: (109996/12) LEY LY NAY DIACOY FARIAS MIRANDA  
 CPF: 604.154.011-00  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais  
 Un. Adm: (011380) EEPG - SAO JOAO BATISTA  
 A Partir de: 02/02/2009 Até 16/07/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2009.  
 Ságua Moraes Sousa  
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/57147/2009 DE: 06/08/2009

Processo N°: 1000000466718  
 Contratado: (112291/12) SIMONE FLORENTINO RODRIGUES  
 CPF: 927.012.481-91  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 14 horas semanais  
 Un. Adm: (016500) EEPG - MARIO SPINELLI  
 A Partir de: 27/07/2009 Até 23/12/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2009.  
 Ságua Moraes Sousa  
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: CANCELAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/57148/2009 DE: 06/08/2009

Processo N°: 1000000223424  
 Contratado: (113479/7) ROSANGELA MARQUES POSCA  
 CPF: 432.476.101-97  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 01 hora semanal  
 Un. Adm: (014230) EEPG - MARIA ESTER PERES  
 A Partir de: 02/02/2009 Até 31/07/2009

CONTRATO/SEDUC/57149/2009 DE: 06/08/2009

Processo N°: 1000000011225  
 Contratado: (114161/2) DELIANNE SILVA DE JESUS  
 CPF: 956.586.531-34  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (011746) CES - PROF. MILTON MARQUES CURVO  
 A Partir de: 02/02/2009 Até 01/08/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2009.  
 Ságua Moraes Sousa  
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/57150/2009 DE: 06/08/2009

Processo N°: 1000000458202  
 Contratado: (115178/2) LUCIANA BARBOSA REIS  
 CPF: 215.814.718-07  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais  
 Un. Adm: (015601) EEPG - CECILIA MEIRELES  
 A Partir de: 21/07/2009 Até 23/12/2009

CONTRATO/SEDUC/57151/2009 DE: 06/08/2009

Processo N°: 1000000467448  
 Contratado: (116622/6) KARINA EGAS DO NASCIMENTO  
 CPF: 013.971.711-03  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 08 horas semanais  
 Un. Adm: (013340) EEPG - N SENHORA DA GLORIA  
 A Partir de: 01/08/2009 Até 23/12/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2009.  
 Ságua Moraes Sousa  
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: CANCELAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/57152/2009 DE: 06/08/2009

Processo N°: 1000000323207  
 Contratado: (121727/19) LUCIMARA DOS SANTOS GAMBARATO  
 CPF: 285.145.108-19  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais  
 Un. Adm: (013102) EEPG - 14 DE FEVEREIRO  
 A Partir de: 03/06/2009 Até 09/08/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2009.  
 Ságua Moraes Sousa  
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/57153/2009 DE: 06/08/2009

Processo N°: 1000000467088  
 Contratado: (122312/17) CELSO ANTONIO MOREIRA  
 CPF: 187.982.058-70  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 04 horas semanais  
 Un. Adm: (015474) EEPG PROF. MARINES FATIMA DE SA TEIXEIRA  
 A Partir de: 27/07/2009 Até 23/12/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2009.  
 Ságua Moraes Sousa  
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: CANCELAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/57154/2009 DE: 06/08/2009

Processo N°: 1000000007042  
 Contratado: (122354/11) GIOVANA ALEXANDRE ELIAS  
 CPF: 037.250.719-00  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 19 horas semanais  
 Un. Adm: (015806) EEPG - JOSE ALVES BEZERRA  
 A Partir de: 04/02/2009 Até 31/07/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2009.  
 Ságua Moraes Sousa  
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/57155/2009 DE: 06/08/2009

Processo N°: 1000000468110  
 Contratado: (122396/7) ANDERSON ALVES AMARAL  
 CPF: 941.841.601-82  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 12 horas semanais  
 Un. Adm: (069400) EE RAINHA DA PAZ  
 A Partir de: 15/05/2009 Até 22/12/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2009.  
 Ságua Moraes Sousa  
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: CANCELAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/57156/2009 DE: 06/08/2009

Processo N°: 1000000020484  
 Contratado: (122551/8) CINTIA PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS  
 CPF: 013.111.611-80  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 04 horas semanais  
 Un. Adm: (013625) EEPG - JOAO PEDRO TORRES  
 A Partir de: 02/02/2009 Até 02/08/2009

CONTRATO/SEDUC/57157/2009 DE: 06/08/2009

Processo N°: 1000000224868  
 Contratado: (122800/17) IMACULADA CONCEICAO FERNANDES MATO  
 CPF: 881.324.711-72  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 07 horas semanais  
 Un. Adm: (013170) EEPG - DEP. JOAO EVARISTO CURVO  
 A Partir de: 11/03/2009 Até 31/07/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2009.  
 Ságua Moraes Sousa  
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/57158/2009 DE: 06/08/2009

Processo N°: 1000000467204  
 Contratado: (125297/23) AECIO DA CRUZ SILVA  
 CPF: 606.261.279-04  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais  
 Un. Adm: (154970) E.E. JOSÉ CLETO GIEHL  
 A Partir de: 01/06/2009 Até 23/12/2009

CONTRATO/SEDUC/57159/2009 DE: 06/08/2009

Processo N°: 1000000468293  
 Contratado: (126241/6) GRACIELA CARVALHO DRUMOND  
 CPF: 752.803.882-20  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: A-001 Carga Horária: 05 horas semanais  
 Un. Adm: (065498) EEPG OLAVO BILAC  
 A Partir de: 11/06/2009 Até 23/12/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2009.  
 Ságua Moraes Sousa  
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: CANCELAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/57160/2009 DE: 06/08/2009

Processo N°: 1000000164997  
 Contratado: (126374/12) VILMA APARECIDA CONTATO RIBEIRO  
 CPF: 027.007.138-50  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais  
 Un. Adm: (114553) E.E. PADRE JHOANNES BERTHOLD HENNING

A Partir de: 02/02/2009 Até 01/08/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2009.  
 Sâguas Moraes Sousa  
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: RETIFICAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/SEDUC/57161/2009 DE: 06/08/2009

Processo N°: 1000000159187  
 Contratado: (126376/4) SANDRA DUTRA TEIXEIRA  
 CPF: 523.163.601-06  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: A-001 Carga Horária: 20 horas semanais  
 Un. Adm: (011533) EEPG - CEL. JERONIMO GOMES SILVA  
 A Partir de: 02/02/2009 Até 23/12/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2009.  
 Sâguas Moraes Sousa  
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: CANCELAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/SEDUC/57162/2009 DE: 06/08/2009

Processo N°: 1000000456976  
 Contratado: (126865/9) MARIA EDIVANIA RODRIQUES DA SILVA  
 CPF: 058.154.624-54  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais  
 Un. Adm: (011606) EEPG - ONZE DE MARCO  
 A Partir de: 10/07/2009 Até 03/08/2009

CONTRATO/SEDUC/57163/2009 DE: 06/08/2009

Processo N°: 1000000162539  
 Contratado: (128283/3) MARIA LOURDES DE SOUZA  
 CPF: 586.303.099-20  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (145718) E.E.BOA ESPERANCA  
 A Partir de: 03/04/2009 Até 27/07/2009

CONTRATO/SEDUC/57164/2009 DE: 06/08/2009

Processo N°: 1000000159874  
 Contratado: (129950/4) RAFAEL TESSARO COELHO  
 CPF: 716.477.321-15  
 Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILITADO  
 Referência: A-001 Carga Horária: 04 horas semanais  
 Un. Adm: (013242) EEPG - NILZA DE OLIVEIRA PEPINO  
 A Partir de: 02/02/2009 Até 31/07/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2009.  
 Sâguas Moraes Sousa  
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/SEDUC/57165/2009 DE: 06/08/2009

Processo N°: 1000000458593  
 Contratado: (131039/8) JULIANA MORALES  
 CPF: 325.488.988-65  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 04 horas semanais  
 Un. Adm: (102326) E. E. ALFREDO TREUHERZ  
 A Partir de: 28/07/2009 Até 23/12/2009

CONTRATO/SEDUC/57166/2009 DE: 06/08/2009

Processo N°: 1000000467486  
 Contratado: (131630/6) GRAZIEL BORSATTI  
 CPF: 014.438.571-65  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 10 horas semanais  
 Un. Adm: (145718) E.E.BOA ESPERANCA  
 A Partir de: 28/07/2009 Até 23/12/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2009.  
 Sâguas Moraes Sousa  
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: CANCELAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/SEDUC/57167/2009 DE: 06/08/2009

Processo N°: 100000022642  
 Contratado: (132796/7) MARCO ANTONIO CLAUDINO  
 CPF: 069.960.928-33  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: A-001 Carga Horária: 16 horas semanais  
 Un. Adm: (016543) EEPG - CANDIDO PORTINARI  
 A Partir de: 02/02/2009 Até 02/08/2009

CONTRATO/SEDUC/57168/2009 DE: 06/08/2009

Processo N°: 1000000223718  
 Contratado: (132946/17) ALINE FERREIRA  
 CPF: 993.410.261-72  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 06 horas semanais  
 Un. Adm: (091448) E.E.PROFESSORA EDELI MANTOVANI  
 A Partir de: 09/02/2009 Até 27/07/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2009.  
 Sâguas Moraes Sousa  
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/SEDUC/57169/2009 DE: 06/08/2009

Processo N°: 1000000466872

Contratado: (134241/8) JOSE ROBERTO CELESTINO  
 CPF: 995.185.549-00  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 11 horas semanais  
 Un. Adm: (013374) EEPG - MANOEL SOARES CAMPOS  
 A Partir de: 03/07/2009 Até 23/12/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2009.  
 Sâguas Moraes Sousa  
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: RETIFICAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/SEDUC/57170/2009 DE: 06/08/2009

Processo N°: 1000000165027  
 Contratado: (134752/4) FRANCISCO TSIMREME DUPREDZAMO  
 CPF: 033.234.561-06  
 Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILITADO  
 Referência: A-001 Carga Horária: 20 horas semanais  
 Un. Adm: (124010) E.E. INDIGENA HAMBE  
 A Partir de: 27/03/2009 Até 23/12/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2009.  
 Sâguas Moraes Sousa  
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: CANCELAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/SEDUC/57171/2009 DE: 06/08/2009

Processo N°: 1000000008453  
 Contratado: (134906/6) GISELE CAVALCANTE LIMA COSTA  
 CPF: 699.907.511-53  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 14 horas semanais  
 Un. Adm: (045144) EMPG ANTONIA TITA M. CAMPOS (CONC.)  
 A Partir de: 04/02/2009 Até 02/08/2009

CONTRATO/SEDUC/57172/2009 DE: 06/08/2009

Processo N°: 1000000195018  
 Contratado: (135557/12) TIAGO APARECIDO DE MELO CAMPOS  
 CPF: 335.063.528-81  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 04 horas semanais  
 Un. Adm: (014222) EEPG - ELIAS BENTO  
 A Partir de: 05/05/2009 Até 03/08/2009

CONTRATO/SEDUC/57173/2009 DE: 06/08/2009

Processo N°: 1000000009397  
 Contratado: (135798/7) MICHELLE NUSS  
 CPF: 762.496.709-04  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 25 horas semanais  
 Un. Adm: (091448) E.E.PROFESSORA EDELI MANTOVANI  
 A Partir de: 02/02/2009 Até 31/07/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2009.  
 Sâguas Moraes Sousa  
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/SEDUC/57174/2009 DE: 06/08/2009

Processo N°: 1000000468020  
 Contratado: (136361/5) VANDA BALIONE RODRIGUES DA SILVA DE JESUS  
 CPF: 925.179.351-49  
 Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILITADO  
 Referência: A-001 Carga Horária: 16 horas semanais  
 Un. Adm: (015172) EEPG - COUO MAGALHAES  
 A Partir de: 01/08/2009 Até 23/12/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2009.  
 Sâguas Moraes Sousa  
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: CANCELAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/SEDUC/57175/2009 DE: 06/08/2009

Processo N°: 1000000159256  
 Contratado: (137511/3) RAIANI TIRELLI ACOSTA  
 CPF: 926.124.741-53  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais  
 Un. Adm: (011754) EEPG - DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA  
 A Partir de: 02/02/2009 Até 31/07/2009

CONTRATO/SEDUC/57176/2009 DE: 06/08/2009

Processo N°: 1000000323218  
 Contratado: (137607/2) JULIANE DAMBROZ  
 CPF: 005.810.321-01  
 Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILITADO  
 Referência: A-001 Carga Horária: 12 horas semanais  
 Un. Adm: (013242) EEPG - NILZA DE OLIVEIRA PEPINO  
 A Partir de: 01/06/2009 Até 02/07/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2009.  
 Sâguas Moraes Sousa  
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/SEDUC/57177/2009 DE: 06/08/2009

Processo N°: 1000000467898  
 Contratado: (137888/8) EDNA CRISTINA ALVES MARTINS BRAGA DE SOUZA  
 CPF: 095.495.188-33  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO

Referência: A-001 Carga Horária: 20 horas semanais  
Un. Adm: (009504) EEPG - PROF. BENARDINA RICCI  
A Partir de: 27/07/2009 Até 23/12/2009  
CONTRATO/SEDUC/57178/2009 DE: 06/08/2009  
Processo Nº: 1000000467249  
Contratado: (137915/10) VALDINA RODRIGUES SOUZA  
CPF: 020.902.261-29  
Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT  
Referência: A-001 Carga Horária: 02 horas semanais  
Un. Adm: (015709) EEPG - LUIZA NUNES BEZERRA  
A Partir de: 01/06/2009 Até 23/12/2009  
CONTRATO/SEDUC/57179/2009 DE: 06/08/2009  
Processo Nº: 1000000467375  
Contratado: (139341/11) ANEZIO MARTINS SANTANA  
CPF: 775.287.271-72  
Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT  
Referência: A-001 Carga Horária: 09 horas semanais  
Un. Adm: (013331) EESFSG - ROSA DOS VENTOS  
A Partir de: 28/07/2009 Até 23/12/2009  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2009.  
Ságuas Moraes Sousa  
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: CANCELAR  
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SEDUC/57180/2009 DE: 06/08/2009  
Processo Nº: 1000000224457  
Contratado: (139680/2) ARIANNE KELLY DE ROMA  
CPF: 006.400.411-24  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 06 horas semanais  
Un. Adm: (124079) E.E.CANDIDO PORTINARI  
A Partir de: 08/05/2009 Até 26/07/2009  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2009.  
Ságuas Moraes Sousa  
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: AUTORIZAR  
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SEDUC/57181/2009 DE: 06/08/2009  
Processo Nº: 1000000467469  
Contratado: (140030/2) CASSIANO RUAN OLIVEIRA HINTZ  
CPF: 916.270.011-15  
Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT  
Referência: A-001 Carga Horária: 28 horas semanais  
Un. Adm: (102326) E. E. ALFREDO TREUHERZ  
A Partir de: 31/07/2009 Até 23/12/2009  
CONTRATO/SEDUC/57182/2009 DE: 06/08/2009  
Processo Nº: 1000000467165  
Contratado: (140073/8) JOSIANE GONZAGA FERREIRA  
CPF: 814.437.491-68  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: C-001 Carga Horária: 02 horas semanais  
Un. Adm: (009415) EEPG - PROF. NILO POVOAS  
A Partir de: 28/07/2009 Até 23/12/2009  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2009.  
Ságuas Moraes Sousa  
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: CANCELAR  
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SEDUC/57183/2009 DE: 06/08/2009  
Processo Nº: 1000000012049  
Contratado: (14111/4) NOEMIA MARIA FERREIRA  
CPF: 326.622.201-63  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 12 horas semanais  
Un. Adm: (013250) EEPG - ENIO PEPINO  
A Partir de: 02/02/2009 Até 02/08/2009  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2009.  
Ságuas Moraes Sousa  
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: AUTORIZAR  
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SEDUC/57184/2009 DE: 06/08/2009  
Processo Nº: 1000000468006  
Contratado: (144415/12) APARECIDA HARUMI TAMIMORI  
CPF: 529.826.459-04  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 05 horas semanais  
Un. Adm: (015458) EEPG - VICTORIA FURLANI DA RIVA  
A Partir de: 27/07/2009 Até 23/12/2009  
CONTRATO/SEDUC/57185/2009 DE: 06/08/2009  
Processo Nº: 1000000467865  
Contratado: (200134/2) JOELISANE DA SILVA RIBEIRO  
CPF: 006.293.041-90  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 06 horas semanais  
Un. Adm: (011681) EEPG - DR. JOSE RODRIGUES FONTES  
A Partir de: 03/08/2009 Até 23/12/2009  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2009.  
Ságuas Moraes Sousa  
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: CANCELAR  
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SEDUC/57186/2009 DE: 06/08/2009  
Processo Nº: 1000000224788  
Contratado: (200739/4) THIAGO RABELO SALES  
CPF: 048.480.756-02  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 08 horas semanais  
Un. Adm: (038598) EEPG - INACIO SCHEVINSKI FILHO  
A Partir de: 01/05/2009 Até 30/07/2009  
CONTRATO/SEDUC/57187/2009 DE: 06/08/2009  
Processo Nº: 1000000162404  
Contratado: (204139/5) REGINA CELIA BATISTA PROFILIO DOS SANTOS  
CPF: 654.169.709-44  
Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT  
Referência: A-001 Carga Horária: 06 horas semanais  
Un. Adm: (124079) E.E.CANDIDO PORTINARI  
A Partir de: 24/03/2009 Até 26/07/2009  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2009.  
Ságuas Moraes Sousa  
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: AUTORIZAR  
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SEDUC/57188/2009 DE: 06/08/2009  
Processo Nº: 1000000467259  
Contratado: (204495/5) SELMA ORTEGA GUIMARAES  
CPF: 028.086.269-59  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais  
Un. Adm: (015709) EEPG - LUIZA NUNES BEZERRA  
A Partir de: 28/07/2009 Até 23/12/2009  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2009.  
Ságuas Moraes Sousa  
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: CANCELAR  
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SEDUC/57189/2009 DE: 06/08/2009  
Processo Nº: 1000000002978  
Contratado: (205149/2) DANILLA BELIZARIO  
CPF: 004.646.281-30  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 19 horas semanais  
Un. Adm: (009814) EEPG - ANA MARIA DO COUTO  
A Partir de: 02/02/2009 Até 31/07/2009  
CONTRATO/SEDUC/57190/2009 DE: 06/08/2009  
Processo Nº: 1000000013308  
Contratado: (205747/5) VALERIA RODRIGUES MATEUS  
CPF: 006.201.829-97  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 12 horas semanais  
Un. Adm: (016519) EEPG - 13 DE MAIO  
A Partir de: 02/02/2009 Até 27/07/2009  
CONTRATO/SEDUC/57191/2009 DE: 06/08/2009  
Processo Nº: 1000000012018  
Contratado: (205753/6) RITA YOLANDA KRAUSE  
CPF: 011.481.861-40  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais  
Un. Adm: (013242) EEPG - NILZA DE OLIVEIRA PEPINO  
A Partir de: 02/02/2009 Até 02/07/2009  
CONTRATO/SEDUC/57192/2009 DE: 06/08/2009  
Processo Nº: 1000000160944  
Contratado: (206419/3) CARLOS ALVES NUNES  
CPF: 035.465.651-18  
Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT  
Referência: A-001 Carga Horária: 16 horas semanais  
Un. Adm: (015792) EEPG - DOM AQUINO CORREA  
A Partir de: 02/02/2009 Até 31/07/2009  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2009.  
Ságuas Moraes Sousa  
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: AUTORIZAR  
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SEDUC/57193/2009 DE: 06/08/2009  
Processo Nº: 1000000468082  
Contratado: (207243/7) ANGELA CRISTINA NOVO LI PONTES  
CPF: 080.413.408-14  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: A-001 Carga Horária: 20 horas semanais  
Un. Adm: (124923) E.E. ANDRE ANTONIO MAGGI  
A Partir de: 07/07/2009 Até 23/12/2009  
CONTRATO/SEDUC/57194/2009 DE: 06/08/2009  
Processo Nº: 1000000467680  
Contratado: (209243/3) ERICA ANTONIA LIMBERGER  
CPF: 048.151.369-80  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 06 horas semanais  
Un. Adm: (010928) EEPG - JOSE SALMEN HANZE  
A Partir de: 03/08/2009 Até 23/12/2009  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2009.  
Ságuas Moraes Sousa  
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: CANCELAR  
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SEDUC/57195/2009 DE: 06/08/2009  
Processo Nº: 1000000008460  
Contratado: (209330/1) FRANCIELE FERNANDA DE OLIVEIRA  
CPF: 702.751.301-34

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 14 horas semanais  
 Un. Adm: (045144) EMPG ANTONIA TITA M. CAMPOS (CONC.)  
 A Partir de: 02/02/2009 Até 02/08/2009

CONTRATO/SEDUC/57196/2009 DE: 06/08/2009  
 Processo N°: 1000000008461  
 Contratado: (209338/1) MARIA APARECIDA THAME  
 CPF: 801.974.501-72

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 14 horas semanais  
 Un. Adm: (045144) EMPG ANTONIA TITA M. CAMPOS (CONC.)  
 A Partir de: 02/02/2009 Até 02/08/2009

CONTRATO/SEDUC/57197/2009 DE: 06/08/2009  
 Processo N°: 1000000015663  
 Contratado: (210549/1) MARILAINE DOS SANTOS LAUTETE  
 CPF: 011.259.561-86

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 28 horas semanais  
 Un. Adm: (145696) E.E. VIRGILIO CORREA FILHO  
 A Partir de: 02/02/2009 Até 26/07/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2009.  
 Sâguas Moraes Sousa  
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: AUTORIZAR  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/57198/2009 DE: 06/08/2009  
 Processo N°: 1000000466857  
 Contratado: (210712/2) ELOANA BENASSI RIBEIRO DE SOUZA  
 CPF: 053.942.689-08

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 28 horas semanais  
 Un. Adm: (013374) EEPG - MANOEL SOARES CAMPOS  
 A Partir de: 03/07/2009 Até 23/12/2009

CONTRATO/SEDUC/57199/2009 DE: 06/08/2009  
 Processo N°: 1000000466814  
 Contratado: (210713/7) ELIEGER DE PAULA  
 CPF: 000.274.371-08

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 04 horas semanais  
 Un. Adm: (013374) EEPG - MANOEL SOARES CAMPOS  
 A Partir de: 03/07/2009 Até 23/12/2009

CONTRATO/SEDUC/57200/2009 DE: 06/08/2009  
 Processo N°: 1000000467287  
 Contratado: (210829/2) ROSÂNGELA PEDROZA BARBOSA DE SOUZA  
 CPF: 487.936.551-34

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 11 horas semanais  
 Un. Adm: (014761) EEPG - EWALDO MEYER RODERJAN  
 A Partir de: 01/08/2009 Até 23/12/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2009.  
 Sâguas Moraes Sousa  
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: CANCELAR  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/57201/2009 DE: 06/08/2009  
 Processo N°: 1000000021385  
 Contratado: (210834/1) PAULICÉLIA MACHADO DE CAMPOS OLIVEIRA  
 CPF: 005.965.571-24

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 06 horas semanais  
 Un. Adm: (014877) EEPG - IR. MIGUELLINA CORSO  
 A Partir de: 02/02/2009 Até 31/07/2009

CONTRATO/SEDUC/57202/2009 DE: 06/08/2009  
 Processo N°: 1000000023836  
 Contratado: (211061/1) CREUDIR LUIZ DE OLIVEIRA SOBRINHO  
 CPF: 221.334.098-66

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 21 horas semanais  
 Un. Adm: (069612) EE GARCIA EDMUNDO ZEFFERINO  
 A Partir de: 02/02/2009 Até 19/07/2009

CONTRATO/SEDUC/57203/2009 DE: 06/08/2009  
 Processo N°: 1000000024618  
 Contratado: (211175/1) MARIA HELENA MATOS BOERER  
 CPF: 345.980.811-04

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 11 horas semanais  
 Un. Adm: (124079) E.E.CANDIDO PORTINARI  
 A Partir de: 02/02/2009 Até 26/07/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2009.  
 Sâguas Moraes Sousa  
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: AUTORIZAR  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/57204/2009 DE: 06/08/2009  
 Processo N°: 1000000468284  
 Contratado: (211580/5) FABIANE CRISTINA DUTRA ANDRIESKI  
 CPF: 000.379.110-66

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 04 horas semanais  
 Un. Adm: (038598) EEPG - INACIO SCHEVINSKI FILHO  
 A Partir de: 27/07/2009 Até 23/12/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2009.  
 Sâguas Moraes Sousa  
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: CANCELAR  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/57205/2009 DE: 06/08/2009  
 Processo N°: 1000000160313  
 Contratado: (211663/2) ANA MARIA MOREIRA DA SILVA  
 CPF: 371.903.773-87

Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT  
 Referência: A-001 Carga Horária: 03 horas semanais  
 Un. Adm: (014230) EEPG - MARIA ESTER PERES  
 A Partir de: 02/02/2009 Até 31/07/2009

CONTRATO/SEDUC/57206/2009 DE: 06/08/2009  
 Processo N°: 1000000024432  
 Contratado: (211684/1) JULIANE DE OLIVEIRA  
 CPF: 014.712.931-14

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais  
 Un. Adm: (114553) E.E. PADRE JHOANNES BERTHOLD HENNING  
 A Partir de: 02/02/2009 Até 01/08/2009

CONTRATO/SEDUC/57207/2009 DE: 06/08/2009  
 Processo N°: 1000000050086  
 Contratado: (211888/1) ADALBERTO APARECIDO VOLPATO  
 CPF: 016.257.731-10

Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT  
 Referência: A-001 Carga Horária: 08 horas semanais  
 Un. Adm: (015792) EEPG - DOM AQUINO CORREA  
 A Partir de: 02/02/2009 Até 31/07/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2009.  
 Sâguas Moraes Sousa  
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: AUTORIZAR  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/57208/2009 DE: 06/08/2009  
 Processo N°: 10000000467158  
 Contratado: (213412/2) EMANUELLE GABRIEL  
 CPF: 046.834.629-58

Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT  
 Referência: A-001 Carga Horária: 02 horas semanais  
 Un. Adm: (013269) EEPG - OLIMPIO JOAO PISSINATI GUERRA  
 A Partir de: 28/07/2009 Até 23/12/2009

CONTRATO/SEDUC/57209/2009 DE: 06/08/2009  
 Processo N°: 1000000468068  
 Contratado: (213645/2) ANA AUXILIADORA RODRIGUES DE ARRUDA  
 CPF: 570.422.761-91

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais  
 Un. Adm: (009717) EEPG - DR. ESTEVAO ALVES CORREA  
 A Partir de: 09/02/2009 Até 23/12/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2009.  
 Sâguas Moraes Sousa  
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: CANCELAR  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/57210/2009 DE: 06/08/2009  
 Processo N°: 1000000047079  
 Contratado: (213804/1) ANA DOS SANTOS OLIVEIRA  
 CPF: 639.957.439-00

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 15 horas semanais  
 Un. Adm: (045055) EEPG ARGUE AUGUSTO DE MORAES  
 A Partir de: 02/02/2009 Até 03/08/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2009.  
 Sâguas Moraes Sousa  
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: AUTORIZAR  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/57211/2009 DE: 06/08/2009  
 Processo N°: 1000000468399  
 Contratado: (213829/4) MARCIA DE SOUZA DAMASCENO  
 CPF: 002.861.461-50

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 05 horas semanais  
 Un. Adm: (011380) EEPG - SAO JOAO BATISTA  
 A Partir de: 28/08/2009 Até 23/12/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2009.  
 Sâguas Moraes Sousa  
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: CANCELAR  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/57212/2009 DE: 06/08/2009  
 Processo N°: 1000000170230  
 Contratado: (213950/1) RICARDO RONCOLATTO MENDES  
 CPF: 054.717.729-11

Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT  
 Referência: B-001 Carga Horária: 10 horas semanais  
 Un. Adm: (013536) EEPG - NOVA CANAA  
 A Partir de: 02/02/2009 Até 24/07/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2009.  
 Sâguas Moraes Sousa  
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: AUTORIZAR  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/57213/2009 DE: 06/08/2009  
 Processo N°: 1000000468275  
 Contratado: (214637/2) TATIANE FONTANA DE CARVALHO

CPF: 058.669.719-50  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 22 horas semanais  
Un. Adm: (011509) EEPSP - DR. JOAO PONCE DE ARRUDA  
A Partir de: 30/06/2009 Até 23/12/2009  
CONTRATO/SEDUC/57214/2009 DE: 06/08/2009

Processo N°: 1000000468083  
Contratado: (214810/2) EMERSON MOREIRA DE LIMA  
CPF: 989.343.921-34  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 19 horas semanais  
Un. Adm: (124079) E.E.CANDIDO PORTINARI  
A Partir de: 27/07/2009 Até 23/12/2009  
CONTRATO/SEDUC/57215/2009 DE: 06/08/2009

Processo N°: 1000000457784  
Contratado: (214935/2) MORGANA VIGIELI PEREIRA DE CAMPOS  
CPF: 040.760.311-56  
Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT  
Referência: A-001 Carga Horária: 19 horas semanais  
Un. Adm: (102326) E. E. ALFREDO TRUHERZ  
A Partir de: 31/07/2009 Até 23/12/2009  
CONTRATO/SEDUC/57216/2009 DE: 06/08/2009

Processo N°: 1000000467548  
Contratado: (215910/2) ALEXANDRA GONÇALVES DA SILVA  
CPF: 604.392.541-91  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 05 horas semanais  
Un. Adm: (153885) E.E. NOVA CHANCE  
A Partir de: 18/06/2009 Até 23/12/2009  
CONTRATO/SEDUC/57217/2009 DE: 06/08/2009

Processo N°: 1000000458221  
Contratado: (215914/1) SANDRA DE LOURDES PORTASIO  
CPF: 952.960.851-91  
Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT  
Referência: A-001 Carga Horária: 04 horas semanais  
Un. Adm: (015474) EEPG PROF. MARINES FATIMA DE SA TEIXEIRA  
A Partir de: 01/06/2009 Até 27/07/2009  
CONTRATO/SEDUC/57218/2009 DE: 06/08/2009

Processo N°: 1000000466929  
Contratado: (215915/1) ERIBERTO NABITA  
CPF: 872.370.751-87  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 21 horas semanais  
Un. Adm: (154997) E.E. INDÍGENA CACIQUE MATSÁ  
A Partir de: 29/06/2009 Até 23/12/2009  
CONTRATO/SEDUC/57219/2009 DE: 06/08/2009

Processo N°: 1000000466930  
Contratado: (215916/1) RUIVANILDO JOKTOBYI  
CPF: 045.532.651-76  
Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT  
Referência: A-001 Carga Horária: 21 horas semanais  
Un. Adm: (154997) E.E. INDÍGENA CACIQUE MATSÁ  
A Partir de: 29/06/2009 Até 23/12/2009  
CONTRATO/SEDUC/57220/2009 DE: 06/08/2009

Processo N°: 1000000467461  
Contratado: (215917/1) DINEIA JOSE OJCZENASZ  
CPF: 006.011.630-79  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 04 horas semanais  
Un. Adm: (016500) EEPSP - MARIO SPINELLI  
A Partir de: 27/07/2009 Até 23/12/2009  
CONTRATO/SEDUC/57221/2009 DE: 06/08/2009

Processo N°: 1000000467956  
Contratado: (215918/1) SILVIA PINHEIRO SANTANA  
CPF: 523.116.351-15  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais  
Un. Adm: (009504) EEPG - PROF. BENARDINA RICCI  
A Partir de: 04/06/2009 Até 23/12/2009  
CONTRATO/SEDUC/57222/2009 DE: 06/08/2009

Processo N°: 1000000468055  
Contratado: (215919/1) BRUNA MARQUES SOARES  
CPF: 025.910.011-03  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
Un. Adm: (010898) EESPSP - PROF. ALFREDO MARIEN  
A Partir de: 06/07/2009 Até 23/12/2009  
CONTRATO/SEDUC/57223/2009 DE: 06/08/2009

Processo N°: 1000000467821  
Contratado: (33321/7) TEREZINHA PIVA  
CPF: 395.988.450-87  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais  
Un. Adm: (016500) EEPSP - MARIO SPINELLI  
A Partir de: 30/07/2009 Até 23/12/2009  
CONTRATO/SEDUC/57224/2009 DE: 06/08/2009

Processo N°: 1000000467289  
Contratado: (36412/15) NADIA MENDES DE SOUSA  
CPF: 459.182.521-34  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 14 horas semanais  
Un. Adm: (014761) EEPSP - EWALDO MEYER RODERJAN  
A Partir de: 01/08/2009 Até 23/12/2009  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2009.  
Ságuas Moraes Sousa  
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: CANCELAR  
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SEDUC/57225/2009 DE: 06/08/2009

Processo N°: 1000000020126  
Contratado: (37415/34) LUCENICIA APARECIDA NOGUEIRA GOMES  
CPF: 535.149.391-87  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 28 horas semanais  
Un. Adm: (013358) EEPSP - N. SR. DO PERPETUO SOCORRO  
A Partir de: 02/02/2009 Até 31/07/2009  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2009.  
Ságuas Moraes Sousa  
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: AUTORIZAR  
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SEDUC/57226/2009 DE: 06/08/2009

Processo N°: 1000000467274  
Contratado: (41267/16) ANTENOR PELENTIR PEREIRA  
CPF: 628.022.759-68  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 14 horas semanais  
Un. Adm: (014761) EEPSP - EWALDO MEYER RODERJAN  
A Partir de: 01/08/2009 Até 23/12/2009  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2009.  
Ságuas Moraes Sousa  
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: CANCELAR  
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SEDUC/57227/2009 DE: 06/08/2009

Processo N°: 1000000020371  
Contratado: (47428/17) TANIA REGINA DA SILVA  
CPF: 571.269.841-20  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 01 hora semanal  
Un. Adm: (013536) EEPSP - NOVA CANAA  
A Partir de: 02/02/2009 Até 30/07/2009  
CONTRATO/SEDUC/57228/2009 DE: 06/08/2009

Processo N°: 1000000162625  
Contratado: (53286/13) ROSALINA DA CONCEICAO ALVES SILVA DE MORAES  
CPF: 651.845.131-91  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 01 hora semanal  
Un. Adm: (154040) E.E. ANDRE ANTONIO MAGGI  
A Partir de: 30/03/2009 Até 26/07/2009  
CONTRATO/SEDUC/57229/2009 DE: 06/08/2009

Processo N°: 1000000006870  
Contratado: (53660/4) MIRIAN ANDRADE FERRARESI  
CPF: 616.873.831-20  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 04 horas semanais  
Un. Adm: (015482) EEPSP - RUI BARBOSA  
A Partir de: 02/02/2009 Até 24/07/2009  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2009.  
Ságuas Moraes Sousa  
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: AUTORIZAR  
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SEDUC/57230/2009 DE: 06/08/2009

Processo N°: 1000000468273  
Contratado: (53987/10) RITA DE CASSIA FICOLMINI DA COSTA  
CPF: 522.902.121-72  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais  
Un. Adm: (011754) EEPG - DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA  
A Partir de: 01/08/2009 Até 23/12/2009  
CONTRATO/SEDUC/57231/2009 DE: 06/08/2009

Processo N°: 1000000467240  
Contratado: (54224/10) MARGARETH GOMES PEREIRA DOS SANTOS  
CPF: 452.339.851-87  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 21 horas semanais  
Un. Adm: (064149) ESCOLA ESTADUAL PAULO FREIRE  
A Partir de: 27/07/2009 Até 23/12/2009  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2009.  
Ságuas Moraes Sousa  
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: CANCELAR  
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SEDUC/57232/2009 DE: 06/08/2009

Processo N°: 1000000008455  
Contratado: (54467/28) EMILIA FRANCISCA FERREIRA  
CPF: 344.595.531-04  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 07 horas semanais  
Un. Adm: (045144) EMPG ANTONIA TITA M. CAMPOS (CONC.)  
A Partir de: 04/02/2009 Até 02/08/2009  
CONTRATO/SEDUC/57233/2009 DE: 06/08/2009

Processo N°: 1000000160922  
Contratado: (55941/37) JANILEIDE FERRARI DA SILVA  
CPF: 630.124.481-87  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais  
Un. Adm: (015687) EEPSP - OSCAR SOARES  
A Partir de: 02/02/2009 Até 28/07/2009  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2009.  
Ságuas Moraes Sousa  
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: AUTORIZAR  
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SEDUC/57234/2009 DE: 06/08/2009

Processo N°: 1000000468276  
Contratado: (57537/9) LUCILA MARIA DE FRANÇA ALMEIDA  
CPF: 459.330.731-72  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais  
Un. Adm: (012831) EEPG - MARECHAL RONDON  
A Partir de: 13/06/2009 Até 23/12/2009

CONTRATO/SEDUC/57235/2009 DE: 06/08/2009  
 Processo N°: 1000000467774  
 Contratado: (6944/2) VANDER ANTONIO DOS REIS  
 CPF: 626.784.181-20  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais  
 Un. Adm: (104248) E.E. JAIME VERISSIMO DE C. JR - JAIMINHO  
 A Partir de: 13/04/2009 Até 23/12/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2009.  
 Ságua Moraes Sousa  
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: CANCELAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/57236/2009 DE: 06/08/2009  
 Processo N°: 1000000376415  
 Contratado: (69994/9) WALTER FERREIRA DA SILVA  
 CPF: 835.574.741-00  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 06 horas semanais  
 Un. Adm: (154040) E.E. ANDRE ANTONIO MAGGI  
 A Partir de: 15/06/2009 Até 03/08/2009

CONTRATO/SEDUC/57237/2009 DE: 06/08/2009  
 Processo N°: 1000000046735  
 Contratado: (70030/8) CLEUNICE RODRIGUES AMORIM PAVANI  
 CPF: 421.128.421-53  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: A-001 Carga Horária: 08 horas semanais  
 Un. Adm: (015172) EEPG - COUTO MAGALHAES  
 A Partir de: 02/02/2009 Até 31/07/2009

CONTRATO/SEDUC/57238/2009 DE: 06/08/2009  
 Processo N°: 1000000049178  
 Contratado: (70706/7) JOSE MARCIO NERONE LEITE  
 CPF: 843.477.321-04  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 10 horas semanais  
 Un. Adm: (009520) EEPG - ANDRE AVELINO RIBEIRO  
 A Partir de: 09/03/2009 Até 03/08/2009

CONTRATO/SEDUC/57239/2009 DE: 06/08/2009  
 Processo N°: 1000000424877  
 Contratado: (73465/11) ANDREA COLVERO CASTILHOS  
 CPF: 716.408.510-20  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 05 horas semanais  
 Un. Adm: (013765) EEPG - JOAO RIBEIRO VILELA  
 A Partir de: 01/07/2009 Até 31/07/2009

CONTRATO/SEDUC/57240/2009 DE: 06/08/2009  
 Processo N°: 1000000018981  
 Contratado: (73746/4) ADRIENY CECILIA CORREA  
 CPF: 770.683.601-06  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais  
 Un. Adm: (011932) EEEB - PROF. FERNANDO LEITE DE CAMPOS  
 A Partir de: 02/02/2009 Até 01/08/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2009.  
 Ságua Moraes Sousa  
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/57241/2009 DE: 06/08/2009  
 Processo N°: 1000000468331  
 Contratado: (75036/6) WALDENI CATARINA ALMEIDA BARROS  
 CPF: 535.610.151-15  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 10 horas semanais  
 Un. Adm: (012025) CHP PROF. CELIA RODRIGUES DUQUE  
 A Partir de: 06/03/2009 Até 03/06/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2009.  
 Ságua Moraes Sousa  
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: CANCELAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/57242/2009 DE: 06/08/2009  
 Processo N°: 1000000401527  
 Contratado: (75922/21) ROSIANE VIOLADA  
 CPF: 835.284.581-00  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 03 horas semanais  
 Un. Adm: (015709) EEPG - LUIZA NUNES BEZERRA  
 A Partir de: 01/06/2009 Até 31/07/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2009.  
 Ságua Moraes Sousa  
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/57243/2009 DE: 06/08/2009  
 Processo N°: 1000000467169  
 Contratado: (78289/15) LUZINETE DA SILVA MUSSI  
 CPF: 931.698.096-87  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: A-001 Carga Horária: 02 horas semanais  
 Un. Adm: (013269) EEPG - OLIMPIO JOAO PISSINATI GUERRA  
 A Partir de: 05/05/2009 Até 23/12/2009

CONTRATO/SEDUC/57244/2009 DE: 06/08/2009  
 Processo N°: 1000000468074  
 Contratado: (79288/24) PAULO MADSON VIEIRA DA SILVA  
 CPF: 861.761.701-25

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 17 horas semanais  
 Un. Adm: (124079) E.E.CANDIDO PORTINARI  
 A Partir de: 27/07/2009 Até 23/12/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2009.  
 Ságua Moraes Sousa  
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: CANCELAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/57245/2009 DE: 06/08/2009  
 Processo N°: 100000009366  
 Contratado: (82377/7) ANTONIO PLACIDO SINOTTI  
 CPF: 650.211.181-53  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 14 horas semanais  
 Un. Adm: (091448) E.E.PROFESSORA EDELI MANTOVANI  
 A Partir de: 02/02/2009 Até 31/07/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2009.  
 Ságua Moraes Sousa  
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/57246/2009 DE: 06/08/2009  
 Processo N°: 1000000467295  
 Contratado: (82998/3) JANETE DA SILVA CARDOSO  
 CPF: 651.338.621-72  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 15 horas semanais  
 Un. Adm: (013471) EEPG - CAFE NORTE  
 A Partir de: 28/07/2009 Até 23/12/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2009.  
 Ságua Moraes Sousa  
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: CANCELAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/57247/2009 DE: 06/08/2009  
 Processo N°: 100000009526  
 Contratado: (84846/13) LAUDENICE VICENTE DA SILVA  
 CPF: 063.967.858-03  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais  
 Un. Adm: (097012) E. E. JOSE APARECIDO RIBEIRO  
 A Partir de: 02/02/2009 Até 27/07/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2009.  
 Ságua Moraes Sousa  
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/57248/2009 DE: 06/08/2009  
 Processo N°: 1000000467091  
 Contratado: (86096/13) CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS  
 CPF: 028.434.539-33  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (124079) E.E.CANDIDO PORTINARI  
 A Partir de: 13/07/2009 Até 23/12/2009

CONTRATO/SEDUC/57249/2009 DE: 06/08/2009  
 Processo N°: 1000000467390  
 Contratado: (89371/11) JAQUELINE DEISE MARTINS ROSSI  
 CPF: 411.674.141-87  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais  
 Un. Adm: (015644) EEPG - DR. MARIO CORREA DA COSTA  
 A Partir de: 27/07/2009 Até 23/12/2009

CONTRATO/SEDUC/57250/2009 DE: 06/08/2009  
 Processo N°: 1000000468375  
 Contratado: (89727/23) ANA MARIA RODRIGUES DE SOUSA  
 CPF: 378.296.881-68  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais  
 Un. Adm: (011380) EEPG - SAO JOAO BATISTA  
 A Partir de: 28/07/2009 Até 23/12/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2009.  
 Ságua Moraes Sousa  
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: CANCELAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/57251/2009 DE: 06/08/2009  
 Processo N°: 1000000022893  
 Contratado: (90377/25) ALESSANDRA TCATCH  
 CPF: 922.682.501-72  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 24 horas semanais  
 Un. Adm: (038598) EEPG - INACIO SCHEVINSKI FILHO  
 A Partir de: 02/02/2009 Até 30/07/2009

CONTRATO/SEDUC/57252/2009 DE: 06/08/2009  
 Processo N°: 1000000405306  
 Contratado: (91489/9) ALOISIO WEHNER  
 CPF: 626.988.189-72  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 09 horas semanais  
 Un. Adm: (124923) E.E. ANDRE ANTONIO MAGGI

CONTRATO/SEDUC/57253/2009 DE: 06/08/2009

A Partir de: 03/07/2009 Até 04/07/2009  
 Processo N°: 100000010196  
 Contratado: (91641/12) SALUA ALI SALEH  
 CPF: 776.177.119-72  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 08 horas semanais  
 Un. Adm: (145696) E.E. VIRGILIO CORREA FILHO  
 A Partir de: 02/02/2009 Até 26/07/2009

CONTRATO/SEDUC/57254/2009 DE: 06/08/2009

Processo N°: 100000002845  
 Contratado: (91671/21) JOSE GOMES DE JESUS  
 CPF: 177.736.361-68  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 18 horas semanais  
 Un. Adm: (009466) EEPG JOAQUINA CERQUEIRA CALDAS  
 A Partir de: 02/02/2009 Até 04/08/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2009.  
 Sâguas Moraes Sousa  
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/SEDUC/57255/2009 DE: 06/08/2009

Processo N°: 1000000467679  
 Contratado: (92356/17) CRISTIANE DIAS MARTELLI  
 CPF: 581.164.431-00  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 12 horas semanais  
 Un. Adm: (010928) EEPG - JOSE SALMEN HANZE  
 A Partir de: 03/08/2009 Até 23/12/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2009.  
 Sâguas Moraes Sousa  
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: CANCELAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/SEDUC/57256/2009 DE: 06/08/2009

Processo N°: 1000000008456  
 Contratado: (93842/25) LINDA EVA SERVILLE CARDOSO  
 CPF: 522.038.831-20  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 14 horas semanais  
 Un. Adm: (045144) EMPG ANTONIA TITA M. CAMPOS (CONC.)  
 A Partir de: 04/02/2009 Até 02/08/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2009.  
 Sâguas Moraes Sousa  
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/SEDUC/57257/2009 DE: 06/08/2009

Processo N°: 1000000467272  
 Contratado: (94745/21) ADELAIDE LUCIA SCHNEIDER  
 CPF: 933.880.809-25  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 12 horas semanais  
 Un. Adm: (016500) EEPG - MARIO SPINELLI  
 A Partir de: 27/07/2009 Até 23/12/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2009.  
 Sâguas Moraes Sousa  
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: CANCELAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/SEDUC/57258/2009 DE: 06/08/2009

Processo N°: 1000000023603  
 Contratado: (94804/5) LEILA APARECIDA DOS SANTOS  
 CPF: 140.756.128-64  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais  
 Un. Adm: (064149) ESCOLA ESTADUAL PAULO FREIRE  
 A Partir de: 03/02/2009 Até 26/07/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2009.  
 Sâguas Moraes Sousa  
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/SEDUC/57259/2009 DE: 06/08/2009

Processo N°: 1000000467946  
 Contratado: (96287/36) ALUIZIO FERREIRA DE ARAUJO  
 CPF: 536.366.861-00  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 08 horas semanais  
 Un. Adm: (009415) EEPG - PROF. NILO POVOAS  
 A Partir de: 03/08/2009 Até 23/12/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2009.  
 Sâguas Moraes Sousa  
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/SEDUC/57260/2009 DE: 06/08/2009

Processo N°: 1000000223869  
 Contratado: (57228/19) NILSON PINHEIRO DA COSTA  
 CPF: 469.111.541-20  
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Referência: B-001 Carga Horária: 30H  
 Un. Adm: (011746) CES - PROF. MILTON MARQUES CURVO  
 Substituído: (39524) ILMA ANTUNES MAGALHAES DE ALMEIDA  
 A Partir de: 04/05/2009 Até 02/06/2009

CONTRATO/SEDUC/57261/2009 DE: 06/08/2009

Processo N°: 1000000375893  
 Contratado: (57228/20) NILSON PINHEIRO DA COSTA  
 CPF: 469.111.541-20  
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Referência: B-001 Carga Horária: 30H  
 Un. Adm: (011746) CES - PROF. MILTON MARQUES CURVO  
 Substituído: (39524) ILMA ANTUNES MAGALHAES DE ALMEIDA  
 A Partir de: 03/06/2009 Até 17/06/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2009.  
 Sâguas Moraes Sousa  
 Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00670/2009 DE: 06/08/2009

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (88800/1) ABIGAIL CONCEIÇÃO MONTEIRO  
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
 Un. Adm: (012564) EEPG - HERMES RODRIGUES DE ALCANTARA  
 A Partir de: 27/07/2009 Até 24/09/2009

Processo N.:

Nome: (3334/1) ADILZA GOMES DE SOUSA  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Un. Adm: (009520) EEPG - ANDRE AVELINO RIBEIRO  
 A Partir de: 23/07/2009 Até 01/08/2009

Processo N.:

Nome: (1160/1) ANTONIA FAZIO ROSSI  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (015237) EEPG - MIGUEL BARBOSA  
 A Partir de: 27/07/2009 Até 24/10/2009

Processo N.:

Nome: (37933/1) BERNARDINA BEIGER  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (009695) EEPG - FENELON MULLER  
 A Partir de: 27/07/2009 Até 24/10/2009

Processo N.:

Nome: (19287/1) CRISTINA DA SILVA ESPIRITO SANTO  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (011690) EEPG - FREI AMBROSIO  
 A Partir de: 21/07/2009 Até 19/08/2009

Processo N.:

Nome: (100099/1) EDVALDO MAGALHÃES DA SILVA  
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
 Un. Adm: (015229) EEPG - MARECHAL RONDON  
 A Partir de: 01/08/2009 Até 30/08/2009

Processo N.:

Nome: (71369/3) ELIANE MARI CATELAN  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (011606) EEPG - ONZE DE MARCO  
 A Partir de: 06/06/2009 Até 04/08/2009

Processo N.:

Nome: (85959/1) GISLAINE MATOS DE OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (013749) EEPG - GETULIO DORNELES VARGAS  
 A Partir de: 01/08/2009 Até 30/08/2009

Processo N.:

Nome: (69494/4) IZABEL CRISTINA BENVENUTI DE OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (009083) SUPERINTENDENCIA DE G. DE REC. HUMANOS  
 A Partir de: 27/07/2009 Até 10/08/2009

Processo N.:

Nome: (14215/1) JUCINEYA CURSINE  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (010596) EEPG - PRESIDENTE MEDICI  
 A Partir de: 28/07/2009 Até 26/08/2009

Processo N.:

Nome: (17531/2) LAUDELITA SOARES VITORIO GATTO  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (009083) SUPERINTENDENCIA DE G. DE REC. HUMANOS  
 A Partir de: 31/07/2009 Até 29/08/2009

Processo N.:

Nome: (45923/1) LUCIANA FRANCA DE MORAES  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (014826) EEPG - ANTONIO FERREIRA SOBRINHO  
 A Partir de: 11/06/2009 Até 10/07/2009

Processo N.:

Nome: (84373/1) MARCELO MACEDO CASTRO  
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
 Un. Adm: (010871) EEPG - ADOLFO AUGUSTO DE MORAES  
 A Partir de: 23/05/2009 Até 21/07/2009

Processo N.:

Nome: (14398/1) MARIA DAS GRACAS NEVES CARNEIRO  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (016624) EEPG - NOSSA SENHORA DE FATIMA  
 A Partir de: 28/07/2009 Até 25/09/2009

Processo N.:

Nome: (36599/1) MARIA EMILIA FERNANDES  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (013153) EEPG - CORA CORALINA  
 A Partir de: 28/07/2009 Até 16/08/2009

Processo N.:

Nome: (19840/1) MARIA NAZARETH DE SOUZA  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (010456) EEPG - FILOGONIO CORREA  
 A Partir de: 01/08/2009 Até 30/08/2009

Processo N.:

Nome: (5028/1) MARIUZE LUIZA DE SANTANA  
 Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
 Un. Adm: (011991) EEPG - PROF. NADIR DE OLIVEIRA  
 A Partir de: 10/07/2009 Até 08/08/2009

Processo N. :  
 Nome: (112733/12) MAURICIO MARTINS ALVES PEREIRA  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (016225) EEPG - IRENE ORTEGA  
 A Partir de: 28/07/2009 Até 16/08/2009

Processo N. :  
 Nome: (71168/6) NAIRA VANNI LAGE CONCEIÇÃO  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (009857) EEPG - FRANCISCO A. FERREIRA MENDES  
 A Partir de: 23/07/2009 Até 21/08/2009

Processo N. :  
 Nome: (14219/1) TEREZA GONCALINA DE CAMPOS MIRANDA  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (010057) EEPG - DIONE AUGUSTA S. SILVA  
 A Partir de: 25/07/2009 Até 23/08/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2009.  
 Sâguas Moraes Sousa  
 Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00671/2009 DE: 06/08/2009  
 O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR  
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA  
 Processo N. :  
 Nome: (18739/1) IZOLDA MARIA MARQUES  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (009059) SUPERINTENDENCIA DE PLANEJ. DA EDUCACAO  
 A Partir de: 13/07/2009 Até 17/07/2009

Processo N. :  
 Nome: (85273/1) MARILURDES PEÇANHA DE BRITO TOLEDO  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (016241) EEPG - PADRE JOSE DE ANCHIETA  
 A Partir de: 28/07/2009 Até 25/10/2009

Processo N. :  
 Nome: (1917/1) NAIR MAGALHAES DA SILVA  
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
 Un. Adm: (011703) EEPG - PROF. DEMETRIO COSTA PEREIRA  
 A Partir de: 03/06/2009 Até 01/08/2009

Processo N. :  
 Nome: (17214/1) VALDETE RODRIGUES DE ALENCAR  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (012173) EEPG - HERACLIPO LEONCIO MONTEIRO  
 A Partir de: 27/07/2009 Até 24/09/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2009.  
 Sâguas Moraes Sousa  
 Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00672/2009 DE: 06/08/2009  
 O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR  
 Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO  
 Processo N. : 125021  
 Nome: (85922/1) ADERSON DA SILVA TAQUES  
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
 Quinquênio de Referência: 21/01/2000 Ate 20/01/2005  
 A Partir de: 01/10/2008 Ate 29/12/2008  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2009.  
 Sâguas Moraes Sousa  
 Secretário de Estado de Educação

## SETECS

### SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO EMPRÉGO CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

BOLETIM DE PESSOAL/SETECS/00149/2009 DE: 06/08/2009  
 O Sec Est Trab, Emp, Cid e Assist Social no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: RETIFICAR  
 Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO  
 Processo N. : 282646/08  
 Nome: (81351/1) MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS GUIMARAES  
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL  
 Quinquênio de Referência: 20/01/1991 Ate 19/01/1996  
 A Partir de: 02/06/2008 Ate 01/07/2008

Processo N. : 276233/08  
 Nome: (81843/1) VALDEVINA CORREA DA SILVA  
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL  
 Quinquênio de Referência: 06/01/1991 Ate 05/01/1996  
 A Partir de: 02/06/2008 Ate 01/07/2008  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2009.  
 Terezinha de Souza Maggi  
 Sec Est Trab, Emp, Cid e Assist Social

BOLETIM DE PESSOAL/SETECS/00148/2009 DE: 06/08/2009  
 O Sec Est Trab, Emp, Cid e Assist Social no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR  
 Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO  
 Processo N. : 388966/08  
 Nome: (14187/1) BENEDITA ARLETE VENTURA  
 Cargo/Função: (6025) TECNICO DESENV. ECON. SOCIAL  
 Quinquênio de Referência: 02/09/1995 Ate 01/09/2000  
 A Partir de: 14/07/2008 Ate 13/08/2008

Processo N. : 727067/08  
 Nome: (14187/1) BENEDITA ARLETE VENTURA  
 Cargo/Função: (6025) TECNICO DESENV. ECON. SOCIAL  
 Quinquênio de Referência: 02/09/1995 Ate 01/09/2000  
 A Partir de: 05/01/2009 Ate 03/02/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2009.  
 Terezinha de Souza Maggi  
 Sec Est Trab, Emp, Cid e Assist Social

BOLETIM DE PESSOAL/SETECS/00147/2009 DE: 06/08/2009  
 O Sec Est Trab, Emp, Cid e Assist Social no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR  
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE  
 Processo N. :  
 Nome: (7983/1) DONATILA MARIA DE ARRUDA  
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL  
 Un. Adm: (118699) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL  
 A Partir de: 06/07/2009 Até 04/08/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2009.  
 Terezinha de Souza Maggi  
 Sec Est Trab, Emp, Cid e Assist Social

## SEC

### SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA/SEC/00007/2009 DE: 06/08/2009  
 O Secretário de Estado de Cultura no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DESIGNAR  
 Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO  
 Processo N. : 43245/2009  
 Nome: (204593/1) EMERSON DA SILVA OLIVEIRA  
 A Partir de: 20/05/2009 Até 18/07/2009  
 Cargo/Função: (11525) DGA-8  
 Substituído: (136494) GLEICIANI FERREIRA BEASSI  
 Un. Adm: (141356) GER.DE ARTES VISUAIS  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2009.  
 Paulo Pitaluga Costa e Silva  
 Secretário de Estado de Cultura

BOLETIM DE PESSOAL/SEC/00029/2009 DE: 06/08/2009  
 O Secretário de Estado de Cultura no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR  
 Evento: LICENÇA A GESTANTE/SEGURADO INSS  
 Processo N. : 37144/2009  
 Nome: (136494/2) GLEICIANI FERREIRA BEASSI  
 Cargo/Função: (11525) DGA-8  
 Un. Adm: (141356) GER.DE ARTES VISUAIS  
 A Partir de: 20/01/2009 Até 18/07/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2009.  
 Paulo Pitaluga Costa e Silva  
 Secretário de Estado de Cultura

## SES

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DISTRATAR  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/SES/00585/2009 DE: 06/08/2009  
 Processo N.º: 550882/2009  
 Contratado: (142049/1) ALAN ANTONIO NEVES  
 CPF: 293.962.968-48  
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
 Un. Adm: (112356) HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO  
 Em: 05/08/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2009.  
 Augustinho Moro  
 Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00511/2009 DE: 06/08/2009  
 O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: REMOVER  
 Evento: REMOCAO  
 Processo N. : 177867/2009  
 Nome: (63882/5) JESSE SCARCELLA FIRMINO  
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
 Para Un. Adm: (131725) GERENCIA DE ALMOXARIFADO  
 A Partir de: 05/08/2009

Processo N. : 540155/2009  
 Nome: (93285/1) LIZETE MARIA DE SOUZA E SILVA  
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
 Para Un. Adm: (151220) COORD. DE AÇÕES PROGRAMÁTICAS E ESTRATÉGICAS  
 A Partir de: 31/07/2009

Processo N. : 270101/2009  
 Nome: (41065/1) MARCIA ROSSANA KOECHE DA SILVA  
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
 Para Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL  
 A Partir de: 20/07/2009

Processo N. : 14407/2009  
 Nome: (67864/1) MARIETE IZABEL DA COSTA

Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
Para Un. Adm: (151432) ESCRITÓRIO REG. DE SAÚDE DA BAIXADA CUIABANA  
A Partir de: 10/06/2009  
Processo N.: 540410/2009  
Nome: (53135/1) ROSEMEIRE MARIA SOUZA SANTOS  
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
Para Un. Adm: (154636) GER. TÉCNICA  
A Partir de: 30/07/2009  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2009.  
Augustinho Moro  
Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00512/2009 DE: 06/08/2009

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE  
Processo N.:

Nome: (96542/1) ADEILSON NEVES DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
Un. Adm: (136948) GER.DE APOIO LOGÍSTICO DO CRIDAC - SUS  
A Partir de: 20/07/2009 Até 17/09/2009

Processo N.:  
Nome: (58462/1) AMAURY TAVARES DA SILVA  
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
Un. Adm: (131741) GERENCIA DE TRANSPORTE  
A Partir de: 13/07/2009 Até 17/07/2009

Processo N.:  
Nome: (94420/1) ANGELA MARIA SEBASTIANA VALEJO  
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES  
A Partir de: 25/07/2009 Até 31/07/2009

Processo N.:  
Nome: (42943/1) FILOMENA CARMEN MESQUITA  
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
Un. Adm: (116688) SUPERINT.DE GESTAO DE INSUMOS DE SAUDE  
A Partir de: 27/07/2009 Até 24/09/2009

Processo N.:  
Nome: (43379/1) LUZIA NEDINA DOS SANTOS  
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
Un. Adm: (111376) CEN.INT.ASSIST.PSICO-SOC.ADAUTO BOTELHO  
A Partir de: 23/07/2009 Até 03/08/2009

Processo N.:  
Nome: (111840/1) MARCOS ALBERTO DA SILVA  
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
Un. Adm: (111376) CEN.INT.ASSIST.PSICO-SOC.ADAUTO BOTELHO  
A Partir de: 21/07/2009 Até 04/08/2009

Processo N.:  
Nome: (41693/2) MARIA DALVA AMARAL DA SILVA  
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES  
A Partir de: 29/05/2009 Até 27/07/2009

Processo N.:  
Nome: (123186/1) TATIANE CARLA BARBIERI  
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
Un. Adm: (151432) ESCRITÓRIO REG. DE SAÚDE DA BAIXADA CUIABANA  
A Partir de: 22/07/2009 Até 31/07/2009

Processo N.:  
Nome: (42646/2) TEREZA MENDES SOARES LEMOS  
Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS  
Un. Adm: (085499) SECRET.MUNIC.DE SAUDE DE SALTO DO CEU  
A Partir de: 22/07/2009 Até 19/10/2009  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2009.  
Augustinho Moro  
Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00513/2009 DE: 06/08/2009

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA  
Processo N.:

Nome: (58261/1) ALAIS APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA  
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
Un. Adm: (137278) GER.ADMINISTRATIVA DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA  
A Partir de: 31/07/2009 Até 28/09/2009  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2009.  
Augustinho Moro  
Secretário de Estado de Saúde

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### UNEMAT

## UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

BOLETIM DE PESSOAL/UNEMAT/00125/2009 DE: 06/08/2009  
O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO  
Processo N.: 562/2009  
Nome: (80609/1) LUIZ CAMPOS DE ARRUDA  
Cargo/Função: (11900) AUXILIAR UNIVERSITARIO LC 321  
Quinquênio de Referência: 27/05/2003 Ate 26/05/2008  
A Partir de: 03/09/2009 Ate 01/12/2009  
Processo N.: 559/2009  
Nome: (83217/1) MARIA IZETE DE OLIVEIRA

Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320  
Quinquênio de Referência: 01/09/1994 Ate 31/08/1999  
A Partir de: 13/07/2009 Ate 10/09/2009  
Processo N.: 560/2009

Nome: (83217/1) MARIA IZETE DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320  
Quinquênio de Referência: 01/09/1999 Ate 31/08/2004  
A Partir de: 11/09/2009 Ate 09/11/2009  
Processo N.: 561/2009

Nome: (80487/1) ROBERTO TIKAO TSUKAMOTO JUNIOR  
Cargo/Função: (11905) AGENTE UNIVERSITARIO LC 321  
Quinquênio de Referência: 13/10/1998 Ate 12/10/2003  
A Partir de: 10/08/2009 Ate 07/11/2009  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2009.  
Taisir Mahmudo Karim  
Reitor-Presidente da FUNEMT

### INDEA

## INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

BOLETIM DE PESSOAL/INDEA/00100/2009 DE: 06/08/2009  
O Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER  
Evento: ADICIONAL NOTURNO  
Processo N.: 544294/09

Nome: (79889/1) ADEMIR BARROS DOS SANTOS  
Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070  
Un. Adm: (057347) UNID. LOC. DE EXEC. DE GENERAL CARNEIRO  
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009  
Processo N.: 544294/09

Nome: (109742/1) ADERSINO MARQUES DIAS  
Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070  
Un. Adm: (113140) UNID.LOCAL DE EXECUCAO DE BARRA DO GARCA  
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009  
Processo N.: 544294/09

Nome: (79919/2) AELCO ANTONIO DA SILVA  
Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070  
Un. Adm: (056731) UND. LOC. EXEC. DE ROSARIO OESTE  
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009  
Processo N.: 544294/09

Nome: (79799/1) ALDO DOMINGOS DA SILVA  
Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070  
Un. Adm: (057282) UNID. LOC. DE EXEC. DE PONTE BRANCA  
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009  
Processo N.: 544294/09

Nome: (79512/1) ANTONIO BOSCO BENTO  
Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070  
Un. Adm: (057223) UNID. REGIONAL DE SUPERV. BARRA DO GARCA  
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009  
Processo N.: 544294/09

Nome: (79798/1) ARQUIMEDES BORGES DA SILVA  
Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070  
Un. Adm: (057150) UNID. LOC. DE EXEC. DE ALTO ARAGUAIA  
A Partir de: 24/08/2009 Até 24/08/2009  
Processo N.: 544294/09

Nome: (110138/1) CLEODINEI PERIPOLLI  
Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070  
Un. Adm: (057240) UNID. LOC. DE EXEC. DE AGUA BOA  
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009  
Processo N.: 544294/09

Nome: (109865/1) CLEUSA APARECIDA DO NASCIMENTO  
Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070  
Un. Adm: (057622) UNID. LOC. DE EXEC. DE TANGRA DA SERRA  
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009  
Processo N.: 544294/09

Nome: (127483/1) DENILSON NUNES PEREIRA  
Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070  
Un. Adm: (114049) UNID.LOCAL DE EXECUCAO DE FOXOREO  
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009  
Processo N.: 544294/09

Nome: (83130/1) EUSÉBIO RODRIGUES DOS SANTOS  
Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070  
Un. Adm: (057223) UNID. REGIONAL DE SUPERV. BARRA DO GARCA  
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009  
Processo N.: 544294/09

Nome: (79790/1) JEAN CARLO BOAVENTURA DE BRITO  
Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070  
Un. Adm: (077810) UNID. LOC. EXEC. DE CUIABA  
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009  
Processo N.: 544294/09

Nome: (79949/1) JOAO LUIZ DE FIGUEIREDO  
Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070  
Un. Adm: (077810) UNID. LOC. EXEC. DE CUIABA  
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009  
Processo N.: 544294/09

Nome: (79754/1) JOAO RAMON CREPALDI  
Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070  
Un. Adm: (057070) UNID. REGIONAL DE SUPERV. RONDONOPOLIS  
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009  
Processo N.: 544294/09

Nome: (79514/1) JOAO VICENTE DELARCOS  
Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070  
Un. Adm: (057002) UNID. LOC. DE EXEC. DE COMODORO  
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009  
Processo N.: 544294/09

Nome: (37799/2) JOSE CARLOS FERREIRA MESQUITA

Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070  
Un. Adm: (077801) UNID. LOC. DE EXEC. DE RONDONOPOLIS  
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 544294/09

Nome: (79788/1) JOSE DE ANCHIETA BAUER

Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070  
Un. Adm: (057223) UNID. REGIONAL DE SUPERV. BARRA DO GARCA  
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 544294/09

Nome: (35928/2) LOURIVAL TEODORO DA SILVA

Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070  
Un. Adm: (057223) UNID. REGIONAL DE SUPERV. BARRA DO GARCA  
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 544294/09

Nome: (79783/1) MARCELO ALEXANDER RODRIGUES BATISTA

Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070  
Un. Adm: (114073) UNID. LOCAL DE EXECUCAO DE ALTO ARAGUAIA  
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 544294/09

Nome: (79109/1) NAYRONE LEIGH DE ALMEIDA BRITO

Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070  
Un. Adm: (113140) UNID. LOCAL DE EXECUCAO DE BARRA DO GARCA  
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 544294/09

Nome: (79950/2) VAGNER BERNARDES DE SOUSA

Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070  
Un. Adm: (057266) UNID. LOC. DE EXEC. DE NOVA XAVANTINA  
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 544294/09

Nome: (79655/1) VALDECI JOSÉ DOS SANTOS LELES

Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070  
Un. Adm: (057223) UNID. REGIONAL DE SUPERV. BARRA DO GARCA  
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 544294/09

Nome: (127435/1) VANIO LUIS BRANDALISE

Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070  
Un. Adm: (114413) UNID. LOCAL DE EXEC. DE CAMPOS DE JULIO  
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 544294/09

Nome: (79599/1) VILSON JOSE RIBEIRO

Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070  
Un. Adm: (057231) UNID. LOC. DE EXEC. DE TORIXOREO  
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 544294/09

Nome: (49131/4) WAGNER ARRUDA PASSARINHO

Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070  
Un. Adm: (057223) UNID. REGIONAL DE SUPERV. BARRA DO GARCA  
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 544294/09

Nome: (80013/2) WILSON DE LARA NUNES

Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070  
Un. Adm: (057126) UNID. LOC. DE EXEC. DE DOM AQUINO  
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2009.

Decio Coutinho

Presidente do INDEA

## DETRAN

### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA/DETRAN/00088/2009 DE: 06/08/2009

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DESIGNAR

Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

Processo N.: 536657

Nome: (126581/1) ANDERSON CARLOS PEREIRA DA SILVA

A Partir de: 27/07/2009 Até 25/08/2009

Cargo/Função: (11525) DGA-8

Substituído: (123192) LEDA MARIA PEREIRA LEITE

Un. Adm: (102873) GER. DE VEÍCULOS - CAPITAL

Processo N.: 536683/09

Nome: (123192/2) LEDA MARIA PEREIRA LEITE

A Partir de: 27/07/2009 Até 25/08/2009

Cargo/Função: (11606) DGA-6 SERVIDOR

Substituído: (81426) MARIA DO CARMO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Un. Adm: (102865) COORD. DE REGISTRO NAC. DE VEÍCULOS ( RENAVALM)

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2009.

Teodoro Moreira Lopes

Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00114/2009

DE: 06/08/2009

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: REMOVER

Evento: REMOCAO

Processo N.:

Nome: (139745/1) RAFAEL RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA

Cargo/Função: (5428) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO

Para Un. Adm: (102695) GER. DE SERV. ADM.

A Partir de: 01/08/2009

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2009.

Teodoro Moreira Lopes

Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

## LICITAÇÃO

## SECRETARIAS

### SAD

## ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório - Pregão Presencial 076/2009/SAD, - processo nº. 264.802/2009/SAD, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/2002, qual tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de produtos, reagentes e equipamentos para análise laboratorial, a fim de atender a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

Cuiabá, 04 de Agosto de 2009.

Augustinho Moro  
Secretário de Estado de Saúde\*

\*Original assinado nos Autos

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Resultado de Licitação

A Pregoeira Oficial da Secretaria de Estado de Administração, nomeada pela Portaria nº. 012/2009/GAB/SAD, de 16 de fevereiro de 2009, publicada no Diário Oficial de 16 de fevereiro de 2009, vem a público divulgar o resultado da Sessão de Licitação na Modalidade Pregão Presencial 076/2009/SAD, processo administrativo nº. 264.802/2009, qual tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de produtos, reagentes e equipamentos para análise laboratorial, a fim de atender a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

LOTE	ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QTDE	V. UNIT. OFERTADO R\$
1	1	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	20	691,31
1	2	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	10	821,85
1	3	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1000	27,00
1	4	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1000	27,00
1	5	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1000	27,00
1	6	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1000	28,00
1	7	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2000	28,00
1	8	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	100	28,00
1	9	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1000	28,00
1	10	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	100	29,20
1	11	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2000	28,00
1	12	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1000	28,00
2	-	FRACASSADO	-	-
3	-	DESERTO	-	-
4	-	DESERTO	-	-
5	-	DESERTO	-	-

Cuiabá, 04 de Agosto de 2009.

Priscila R. N. M. Berber  
Pregoeira Oficial

## SEFAZ

## FAZENDA

Portaria Conjunta nº: 012/SEJUF/SEFAZ/PGE/2008  
Pregoeira: Patrícia Bezerra Oliveira

ATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta nos autos deste procedimento, bem como pela não objeção do presente Pregão nº 021/2009/SEJUF/SEFAZ/PGE, ADJUDICO E HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos legais, cujo objeto é Fornecimento de alimentação preparada do tipo 'self service'

por quilo, para atender os servidores do Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital, à seguinte empresa:

RIBEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.176.421/0001-78, com sede na Rua Mariano Maia, nº 1000, Bairro Construmat, Várzea Grande/MT, possui Restaurante na Sede da Secretaria de Estado Fazenda de Mato Grosso, tendo apresentado Proposta de Preços no valor total global de R\$ 17.820,00 (dezesete mil, oitocentos e vinte reais) e preço por quilograma no valor de R\$ 12,99 (doze reais e noventa e nove centavos).

Cuiabá-MT, 06 de agosto de 2009.

EDER DE MORAES DIAS  
Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO Nº 021/2009  
SEJUF – SEFAZ/PGE (FUNGEFAZ)

A SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO JURÍDICO E FAZENDÁRIO - SEJUF, por intermédio de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 012/SEJUF/SEFAZ/PGE/2008, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa RIBEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA sagrou-se vencedora no Pregão em epígrafe, cujo objeto é Fornecimento de alimentação preparada do tipo 'self service' por quilo, para atender os servidores do Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital, com os seguintes valores:

EMPRESA	VALOR TOTAL
RIBEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 17.820,00 (dezesete mil, oitocentos e vinte reais)

Cuiabá-MT, 06 de agosto de 2009.

Patrícia Bezerra Oliveira  
Pregoeira

Benedito Nery Guarim Strobel  
Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário

PUBLIQUE-SE

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/09/ SEJUF – SEFAZ

A SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO JURÍDICO E FAZENDÁRIO - SEJUF, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada na Portaria Conjunta nº 011/SEJUF-SEFAZ/PGE/08, publicada no D.O. do dia 11 de dezembro de 2008, torna público para conhecimento dos interessados, que a empresa abaixo foi a única **HABILITADA** e **CLASSIFICADA** na Tomada de Preços em epígrafe, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DAS AGÊNCIAS FAZENDÁRIAS DOS MUNICÍPIOS DE PRIMAVERA DO LESTE, BARRA DO GARÇAS E RONDONÓPOLIS, de acordo com o ANEXO I do Edital.

CONSTRUTORA I P INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Os autos do processo licitatório encontra-se com vista franqueada aos interessados no seguinte endereço: Secretaria de Estado de Fazenda, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT, na Sala da Gerência de Processos de Aquisições – GPAQ. Informações pelos telefones (065)3617-2303/2306/2309, fax (065) 3617-2036 ou pelo e-mail gpaq@sefaz.mt.gov.br.

Cuiabá, 06 de agosto de 2009.

Mirtes Barros Ferreira de Freitas  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Benedito Nery Guarim Strobel  
Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Jurídico Fazendário

PUBLIQUE-SE:

DECISÃO DE RECURSO REFERENTE AOS LOTES 02, 03 E 04 DO PREGÃO Nº 015/09/ SEJUF-SEFAZ/PGE

Cuiabá, 06 de agosto de 2009.

ASSUNTO: Decisão de Recurso.

Prezados Licitantes,

A GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO JURÍDICO E FAZENDÁRIO, neste ato representado pela Pregoeira, Senhora Mirtes Barros Ferreira de Freitas, designada pela Portaria Conjunta nº 012/SEJUF/SEFAZ/PGE/2008, publicada no Diário Oficial de 11/12/08, vem comunicar a todos os interessados que a **DECISÃO** do RECURSO referentes aos LOTES 02, 03 e 04 do pregão em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE GINÁSTICA LABORAL na seguinte forma: **LOTE 01:** AGÊNCIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS; **LOTE 02:** AGÊNCIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS; **LOTE 03:** AGÊNCIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO DE SINOP e **LOTE 04:** AGÊNCIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT, encontra-se apostilada aos autos do processo licitatório.

Os interessados poderão retirar cópia da referida decisão na Secretaria de Estado de Fazenda, na sala da Gerência de Processos de Aquisições - GPAQ, situada no Complexo III – Bloco A, Térreo – Avenida Rubens de Mendonça, n.º 3415, Cuiabá/MT.

Sendo o que tínhamos, subscrevemo-nos, apresentando nossos cumprimentos.

Atenciosamente.

Mirtes Barros Ferreira de Freitas  
Pregoeira

## SEMA

### MEIO AMBIENTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretario Executivo do Núcleo Ambiental, no uso de suas atribuições, ADJUDICA E HOMOLOGA, o procedimento licitatório – Pregão Presencial nº. 016/2009/SEMA, Processo nº. 352576/2009, nos termos do inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93, realizado para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDROLÓGICOS E TURBIDÍMETRO PARA O LABORATÓRIO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL DA SEMA - MT, cuja empresa vencedora para atender a Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso do LOTE 01 foi a empresa COMERCIAL FILIPO – E.M. FILIPPO - ME, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ao qual homologo e adjudico, e o LOTE 02 foi a empresa HEXIS CIENTIFICA S.A. no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), ao qual somente homologo.

Cuiabá, 05 de julho de 2009.

MOACIR COUTO FILHO  
Secretario Executivo do Núcleo Ambiental  
SEMA/MT

## SINFRA

### INFRA-ESTRUTURA

ATO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 534221/2009 – SINFRA

ASSUNTO: Reconhecimento e Ratificação de Dispensa de Licitação.

Reconheço ser dispensável a licitação, referente aos serviços de reforma de ponte de madeira na Rodovia MT-338, Trecho: Juara – Juruena; Sub-trecho: Juara – Rio dos Peixes, sobre o Rio dos Peixes, com extensão de 170,0 metros, com fundamento no Inciso IV, do artigo 24 da Lei 8.666/93, atendido ao disposto no artigo 26, parágrafo único, itens II e III do mesmo diploma legal, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da douta Assessoria II - Assuntos Jurídicos, que emitiu parecer favorável as folhas 22 a 26, constantes do processo nº 534221/2009-SINFRA.

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a decisão supra por atender aos requisitos legais.

Cuiabá, 06 de agosto de 2009.  
Vilceu Francisco Marcheti  
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

ATO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 525023/2009 – SINFRA

ASSUNTO: Reconhecimento e Ratificação de Dispensa de Licitação.

Reconheço ser dispensável a licitação, referente aos serviços de reforma de ponte de madeira na Rodovia MT-220, Trecho: Porto dos Gaúchos – Entº MT-160; Sub-trecho – Porto dos Gaúchos – Rio Arinos, sobre o Rio Arinos, com extensão de 240,0 metros, com fundamento no Inciso IV, do artigo 24 da Lei 8.666/93, atendido ao disposto no artigo 26, parágrafo único, itens II e III do mesmo diploma legal, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da douta Assessoria II - Assuntos Jurídicos, que emitiu parecer favorável as folhas 22 a 26, constantes do processo nº 525023/2009-SINFRA.

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a decisão supra por atender aos requisitos legais.

Cuiabá, 06 de agosto de 2009.  
Vilceu Francisco Marcheti  
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

ATO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 524995/2009 – SINFRA

ASSUNTO: Reconhecimento e Ratificação de Dispensa de Licitação.

Reconheço ser dispensável a licitação, referente aos serviços de reconstrução de ponte de madeira na Rodovia MT-325, Trecho: Juara – divisa Juara/A. Floresta; Sub-trecho: Juara – Km 23, sobre o Córrego Vazante do Jaú, com extensão de 18,0 metros, com fundamento no Inciso IV, do artigo 24 da Lei 8.666/93, atendido ao disposto no artigo 26, parágrafo único, itens II e III do mesmo diploma legal, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da douta Assessoria II - Assuntos Jurídicos, que emitiu parecer favorável as folhas 21 a 25, constantes do processo nº 524995/2009-SINFRA.

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a decisão supra por atender aos requisitos legais.

Cuiabá, 06 de agosto de 2009.

Vilceu Francisco Marcheti  
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
RESULTADO DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO  
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA – EDITAL Nº 006/2009

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Superintendência de Licitação, torna público que, a licitação na modalidade de Concorrência - Edital nº 006/2009, com o objetivo de selecionar empresa de engenharia - área rodoviária, para execução dos serviços de Pavimentação Asfáltica na Rodovia MT-240, Trecho: Entº BR-364 (Novo Diamantino) – Entº BR-163 – Posto São João, Sub trecho: Entº BR-364 (Novo Diamantino) – Frigorífico Bertin, numa extensão de 4,82 Km. divulgamos o resultado da fase de classificação das propostas de preços:

**EMPRESAS CLASSIFICADAS:**

LAÉRCIO BONETTI  
 CHICAGO CONSTRUÇÕES E MINERAÇÃO LTDA.  
 TRIMEC – CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA.  
 GPAV – GARCIA PAVIMENTAÇÃO LTDA.  
 RODOVIA – TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Pelo resultado, a Comissão de Licitação abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

Cuiabá, 06 de agosto de 2009  
 Eduardo Tomio Iwashita  
 Superintendente de Licitação

VISTO:  
 Vilceu Francisco Marcheti  
 Secretário de Estado de Infra-Estrutura

**SEJUSP**

## JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
 SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO SEGURANÇA  
 COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS  
 GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES

AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 093/2009/SEJUSP

O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP torna público para conhecimento dos interessados, que o PREGÃO Nº 093/2009/SEJUSP, cujo objeto foi aquisição de material de consumo de informática, destinado a atender à Academia de Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso – ACADEPOL/PJC-MT, foi declarado DESERTO.

Cuiabá-MT, 04 de agosto de 2009.

Diógenes Gomes Curado  
 Secretário de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP

**SEDUC**

## EDUCAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO  
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
 Câmara de Negócios da Merenda Escolar

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2009 – CÂMARA DE NEGÓCIOS DA MERENDA ESCOLAR DOS MUNICÍPIOS DE CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE/MT

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO, através da Câmara de Negócios da Merenda Escolar de Cuiabá e Várzea Grande.

OBJETO: registro de preços de gêneros alimentícios, para atender os alunos matriculados nas 127 (cento e vinte e sete) Unidades Escolares que ofertam a Educação Infantil (creche), Ensino Fundamental, Médio e os Centros de Educação de Jovens e Adultos-CEJAS, da Rede Pública Estadual no Município de Cuiabá e Várzea Grande – MT, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II deste documento, na Modalidade Pregão – Menor Preço.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS NA ASSESSORIA PEDAGÓGICA DE CUIABÁ, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL, até o dia 14 de Agosto de 2009, das 08h00 min. às 11h30 min. e das 14h00 min. às 17h00min.

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: 17 de Agosto às 08h30 min às 11h30 min e 14h às 17h.

ENTREGA DAS AMOSTRAS: Dia 12 e 13 de Agosto de 2009, às 08h30 min às 11h30 min e 14h às 17h. Local Escola Estadual José Machado Neves-Rua Ladário s/n, Bairro Cohab Nova, Cuiabá.

INÍCIO DO PREGÃO: Classificação e Julgamento das Propostas: Dia 19 de Agosto de 2009, às 08h30min.

LOCAL DO PREGÃO: Escola Estadual José Machado Neves, Rua Ladário, s/nº, Cohab Nova, Cuiabá, Tel: 3637-9050/3637-1117.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites: [www.seduc.mt.gov.br/](http://www.seduc.mt.gov.br/)

INFORMAÇÕES: Assessoria Pedagógica Várzea Grande - Telefone: (65) 3682-6275 e Assessoria Pedagógica Cuiabá – (65) 3624-9788.

PREGOEIRO (A) OFICIAL: COSME MARCIO DIAS, designado pela Câmara de Negócios do Município de Cuiabá e Várzea Grande, nos termos da Lei 7.856/2002/CNC.

REPRESENTANTE DO COMPRADOR: Maria Aparecida de Souza Aiza designado pela Câmara de Negócios do Município de Cuiabá e Várzea Grande, nos termos da Lei 7.856/2002/CNC.

**SES**

## SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2009

RECONHEÇO a aquisição por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica n. 032/AJL/SES/2009 fls. 70 a 78 e posterior orientação da mesma quanto ao reajuste em seu Memorando 018/AJL/SUG/SES/2009 fl. 122, dos autos que está fundamentado no artigo 24, inciso XVI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, nos documentos de habilitação nas fls.30 -69.

PROCESSO Nº 112721/2009

OBJETO: Solicita a contratação do centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso, para prestação de serviço e fornecimento de licenças para os sistemas que atendem a SES.

INTERESSADO: Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso. (CEPROMAT)

VALOR: R\$ 349.781,58 (Trezentos e quarenta e nove mil setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos). (Complementação ao valor total da proposta).

VALOR: R\$ 105.189,72 (Cento e cinco mil cento e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos). (Referente ao reajuste de 7,5% proposto pelo CEPROMAT).

DESPESA:33903900

FONTE: 134

Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2009.

Ivan Schneider  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso XVI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2009.

AUGUSTINHO MORO  
 Secretário de Estado de Saúde

Documento original assinado nos autos do processo.

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**DETRAN**

### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO Nº. 006/2009

A pregoeira Oficial do DETRAN-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria 118/2009/GP/DETRAN/MT de 30 de junho de 2009 publicada em DOE no dia 02 de julho de 2009, vem a público divulgar aos interessados o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 006/2009, o qual tem por objeto a Aquisição de materiais de consumo de processamento de dados para atender às necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito:

LOTE	RESULTADO/EMPRESA VENCEDORA	VALOR
01(um)	Luiz Antônio Rodrigues de Vincenzi-ME	R\$ 50.500,00
02(dois)	LUASI Papéis e Livros Ltda	R\$ 1.210,00
04(quatro)	Eletro Mendonça Comércio Elétricos Ltda	R\$ 8.900,00
05(cinco)	Quality Tecnologia e Informática Ltda EPP	R\$ 41.900,00

Cuiabá-MT, 05 de agosto de 2009

KELI CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA  
 Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
 AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO Nº. 006/2009

A pregoeira Oficial do DETRAN-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria 118/2009/GP/DETRAN/MT de 30 de junho de 2009 publicada em DOE no dia 02 de julho de 2009, vem a público divulgar aos interessados o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 006/2009, o qual tem por objeto a Aquisição de materiais de consumo de processamento de dados para atender às necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito:

LOTE	RESULTADO/EMPRESA VENCEDORA	VALOR
01(um)	Luiz Antônio Rodrigues de Vincenzi-ME	R\$ 50.500,00
02(dois)	LUASI Papéis e Livros Ltda	R\$ 1.210,00
04(quatro)	Eletro Mendonça Comércio Elétricos Ltda	R\$ 8.900,00
05(cinco)	Quality Tecnologia e Informática Ltda EPP	R\$ 41.900,00

Cuiabá-MT, 05 de agosto de 2009

KELI CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA  
 Pregoeira Oficial

**CEPROMAT**

### CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MT

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO Nº. 007/2009

No extrato de publicação do aviso de prorrogação de prazo do Pregão n.007/2009, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, datado de 05 de agosto de 2009 – sexta-feira pág. 44.

ONDE SE LÊ:

“VALOR TOTAL ANUAL  
 R\$164.402,28 (cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e dois reais e oitenta e oito centavos)”

LEIA-SE:

“VALOR TOTAL ANUAL  
 R\$164.402,88 (cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e dois reais e oitenta e oito centavos)”

Cuiabá-MT, 06 de agosto de 2009.

Apolônio Bouret de Mello Filho  
 Pregoeiro Oficial

## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Edital n.º:** 026/2009-MP/PJ. **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO. **Tipo:** MENOR PREÇO POR ITEM. **Data e horário da Sessão:** 19 DE AGOSTO DE 2009, ÀS 9h. **Credenciamento:** 8h30. **Objeto da Licitação:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CRACHÁS, CORDÕES E CHAVEIROS DE ACESSO, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTAS:** Ministério Público do Estado de Mato Grosso, à Rua Quatro, S/Nº, Centro Político e Administrativo - CPA, CEP 78049-921, Cuiabá, Mato Grosso. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** No site [www.mp.mt.gov.br](http://www.mp.mt.gov.br) (link Licitações), podendo também ser obtido pelo e-mail [licitacoes@mp.mt.gov.br](mailto:licitacoes@mp.mt.gov.br), ou na Gerência de Licitações, endereço supracitado, em dias úteis, das 8h às 11h30 e das 14h às 17h30, mediante a apresentação de Disquete/Pendrive. Cuiabá-MT, 06 de agosto de 2009. Eduardo Maximiliano Queiroz de Souza Pregoeiro Oficial Port. Nº 484/2008-PGJ, DOE/MT de 24.10.08.

**ATO Nº 410/2009-PGJ**

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 006347-001/2009, **RESOLVE:** Exonerar, a pedido, a servidora **ANIELA CRISTINA CARDOSO SOBIESKI**, bacharel em direito, portadora do RG nº 36080077-4-SSP/SP e do CPF nº 993.398.111-00, do cargo em comissão de **oficial de gabinete**, nível **MP-CNE-V**, lotada no Gabinete do Procurador de Justiça, Dr. WILSON VICENTE LEON, nos termos do artigo 45, inciso II, da Lei Complementar nº 04/90, com efeitos **retroativos a 03 de agosto de 2009**. Cuiabá, 05 de agosto de 2009.

**Marcelo Ferra de Carvalho**  
Procurador Geral de Justiça

**ATO Nº 411/2009-PGJ**

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 5º, da Resolução nº 002-CPJ/2009, resolve: **CREDENCIAR** os **estagiários aprovados no último Exame de Seleção**, publicado no **Diário Oficial** do Estado em **09/07/09**, para exercer suas atribuições, conforme ordem de classificação abaixo:

**COMARCA DE CUIABÁ-MT**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	DATA DE ENTRADA EM EXERCÍCIO
15º	Giullian Fábio Oliveira Silva	12634581/MT	07.08.2009
16º	Diogo Marcelo Delben Ferreira de Lima	1557789-9/MT	10.08.2009
17º	Priscilla Aparecida Rocha	9228564-2/PR	05.08.2009

Cuiabá, 06 de agosto de 2009.

**MARCELO FERRA DE CARVALHO**  
Procurador Geral de Justiça

**ATO ADMINISTRATIVO 082/2009-PGJ**

**Dispõe sobre alteração do regime de trabalho de servidores da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso.**

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO**

**GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 27, de 19 de novembro de 1993,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Estadual nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que altera dispositivos da Lei nº Estadual nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Ato nº 143/2007-PGJ de 02.05.2007, publicado no Diário Oficial do dia 22.05.2007, que regulamenta a jornada de trabalho de **30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais** dos servidores efetivos da Procuradoria-Geral de Justiça;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Ato Administrativo nº 055/2009-PGJ de 18.05.2009, que regulamenta o regime de trabalho e a jornada para os servidores do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar o regime de trabalho dos servidores da Procuradoria Geral de Justiça, constantes dos seguintes anexos:

**ANEXO I**

**JORNADA DE TRABALHO:** 35 (trinta e cinco) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais.

Nº	NOME	CARGO	EFEITOS FINANCEIROS
01	Jean da Silva Barros	Analista Contador	01/08/2009

**ANEXO II**

**JORNADA DE TRABALHO:** 30 (trinta) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais.

Nº	NOME	CARGO	EFEITOS FINANCEIROS
01	Priscilla Borges Tiago Campos	Analista Contadora	01/08/2009
02	Alessandra Maia Bueno	Analista Contadora	01/08/2009

Cuiabá, 05 de agosto de 2009.

**Marcelo Ferra de Carvalho**  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 640/2009-PGJ**

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **JOENIL FERREIRA DUARTE**, agente administrativo, a **conversão em espécie** de 30 (trinta) dias de **licença prêmio**, remanescentes do quinquênio de **01.10.2002 a 30.09.2007**, nos termos do artigo 15, parágrafo único da Lei nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que serão pagos de acordo com a disponibilidade financeira da Instituição, conforme processo nº 006184-001/2009.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.  
Cuiabá, 05 de agosto de 2009.

**Marcelo Ferra de Carvalho**  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 641/2009-PGJ**

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **KARLA PARDIM VILAS BOAS**, oficial de diligência, 90 (noventa) dias de **licença-prêmio** por tempo de serviço, bem como a **conversão em espécie**, referente ao quinquênio de **14.07.2004 a 13.07.2009**, nos termos do artigo 15, parágrafo único da Lei nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, alterado pela Lei nº 8.915 de 1º de julho de 2008, que serão pagos de acordo com a disponibilidade financeira da Instituição, conforme processo nº 006149-001/2009.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.  
Cuiabá, 05 de agosto de 2009.

**Marcelo Ferra de Carvalho**

Procurador Geral de Justiça

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº 020/2009**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 27/93, que: estão abertas, pelo prazo de 48 horas, as inscrições para o provimento, por remoção, para a seguinte Promotoria de Justiça de Entrância Especial:

19ª Promotoria de Justiça Criminal de Cuiabá – Merecimento

Cuiabá, 06 de agosto de 2009.

**Marcelo Ferra de Carvalho**

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do CSMP

## DEFENSORIA PÚBLICA

**PORTARIA Nº. 162/2009/DPG**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO**

**GROSSO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar 146/2003, e pelo artigo 116, parágrafo único, alínea b, da Constituição do Estado de Mato Grosso, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 035/2005.

**CONSIDERANDO** a decisão proferida no Procedimento

537117/2009;

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por 90 (noventa) dias consecutivos à Defensora Pública **Dra. Erinan Goulart Ferreira Prado**, pelo quinquênio de **18/05/2004 à 17/05/2009**.

**PÚBLICADA,  
REGISTRADA,  
CUMPRASE.**

Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.  
Cuiabá/MT, 06 de agosto de 2009.

**(ORIGINAL ASSINADO)**  
**Djalma Sabo Mendes Júnior**  
Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº. 161/2009/DPG**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar 146/2003, e pelo artigo 116, parágrafo único, alínea b, da Constituição do Estado de Mato Grosso, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 035/2005.

**CONSIDERANDO** a decisão proferida no Procedimento 535589/2009;

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por 90 (noventa) dias consecutivos ao Defensor Público **Dr. Julio Cesar de Avila**, pelo quinquênio de **18/05/2004 à 17/05/2009**.

PÚBLICADA,  
REGISTRADA,  
CUMPRADA-SE.  
Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.  
Cuiabá/MT, 06 de agosto de 2009.  
**(ORIGINAL ASSINADO)**  
**Djalma Sabo Mendes Júnior**  
Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº. 160/2009/DPG**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar 146/2003, e pelo artigo 116, parágrafo único, alínea b, da Constituição do Estado de Mato Grosso, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 035/2005.

**CONSIDERANDO** a decisão proferida no Procedimento 525191/2009;

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por 90 (noventa) dias consecutivos à Defensora Pública **Dra. Olzanir Figueiredo Carrijo**, pelo quinquênio de **18/05/2004 à 17/05/2009**.

PÚBLICADA,  
REGISTRADA,  
CUMPRADA-SE.  
Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.  
Cuiabá/MT, 06 de agosto de 2009.  
**(ORIGINAL ASSINADO)**  
**Djalma Sabo Mendes Júnior**  
Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº. 159/2009/DPG**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar 146/2003, e pelo artigo 116, parágrafo único, alínea b, da Constituição do Estado de Mato Grosso, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 035/2005.

**CONSIDERANDO** a decisão proferida no Procedimento 349406/2009;

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por 90 (noventa) dias consecutivos ao Defensor Público **Dr. João Paulo Carvalho Dias**, pelo quinquênio de **01/01/2003 à 31/12/2007**.

PÚBLICADA,  
REGISTRADA,  
CUMPRADA-SE.  
Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.  
Cuiabá/MT, 06 de agosto de 2009.  
**(ORIGINAL ASSINADO)**  
**Djalma Sabo Mendes Júnior**  
Defensor Público-Geral

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2009/DP/MT**

**PARTES:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO e a empresa PETROPAULO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

**objeto:** Prestação de serviços de lavagem de veículos e a aquisição/fornecimento de combustível e óleo lubrificante para motor, através de empresa especializada em administração e gerenciamento de combustíveis, sem taxa de administração, com implantação e operação de sistema eletrônico de gestão de consumo de combustíveis (gasolina comum, diesel, álcool e óleo lubrificante para motor) para o Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

**Fundamento Legal:** Processo nº 280319/2009; Lei 8.666/93, artigo 24, V; Parecer Técnico nº 594/2009/AT/DP/MT; Dispensa de Licitação nº 017/2009.

**Valor:** R\$ 110.870,00 (Cento e dez mil oitocentos e setenta reais).

**Data de Assinatura:** 30/07/2009.

**Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

**Órgão:** 10101

**Dotação Orçamentária:**

Lote 01 - Programa: 036, Projeto Atividade: 2006, Elemento Despesa: 3390.3000, Fonte: 100

Lote 03 - Programa: 036, Projeto Atividade: 2006, Elemento Despesa: 3390.3900, Fonte: 100

**Assina pela Defensoria Pública:** DJALMA SABO MENDES JÚNIOR - Defensor Público-Geral do Estado e SILVIO JEFERSON DE SANTANA - Subdefensor Público-Geral do Estado e **pela Contratada:** Sr. HUMBERTO AUGUSTO DE MORAES (Representante Legal da empresa **PETROPAULO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**)

Cuiabá, 30 de julho de 2.009.

**DJALMA SABO MENDES JÚNIOR**

Defensor Público Geral do Estado

Original Assinado

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 017-2009**

**Processo nº:** 280319/2009

**Partes:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO e a empresa PETROPAULO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

**Objeto:** Prestação de serviços de lavagem de veículos e a aquisição/fornecimento de combustível e óleo lubrificante para motor, através de empresa especializada em administração e gerenciamento de combustíveis, sem taxa de administração, com implantação e operação de sistema eletrônico de gestão de consumo de combustíveis (gasolina comum, diesel, álcool e óleo lubrificante para motor) para o Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

**Fundamento:** Artigo 24, V da Lei 8.666/93, conforme consta nos autos do **Procedimento nº 280319/2009, Parecer Técnico nº 594/2009/AT/DPMT**

**Valor:** R\$ 110.870,00 (Cento e dez mil oitocentos e setenta reais).

**Dotação Orçamentária:**

Lote 01 - Programa: 036, Projeto Atividade: 2006, Elemento Despesa: 3390.3000, Fonte: 100

Lote 03 - Programa: 036, Projeto Atividade: 2006, Elemento Despesa: 3390.3900, Fonte: 100

Cuiabá, 30 de julho de 2.009.

**DJALMA SABO MENDES JÚNIOR**

Defensor Público Geral do Estado

Original Assinado

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2007**

**CONTRATANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MATO GROSSO.

**CONTRATADA:** DIOCESE DE RONDONÓPOLIS.

**Objeto:** Reajustar o valor e prorrogar a data da vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses.

**Fundamento Legal:** Procedimento nº 280403/2009; Contrato nº 019/2007; Art. 57, II da Lei 8.666/93.

**Dotação Orçamentária:** Projeto Atividade: 2007.9900/Elemento de Despesa: 3390.3900/Fonte: 100

**Data de Assinatura:** 10/07/2009

**Valor:** R\$ 23.340,84 (Vinte e três mil trezentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos).

**Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data de 15/07/2009 a 14/07/2010.

**Órgão:** 10101

**Assina pela Defensoria Pública:** DJALMA SABO MENDES JÚNIOR - Defensor Público-Geral do Estado e SILVIO JEFERSON DE SANTANA - Subdefensor Público-Geral do Estado

**Contratada:** JUVENTINO KESTERING, representante da LOCADORA DIOCESE DE RONDONÓPOLIS.

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 004/2009**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT E DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Objeto:** Promover o atendimento jurídico gratuito à população hipossuficiente do município de São José do Rio Claro/MT.

**Fundamento Legal:** Lei 8.666/93; Procedimento nº 58713/2009/DPMT.

**Data de Assinatura:** 01/07/2009.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Órgão:** 10101

**Assina pela Defensoria Pública:** DJALMA SABO MENDES JÚNIOR - Defensor Público-Geral do Estado e SILVIO JEFERSON DE SANTANA - Subdefensor Público-Geral do Estado.

**Conveniente:** MASSAO PAULO WATANABE (Prefeito Municipal de São José do Rio Claro/MT)

## PODER LEGISLATIVO

AL

### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 003/SG-ALMT/2009  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATANTE: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

**CONTRATADO:** ERICA CEZARINE DE ARRUDA

**OBJETO:** Prorroga o contrato por 60 ( sessenta) dias, com término em 30 de setembro de 2009.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.000,00 ( seis mil reais)

**FORMA DE PAGAMENTO:** Mensal

**DATA DE ASSINATURA:** 01 de agosto de 2009

**ASSINAM PELA AL/MT.** Dep. José Geraldo Riva – Presidente e Dep. Sérgio Ricardo – 1º Secretário.

# TRIBUNAL DE CONTAS

**Secretaria Geral do Tribunal Pleno.**  
**Edição: Débora de Cesaro e Verusa Zaviasky.**  
**Gerente de Registro e Publicação - José Humberto Campos Lemos (Revisão/ Conferência)**  
**Secretária Geral do Tribunal Pleno - Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah**

## SECRETARIA DE GESTÃO/LICITAÇÕES

### AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO CONVITE Nº 09/2009.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público o resultado, a adjudicação e a homologação do procedimento licitatório Convite nº 09/2009, realizado para contratação de empresa especializada para ministrar os cursos: 1. Atendimento ao Cliente, com carga horária de 24h/a(vinte e quatro horas aulas); 2. Desenvolvimento de Equipes, com carga horária de 20h/a(vinte horas aulas); 3. Relacionamento Interpessoal, com carga horária de 20h/a(vinte horas aulas); 4. Comunicação Assertiva, com carga horária de 20h/a(vinte horas aulas); e 5. Gestão de Conflitos, com carga horária de 20h/a(vinte horas aulas), cujo certame teve como vencedora a empresa Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE, por ter atendido a todos os requisitos do Convite e anexos e apresentado a menor proposta de preços no valor de R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais).

Cuiabá-MT, de 2009.

**Oziel Martins da Silva**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**Conselheiro Antônio Joaquim**

**Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso**

//Camila Meirelles//

## SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 439/AS/2009

PROCESSO Nº. 9.581-8/2009  
**INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**  
 GESTOR(A) GILMAR COLODEL  
 ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO/2008

Nos termos do art. 6º, art. 59, III, art. 60, da Lei Complementar nº 269/2007 e art. 89, inc. VIII, art. 140, art. 257, IV, art. 259 da Resolução nº 14/2007, **NOTIFICO** o(a) Ex-Presidente da Câmara Municipal de Paranaíta, Sr.(a) **Gilmar Colodel**, para que compareça neste Tribunal, no prazo de 05 (cinco) dias, para tratar do Processo nº 9.581-8/2009, relativo às Contas Anuais de Gestão, referentes ao exercício de 2008, sob sua gestão.

Publique-se.

**Conselheiro ALENCAR SOARES**  
**Relator**

//JHCL//

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 CONSELHEIRO PRESIDENTE ANTONIO JOAQUIM  
 PROCURADOR CHEFE DO MP – TCE/MT. Dr. GUSTAVO COELHO DESCHAMPS  
 RELAÇÃO Nº. 049/2009  
 Sessão Ordinária do dia 04 de agosto de 2009.

### PARECERES

Processos n.ºs 7.245-1/2009, 3.029-5/2008, 4.220-0/2008, 6.184-0/2008, 8.740-8/2008, 10.070-6/2008, 12.301-3/2008, 13.906-8/2008, 15.561-6/2008(2 volumes), 17.200-6/2008, 18.598-1/2008, 20.182-0/2008, 2.217-9/2009, 622-0/2008, 798-6/2008 e 400.143-5/2008.

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA  
 Assunto Contas anuais de Governo relativas ao exercício de 2008 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro, Lei nº 407/2007 - LDO, Lei nº 428/2007 - LOA e Relatórios da LRF - Cidadão.

Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

PARECER PRÉVIO Nº. 4/2009

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2008. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL SR. AROVALDO ANTONIO DE MIRANDA (PERÍODO DE 1º-1-08 A 14-8-08 e 16-10-08 a 15-10-08) E DO SR. LUIZ LEITE (PERÍODO

DE 15-8-08 A 15-10-08). EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECEITUAM OS ARTIGOS 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGOS 47 e 210 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 269/2007, ARTIGO 29, INCISO I E ARTIGO 176, § 3º DA RESOLUÇÃO 14/2007 DESTA TRIBUNAL DE CONTAS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES AO PODER LEGISLATIVO PARA QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS.

De acordo com a Programação Anual de Auditoria e inspeção na presente contas anuais, a Equipe de Auditoria da Subsecretaria de Controle de Organizações Municipais desta 3ª Relatoria, foi designada pelas Auditoras Públicas Externas Sra. Carolina Souza Winter e Sra. Sibebe Taveira de Carvalho, para realizar o exame dos balanços levantados em 31 de dezembro de 2008, bem como nos documentos de receitas e despesas que deram origem aos elementos contábeis, e todo o procedimento econômico-financeiro da Prefeitura Municipal de Carlinda. Após efetuar análise por amostragem dos documentos de receitas e despesas da presente contas anuais, equipe técnica elaborou o Relatório Preliminar de Auditoria acostado às fls. 231 a 249-TC, de modo a possibilitar o exame e posterior emissão de Parecer Prévio. Consoante o disposto no artigo 6º, artigo 61, § 2º, da Lei Complementar nº. 269/2007, artigo 89, inciso VIII, artigo 140, da Resolução nº. 14/2007 e mediante o Ofício GAB.ASF nº. 211/2009 (fls. 268/270), foi oportunizado ao Sr. Orodovaldo Antonio de Miranda o conhecimento do Relatório de Auditoria e a possibilidade de manifestação sobre as impropriedades atribuídas a ele. O ex-gestor interino Sr. Luiz Leite foi citado apenas para tomar conhecimento acerca do Relatório de Auditoria ante a inexistência de impropriedades sob a sua responsabilidade (Ofício GAB.ASF nº. 212/2009, fls. 271 a 273). O Sr. Orodovaldo exerceu o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa apresentando suas alegações e documentos às fls. 274 a 334-TC, os quais foram analisados pela equipe às fls. 335 a 339-TC. Durante o exercício sob análise, ocorreram alterações orçamentárias mediante abertura de créditos adicionais suplementares fontes de recursos foram somente anulação de dotações orçamentárias, promovendo, portanto, alteração do valor orçado inicialmente, conforme a seguir demonstrado:

TÍTULO	R\$
Despesa Fixada	R\$ 13.483.847,29
(+) créditos adicionais abertos	R\$ 7.838.585,95
(-) Anulação de dotação	R\$ 3.424.338,66
(=) Créditos Autorizados	R\$ 7.838.585,95
(-) Despesa Empenhada	R\$ 13.278.366,75
(=) Economia Orçamentária	R\$ 205.480,54

Constata-se que a Prefeitura Municipal de Carlinda dentro do limite desses créditos orçamentários autorizados, o que resultou na existência de uma economia orçamentária no valor de R\$ 205.480,54 (duzentos e cinco mil quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos), em cumprimento ao inciso II do artigo 167 da Constituição Federal. As receitas arrecadadas no exercício de 2008 totalizaram o valor líquido, deduzido o FUNDEB, R\$ 14.975.968,62 (quatorze milhões novecentos e setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos) apresentando a seguinte distribuição por origens de recursos:

SUBCATEGORIA ECONÔMICA	VALOR PREVISTO R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% da arrecadação sobre a previsão
RECEITAS CORRENTES	10.153.929,00	14.625.940,70	144,04
Receitas Tributárias	296.000,00	547.195,56	184,86
Receita de Contribuição	283.500,00	393.716,70	138,88
Receita Patrimonial	351.500,00	472.734,39	134,49
Receita Agropecuária	0,00	0,00	-
Receita Industrial	0,00	0,00	-
Receita de Serviços	10.989,00	1.005,17	9,15
Transferências Correntes	9.178.600,00	13.143.413,44	143,2
Outras Receitas Correntes	33.340,00	67.875,44	203,59
RECEITAS DE CAPITAL	932.500,00	1.633.571,81	175,18
Operações de Crédito	5.000,00	0	-
Alienação de Bens	6.000,00	0,00	-
Amortização de Empréstimos		0,00	-
Transferências de Capital	916.500,00	1.633.571,81	178,24
Outras Receitas de Capital	5.000,00	0	-
TOTAL BRUTO	11.086.429,00	16.259.512,51	146,66
(-)Contribuição p/o FUNDEB	1.564.829,00	1.283.543,89	82,02
TOTAL LÍQUIDO	9.521.600,00	14.975.968,62	157,28

Comparando a receita prevista (líquida) com a receita efetivamente arrecadada, verifica-se uma arrecadação superavitária de R\$ 5.454.368,62, correspondente a 157,28%. As receitas próprias municipais arrecadadas no exercício de 2007 totalizaram o valor de R\$ 664.979,85(seiscientos e sessenta e quatro mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) representando o percentual de 5,95% do líquido da receita arrecadada líquida (R\$ 6.133.356,37), conforme :

Receita Tributária Própria	Valor Arrecadado R\$
Impostos	
IPTU	32.009,29
IRRF	194.812,83
ISSQN	208.411,43
ITBI	69.323,61
Taxas	42.638,40
Contribuição de Melhoria	
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	76.213,45
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	1.412,16
Dívida Ativa Tributária	37.229,06
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	2.929,62
TOTAL	664.979,85

No exercício de 2008, as despesas realizadas atingiram o valor de R\$ 13.278.366,75 (treze milhões, duzentos e setenta e oito mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta

e cinco centavos), a seguinte distribuição por função:

Função da despesa	Despesa Realizada R\$	% da Despesa Total
Legislativa	348.739,24	2,57
Administração	2.550.882,82	18,82
Assistência Social	396.140,47	2,92
Previdência Social	258.165,29	1,9
Saúde	3.306.285,96	24,39
Trabalho	8.424,00	0,06
Educação	5.035.459,00	37,15
Cultura	18.460,26	0,14
Urbanismo	148.311,08	1,09
Habitação	-	-
Saneamento	5.100,00	0,04
Gestão Ambiental	61.039,22	0,45
Agricultura	429.309,96	3,17
Indústria	-	-
Comércio e Serviços	-	-
Energia	147.548,18	1,09
Transportes	691.247,15	5,10
Desporto e Lazer	149.434,51	1,10
(-)Despesa Intra-orçamentária	276.180,39	-
<b>TOTAL</b>	<b>13.278.366,75</b>	<b>100</b>

Analisando o Balanço Orçamentário do Município de Carlinda, constatou-se o seguinte:

RECEITA	VALOR R\$	DESPESA	VALOR R\$
I. Receita Prevista Consolidada (líquida)	9.521.600,00	IV. Despesa Autorizada	13.483.847,29
II. Receita Arrecadada Consolidada (líquida)	14.975.968,62	V. Despesa realizada	13.278.366,75
III. Receita Arrecadada, sem o RPPS	13.951.224,25	VI. Despesa realizada, sem o RPPS	13.020.201,49
Resultado de execução superavitário (III - VI)	931.022,76	Economia Orçamentária (IV - V)	205.480,54

Verifica-se, portanto, um resultado de execução orçamentário superavitário valor de R\$ 931.022,76 (novecentos e trinta e um mil vinte e dois reais e setenta e seis centavos). Observou-se também que as despesas empenhadas estiveram dentro dos limites de créditos autorizados, obtendo-se uma economia orçamentária de R\$ 205.480,54 (duzentos e cinco mil quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos). Os atos e fatos patrimoniais foram registrados em cumprimento aos ditames da Lei n. 4.320/1964. O Município possui superavit financeiro para a cobertura da dívida a curto prazo na ordem de R\$ 5.011.577,76 ( cinco milhões, onze mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos). O resultado patrimonial do Município foi superavitário. Não houve contratação de dívida fundada no exercício de 2008. Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal:

RCL = R\$ 13.024.927,25

Descrição	Despesa - R\$	% sobre a RCL realizada	Limite legal (artigo 19 e 20 da LRF)	Situação
			% Máximo	
Poder Executivo	R\$ 6.079.072,75	46,67	54	Regular
Poder Legislativo	R\$ 282.067,11	2,17	6	Regular
Município	R\$ 6.361.139,86	48,84	80	Regular

No exercício de 2008, a despesa total com pessoal do Poder Executivo Municipal de Carlinda R\$ 6.079.072,75 (seis milhões setenta e nove mil setenta e dois reais e cinco centavos, correspondente a 46,67% da Receita Corrente Líquida do Município (R\$ 13.024.927,25). Obedecendo, portanto, ao limite estabelecido pelo artigo 20 da Lei Complementar n. 101/2000 que determina o comprometimento mínimo de 54% da RCL.

Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados:

Receita Base (artigo 212 CF) = R\$ 7.633.365,67

Descrição	Despesa R\$	% sobre a Receita Base	% Mínimo	Situação
Ensino	R\$ 2.025.198,57	26,53	25	Regular

O Município aplicou o montante de R\$ 2.025.198,57 (dois milhões, vinte e cinco mil, cento e noventa e oito reais e sete centavos) na manutenção e desenvolvimento do ensino, correspondente a 26,53% receita proveniente de impostos e transferências estadual e federal (R\$ 7.633.365,67), a, assim, percentual mínimo de 25% estabelecido pelo artigo 212 da Constituição Federal.

- Remuneração e valorização dos profissionais do magistério do ensino fundamental - FUNDEB:

Descrição	Valor (R\$)
Valor da receita do FUNDEB -	3.152.437,43
Gasto com remuneração e valorização dos profissionais do magistério - ensinos infantil e fundamental	1.900.189,23
% da aplicação s/ a receita do FUNDEB	60,28%
Limite percentual mínimo	60%
Situação	Regular

Do total da receita do retorno do FUNDEB de R\$ 3.152.437,43 (três milhões, cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos) o Município aplicou 60,28%, correspondente a R\$ 1.900.189,23 (um milhão, novecentos mil, cento e oitenta e nove reais e vinte e três centavos), na remuneração e valorização dos profissionais do magistério do ensino fundamental e infantil, atendendo, portanto, ao que dispõe o artigo 7º da Lei 9.424/1996 e artigo 60, § 5º do ADCT.

Gastos com Saúde (ADCT da CF)

Descrição	Valor (R\$)
(+) Total da despesa empenhada na Saúde (órgão 08- função 10)	3.306.285,96
(+) Despesas com Saneamento- (órgão 08-função 17) Acórdão TC/MT n.º 875/2005)	5.100,00
= Total da despesa empenhada/liquidadada na Saúde (órgão 08)	3.311.385,96

(-) Restos a Pagar inscritos da Saúde e Saneamento	0,00
(+) Restos a Pagar pagos relativos ao exercício anterior	19.340,13
(-) Despesas liquidadas/pagas com recursos provenientes das transferências de convênios e de programas ref. à saúde e saneamento (quadro III)	1.798.745,60
(-) Outras despesas liquidadas que não se enquadram com a saúde e saneamento	19.079,78
(=) Total de despesas realizadas em ações e serviços públicos de saúde	1.512.900,71
% Percentual aplicado em saúde	19,81%
Limite mínimo s/ a receita base (R\$ 7.633.365,67)	15%
Situação	Regular

O Município aplicou em despesas com ações e serviços públicos de saúde o montante de R\$ 1.512.900,71 que corresponde a 19,81% do produto da arrecadação dos impostos (R\$ 7.633.365,67). Cumpriu, portanto, o limite mínimo de 15% estabelecido no inciso III do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Repasse para o Poder Legislativo - § 2º do art. 29-A da CF

Valor Receita base R\$	Valor repassado no ano/2008 R\$	% s/ a Receita base	Limite Máximo (%)	Situação
6.843.410,44	413.739,24	6,046	8	Regular

O Poder Executivo Municipal efetuou o repasse anual ao respectivo Poder Legislativo Municipal no total de R\$ 413.739,24, correspondente a 6,046% do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e artigos 158 e 159, efetivamente arrecadadas no exercício anterior. Obedeceu, portanto, ao disposto no artigo 29-A da Constituição Federal que estabelece o limite máximo de 8%. Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores. Pela análise dos autos observa-se também que: - as contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o disposto no artigo 209 da Constituição Estadual e artigo 49 da Lei Complementar n.º 101/2000. Foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar n.º 101/2000. Nos termos do artigo 99, inciso III e artigo 141, § 2º, da Resolução n. 14/2007, o Ministério Público de Contas, por intermédio do Procurador William de Almeida Brito Junior e por meio do Parecer n. 4.308/2009 (fls. 341/347), opinou pela emissão de parecer prévio favorável à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Carlinda, no exercício de 2008 de responsabilidade dos Srs. Orodvaldo Antonio de Miranda (período de 01/01/2008 a 14/08/2008, e 16/10/2008 a 31/10/2008) e Luiz Leite (período de 15/08/2008 a 15/10/2008), com as seguintes recomendações ao gestor atual; 1) realizar audiências públicas na fase de elaboração da LDO; 2) aprimorar o setor contábil-financeiro da Prefeitura; e, 3) que as irregularidades que permaneceram não sejam reprisadas nos exercícios futuros sob pena de macular as contas. Por tudo o mais que dos autos consta, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal, artigos 47 e 210, da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer n.º 4.308/2009, do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Carlinda, exercício de 2008, gestão do Sr. Orodvaldo Antonio de Miranda (período de 1º-1-08 a 14-8-08 e de 16-10-08 a 31-12-08) e do Sr. Luiz Leite (período de 15-8-08 a 15-10-08), tendo como corresponsável o Contador, Sr. Milton dos Santos, inscrito no CRC-MT sob o n.º 007876/0-7, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31.12.2008, em obediência aos princípios da legalidade, economicidade, legitimidade, transparência e demais princípios de contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal n.º 4.320/1964, às prescrições da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), aos limites constitucionais e legais na execução do orçamento. Determinando ao Poder Executivo Municipal de Carlinda, a adoção das seguintes medidas: 1) realizar audiências, debates e/ou consultas à população local não só na fase de discussão na Câmara do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, mas também durante a fase de elaboração desse projeto, antes do seu encaminhamento ao Poder Legislativo, em consonância à determinação legal contida no parágrafo único do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000), que dispõe sobre o princípio da transparência fiscal. A realização de audiência pública também durante a fase de elaboração dos projetos de leis orçamentárias é condição obrigatória para a aprovação desses projetos pela Câmara Municipal; 2) proceder à contabilização correta da despesa autorizada no Balanço Orçamentário, excluindo-se a reserva do RPPS, a Reserva de Contingência e a despesa intra-orçamentária, em atenção ao princípio da oportunidade, postulado da especificidade, artigos 91 e 102 da Lei n.º 4.320/1964, e, ainda, ao modelo de Balanço Orçamentário estabelecido pela Portaria n.º 577/2008 da Secretaria do Tesouro Nacional, aplicáveis a todos os entes públicos; 3) o valor do duodécimo previsto no orçamento somente pode ser ajustado mediante autorização legal (alterações na lei do orçamento ou autorização de créditos adicionais), em cumprimento ao artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, observado os limites do artigo 29-A da Constituição Federal (Resolução de Consulta n.º 17/2008 - TC); e, 4) como órgão responsável pela arrecadação de receita e sua distribuição entre os órgãos, melhore a programação financeira a fim de estabelecer no orçamento recursos financeiros suficientes para o atendimento da atividade legislativa da respectiva Câmara, sem que haja sobre de recursos, sob pena de configurar reincidente a prática de suplementação desnecessária do duodécimo com vistas à majoração da base de cálculo do limite de 70% com folha de pagamento, sem prejuízo, ainda, da aplicação por este Tribunal de sanções regimentais; Recomendando, ainda, ao Poder Executivo Municipal de Carlinda que aprimore as técnicas e métodos de planejamento para que as peças de planejamento (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA) consigam com fidelidade as reais despesas necessárias para o atendimento dos programas de ação do governo. Por fim, determina, no âmbito do controle externo, as seguintes medidas: 1) Utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal; 2) Arquivamento, nesta Corte, de cópia do processado, conforme determina o artigo 157, da Resolução n.º 02/2002, deste Tribunal de Contas; e, 3) Encaminhamento dos autos à Câmara Municipal para cumprimento ao disposto no § 2º, do artigo 31, da Constituição Federal e aos incisos II e III, do artigo 210, da Constituição do Estado e artigo 180, da Resolução n.º 14/2007, deste Tribunal. Participaram da votação os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro, LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 7.013-0/2009, 3.212-3/2008(02 volumes), 4.552-7/2008, 6.535-8/2008 (02 volumes), 8.629-0/2008 (02 volumes), 10.476-0/2008, 12.148-7/2008 (02 volumes), 14.139-9/2008 (02 volumes), 15.873-9/2008 (02 volumes), 17.540-4/2008 (02 volumes), 19.182-5/2008 (02 volumes), 176-7/2009 (02 volumes), 3.880-6/2009 (02 volumes), 14.836-9/2007, 7.05-6/2008, 9.111-1/2009, 400.172-9/2008

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**Assunto** Contas anuais de gestão do exercício de 2008 - balancetes de janeiro a dezembro, Leis n.ºs 839/2007 e 868/2007, Relatório de Contas Anuais de Gestão e Relatório da LRF-Cidadão 1º Bimestre.  
**Relator** Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA

PARECER PRÉVIO N.º 05/2009

**Ementa:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2008. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL SR. LUIZ EMANUEL VASCONCELOS GODOY. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECEITUAM OS ARTIGOS 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGOS 47 e 210 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 269/2007, ARTIGO 29, INCISO I E ARTIGO 176, § 3º DA RESOLUÇÃO 14/2007 DESTE TRIBUNAL DE CONTAS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES AO PODER LEGISLATIVO PARA QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS.

A equipe composta pelo Auditor Público José Antonio de Campos, pelo Técnico Instrutivo e de Controle André Rodrigues Neto e pelo Auxiliar de Controle Externo Eduardo Siqueira Corrêa, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. 164/214-TC, no qual foram relacionadas 03 (três) impropriedades. Após, notificou-se o gestor, mediante ofício de fl. 215-TC, que apresentou suas justificativas, conforme documentos juntados às fls. 221/270-TC, que analisadas pela equipe técnica resultaram no saneamento de 02 das 03 impropriedades inicialmente apontadas. Pelo que consta nos autos, o município de Mirassol D'Oeste, no exercício de 2008, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal n.º 868/2007, sendo a receita estimada e a despesa fixada em R\$ 21.533.761,50 (vinte e um milhões, quinhentos e trinta e três mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos) com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 25% das despesas. As receitas efetivamente arrecadadas, pelo Município, totalizaram R\$ 24.239.198,19 (vinte e quatro milhões, duzentos e trinta e nove mil, cento e noventa e oito reais e dezenove centavos) à fl. 198-TC, conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

Origem dos Recursos	Previsão (R\$)	Arrecadação(R\$)
Receitas Correntes	19.446.384,35	22.316.014,95
Receitas Tributárias	1.875.500,00	2.153.034,25
Receita de Contribuição	466.670,00	460.953,68
Receita Patrimonial	105.000,00	276.852,32
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.010.179,57	1.151.719,60
Transf. Correntes	15.423.305,00	17.711.197,73
Outras Receitas Correntes	566.729,78	562.275,37
Receitas de Capital	2.087.377,15	1.923.183,24
Operações de Crédito	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Transferência de Capital	2.087.377,15	1.923.183,24
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>21.533.761,50</b>	<b>24.239.198,19</b>

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se suficiência na arrecadação correspondente a 12,56%. A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI) e outras receitas correntes, foi de R\$ 3.138.772,38 (três milhões, cento e trinta e oito mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos) a fl. 199-TC.

Receita Própria	Valor Arrecadação
Impostos	1.906.735,66
IPTU	527.642,68
IRRF	396.696,87
ISSQN	797.558,37
ITBI	184.837,74
Taxas	246.298,59
Contribuição de Melhoria	0,00
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	460.935,68
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	14.287,88
Dívida Ativa Tributária	350.984,05
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	159.530,52
<b>TOTAL</b>	<b>3.138.772,38</b>

As despesas realizadas pelo Município, no exercício, totalizaram R\$ 25.816.299,49 (vinte e cinco milhões, oitocentos e dezesseis), com a seguinte distribuição por função:

Funções	Despesa Realizada
Legislativa	833.430,81
Judiciária	116.200,90
Administração	4.132.124,43
Assistência Social	894.695,86
Previdência Social	0,00
Saúde	4.665.133,90
Trabalho	242.435,79
Educação	7.486.881,24
Cultura	167.468,34
Habitação	0,00
Urbanismo	3.125.014,61
Saneamento	1.107.587,95
Gestão Ambiental	0,00
Ciência e Tecnologia	1.953,00
Energia	451.371,26
Agricultura	315.920,88
Transporte	831.322,75

Desporto e Lazer	169.433,40
Encargos Especiais	1.275.324,37
<b>TOTAL</b>	<b>25.816.299,49</b>

A dívida consolidada líquida, em 31-12-2008, era de R\$ 5.769.302,44 (cinco milhões, setecentos e sessenta e nove mil, trezentos e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Descrição	Valor
(a) Total da Dívida Consolidada	6.343.709,41
(b) Ativo Disponível	992.761,91
(c) Haveres Financeiros	0,00
(d) Disponibilidade Previdenciária	0,00
(f) = (b+c-d-e) Total de Deduções	574.406,97
<b>Dívida Consolidada Líquida (*)</b>	<b>5.769.302,44</b>

A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de R\$ 3.518.001,00 (três milhões, quinhentos e dezoito mil e um real). Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal:

RCL = R\$ 22.316.014,95

Poder	Valor no Exercício	% RCL	Limite Legal(%)	Situação Legal
Executivo	10.070.099,58	45,12	54	Regular
Legislativo	536.718,42	2,41	6	Regular
Município	10.606.818,00	47,53	60	Regular

A despesa total com Pessoal do Executivo municipal foi de 45,12% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar n.º 101/2000. Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados: O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 39,63% do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal:

Receita Base = R\$ 17.031.556,65

Aplicação	Valor-aplicado R\$	% da aplicação s/ receita base	limite mínimo s/ receita base %	Situação
Ensino	R\$ 6.290.821,67	36,94	25	Regular

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor equivalente a 97,99% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do artigo 22, da Lei n.º 11.494/2007.

Receita FUNDEB R\$	Valor Aplicado R\$	% aplicado	Limite Mínimo %	Situação
2.308.398,34	2.262.154,47	97,99	60	Regular

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 25,09% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158 e alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, atendendo aos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%.

Gastos com Saúde (ADCT da CF):

Receita Base R\$	Despesa - R\$	Sobre a Receita Base %	Limite Mínimo (%)	Situação
17.031.556,65	4.273.134,82	25,09	15	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a :

Valor Receita Base R\$	Valor Repassado R\$	Limite Máximo %	Situação
11.988.387,88	860.000,00	8	Regular

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 3.762/2009, da lavra do Dr. Alisson Carvalho de Alencar, opinou pela emissão de Parecer Prévio Contrário à aprovação das Contas Anuais, exercício de 2008, sob a administração do Sr. Luiz Emanuel Vasconcelos Godoy. Por tudo o mais que dos autos consta, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal; artigo 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer n.º 3.762/2009 do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste exercício de 2008, gestão do Sr. Luiz Emanuel Vasconcelos Godoy, tendo como co-responsável a contadora Sra. Luzia Antônia Fazolo Fernandes - CRC 5.381/0-0, recomendando que o Poder Legislativo de Mirassol D'Oeste determine ao Poder Executivo que nos casos de contratos ou convênios que ultrapassem um exercício financeiro, seja empenhado apenas o valor que será executado no exercício de referência, conforme o § 1º, do artigo 30 do Decreto n.º 93.872/1986 em observância ao princípio da anualidade; ressalta-se, ainda, que a presente manifestação se baseou, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica presumida, § 3º do artigo 176. Por fim, determina, âmbito do controle interno, as seguintes medidas: 1) utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal; 2) arquivamento, nesta Corte, de cópia do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007; e 3) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 180 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal. Participaram da votação os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Relatou a presente decisão o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, nos termos do artigo 107, § 1º, da Resolução 14/2007, que estava substituindo o Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 7.146-3/2009, 2.587-9/2008, 4.885-2/2008, 7.027-0/2008, 8.687-8/2008, 10.362-4/2008, 12.244-0/2008, 17.613-3/2008, 15.901-8/2008, 17.616-8/2008, 18.898-0/2008, 20.743-8/2008, 2.943-2/2009, 30.633-9/2005, 19.754-8/2007 e 587-8/2008

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA  
 Assunto Contas anuais de Governo relativas ao exercício de 2008 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro, Leis Municipais n.ºs 649/2005 - PPA, 758/2007

Relator - LDO e 772/2007 - LOA .  
Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA

**PARECER PRÉVIO N.º 06/2009**

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2008. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL SR. VANO JOSÉ BATISTA. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO. CONFORME PRECEITUAM OS ARTIGOS 31, §§ 1º E 2º, 71 E 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGOS 47 E 210 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 269/2007, ARTIGO 29, INCISO I E ARTIGO 176, § 3º DA RESOLUÇÃO N.º 14/2007 DESTE TRIBUNAL DE CONTAS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES AO PODER LEGISLATIVO PARA QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS.

A equipe técnica composta pelo Auditor Público Externo José Antonio de Campos, pelo Técnico Instrutivo e de Controle André Rodrigues Neto e pelo Auxiliar de Controle Externo Eduardo Siqueira Corrêa, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. 100 a 140-TC, no qual foram relacionadas (três). Após, notificou-se o gestor, mediante ofício de fl. 141-TC, que apresentou suas justificativas, conforme documentos juntados às fls. 147 a 171-TC, analisadas pela equipe técnica na manutenção 03 inicialmente apontadas. Pelo que consta nos autos, o município de Araputanga, exercício de 2008, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal n.º 772/2007, a receita e despesas inicialmente estimadas em R\$ 19.362.451,50 (dezenove milhões, trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos) - fl. 103-TC. No decorrer do exercício, por força de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, o valor total alcançou R\$ 28.494.035,84 (vinte e oito milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) - fls. 107 e 156-TC. As receitas efetivamente arrecadadas, pelo Município, totalizaram R\$ 23.278.462,83 (vinte e três milhões, duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos) (fl. 108-TC), conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

Origem das Receitas	Previsto	Arrecadado
RECEITAS CORRENTES	18.310.951,50	20.172.539,60
Receitas Tributárias	1.950.500,00	1.268.485,66
Receita de Contribuição	939.500,00	1.240.443,76
Receita Patrimonial	1.116.000,00	512.719,43
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receitas de Serviços	681.000,00	651.021,65
Transferências Correntes	14.630.500,00	18.919.931,03
Outras Receitas Correntes	194.420,00	62.959,86
RECEITAS DE CAPITAL	2.380.000,00	3.105.923,23
Operações de Crédito	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.380.000,00	3.105.923,23
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL	20.690.951,50	23.278.462,83

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se suficiência na arrecadação correspondente a 11,11%. A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI) e outras receitas correntes, foi de R\$ 1.644.045,63 (um milhão, seiscentos e quarenta e quatro mil, quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) (fl. 129-TC).

Receita Tributária Própria	Arrecadado
IMPOSTOS	1.108.983,32
IPTU	126.063,46
IRRF	375.956,01
ISSQN	444.966,69
ITBI	161.997,16
TAXAS	128.128,81
Contribuição de Melhoria	31.373,53
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	337.662,90
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	5.963,57
Dívida Ativa Tributária	24.532,33
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	7.401,17
TOTAL	1.644.045,63

As despesas realizadas pelo Município, no exercício, totalizaram R\$ 20.465.019,71 (vinte milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e um centavos), com a seguinte distribuição por função:

Demonstrativos de Despesas por função	Despesa Realizada - 2008
Legislativa	750.721,35
Judiciária	0,00
Administração	5.624.149,47
Assistência Social	549.197,44
Previdência Social	515.025,23
Saúde	4.330.027,17
Trabalho	0,00
Educação	5.551.620,12
Cultura	337.779,97
Habitação	0,00
Urbanismo	1.153.046,83
Saneamento	852.104,48
Gestão Ambiental	0,00
Energia	7.920,00
Agricultura	75.856,86
Transportes	58.426,02
Desporto e Lazer	445.007,34

Encargos Especiais	179.398,43
TOTAL	20.465.019,71

A dívida consolidada líquida, em 31-12-2008, era de R\$ 895.210,83 (oitocentos e noventa e cinco mil, duzentos e dez reais e oitenta e três centavos).

Descrição	Valor
(a) Total da Dívida consolidada	895.210,83
(b) Ativo Disponível	9.056.753,06
(c) Haveres financeiros	0,00
(d) Disponibilidade previdenciária	5.384.687,27
(f) = (b+c-d-e) total de deduções	3.539.518,86
Dívida consolidada líquida (*)	895.210,83

(\*) se: (b + c) > (d + e), então DCL = (a-f), caso contrário DCL = (a)

A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de R\$ 3.664.453,58 (três milhões, seiscentos e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos). Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal:

RCL= R\$ 18.402.487,34

Poder	Valor no Exercício	% da RCL	% Limite Legal	Situação legal
Executivo	8.084.250,13	43,93	54	Regular
Legislativo	546.744,42	2,97	6	Regular
Município	8.630.994,54	46,90	60	Regular

A despesa total com Pessoal do Executivo municipal foi de 43,93% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando limite máximo de 54% fixado pela alínea "b" do inciso III do artigo 20, da Lei Complementar n.º 101/2000. Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados: O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 33,25% do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal:

Receita Base = R\$ 14.808.265,95

Aplicação	Valor Aplicado	% da Aplicação s/Receita base	% Limite mínimo s/Receita base	Situação
Ensino	4.925.360,21	33,26	25	Regular

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor equivalente a 65,19% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do artigo 22, da Lei n.º 11.494/2007. A saber:

Receita FUNDEB	Valor Aplicado	% Aplicado	Limite Mínimo %	Situação
2.450.612,28	1.597.669,34	65,19	60	Regular

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 27,86% produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158 e alínea "b", do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, de termos do inciso III do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, que estabelece o mínimo de 15%: Gastos com Saúde (ADCT da CF)

Receita Base	Despesa	Sobre a Receita base %	Limite Mínimo %	Situação
14.808.265,95	4.126.708,21	27,86	15	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a:

Valor Receita Base	Valor Repassado	Limite Máximo (%)	Situação
12.804.535,20	848.475,56	8	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a 6,62% da receita arrecadada no exercício anterior não ultrapassando o limite máximo que é de 8%. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 3.732/2009, da lavra do Dr. Alisson Carvalho de Alencar, opinou pela emissão de Parecer Favorável à aprovação das Contas anuais de Governo, relativas ao exercício de 2008, sob a administração do Sr. Vano José Batista. O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, § 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal, artigos 47 e 210, da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer n.º 3.732/2009, do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas de governo da Prefeitura Municipal de Araputanga, exercício de 2008, sob a gestão do Sr. Vano José Batista, neste ato representado pelo seu Procurador, Sr. Paulo César Rebuli - OAB/MT 7565, tendo como co-responsável a Contadora Joselaine Stefanello Mequias - CRC 9.614/0-2, recomendando-se, ao Poder Legislativo de Araputanga para que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal o aprimoramento do sistema de controle interno da Prefeitura nos termos da Lei n.º 4.320/1964. Por fim, determina, no âmbito do controle externo, as seguintes medidas: 1. Utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal. 2. Arquivamento, nesta Corte, de cópia do processado, conforme determina o § 2º do artigo 180 da Resolução n.º 14/2007. 3. Encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal. Participaram da votação os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Relatou a presente decisão, o Auditor Substituto de Conselheiro, LUIZ HENRIQUE LIMA, nos termos do artigo 107, § 1º, da Resolução n.º 14/2007 que estava substituindo o Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

**ACÓRDÃO**

Processo n.º 7.243-5/2009 (05 volumes)  
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA  
Assunto Contas anuais de gestão relativas ao exercício de 2008  
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 1.799/2009. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. RESTITUIÇÕES DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DOS RELATÓRIOS DE AUDITORIA E DO INTEIRO TEOR DESTA DECISÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 31, § 1º, artigo 71, inciso I, e artigo 75, da Constituição Federal, artigo 47, inciso II e artigo 212, da Constituição do Estado de Mato Grosso, artigo 1º, inciso II, e dos artigos 21, § 1º e 22, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso II, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e Resolução Normativa n.º 10/2008, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer n.º 4.309/2009 do Ministério Público, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Carlinda, relativas ao exercício de 2008, gestão dos Srs. Orodovaldo Antonio de Miranda - períodos de 1º-1-2008 a 14-8-2008 e 16-10-2008 a 31-12-2008 e Luiz Leite - período de 15-8-2008 a 15-10-2008, em virtude das impropriedades remanescentes nas duas gestões representarem falhas de liquidação de despesa que refletiram a ineficiência de controle interno, bem como as outras falhas administrativas procedimentais de licitação não constituíram prática dolosa ou culposa tendente a representar desvio de finalidade, desfaque ou desvio de recursos públicos, ou fraude à licitação; recomendando ao Poder Executivo Municipal de Carlinda, que: 1) formalize a despesa com disponibilização de espaço físico para instalação da agência do Banco do Brasil mediante a celebração de convênio, ou outro instrumento congêneres, caso, ainda, estiver custeando tal despesa; 2) realize empenhos por estimativa para atender despesas com energia, água e telefone (artigo 60, § 2º, da Lei n.º 4.320/1964), a fim de que o pagamento das faturas seja efetuado em tempo hábil, evitando-se, assim, a incidência de multas e encargos por atraso; 3) abster-se de custear despesas com alimentação dos prestadores de serviços contratados, não incluindo nos futuros contratos esse ônus, pois, o preço por eles acordado deverá abranger todas as eventuais despesas necessárias à prestação do serviço, inclusive as despesas com alimentação; 4) as eventuais aquisições que estejam dentro do limite de dispensa de licitação, providenciar cotação de preços em várias empresas com vistas a selecionar a proposta mais vantajosa com redução de custos, em atendimento ao princípio da economicidade e artigo 15, inciso V, da Lei de Licitações, que estabelece que "as compras deverão balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública"; 5) aprimore o controle interno a fim de evitar o envio intempestivo de informações obrigatórias a este Tribunal e a reincidência nas demais falhas constatadas decorrentes da ineficiência de controle; 6) adote outras medidas alternativas com vistas a aumentar a arrecadação da dívida ativa do Município; 7) proceda o controle individualizado dos custos de manutenção de veículos e equipamentos (combustíveis, peças, serviços, etc.); e, 8) exija dos licitantes participantes a vistoria nos veículos que atestem as condições adequadas de transporte de crianças e adolescentes e retratar com fidelidade, na ata de abertura das licitações, todas as deliberações da Comissão; e, ainda, determinando à atual administração do Poder Executivo de Carlinda a adoção das seguintes medidas, alertando-o que a reincidência nas falhas remanescentes poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes: 1) contrair despesas mediante o prévio empenho, assegurando a reserva de numerário para o adimplimento da obrigação depois de verificada a efetiva prestação de serviço ou entrega de produto, em obediência à triade do gasto público de empenho-liquidação-pagamento (artigo 60, da Lei n.º 4.320/1964); 2) utilizar-se do sistema de registro de preços para as aquisições de peças automotivas para reposição ou conserto, a fim de evitar a configuração de fragmentação de despesas (artigo 15 e § 5º da Lei n.º 8.666/1993); 3) obedecer à modalidade licitatória superior pertinente para o total das parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou obras e serviços de mesma natureza, a fim de não caracterizar fragmentação de despesa (artigo 23, § 5º, da Lei n.º 8.666/1993); 4) obedecer aos ditames da lei de licitações, mais precisamente quanto à desclassificação das propostas que não atendam às exigências do ato convocatório com valor superior ao estabelecido, em atenção ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e artigo 48, inciso II; elaboração de estimativa de preço, que visa nortear a Administração na comparação dos preços ofertados pelos licitantes (artigo 40, § 2º e inciso II); descrição nos pareceres contábeis das dotações orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da licitação a ser realizada (artigo 7º, § 2º e inciso III); 5) cumprir os prazos regimentais de envio a este Tribunal das informações do Sistema APLIC, aos quais o jurisdicionado está obrigado; 6) adotar medidas de aprimoramento dos métodos e procedimentos do controle interno da Secretaria Municipal de Saúde a fim de que os títulos e documentos de liquidação de despesa tragam elementos suficientes e caracterizadores da despesa e integrem os respectivos processos de prestação de contas (artigo 63 e §§ da Lei n.º 4.320/1964); 7) autorizar a concessão de subvenções por meio de lei específica, além da previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual ou créditos adicionais (artigo 19 da Lei n.º 4.320/1964); e, ainda, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Complementar n.º 269/2007 e artigo 289, inciso II da Resolução n.º 14/2007, cominar ao gestor, Sr. Orodovaldo Antonio de Miranda, a restituição de 37,45 UPFs-MT e ao ex-gestor, Sr. Luiz Leite a restituição de 24,45 UPFs-MT, aos cofres municipais de Carlinda, face a realização nas respectivas gestões, de despesas impróprias com juros e multas decorrentes do pagamento em atraso de faturas de energia, água, telefone e multas de trânsito. As restituições deverão serem recolhidos com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. Transitado em julgado a decisão sem devida comprovação dos recolhimentos das restituições, nos termos do artigo 76, § 3º da Lei Complementar n.º 269/2007 e artigo 294 da Resolução n.º 14/2007, proceda-se a anotação dos nomes dos responsáveis pelos débitos no Cadastro de Inadimplentes / CADIN perante este Tribunal de Contas. E, por fim, determinar a remessa de cópia dos Relatórios de Auditoria (preliminar e defesa), Relatório, Voto do Conselheiro Relator e do Acórdão ao Ministério Público Estadual para providências cabíveis no tocante as impropriedades n.ºs 01 e 20 ocorridas na gestão do Sr. Orodovaldo Antonio de Miranda ante a ofensa à Lei Eleitoral n.º 9.504/1997 (artigo 73, inciso VII e § 10). Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs	7.012-2/2009 (03 volumes)
Interessada	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
Assunto	Contas anuais de gestão exercício de 2008
Relator	Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO N.º 1.800/2009. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. DETERMINAÇÃO PARA QUE SEJA INSTAURADA REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA VISANDO APURAR COM MAIOR PROFUNDIDADE AS DIVERGÊNCIAS NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO GESTOR, RELATIVAS À EXISTÊNCIA DE RESTOS A PAGAR NO EXERCÍCIO SOB EXAME. RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 31 c/c artigo 75, da Constituição Federal, artigo 212 da Constituição Estadual, artigo 1º, inciso II e artigos 21, § 1º e 22, § 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigo 29, inciso III, c/c 193 da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator que acolheu a sugestão do Conselheiro Waldir Júlio Teis, no sentido de impor prazo para o gestor recolher a glosa aplicada, e de acordo com o Parecer n.º 3.763/2009 do Ministério Público, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, relativas ao exercício de 2008, gestão do Sr. Luis Emanuel Vasconcelos Godoy,

tendo como co-responsável a Sra. Luzia Antônia Fazolo Fernandes, contadora inscrita no CRC-MT sob o n.º 5.381/0-0; determinando ao atual gestor que: 1) adote medidas para o aperfeiçoamento do sistema de controle interno; 2) observe os prazos para o envio de documentos e informações a este Tribunal; 3) promova o sistemático planejamento de suas compras, evitando eventual fracionamento na aquisição de produtos de mesma natureza e possibilitando a utilização da correta modalidade de licitação, nos termos do artigo 15, § 7º, da Lei n.º 8.666/1993; e, 4) nos termos da proposição ministerial, que se promova o recolhimento dos encargos previdenciários no valor de R\$ 2.170,72, a ser atualizado na forma da legislação específica; determinando ao Sr. Luis Emanuel Vasconcelos Godoy que faça o ressarcimento aos cofres do município, com recursos próprios, do montante de R\$ 12.252,30 (doze mil, duzentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos), correspondente a 399,10 UPFs/MT, no prazo de 90 dias, devendo encaminhar o comprovante de recolhimento no mesmo prazo; e, ainda, aplicando multa no valor correspondente a 20 UPFs/MT, ao citado gestor, na forma dos artigos 75, inciso VIII e 77 da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, a ser recolhida com recursos próprios, ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no prazo de 15 dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Determina-se na forma do artigo 224, inciso II, alínea "a", da Resolução n.º 14/2007, a abertura de representação de natureza interna visando apurar com maior profundidade as divergências nas informações prestadas pelo gestor, relativas à existência de restos a pagar no exercício sob exame. O responsável por estas contas deverá ficar ciente de que a quitação quanto às obrigações relacionadas ao presente balanço, somente lhe será dada após o recolhimento da multa e glosa impostas, nos termos do § 1º, do artigo 21 da Lei n.º 269/2007, devendo ainda ser alertado, ou quem lhe houver sucedido, que a reincidência nas impropriedades ou falhas apontadas poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Relatou o presente processo o Auditor Substituto do Conselheiro, LUIZ HENRIQUE LIMA, nos termos do artigo 107, § 1º, da Resolução n.º 14/2007, que estava substituindo o Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs	7.145-5/2009 (04 volumes)
Interessada	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Assunto	Contas anuais de gestão exercício de 2008
Relator	Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO N.º 1.801/2009. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. IRREGULARES. APLICAÇÃO DE MULTA AO GESTOR. DETERMINAÇÃO AO ATUAL GESTOR. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 31 c/c artigo 75, da Constituição Federal, artigo 212 da Constituição Estadual, artigo 1º, inciso II e artigo 23, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com o artigo 194, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e, não acolhendo o Parecer n.º 3.733/2009 do Ministério Público, em julgar IRREGULARES as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Araputanga, relativas ao exercício de 2008, sob a responsabilidade do gestor, Sr. Vano José Batista, neste ato representado pelo seu procurador Paulo César Rebuli – OAB/MT n.º 7565, em consonância com o disposto no artigo 16 da Lei Complementar n.º 269/2007 c/c artigo 194, I da Resolução n.º 14/2007, face as irregularidades apontadas no voto do Conselheiro Relator; e, ainda, conforme dispôs o artigo 75, incisos III e VIII e artigo 77, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, incisos III e VIII, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Vano José Batista a multa de 200 UPFs/MT, em face da realização de despesas sem licitação e pela precariedade do sistema de controle interno do respectivo Poder Executivo, e multa de 20 UPFs/MT, em face do envio intempestivo do balancete do mês de julho/2008. As multas deverão ser recolhidas, com recursos próprios, ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007; e, por fim, determinando ao atual gestor que aprimore o sistema de controle interno, o que implica no regular planejamento das despesas ao longo do exercício, a fim de que sejam, em regra, precedidas de licitação, adotando-se, sempre que possível, a modalidade pregão em substituição ao convite, sob pena de continuidade de reprovação das contas dos exercícios subsequentes. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Relatou a presente decisão o Auditor Substituto de Conselheiro, LUIZ HENRIQUE LIMA, nos termos do artigo 107, § 1º, da Resolução n.º 14/2007, que estava substituindo o Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs	6.248-0/2009, 2.949-1/2008, 4.642-6/2008, 6.357-6/2008, 8.546-4/2008, 9.622-9/2008, 12.375-7/2008, 14.141-0/2008, 16.210-8/2008, 17.001-1/2008, 18.741-0/2008, 20.511-7/2008 e 2.359-0/2009.
Interessada	DIRETORIA GESTORA DO EXTINTO FUNDO PARLAMENTAR DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Assunto	Contas anuais de gestão relativas ao exercício de 2008 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Relator	Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 1.802/2009. Ementa: DIRETORIA GESTORA DO EXTINTO FUNDO PARLAMENTAR DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e dos artigos 21 e 22, § 2º, ambos da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigo 193 da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 3.471/2009 do Ministério Público, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais de gestão da Diretoria Gestora do Extinto Fundo Parlamentar da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, relativas ao exercício de 2008, gestão do Sr. Antônio Carlos Ribeiro Figueiredo, dando-lhe a devida quitação, face à obediência de registros contábeis corretamente, não desvio de bens e/ou recursos públicos, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se exclusivamente no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, e em razão de que as irregularidades remanescentes não acarretaram dano ao erário nem evidenciaram a prática de atos que atentassem contra os Princípios da Administração Pública-Lei Federal n.º 4.320/64, as prescrições da Lei Complementar n.º 101/2000; determinando ao atual gestor a adoção das seguintes medidas corretivas: 1) que cumpra os ditames das Lei 4320/64 e 6.623/1995; e, 2) que aprimore o controle contábil e financeiro, para evitar erros dessa natureza, nos exercícios seguintes; e, ainda, fica ciente a atual gestão que caso haja reincidência nas impropriedades apontadas poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Após o trânsito em julgado, devolvam-se os autos à origem nos termos do artigo 7º, parágrafo único, da Resolução Normativa n.º 10/2008. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento,

o Auditor Substituto de Conselheiro, LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs	6.155-7/2009, 15.970-0/2008, 17.179-4/2008, 19.251-1/2008, 162-7/2009, 3.591-2/2009.
Interessada	FUNDAÇÃO NOVA CHANCE
Assunto	Contas anuais de gestão exercício de 2008 - balancetes dos meses de agosto a dezembro.
Relator	Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 1.803/2009. Ementa: FUNDAÇÃO NOVA CHANCE. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 21, e 22, § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, com o Parecer n.º 4.073/2009 do Ministério Público, em julgar REGULARES, com recomendações, as contas anuais de gestão da Fundação Nova Chance, relativas ao exercício de 2008, gestão das Sras. Lenice Silva dos Santos – período de 20-2-2008 a 1º-6-2008 e Neide Aparecida Mendonça Gomes- período de 2-6-2008 a 31-12-2008; dando-lhes a devida quitação; recomendando ao atual gestor que implemente o Controle Interno da Fundação e adeque os registros contábeis em consonância com os ditames da Lei Federal n.º 4.320/1964. Após o trânsito em julgado, que sejam devolvidos os autos à origem nos termos do artigo 7º, parágrafo único, da Resolução Normativa n.º 10/2008. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs	6.559-5/2009, 2.798-7/2008, 3.262-0/2008, 5.971-4/2008, 7.935-9/2008, 9.733-0/2008, 11.814-1/2008, 13.495-3/2008, 15.241-2/2008, 17.116-6/2008, 18.060-2/2008, 19.894-3/2008 e 2.629-8/2009.
Interessada	CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
Assunto	Contas anuais de gestão exercício de 2008 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Relator	Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 1.804/2009. Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. RESTITUIÇÕES DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 21, § 1º e 22, § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.898/2009 do Ministério Público, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Jaciara, relativas ao exercício de 2008, de responsabilidade do Sr. Iron Rezende Andrade; recomendando ao atual gestor para que adote imediatas providências a fim de evitar as irregularidades descritas no relatório, sob pena de aplicação da penalidade descrita no artigo 289, inciso VII, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); e, ainda, determinar ao Sr. Iron Rezende Andrade, a devolução, aos cofres do Município, com recursos próprios, do valor de R\$ 19.07 UPFs/MT, referentes às irregularidades apontadas no item 2, despesas correspondentes ao pagamento de multa, juros e correção sobre contas em atraso no valor de R\$ 585,41; e, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso II, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Iron Rezende Andrade, a multa de 10 UPFs/MT, em virtude da irregularidade apontada nas Razões do Voto do Conselheiro Relator, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com recursos próprios. A restituição de valores e a multa deverão ser recolhidos no prazo de 15 (quinze) dias, cujo comprovante deverá ser encaminhado a este Tribunal, no mesmo prazo, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelece no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007, encaminhando o comprovante do recolhimento a este Tribunal de Contas, sob pena de execução. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007; e, por fim, determina-se que, decorrido o prazo sem qualquer manifestação, seja providenciada a inscrição do gestor no cadastro de devedores perante o Tribunal de Contas, bem como o encaminhamento de todo o processado à Procuradoria-Geral do Estado, a fim de que promova a inscrição em dívida ativa, assim como determina o envio do presente julgado ao Excelentíssimo senhor prefeito daquele município para que efetue a cobrança do gestor, do valor que deve ser devolvido pelo pagamento de multas e juros decorrentes de despesas com atraso. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs	8.795-5/2009, 5.513-1/2008, 4.777-5/2008, 7.075-0/2008, 8.406-9/2008, 10.579-1/2008, 12.430-3/2008, 13.646-8/2008, 15.576-4/2008, 17.496-3/2008, 19.108-6/2008, 339-5/2009 e 3.007-4/2009.
Interessada	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UBI RATÁ.
Assunto	Contas anuais de gestão do exercício de 2008, balancetes de janeiro a dezembro.
Relator	Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N.º 1.805/2009. Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UBI RATÁ. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e dos artigos 21, § 1º e 22, §§ 1º e 2º, ambos da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, com o Parecer n.º 4.224/2009 do Ministério Público, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Nova Ubi Ratá, relativas ao exercício de 2008, sob a responsabilidade do Sr. Eder Leandro Setter, tendo como co-responsável o técnico contábil Sr. José Dias Tavares Filho, inscrito no CRC-TC sob o n.º 007018/O-0, ressalvando o fato de que a manifestação ora exarada baseia-se exclusivamente no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, os quais demonstraram satisfatoriamente os atos e fatos registrados até 31/12/2008, recomendando à atual gestão que: a) implante e aprimore o controle interno na unidade gestora, nos termos do artigo 74 da Constituição Federal, c/c o artigo 76 da Lei n.º 4.320/64, bem como, o cumprimento dos prazos regimentais deste Tribunal de Contas; e, b) observe as determinações do artigo 60, e seguintes da Lei 8.666/93, quanto à formalização dos instrumentos contratuais; e, ainda, determinando à atual gestão que: 1) comprove a este Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, a regularização do valor de R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais), devido ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sob pena

de multa; 2) observe e cumpra as regras contidas nos artigos 94 e 96 da Lei n.º 4.320/1964, quanto aos registros dos bens móveis e imóveis da unidade gestora, e quanto aos responsáveis por sua guarda e administração; e, 3) elabore lei específica para regularizar as alterações salariais realizadas por meio da Resolução n.º 03/2007; e por fim, conforme previsto no inciso VIII do artigo 289 da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao gestor Sr. Eder Leandro Setter, a multa equivalente a 20 UPFs/MT, em razão da remessa com atraso das informações relativas ao Sistema de Auditoria Formalizada de Contas – APLIC, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, com recursos próprios, e encaminhando o comprovante a este Tribunal no prazo de 15 dias, contados após o decurso de 03 (três) dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro, LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs	6.107-7/2009, 3.109-7/2008, 5.039-3/2008, 7.129-3/2008, 8.540-5/2008, 10.011-0/2008, 11.831-1/2008, 13.926-2/2008, 15.383-4/2008, 16.875-0/2008, 18.981-2/2008, 358-1/2009, 3.107-0/2009.
Interessada	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE
Assunto	Contas anuais de gestão do exercício de 2008, balancetes de janeiro a dezembro.
Relator	Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 1.806/2009. Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DESTA DECISÃO AO RELATOR DAS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2009 PARA CONHECIMENTO E PARA SUBSIDIAR ANÁLISE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e dos artigos 21, e 22, §§ 1º e 2º, ambos da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193 da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 3.880/2009 do Ministério Público, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, relativas ao exercício de 2008, de responsabilidade do Sr. Ovídio Tomitão Filho, em virtude de que as impropriedades remanescentes constituíram falhas contábeis e de formalização das despesas, as quais não representaram nenhuma prática de ato de gestão ilegal que resulte dano ao erário, à execução do programa, ato ou gestão; e em virtude, ainda, da obediência ao princípio do equilíbrio orçamentário e financeiro entre receita e despesa e ao princípio da responsabilidade fiscal, previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000), bem como obediência aos limites legais e constitucionais: 70% com folha de pagamento e 6% com despesa de pessoal (artigo 29-A, § 1º, da Constituição Federal e artigo 20, inciso III, alínea a, da Lei Responsabilidade Fiscal); 5% com remuneração dos vereadores (artigo 29, VII, da Constituição Federal); 30% sobre o subsídio dos Deputados Estaduais para os subsídios dos vereadores (artigo 29, VI, da Constituição Federal) e o limite para o subsídio do Presidente (artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal), recomendando à atual gestão que adote as seguintes ações: 1) implante um sistema eficiente de controle interno a fim de evitar, a reincidência nas falhas constatadas; e, 2) atente para que as regras de contabilidade pública sejam respeitadas na realização dos registros contábeis; e, ainda, determinando, à atual gestão que: a) cumpra os prazos regimentais de envio a este Tribunal dos processos e informações, a qual o jurisdicionado está obrigado, sob pena de aplicação imediata de sanção regimental (multa pecuniária), nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007 e artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007; b) cumpra o dispositivo nos artigos 60, 61, 63 e 94 da Lei n.º 4.320/64; e, c) cumpra o disposto no artigo 37, 70, 195 todos da Constituição Federal. Nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 269/2007 e artigo 193, §1º, da Resolução n.º 14/2007, dá-se quitação ao ex-gestor Sr. Ovídio Tomitão Filho, informando à atual gestão que caso haja a reincidência nas impropriedades apontadas e o não cumprimento das recomendações e determinações acima poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Encaminhe-se cópia desta decisão ao Conselheiro Relator das contas de 2009 da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte para conhecimento e subsidiar o julgamento das contas subsequentes. Após o trânsito em julgado, que sejam devolvidos os autos à origem nos termos do artigo 7º, parágrafo único, da Resolução n.º 10/2008. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro, LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs	6.345-2/2009 (02 volumes) , 3.049-0/2008, 4.781-3/2008, 6.035-6/2008, 8.180-9/2008, 10.110-9/2008, 11.900-8/2008, 13.423-6/2008, 15.213-7/2008, 16.996-0/2008, 19.323-2/2008, 229-1/2009 e 3.097-0/2009.
Interessado	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE
Assunto	Contas anuais de gestão relativas ao exercício de 2008 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Relator	Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 1.807/2009. Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e dos artigos 21, § 1º e 22, § 1º e 2º, ambos da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigo 193, § 2º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, que acatou sugestão do Auditor Substituto de Conselheiro Luiz Henrique Lima no sentido de incluir determinação ao atual gestor para cumprir a alíquota patronal fixada no cálculo atuarial, e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 3.902/2009 do Ministério Público, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão do Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Canaã do Norte, relativas ao exercício de 2008, gestão do Sr. Luiz Fernando da Silva Flaminio, no período de 1º-1-2009 a 30-6-2008, e Iزارu Belarmino Leite, no período de 01-7-2008 a 31-12-2008, face à obediência ao limite máximo legal de 2% com despesas administrativas previsto no artigo 17, inciso VIII e § 3º da Portaria do Ministério da Previdência Social n.º 4.992/1999 e artigo 6º, inciso VIII da Lei Federal n.º 9.171/1998, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se exclusivamente no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, em razão de que as irregularidades remanescentes não acarretaram dano ao erário nem evidenciaram a prática de atos que atentassem contra os Princípios da Administração Pública-Lei Federal n.º 4.320/1964, e as prescrições da Lei Complementar n.º 101/2000; recomendando à atual gestão que encaminhe as informações ao Tribunal de Contas dentro do prazo constitucional e regimental; e, determinando à atual gestão a adoção das seguintes medidas corretivas: 1) que efetue o recolhimento da contribuição ao PASEP no valor de

R\$ 4.375,46 (quatro mil, trezentos e setenta e cinco e quarenta e seis centavos), conforme determina o artigo 7º, combinado com inciso III do artigo 2º da Lei n.º 9.715/1998, no prazo de 30 (trinta) dias, cujo comprovante deverá ser encaminhado a este Tribunal em igual prazo; 2) que cumpra os ditames das Leis n.º 4.320/1964, 8.666/1993 e 101/2000; e, 3) que observe a alíquota patronal fixada no cálculo atuarial para que não ocorra a irregularidade elencada no item 6 (não observância à alíquota patronal de 13,35% fixado na avaliação atuarial) das Razões do Voto do Conselheiro Relator; e, por fim, determinando ao Sr. Luiz Fernando da Silva Flamínio, a restituição de 2,5 UPFs/MT, referentes ao pagamento de multa e juros no recolhimento em atraso do PASEP, com recursos próprios aos cofres municipais, no prazo de 30 (trinta) dias, cujo comprovante deverá ser encaminhado a este Tribunal no mesmo prazo. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, nos termos do artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs	6.865-9/2009 (02 volumes), 3.308-1/2008, 4.789-9/2008, 6.282-0/2008, 8.475-1/2008, 11.218-6/2008, 13.661-1/2008, 11.642-4/2008, 15.614-0/2008, 17.224-3/2008, 18.700-3/2008, 20.188-0/2008, 1.841-4/2009.
Interessado	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Assunto	Contas anuais de gestão do exercício de 2008 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Relator	Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO N.º 1.808/2009. Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA RITA DO TRIVELATO. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. IRREGULARES. DETERMINAÇÕES AO ATUAL GESTOR. APLICAÇÃO DE MULTAS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigo 23, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer n.º 4.356/2009 do Ministério Público, em julgar IRREGULARES as contas anuais de gestão do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Santa Rita do Trivelato, relativas ao exercício de 2008, sob a responsabilidade da Sra. Elisângela Juliana Paris, face às graves irregularidades verificadas pela equipe técnica, e os fundamentos legais constantes das razões do Voto do Conselheiro Relator; e, ainda, nos termos do artigo 75, inciso III, VIII e 77 da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso III e VIII da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aplicar a gestora Sra. Elisângela Juliana Paris, a multa de 50 UPFs/MT, em decorrência das irregularidades apontadas, nas razões do voto do Conselheiro Relator, bem como a multa de 20 UPFs/MT, pela remessa intempestiva de informações ao Sistema APLIC. As multas deverão ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007; e, por fim, determinando a atual gestão que: 1) adote medidas corretivas e necessárias ao aprimoramento do Sistema de Controle Interno, para que as informações do Sistema APLIC sejam remetidas a este Tribunal dentro do prazo regimental; 2) realize o recolhimento dos valores das diferenças relativas aos encargos de contribuições pendentes da Câmara e Prefeitura Municipal, efetuando o devido registro no Ativo Financeiro – Realizável/Balanco Patrimonial, remetendo comprovante a este Tribunal no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de adoção das medidas legais pertinentes; 3) respeite as regras de contabilidade pública na realização dos registros contábeis; 4) promova a adequação da composição do Conselho Curador e a formação do Conselho Fiscal, nos moldes da Lei Complementar n.º 007/2005, atentando aos moldes do Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao TC/MT; e, 5) atente à contabilização e elaboração de relatório das receitas e despesas do exercício, a fim de evitar divergências nas informações levantadas e as informadas através do sistema APLIC. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Participaram do julgamento os senhores conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Relatou a presente decisão o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, nos termos do artigo 107, inciso I, da Resolução 14/2007, que estava substituindo o Conselheiro José Carlos Novelli. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	7.562-0/2009
Interessada	OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ
Assunto	Contas anuais de gestão do exercício de 2008.
Relator	Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 1.809/2009. Ementa: OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e do artigo 20, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 192, parágrafo único, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 3.883/2009 do Ministério Público, em julgar REGULARES, as contas anuais de gestão da Ouvidoria Geral do Município de Cuiabá, relativas ao exercício de 2008, sob a gestão da Sra. Maria Rosário Aparecida Orquiza, dando-lhe quitação plena, visto que seus atos de gestão foram pautados pela legalidade, em obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei n.º 4.320/1964. Após o trânsito em julgado, devolva-se os autos, conforme Instrução Normativa n.º 01/2000 desta Corte de Contas. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs	6.252-9/2009, 2.927-0/2008, 4.846-1/2008, 6.916-7/2008, 8.795-5/2008, 10.649-6/2008, 12.641-1/2008, 14.246-8/2008, 15.626-4/2008, 17.189-1/2008, 19.176-0/2008, 167-8/2009 e 2.897-5/2009.
Interessado	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TAPURAH
Assunto	Contas anuais de gestão do exercício de 2008, balancetes de janeiro a dezembro.
Relator	Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N.º 1.810/2009. Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TAPURAH. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e dos artigos 21, §1º e 22, § 1º e 2º, ambos da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro

Relator e de acordo, com o Parecer n.º 3.931/2009 do Ministério Público, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tapurah, relativas ao exercício de 2008, de responsabilidade do gestor Sr. Carlos Alberto Capeletti, tendo como co-responsável a Sra. Maria Sônia Moreira Conju, Técnica Contábil inscrita no CRC 006171/0-8, ressalvando o fato de que a manifestação ora exarada baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, recomendando ao atual gestor que: 1) realize com exatidão e clareza os registros e demonstrações contábeis, em observância às diretrizes estabelecidas no artigo 85 da Lei 4.320/64; e, 2) implante efetivamente o sistema de controle interno, em atendimento ao disposto no artigo 74 da Constituição da República e artigo 76 da Lei 4.320/64; e, ainda, determinando ao gestor do Fundo Municipal de Previdência Social para cumprir integralmente os dispositivos da Resolução 3.506/2007 do Conselho Monetário Nacional; e, por fim, nos termos do artigo 75, inciso III, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso III, da Resolução n.º 14/2007, aplicar a multa de 20 UPFs/MT ao Sr. Carlos Alberto Capeletti, em razão de existirem 5 impropriedades nestas contas, que caracterizam a ineficiência no controle interno do Fundo, cuja multa deverá ser recolhida, com recursos próprios, ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro, LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	15.249-8/2008
Interessada	PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Assunto	Denúncia
Relator	Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N.º 1.811/2009. Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP. DENÚNCIA ACERCA DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DA CÂMARA PARA ENVIO DE PROPAGANDA ELEITORAL VIA CORREIO E DESPESAS EXCESSIVAS COM CORREIO PARA FINS PARTICULARES. IMPROCEDENTE. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DOS AUTOS À JUSTIÇA ELEITORAL. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.223/2009 do Ministério Público, em, preliminarmente, receber a Denúncia formulada por meio eletrônico chamado n.º 358/2008, em desfavor da Câmara Municipal de Sinop, representada pela Sra. Sinéia Fernandes de Abreu, acerca de supostas irregularidades na utilização de recursos da câmara para envio de propaganda eleitoral via correio e despesas excessivas com correio para fins particulares, e, no mérito, julgá-la IMPROCEDENTE, por não terem sido comprovados os fatos denunciados. Após as anotações de praxe, arquive-se os autos, conforme Instrução Normativa n.º 01/2000 desta Corte de Contas. Encaminhe-se cópia integral dos autos à Justiça Eleitoral para as providências que entender cabíveis. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	1.973-9/2009
Interessada	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
Assunto	Denúncia
Relator	Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO N.º 1.812/2009. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS. DENÚNCIA. ACERCA DE IRREGULARIDADES NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS. CARTAS CONVITE N.ºS 01/2009 E 02/2009. IMPROCEDENTE. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.212/2009 do Ministério Público, em, preliminarmente, receber a Denúncia Anônima formalizada "on-line", chamado n.º 19/2009, em desfavor da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, gestão do Sr. João Roberto Ferlin, acerca de irregularidades nos procedimentos licitatórios, cartas convites n.ºs 01/2009 e 02/2009, e, no mérito, julgá-la IMPROCEDENTE, uma vez que a denúncia não possui elementos que indiquem a existência de irregularidades ou ilegalidades praticadas nas licitações realizadas pela Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, haja vista que os procedimentos licitatórios foram realizados dentro das formalidades legais, respeitando os preceitos emanados pela Lei de Licitações, (Lei n.º 8.666/1993), não existindo infração à norma em comento. Após as anotações de praxe, arquive-se os autos, conforme Instrução Normativa n.º 01/2000 desta Corte de Contas. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Relatou a presente decisão o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, nos termos do artigo 107, § 1º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), que estava substituindo o Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	19.948-6/2008
Interessada	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Assunto	Denúncia
Relator	Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 1.813/2009. Ementa: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO. DENÚNCIA ACERCA DE IRREGULARIDADES NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 129/2008. IMPROCEDENTE. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com os Pareceres n.ºs 713/2009 e 2.474/2009 do Ministério Público e com fundamento no artigo 45 da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 217 da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em, preliminarmente, CONHECER a presente denúncia formulada pela empresa Ballerup Instrumentos Científicos Ltda, representada pelo Sr. Adalberto Cavalcante da Nobrega Júnior, em desfavor da Secretaria de Estado de Administração, gestão do Sr. Geraldo Aparecido de Vitto Júnior, acerca de exigências ilegais no Edital do Pregão Presencial n.º 129/2008, e, no mérito, julgá-la IMPROCEDENTE, determinando o seu arquivamento, conforme fundamentos do Voto do Conselheiro Relator. Após as anotações de praxe, arquive-se os autos, conforme Instrução Normativa n.º 001/2000 desta Corte de Contas. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO

BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 8.753-0/2008  
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO  
 Assunto Concurso Público  
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N.º 1.814/2009. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO. CONCURSO PÚBLICO. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR EM FACE DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO DO CERTAME NA LDO, PPA E LOA, PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 010/2009 do Ministério Público, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular, de fls. 284 a 286-TC, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º, da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou ao ex-Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Sr. Eraldo Vera, a multa no valor correspondente a 50 UPFs-MT, fixada com base no artigo 75, inciso III, da Lei Complementar n.º 269/2007, tendo em vista a ausência de previsão do concurso na LDO, PPA e LOA, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro, LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 15.137-8/2007 e 14.146-1/2007 - apenso  
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
 Assunto Concurso Público  
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N.º 1.815/2009. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA. CONCURSO PÚBLICO. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR EM FACE DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO DO CERTAME DA LDO, PPA E LOA, PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.374/2008 do Ministério Público, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular, de fls. 108 a 110-TC, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º, da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou ao ex-Prefeito Municipal de Canarana, Sr. Getúlio Walter Lopes Faria, a multa no valor correspondente a 50 UPFs-MT, fixada com base no artigo 75, inciso III, da Lei Complementar n.º 269/2007, face a ausência de previsão do concurso na LDO, PPA e LOA, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro, LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 11.950-4/2009  
 Interessada VANIL PEIXOTO DOS SANTOS  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N.º 1.816/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.886/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 11.528/2009, de fl. 3-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 10-6-2009, pag. 15, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. VANIL PEIXOTO DOS SANTOS, com proventos integrais, na Categoria Funcional de Apoio Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "11", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual da Polícia Militar "Tiradentes", nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009 combinado com o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 3.909/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 34-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 9.838-8/2009  
 Interessada MARIA FIGUEIRA CERQUEIRA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N.º 1.817/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.970/2009 do Ministério Público, com base no

artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 11.208/2009, de fl. 4-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 20-5-2009, pag. 5, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA FIGUEIRA CERQUEIRA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "29 de Julho", no município de Confresa, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, retificado em parte, pelo Decreto n.º 301/1999, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 40-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 11.167-8/2009  
 Interessada CONCEIÇÃO DE FÁTIMA TOSTA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N.º 1.818/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.029/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 11.244/2009, de fl. 5-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 22-5-2009, pag. 2, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. CONCEIÇÃO DE FÁTIMA TOSTA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "08", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Marechal Dutra", no município de Rondonópolis, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 33-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 5.245-0/2009  
 Interessada MARIA GORETTI PIO SAES  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N.º 1.819/2009. Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.680/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 10.081/2009, de fl. 5-TC, publicado no DOE, de 6-3-2009, pag. 29 e o Ato n.º 11.283/2009, de fl. 86-TC, publicado no DOE, de 26-5-2009, pag. 12, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA GORETTI PIO SAES, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Francisco Alexandre Ferreira Mendes", nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 334/2008, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 48-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 3.631-5/2009  
 Interessado FRANCISCO ANTUNES FERRAZ  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N.º 1.820/2009. Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.850/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 9.652/2009, de fl. 4-TC, publicado no DOE, de 2-2-2009, pag. 5 e o Ato n.º 11.205/2009, de fl. 41-TC, publicado no DOE, de 20-5-2009, pag. 5, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. FRANCISCO ANTUNES FERRAZ, efetivo no cargo de Professor, Classe "C", Nível "10", lotado na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Presidente Médici", nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 334/2008, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 26-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 10.913-4/2009  
 Interessada MARIA HELENA DE ALMEIDA E SILVA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N.º 1.821/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.885/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 11.315/2009, de fl. 3-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 28-5-2009, pág. 9, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA HELENA DE ALMEIDA E SILVA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Juscelino Kubitschek de Oliveira", no município de Poconé, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 33-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 19.801-3/2008  
 Interessada ELEDI TIZZIANI  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N.º 1.822/2009. Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.802/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 9.123/2008, de fl. 4-TC, publicado no DOE, de 28-11-2008, pág. 16 e o Ato n.º 10.518/2009, de fl. 65-TC, publicado no DOE, de 30-3-2009, pág. 7, que reificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ELEDI TIZZIANI, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "08", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Profª Maria de Fátima Gimenez Lopes", no município de Sinop, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 334/2008, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, com aplicação da Lei Complementar n.º 314/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 83-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 5.819-0/2009  
 Interessado GUSTAVO LIBÂNIO DUARTE  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N.º 1.823/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.523/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 10.349/2009, de fl. 4-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 18-3-2009, pág. 8, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. GUSTAVO LIBÂNIO DUARTE, com proventos integrais, efetivo na Categoria Funcional de Especialista de Educação, Classe "F", Nível "06", lotado na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Dr. João Ponce de Arruda", no município de General Carneiro, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar n.º 04/1990, e as disposições da Lei Complementar n.º 42/1996, com aplicação do Anexo IX, da Lei Complementar n.º 334/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 143-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 3.419-3/2009  
 Interessada LUCÉLIA DE ARRUDA MEDEIROS  
 Assunto Aposentadoria por invalidez  
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N.º 1.824/2009. Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.891/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 9.598/2009, de fl. 4-TC, publicado no DOE, de 22-1-2009, pág. 12 e o Ato n.º 11.179/2009, de fl. 109-TC, publicado no DOE, de 19-5-2009, pág. 12, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria por invalidez, da Sra. LUCÉLIA DE ARRUDA MEDEIROS, com proventos proporcionais, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "06", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "São Luiz", no município de Cáceres, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada

pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 334/2008, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 52/1999, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 118-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 11.959-8/2009  
 Interessada MARIA APARECIDA ALVES DE LIMA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 1.825 /2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.394/2009 da Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007, ( Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 11.486/2009, de fl. 4-TC, publicado DOE, de 09-6-2009, pág. 8, do Governo do Estado de Mato Grosso, que concede aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, a Sra. MARIA APARECIDA ALVES DE LIMA, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "11", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Coronel Vanique", no município de Nova Xavantina, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, retificado em parte, pelo Decreto n.º 301/1999, com aplicação da Lei Complementar n.º 314/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl.101-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 12.159-2/2009  
 Interessada EDJANE MARIA MARTINS  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 1.826 /2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.398/2009 da Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007, ( Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 11.476/2009, de fl. 4-TC, publicado no DOE, de 09-6-2009, pág. 7, do Governo do Estado de Mato Grosso, que concedeu aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, a Sra. EDJANE MARIA MARTINS, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "B", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "André Antônio Maggi", no município de Feliz Natal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, com aplicação da Lei Complementar n.º 314/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl.45-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 13.102-4/2009  
 Interessada ELIZABETH MARIA CHAVES LIMA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 1.827/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.419/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 11.721/2009, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 29-6-2009, pág. 12, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ELIZABETH MARIA CHAVES LIMA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor, Classe "B", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "29 de Julho", no município de Confresa, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, combinado com o artigo 20 da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 62-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 6.163-8/2009  
 Interessado JOSÉ DE OLIVEIRA BORGES  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 1.828/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.392/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 481/2009, de fl. 13-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON de 20-3-2009, pág. 2, referente a aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. JOSÉ DE OLIVEIRA BORGES, com proventos integrais, efetivo no cargo de Fotógrafo, Padrão IV, Referência 12, lotado na Secretaria Municipal de Imprensa, do município de Rondonópolis, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "a", § 4º da Constituição Federal de 1988, artigo 122 e artigo 132, inciso III, alínea "a", § 4º da Lei Orgânica Municipal, artigo 53, inciso III, alínea "a", § 4º, da Lei Municipal n.º 1.752/1990, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 129-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro, LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 7.986-3/2009  
 Interessado ROSALVO PIRES DA PAIXÃO  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 1.829/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.347/2009 da Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007. (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 153/2009, de fl. 10-TC, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, de 28-4-2009, pág.28, da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, que concede aposentadoria voluntária, ao Sr. ROSALVO PIRES DA PAIXÃO, com proventos proporcionais, estével no cargo de Motorista, Classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, no município de Rosário Oeste, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, redação da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com artigo 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 975/2004, artigo 91 da Lei Municipal n.º 533/1993, anexo I, do Ato Administrativo n.º 08/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl.53-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 13.077-0/2009  
 Interessada JOSEFA NEGREI DE PEDRI  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 1.830/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.542/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 11.680/2009, de fl. 05-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 26-6-2009, pág. 3, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. JOSEFA NEGREI DE PEDRI, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "07", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Profª Marinês Fátima de Sá Teixeira", no município de Alta Floresta, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, combinado com o artigo 20 da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 42-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 4.577-2/2009  
 Interessada BENEDITA LEITE DAS NEVES  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 1.831/2009. Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.346/2009 da Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007. (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 0411/2008, de fl. 09-TC, publicado no Jornal Oficial dos municípios, de 08-12-2008, pág.23, e a Portaria n.º 165/2009, de fl. 88-TC, publicado no Jornal Oficial dos municípios de 25-5-2009, pág. 31, que retificou a primeira, ambas do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - PREVI-VAG, que concedem aposentadoria voluntária, por implimento de idade, a Sra. BENEDITA LEITE DAS NEVES, com proventos proporcionais, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Policlínica Moacir de Lannes, no município de Várzea Grande, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, redação da Emenda Constitucional 41/2003, artigo 87, inciso III, alínea "d", da Lei Orgânica do Município de Várzea Grande, artigo 76, parágrafo único, e artigo 195, inciso III, alínea "d" da Lei Municipal n.º 1.164/1991, artigo 12, inciso III, alínea "b", da Lei n.º 2.719/2004, e a Lei Municipal n.º 2.648/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl.85-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 12.096-0/2009  
 Interessado OSVALDO LUCIO RODRIGUES  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 1.832/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.345/2009 da Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007, (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 11.523/2009, de fl. 4-TC, publicado no DOE, de 10-6-2009, pág.15, do Governo do Estado de Mato Grosso, que concedeu aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. OSVALDO LUCIO RODRIGUES, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "11", lotado na Secretaria de Estado de Educação /Centro de Educação de Jovens e Adultos "Prof. Antônio Cesário de Figueiredo Neto", nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004, 353/2009, c/c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 46-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 9.214-2/2009  
 Interessado JOSÉ CAETANO DE FARIA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 1.833/2009. Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.154/2009 da Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007, (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 11.045/2009, de fl. 3-TC, publicado no DOE, de 11-5-2008, e o Ato n.º 11.668/2009, de fl. 148-TC, publicado no DOE, de 23-6-2009, pág. 5, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, que concedem aposentadoria voluntária, ao Sr. JOSÉ CAETANO DE FARIA, com proventos integrais, no cargo efetivo de Investigador de Polícia, Classe "E", Nível "09", lotado na Polícia Judiciária Civil, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 4º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 51/1985, e as disposições da Lei Complementar n.º 72/2000, com aplicação da Lei Complementar n.º 171/2003, e as disposições da Lei Complementar n.º 344/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 158-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 12.452-4/2009  
 Interessada IZABEL DO CARMO SANTOS  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 1.834/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.394/2009 da Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007, (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 11.624/2008, de fl. 4-TC, publicado no DOE, de 19-6-2009, pág.8, do Governo do Estado de Mato Grosso, que concede aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, a Sra. IZABEL DO CARMO SANTOS, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação /Escola Estadual "Deputado Oscar Soares", no município de Alto Araguaia, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004, 353/2009, c/c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl.42-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 8.365-8/2009  
 Interessado ANTONIO RODRIGUES DO NASCIMENTO  
 Assunto Aposentadoria por invalidez  
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 1.835/2009. Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.344/2009 da Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007, (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 10.793/2009, de fl. 4-TC, publicado no DOE, de 27-4-2009, e o Ato n.º 11.664/2009, de fl. 44-TC, publicado no DOE, de 23-6-2009, pág. 5, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, que concedem aposentadoria por invalidez, ao Sr. ANTONIO RODRIGUES DO NASCIMENTO, com proventos integrais, na categoria funcional de Assistente Técnico de Defesa Agropecuária, Classe "C", Nível "09", lotado no Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § I, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional

n.º 20/1998, c/c com o art. 3.º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso I, § 1.º, da Lei Complementar n.º 04/1990, e as disposições da Lei n.º 9.070/2008, considerando o cálculo do benefício apresentado à fl. 32-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	5.891-2/2009
Interessado	MATIAS DENNING
Assunto	Aposentadoria compulsória
Relator	Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 1.836/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.418/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1.º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 006/2008, de fl. 11-TC, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres, publicado no Jornal Diário da Serra, de 9-6-2009, pag. 3B, referente à aposentadoria compulsória, do Sr. MATIAS OENNING, com proventos proporcionais, efetivo no cargo de Agente Operacional, Nível "11", Classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no município de Barra do Bugres, nos termos do artigo 40, § 1.º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o artigo 12, inciso II, da Lei Municipal n.º 1.554/2005, anexo I, da Lei Municipal n.º 1.696/2007, considerando o cálculo do benefício apresentado à fl. 66-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	12.431-1/2009
Interessado	RAUL ORTIZ
Assunto	Reserva remunerada
Relator	Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 1.837/2009. Ementa: ATO DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.284/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II, e § 1.º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 11.597/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 17-6-2009, pag. 15, do Governo do Estado de Mato Grosso, que transfere para a inatividade, mediante reserva remunerada, o Sr. RAUL ORTIZ, com proventos integrais, na graduação de CABO-BM, Classe, "C", lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso – Batalhão de Polícia Militar de Guardas, nesta Capital, nos termos do artigo 42, §§ 1.º e 2.º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 114, parágrafo único, todos da Lei Complementar n.º 231/2005 e as disposições da Lei Complementar n.º 71/2000, alterada pela Lei Complementar n.º 326/2008, considerando o cálculo do benefício apresentado à fl. 49-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	8.741-6/2009
Interessado	SEBASTIÃO CORDEIRO FILHO
Assunto	Reserva remunerada
Relator	Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 1.838/2009. Ementa: ATO DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.377/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II, e § 1.º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 11.018/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 6-5-2009, pag. 10, bem como o Ato n.º 11.728/2009, de fl. 95-TC, publicado no DOE, de 29-6-2009, pag. 13-TC, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, que transferem para a inatividade, mediante Reserva Remunerada, o Sr. SEBASTIÃO CORDEIRO FILHO, com proventos proporcionais, na graduação de 2.º Sargento - PM, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso – 7.º Batalhão de Polícia Militar, no município de Rosário Oeste, nos termos do artigo 42, §§ 1.º e 2.º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 115, todos da Lei Complementar n.º 231/2005 e as disposições da Lei Complementar n.º 71/2000, alterada pela Lei Complementar n.º 326/2008, considerando o cálculo do benefício apresentado à fl. 112-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto do Conselheiro, LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	4.212-9/2009
Interessada	MARIA APARECIDA VAZ ANDRADE
Assunto	Aposentadoria Voluntária
Relator	Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 1.839/2009. Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.143/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1.º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 9.809/2009, de fl. 04-TC, publicado

no DOE, de 6-2-2009, pag. 7, bem como o Ato n.º 11.460/2009, de fl. 82-TC, publicado no DOE, de 3-6-2009, pag. 13, que retificou o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA APARECIDA VAZ ANDRADE, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Juscilino Kubitschek de Oliveira", no município de Nova Xavantina, nos termos do artigo 6.º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigo 140, parágrafo único, alínea "b", da Constituição Estadual e artigo 220, da Lei Complementar n.º 04/1990, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.º 206/2004 e 334/2008, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, com aplicação da Lei Complementar n.º 314/2008, considerando o cálculo do benefício apresentado à fl. 110-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro, LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	9.072-7/2009
Interessada	CLAIDIR BERNAT LOPES
Assunto	Aposentadoria Voluntária
Relator	Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 1.840/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.276/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1.º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR os Atos n.ºs 11.041/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 11-5-2009, e 11.617/2009, de fl. 73-TC, publicado no DOE, de 18-6-2009, pag. 8, retificado, em parte, pelo primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. CLAUDIR BERNAT LOPES, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "9", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "12 de Outubro", no município de Mirassol D'Oeste, nos termos do artigo 6.º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, considerando o cálculo do benefício apresentado à fl. 81-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro, LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	11.982-2/2009
Interessada	NILVA ESCOBAR BORGES MALAQUIAS
Assunto	Aposentadoria Voluntária
Relator	Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 1.841 /2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.104/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1.º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 11.392/2009, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 1.º-6-2009, pag. 10, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. NILVA ESCOBAR BORGES MALAQUIAS, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "08", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Assembleia de Deus", no município de Barra do Bugres, nos termos do artigo 6.º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, considerando o cálculo do benefício apresentado à fl. 49-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro, LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	10.748-4/2009
Interessada	MARIA DE FÁTIMA MARTINS DE FREITAS COSTA
Assunto	Aposentadoria voluntária
Relator	Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 1.842 /2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.277/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II, e § 1.º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 11.249/2009, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 22-5-2009, pag. 3, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA DE FÁTIMA MARTINS DE FREITAS COSTA, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Senador Filinto Muller", no município de Barra do Garças, nos termos do artigo 6.º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, com aplicação da Lei Complementar n.º 314/2008, considerando o cálculo do benefício apresentado à fl. 75-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro, LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 10.728-0/2009  
 Interessada BENEDITA DOS SANTOS OLIVEIRA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 1.843/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.105/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 11.290/2009, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 27-5-2009, pág. 13, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. BENEDITA DOS SANTOS OLIVEIRA, com proventos integrais, na Categoria Funcional de Apoio Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Profª Elmaz Gattas Monteiro", no município de Várzea Grande, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.817/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 39-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro, LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe. GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 11.973-3/2009  
 Interessada JUICILIA MARIA DE ALBUQUERQUE  
 Assunto Aposentadoria por invalidez  
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 1.844/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.285/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 11.483/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 9-6-2009, pág. 8, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria por invalidez, da Sra. JUICILIA MARIA DE ALBUQUERQUE, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "08", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Presidente Médici", nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 24/1999, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei n.º 10.887/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 72-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro, LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 2.481-3/2009  
 Interessada LIZANIA LUCIA COSTA SANTOS  
 Assunto Pensão  
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 1.845 /2009. Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.218/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 2.553/2008/SAD, de fl. 37-TC, publicado no DOE, de 18-12-2008, pág. 28, bem como o Ato n.º 038/2009/SAD, de fl. 54-TC, publicado no DOE, de 19-3-2009, pág. 9, que retificou, em parte, o primeiro, que concedem pensão em caráter vitalícia a Sr. LIZÂNIA LÚCIA COSTA SANTOS, e temporária a filha menor Ingrid Rakele Costa Santos, na proporção de 50% (cinquenta por cento), para cada um, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e as disposições dos artigos 243, 245, inciso I, alínea "a", inciso II, alínea "a" e 246, § 2º, todos da Lei Complementar n.º 04/1990, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. Rodney da Silva Santos, Agente de Polícia, Classe "B", lotado quando em atividade na Polícia Judiciária Civil, nesta Capital, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 36-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro, LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 8.742-4/2009  
 Interessado JULINHO COLETO DA CUNHA  
 Assunto Reserva Remunerada  
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 1.846/2009. Ementa: ATO DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.275/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 11.013/2009, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 6-5-2009, pág. 9, que transfere para inatividade, mediante Reserva Remunerada, o Sr. JULINHO COLETO DA CUNHA, com proventos integrais, na graduação de Major - BM, lotado no Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, nesta Capital, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 114, parágrafo único, todos da Lei Complementar n.º 231/2005 e as disposições da Lei Complementar n.º 71/2000, alterada pela Lei Complementar n.º 125/2003, com aplicação da Lei

Complementar n.º 273/2007, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 62-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro, LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 7.115-3/2009  
 Interessada MARIA DO SOCORRO SANTANA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 1.847/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.258/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 015/2009, de fl. 7-TC, publicado no Jornal Cacerense, de 7-3-2009, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do município de Cáceres, referente à aposentadoria voluntária, por implemento de idade, da Sra. MARIA DO SOCORRO SANTANA, com proventos proporcionais, Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "F", Nível "I", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de Cáceres, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, artigo 117, inciso III, alínea "d" e artigo 165 da Lei Complementar n.º 25/1997, artigo 12, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n.º 062/2005, anexo "V", da Lei Municipal Complementar n.º 48/2003, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 69-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro, LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 12.404-4/2009  
 Interessada SUELY DE OLIVEIRA TEIXEIRA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 1.848/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.220/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 11.629/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 19-6-2009, pág.3, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sr. SUELY DE OLIVEIRA TEIXEIRA, com proventos integrais, efetiva, no cargo de Professor, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Pindorama", no município de Rondonópolis, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 34-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro, LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 4.565-9/2009  
 Interessada TEREZINHA ALVES BARRETO  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 1.849/2009. Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.421/2009 da Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 043//2008, de fl.08-TC, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, de 8-12-2008, e a Portaria n.º 115/2009, de fl. 71-TC, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, de 24-4-2009, pág. 47, bem como a Portaria n.º 232/2009, de fl. 86-TC, que retificou as primeiras, todas do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande, referentes a aposentadoria voluntária, por idade, da Sra. TEREZINHA ALVES BARRETO, com proventos integrais, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - EMEB Apolônio F. da Silva, no município de Várzea Grande, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, artigo 12 inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 2.719/2004, que rege a previdência municipal, artigos 76 e 195, inciso III, alínea "d" da Lei Municipal n.º 1.164/1991, da Lei Municipal n.º 2.648/2004, conforme Lei Municipal n.º 3.151/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 75-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro, LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS

Processo n.º 4.117-3/2009  
 Interessada LEDA LEITE MOREIRA DE JESUS  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 1.850/2009. Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.420/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal

de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 9.807/2009, de fl.04-TC, publicado no DOE, de 6-2-2009, pág.7, bem como o Ato n.º 11.548/2009, de fl.70-TC, publicado no DOE, de 16-6-2009, pág. 5, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Srª. LEDA LEITE MOREIRA DE JESUS, com proventos integrais, na Categoria Funcional de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "A", Nível "10", lotada na Casa Civil do Governo, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar n.º 04/1990 e as disposições da Lei n.º 7.554/2001, alterada pela Lei n.º 8.088/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl.99-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro, LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 12.145-2/2009  
 Interessada ELENA DE CARVALHO COSTA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 1.851/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.281/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 11.477/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 9-6-2009, pág. 7, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Srª. ELENA DE CARVALHO COSTA, com proventos integrais, efetiva, no cargo de Professor, Classe "B", Nível "08", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Evangélica Assembléia de Deus", no município de Barra do Bugres, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 44-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro, LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 12.168-1/2009  
 Interessada MARIA CRESCÊNCIA HONÓRIO DA SILVA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 1.852/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.293/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 11.549/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 16-6-2009, pág. 6, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Srª. MARIA CRESCÊNCIA HONÓRIO DA SILVA, com proventos integrais, na Categoria Funcional de Apoio Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Irmã Lucinda Facchini", no município de Diamantino, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 5.303/2002, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 59-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro, LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 12.072-3/2009  
 Interessada MARIA DO CARMO SILVA TURINI  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 1.853/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.282/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 11.551/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 16-6-2009, pág. 6, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Srª. MARIA DO CARMO DA SILVA TURINI, com proventos integrais, efetiva, no cargo de Professor, Classe "C", Nível "11", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Des. Milton Armando Pompeu de Barros", no município de Colíder, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 100/1999, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 60-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro, LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 12.102-9/2009  
 Interessada ROSANGELA BARBOSA DE LIMA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 1.854/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.280/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 11.526/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 10-6-2009, pág. 15, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Srª. ROSANGELA BARBOSA DE LIMA, com proventos integrais, efetiva, no cargo de Professor, Classe "B", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Natalino Ferreira Mendes", no município de Cáceres, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 35-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro, LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 12.081-2/2009  
 Interessada HERONDINA MARIA GUIMARÃES  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 1.855/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.279/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 11.547/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 16-6-2009, pág. 5, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Srª. HERONDINA MARIA GUIMARÃES, com proventos integrais, na Categoria Funcional de Apoio Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Prof. Alfredo Marien", no município de Rondonópolis, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.710/2001, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 38-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro, LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 5.685-5/2009  
 Interessado TARCISIO SOBREIRA DOS SANTOS  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 1.856/2009. Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.278/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 019/2009, de fl. 37-TC, publicado no DOE, de 18-3-2009, bem como os Atos n.º 064/2009 de fl. 49-TC, publicado no DOE, de 28-5-2009 e n.º 083/2009, que retificaram, em parte, os anteriores, todos da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. TARCISIO SOBREIRA DOS SANTOS, no cargo de carreira de Técnico Legislativo de Nível Superior, Classe "C", Referência "SC5", com proventos integrais, lotado na Coordenadoria do Plano Estratégico da Assembléia Legislativa, nesta Capital, de acordo com o artigo 145 da Constituição Estadual e nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 (Regra de Transição) e artigo 213, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar n.º 04/1990, acrescido de 22% (vinte e dois por cento) de adicional por tempo de serviço, nos termos do artigo 86 da Lei Complementar n.º 04/1990, com redação dada pela Lei Complementar n.º 42/1996, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 22-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participou ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, nos termos do artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 12.112-6/2009  
 Interessada ELIETE DOMINGAS DA LUZ  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 1.857/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.391/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 11.478/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 9-6-2009, pág. 07, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Srª. ELIETE DOMINGAS DA LUZ, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Padre João Panarotto", nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis

Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 44-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participou ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, nos termos do artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Dr. GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 13.767-7/2008  
 Interessado BERILO LOURENÇO VITALINO  
 Assunto Aposentadoria Compulsória  
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 1.858/2009. Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.354/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 7.715/2008, de fl. 4-TC, publicado no DOE, de 19-8-2008, pág.06, bem como o Ato n.º 11.720/2009, de fl. 208-TC, publicado no DOE, de 29-6-2009, pág. 12, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes a aposentadoria compulsória, ao Sr. BERILO LOURENÇO VITALINO, com proventos proporcionais, na Categoria Funcional de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "B", Nível "10", lotado na Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso II, da Lei Complementar n.º 04/1990 e as disposições da Lei n.º n.º 7.554/2001, com as alterações previstas pela Lei n.º 8.088/2004, nos termos da Lei n.º 10.887/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 217-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participou ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, nos termos do artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007, (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 9.359-9/2009  
 Interessada TERESINHA TAVARES SEGEUKA  
 Assunto Pensão  
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 1.859/2009. Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.262/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 1.714/2009 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 017/2009 de fl. 47-TC, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, de 23-6-2009, pág. 15, que concede pensão vitalícia e integral a Sr.ª TERESINHA TAVARES SEGEUKA, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e ainda combinado com o artigo 28, inciso II, da Lei Municipal Complementar n.º 045/2009 e o anexo VIII da Lei Municipal n.º 612/2008, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. Luis Segeuka, Trabalhador Braçal, Referência "2", Classe Aux. "II J", lotado, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, no município de Matupá, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 12-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participou ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, nos termos do artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 15.489-0/2008 e 93.260-4/1993-apenso  
 Interessadas REGINA PEREIRA DE ARRUDA RODRIGUES E EDNIR RODRIGUES  
 Assunto Pensão  
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 1.860/2009. Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.209/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 1.089/2008/SAD, de fl. 52-TC, publicado no DOE, de 22-8-2008, pág. 10, referente à pensão vitalícia, a Sr.ª REGINA PEREIRA DE ARRUDA RODRIGUES e pensão temporária ao filho menor, Rafael Vinicius Rodrigues, representado legalmente pela Sr.ª EDNIR RODRIGUES, divididos na proporção de 50% para cada um, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e as disposições dos artigos 243, 245, inciso I, alínea "a", inciso II, alínea "a" e 246, § 2º, todos da Lei Complementar n.º 04/1990, em razão do falecimento do Sr. Arnaldo Fernando Rodrigues, aposentado pela Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, na Categoria Funcional de Técnico em Contabilidade, Referência "28", nesta Capital, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 179-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participou ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, nos termos do artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 8.110-8/2009  
 Interessada REGINA DE ARRUDA CAMPOS

Assunto Pensão  
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 1.861/2009. Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.261/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 1.714/2009 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 470/2009/SAD de fl. 35-TC, publicado no DOE, de 30-3-2009, pág. 08, que concede pensão temporária, ao menor Raphael de Arruda Campos, representado legalmente pela Sr.ª REGINA DE ARRUDA CAMPOS, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c os artigos 243, 245, inciso II, alínea "a" e artigo 246, § 3º, todos da Lei Complementar n.º 04/1990, em razão do falecimento da ex-servidora, Sra. Ilza de Arruda Campos, Técnico Administrativo Educacional, Classe "A", Nível "09", lotada, quando em atividade, na Secretaria de Estado de Educação, no município de Várzea Grande, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 34-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participou ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, nos termos do artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 11.177-5/2009  
 Interessado JOAQUIM DOS SANTOS SILVA  
 Assunto Reserva Remunerada  
 Relator Conselheiro WALDIR JULIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 1.862/2009. Ementa: ATO DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.376/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 11.312/2009, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 28-5-2009, pág. 9, que transfere para inatividade, mediante Reserva Remunerada, o Sr. JOAQUIM DOS SANTOS SILVA, com proventos integrais, na graduação de Tenente Coronel PM, lotado no Comando Geral da Polícia Militar, nesta Capital, nos termos do artigo 42, § 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso I e 113, inciso I e 116, parágrafo único, todos da Lei Complementar n.º 231/2005, com as alterações previstas na Lei Complementar n.º 248/2006 e as disposições da Lei Complementar n.º 71/2000, com aplicação da Lei Complementar n.º 273/2007, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 152-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participou ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, nos termos do artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 10.942-8/2009  
 Interessado JUARI ANTONIO DO SACRAMENTO  
 Assunto Reserva Remunerada  
 Relator Conselheiro WALDIR JULIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 1.863/2009. Ementa: ATO DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.371/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 11.313/2009, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 28-5-2009, pág. 9, que transfere para inatividade, mediante Reserva Remunerada, o Sr. JUARI ANTONIO DO SACRAMENTO, com proventos integrais, na graduação de 2º Tenente - PM, lotado no Comando Geral da Polícia Militar, nesta Capital, nos termos do artigo 42, § 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 114, parágrafo único, todos da Lei Complementar n.º 231/2005 e as disposições da Lei Complementar n.º 71/2000, com aplicação da Lei Complementar n.º 273/2007, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 77-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participou ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, nos termos do artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 12.460-5/2009 e 9.829-9/2008-apenso  
 Interessado BENEDITO OTÁVIO DE ARRUDA  
 Assunto Retificação de Ato de Reserva Remunerada  
 Relator Conselheiro WALDIR JULIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 1.864/2009. Ementa: RETIFICAÇÃO DE ATO DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.172/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 11.666/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 23-6-2009, pág. 5 que retifica, em parte, o Ato Governamental n.º 6.687/2008, de 16-6-2008, (processo apenso), publicado na mesma data, que transferem para inatividade, mediante Reserva Remunerada, o Sr. BENEDITO OTÁVIO DE ARRUDA, com proventos proporcionais, na graduação de Sub-Tenente - PM, RR, lotado a época, no Comando Geral da Polícia Militar, nesta Capital, para considerá-lo aposentado

nos termos do referido ato, porém, considerando legal o novo cálculo do benefício apresentado à fl. 40-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participou ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, nos termos do artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 11.956-3/2009  
Interessada ZANI OLIVEIRA DE SOUZA  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 1.865/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.201/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 11.530/2009, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 10-6-2009, pág. 16, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ZANI OLIVEIRA DE SOUZA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/ Escola Estadual "Pedro Ferreira", no município de Guiratinga, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002, e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 57-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participou ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, nos termos do artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 12.455-9/2009  
Interessada ANDRELINA MARIA DE ALMEIDA  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 1.866/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.286/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 11.621/2009, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 19-6-2009, pág. 2, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ANDRELINA MARIA DE ALMEIDA, com proventos integrais, na Categoria Funcional de Técnico Administrativo Educacional, Classe "A", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/ Escola Estadual "Marechal Rondon", no município de Rosário Oeste, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002, e as disposições do Decreto n.º 2.817/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 39-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participou ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, nos termos do artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 12.083-9/2009  
Interessado DEOCLECIANO OLIVEIRA FILHO  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 1.867/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.259/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 11.541/2009, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 16-6-2009, pág. 5, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. DEOCLECIANO OLIVEIRA FILHO, com proventos integrais, na Categoria Funcional de Profissional de Nível Superior do SUS, Classe "B", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Saúde, nesta Capital, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar n.º 04/1990 e as disposições da Lei n.º 8.269/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 38-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participou ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, nos termos do artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 2.915-7/2009  
Interessada ANTÔNIA PRESTES STEIN  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 1.868/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.311/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 018/2009, de fl. 197-TC, publicada no DOE, de 15-6-2009, pág. 66, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Boa, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ANTÔNIA PRESTES STEIN, com proventos integrais, efetiva no cargo de Agente de Enfermagem, Nível "06", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no município de Água Boa, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, Anexo II, da Lei Complementar n.º 1.190/2002, artigo 118, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal n.º 009/2000, artigo 12, inciso III, alínea "a" da Lei Municipal n.º 869/2006, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participou ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, nos termos do artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 12.406-0/2009  
Interessada MARISE DUARTE FERRO GIRARDI  
Assunto Aposentadoria voluntária

Relator Conselheiro CAMPOS NETO  
ACÓRDÃO N.º 1.869/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.349/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 11.628/2009, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 19-6-2009, pág. 3, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARISE DUARTE FERRO GIRARDI, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/ Escola Estadual "29 de Novembro", no município de Tangará da Serra, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002, e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 54-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participou ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, nos termos do artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 9.445-5/2009  
Interessada EMA AGUILAR FELIX  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 1.870/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.316/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 008/2009, de fl. 7-TC, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, de 4-5-2009, pág. 19, da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de idade, da Sra. EMA AGUILAR FELIX, com proventos proporcionais, efetiva no cargo de Agente de Limpeza, Padrão "1", Classe "A", lotada na Câmara Municipal, do município de Gaúcha do Norte, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com artigo 12, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n.º 091/2005 e Resolução n.º 002/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 72-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 12.442-7/2009  
Interessada MARIA MADALENA SOUZA DE FIGUEIREDO  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 1.871/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.350/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 11.627/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 19-6-2009, pág. 3, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA MADALENA SOUZA DE FIGUEIREDO, com proventos integrais, na Categoria Funcional de Apoio Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/ Escola Estadual "Prof. Domingos Aparecido dos Santos", no município de Rondonópolis, nos

termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 425/2003, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 39-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 12.074-0/2009  
 Interessada MARIA RODRIGUES BARBOZA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 1.872/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.352/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 11.553/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 16-6-2009, pág. 6, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA RODRIGUES BARBOZA, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "B", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Odorico Leocádio da Rosa", no município de Rondonópolis, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 32-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 8.368-2/2009  
 Interessada BEATRICE THOMMEN MONTEIRO MACIEL  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 1.873/2009. Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.353/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 10.822/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 28-4-2009, pág. 23, bem como o Ato n.º 11.719/2009, de fl. 82-TC, publicado no DOE, de 29-6-2009, pág. 12, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. BEATRICE THOMMEN MONTEIRO MACIEL, com proventos integrais, na Categoria Funcional de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "C", Nível "05", lotada na Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar n.º 04/1990 e as disposições da Lei n.º 7.554/2001, com suas alterações pela Lei n.º 8.088/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 45-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 12.156-8/2009  
 Interessada MARLENE APARECIDA VENTURINI PADOVAM  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 1.874/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.351/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 11.490/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 9-7-2009, pág. 9, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARLENE APARECIDA VENTURINI PADOVAM, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "08", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Deputado Bertoldo Freire", no município de São José dos Quatro Marcos, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 58-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 6.329-0/2009  
 Interessada FRANCILENE MOREIRA CAPELÃO  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 1.875/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.411/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 031/2009, de fl. 39-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, publicada no Jornal Gazeta Municipal, de 13-2-2009, pág. 13, referente à aposentadoria voluntária, da Sra. FRANCILENE MOREIRA CAPELÃO, com proventos proporcionais, efetiva no cargo de Auxiliar Municipal, Classe "B", Padrão "I", lotada na Secretaria Municipal de Esportes e Cidadania, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o artigo 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 4.592/2004, acrescida das vantagens contidas no artigo 16, da Lei Complementar n.º 154/2007, alterada pela Lei Complementar n.º 172/2008, artigo 14-A da Lei Complementar n.º 171/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 56-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro, LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 8.486-7/2009  
 Interessado ELCIO POLICANCIO TAVARES  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 1.876/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.287/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 006/2009, de fl. 08-TC, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Canaã do Norte, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, de 28-4-2009, pág. 21, referente à aposentadoria voluntária, por idade, do Sr. ELCIO POLICANCIO TAVARES, com proventos proporcionais, efetivo no cargo de Gari, Nível "N-E", Referência "108", lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes, no município de Nova Canaã do Norte, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o artigo 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 531/2005, acrescido das vantagens contidas no artigo 70, da Lei Municipal n.º 065/1991, Anexo II-A, da Lei Municipal n.º 645/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 48-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro, LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 20.080-8/2008  
 Interessada TEREZINHA MARIA DE SOUZA MENDONÇA  
 Assunto Aposentadoria por invalidez  
 Relator Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 1.877/2009. Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.246/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 023/2008, de fl. 171-TC, publicada no Jornal Folha do Araguaia, de dezembro/2008, pág. 07, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alto Araguaia, referente a aposentadoria por invalidez, da Sra. TEREZINHA MARIA DE SOUZA MENDONÇA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Contínua, Referência "A", Nível "A.N.E.I.", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de Alto Araguaia, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o artigo 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.628/2004, artigo 170, da Lei Municipal n.º 1.079/1997, anexo II da Lei Municipal n.º 2.305/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 175-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro, LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 8.848-0/2009  
 Interessada TEREZINHA LOURDES KANISGOSKI DA SILVA  
 Assunto Aposentadoria por invalidez  
 Relator Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 1.878/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por

unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.409/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 223/2008, de fl. 42-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, publicada no Jornal Gazeta Municipal, de 11-7-2008, pág. 07, referente a aposentadoria por invalidez, da Sra. TEREZINHA LOURDES KANISGOSKI DA SILVA, com proventos proporcionais, efetiva no cargo de Auxiliar Municipal, Padrão "IV", Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o artigo 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 4.592/2004, artigo 16, da Lei Complementar n.º 154, alterada pela Lei Complementar n.º 172/2008, acrescida das vantagens contidas na Lei Municipal n.º 152/2007, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 60-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro, LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	3.404-5/2009
Interessada	ELIACY MARCIA ANZIL ABRÃO
Assunto	Aposentadoria por invalidez
Relator	Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 1.879/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.247/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 88/2008, de fl. 07-TC, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, publicada no DOE, de 30-12-2008, pág. 36, referente a aposentadoria por invalidez, da Sra. ELIACY MARCIA ANZIL ABRÃO, com proventos integrais, efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Referência "C", Nível "I", lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras, no município de Nobres, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.049/2007, anexo I, da Lei Municipal n.º 1.072/2007, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 16-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro, LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	7.412-8/2009
Interessada	JACIRA DA COSTA LUZ
Assunto	Pensão
Relator	Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 1.880/2009. Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.332/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 210/2009, de fl. 40-TC, publicada na Gazeta Municipal, de 12-6-2009, pág. 5, referente a concessão de pensão vitalícia e integral em favor da Sra. JACIRA DA COSTA LUZ, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c artigo 7º, inciso I e artigo 28, inciso I da Lei Municipal n.º 4.592/2004, em decorrência do falecimento do Sr. Aluizio Ramos da Luz, Agente Fiscal de Transporte, lotado, quando em atividade, na Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, nesta Capital, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 20-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro, LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	11.991-1/2009
Interessado	ATAMIR DIAS DE MOURA
Assunto	Reserva remunerada
Relator	Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 1.881/2009. Ementa: ATO DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.288/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 11.509/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 10-6-2009, pág. 13, do Governo do Estado de Mato Grosso, que transfere para a inatividade, mediante reserva remunerada, o Sr. ATAMIR DIAS DE MOURA, com proventos integrais, na graduação de 1º TENENTE - PM, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - 6ª Batalhão de Polícia Militar, no município de Cáceres, nos termos do artigo 42, § 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 114, parágrafo único, todos da Lei Complementar n.º 231/2005 e as disposições da Lei Complementar n.º 71/2000, alterada pela Lei Complementar n.º 125/2003, com aplicação da Lei Complementar n.º 273/2007, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 136-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto do Conselheiro, LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	12.104-5/2009
Interessado	JOÃO DIAS DA CONCEIÇÃO
Assunto	Reserva remunerada
Relator	Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 1.882/2009. Ementa: ATO DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.335/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 11.513/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 10-6-2009, pág. 13, do Governo do Estado de Mato Grosso, que transfere para a inatividade, mediante reserva remunerada, o Sr. JOÃO DIAS DA CONCEIÇÃO, com proventos integrais, na graduação de 3º SGT-PM, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - 6ª Batalhão de Polícia Militar, no município de Cáceres, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 114, parágrafo único, todos da Lei Complementar n.º 231/2005 e as disposições da Lei Complementar n.º 71/2000, alterada pela Lei Complementar n.º 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 50-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto do Conselheiro, LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	12.164-9/2009
Interessada	BENEDITA ADELAIDE GALDINO DELGADO
Assunto	Aposentadoria voluntária
Relator	Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO N.º 1.883/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.330/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 11.473/2009, de fl. 03-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 9-6-2009, pág. 6, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. BENEDITA ADELAIDE GALDINO DELGADO, com proventos integrais, na Categoria Funcional de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar n.º 04/1990 e as disposições da Lei n.º 7.554/2001, alterada pela Lei n.º 8.088/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 38-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Relatou a presente decisão o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, nos termos do artigo 107, § 1º da Resolução n.º 14/2007, (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), que estava substituindo o Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	4.572-1/2009
Interessada	ADILES MARIA DE OLIVEIRA
Assunto	Aposentadoria voluntária
Relator	Auditor Substituto Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO N.º 1.884/2009. Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.348/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 044/2008, de fl. 7-TC, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, de 8-12-2008, pág. 24 e a Portaria n.º 164/2009, de fl. 109-TC, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, de 25-5-2009, pág. 32, que retificou a primeira, ambas do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ADILES MARIA DE OLIVEIRA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no município de Várzea Grande, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, artigo 76, parágrafo único e artigo 195, inciso III, alínea "a", da Lei n.º 1.164/1991, artigo 12, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 2.719/2004, artigo 1º, inciso I, da Lei n.º 2.954/2007, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 111-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Relatou a presente decisão o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, nos termos do artigo 107, § 1º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), que estava substituindo o Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	11.594-0/2009
Interessado	ANA GONÇALINA DE MAGALHÃES CORREA
Assunto	Aposentadoria voluntária
Relator	Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO N.º 1.885/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.153/2009 do

Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 362/2008, de fl. 49-TC, publicada na Gazeta Municipal, de 12-9-2008, pág. 13, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ANA GONÇALINA DE MAGALHÃES CORREA, com proventos integrais, no cargo efetivo de Técnico em Manutenção e Infra-Estrutura I, Nível TMIE 2, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c os incisos I, II, III e IV do artigo 91 da Lei Municipal n.º 4.592/2004, acrescida das vantagens contidas no parágrafo único do artigo 47 e 85 da Lei n.º 4.594/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 45-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Relatou a presente decisão o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, nos termos do artigo 107, § 1º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), que estava substituindo o Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 10.911-8/2009  
 Interessada VANIL DE ALMEIDA FERREIRA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO N.º 1.886/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.397/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 11.320/2009, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 28-5-2009, pág. 2, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. VANIL DE ALMEIDA FERREIRA, com proventos integrais, na categoria funcional de Especialista de Educação, Classe "F", Nível "03", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Prof. Milton Marques Curvo", no município de Cáceres, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar n.º 04/1990, e as disposições da Lei Complementar n.º 42/1996, com aplicação do anexo IX, da Lei Complementar n.º 353/2009, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 81-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Relatou a presente decisão o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, nos termos do artigo 107, § 1º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), que estava substituindo o Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 10.735-2/2009  
 Interessada IOLDA SILVA DA SILVA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO N.º 1.887/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.005/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 11.246/2009, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 22-5-2009, pág. 2, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. IOLDA SILVA DA SILVA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor, Classe "B", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Creche Escola Estadual "Nasla Joaquim Aschar", nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002, e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 46-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Relatou a presente decisão o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, nos termos do artigo 107, § 1º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), que estava substituindo o Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, substituto, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 12.150-9/2009  
 Interessada MARIA PARECIDA NATARI  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO N.º 1.888/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.337/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 11.487/2009, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 9-6-2009, pág.8, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA PARECIDA NATARI, com proventos integrais, Professor, Classe "C", Nível "8", lotada na Secretaria de Estado de Educação/ Escola Estadual "José de Mesquita", nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71 ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c o art. 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2816/1999, com aplicação da Lei Complementar n.º 314/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl.46-TC. Restitua-se o processo ao

órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Relatou a presente decisão o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, nos termos do artigo 107, § 1º da Resolução n.º 14/2007, (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), que estava substituindo o Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 11.242-9/2009  
 Interessada ZENITA PEREIRA ALVES  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO N.º 1.889/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.136/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 551/2008, de fl. 43-TC, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, de 12-12-2008, pág. 19, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ZENITA PEREIRA ALVES, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor Especialista, Nível PE, Classe "F", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o artigo 91, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 4.592/2004, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, acrescida das vantagens contidas no artigo 47, parágrafo único, e 85 da Lei n.º 4.594/2004, que regulamenta a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria de Educação de Cuiabá, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 39-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Relatou a presente decisão o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, nos termos do artigo 107, § 1º, da Resolução n.º 14/2007, (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), que estava substituindo o Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 12.443-5/2009  
 Interessada VALDIMIRA DA CRUZ NOGUEIRA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO N.º 1.890/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.357/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 11.631/2009, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 19-6-2009, pág. 3, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. VALDIMIRA DA CRUZ NOGUEIRA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "11", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Garça Branca", no município de Guiratinga, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações pelas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 32-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Relatou a presente decisão o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, nos termos do artigo 107, § 1º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), que estava substituindo o Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 11.907-5/2009  
 Interessada IVONE EMERICK BONI  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO N.º 1.891/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3947/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 11.384/2009, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 1-5-2009, pág.9, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. IVONE EMERICK BONI, com proventos integrais, Professor, Classe "C", Nível "9", lotada na Secretaria de Estado de Educação/ Escola Estadual "Miguel Baraca", no município de Várzea Grande, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c com o art. 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, com aplicação da Lei Complementar n.º 314/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl.35-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Relatou a presente decisão o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, nos termos do artigo 107, § 1º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), que estava substituindo o Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 11.164-3/2009  
 Interessada ESTEVINA MARIA DE BARROS  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA

Acórdão n.º 1.892/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.006/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 079/2009, de fl. 05-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 22-5-2009, pág. 2, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ESTEVINA MARIA DE BARROS, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor, Classe "B", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado/Escola Estadual "Licínio Monteiro da Silva, no município de Várzea Grande, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigo 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002, e as disposições do Decreto n.º 969/2003, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 33-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIOPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Relatou a presente decisão o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, nos termos do artigo 107, § 1º, da Resolução n.º 14/2007, (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), que estava substituindo o Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 11.957-1/2009

Interessada ELZA ALVES DA MATA  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO N.º 1.893/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.107/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 11.383/2009, de fl.4-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 1-7-2009, pág. 9, referente a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, da Sr. ELZA ALVES DA MATA, com proventos integrais, na Categoria Funcional de Técnico Administrativo Educacional, Classe "C", Nível "11", lotada na Secretaria de Estado de Educação/ Escola Estadual "Alcebiades Calhao", nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e art. 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os arts. 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, combinado com artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.817/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 81-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIOPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Relatou a presente decisão o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, nos termos do artigo 107, § 1º da Resolução n.º 14/2007, (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), que estava substituindo o Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 7.390-3/2009

Interessado MANOEL GERONIMO DE ANDRADE  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO N.º 1.894/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.085/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 079/2009, de fl. 57-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá - CUIABÁPREV, publicado na Gazeta Municipal, de 13-3-2009, pág. 14, referente à aposentadoria voluntária, por implimento de idade, do Sr. MANOEL GERONIMO DE ANDRADE, com proventos proporcionais, efetivo no cargo de Agente de Saúde, Classe "A", Padrão "IV", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 1º inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o artigo 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 4.592/2004, acrescido das vantagens do artigo 19 da Lei Complementar n.º 153/2007, alterada pela Lei Complementar n.º 170/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 75-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIOPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Relatou a presente decisão o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, nos termos do artigo 107, § 1º, da Resolução n.º 14/2007, (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), que estava substituindo o Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 10.921-5/2009

Interessada ACI LUIZA DE ARAUJO BASTOS  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO N.º 1.895/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.946/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 11.303/2009, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 28-5-2009, pág.7, referente a aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ACI LUIZA DE ARAUJO BASTOS, com proventos integrais, Professor, Classe "C", Nível "11", lotada na Secretaria de Estado de Educação/ Escola Estadual "Frei Carlos Vallete", no município de Poconé,

nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71 ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c com o art. 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 24/1999, com aplicação da Lei Complementar n.º 314/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl.66-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIOPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Relatou a presente decisão o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, nos termos do artigo 107, § 1º da Resolução n.º 14/2007, (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), que estava substituindo o Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 11.977-6/2009

Interessada MARLUCIA BESSA ITACARAMBY NETO SANTOS  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO N.º 1.896/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.274/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato de n.º 11.492/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 9-6-2009, pág. 09, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARLUCIA BESSA ITACARAMBY NETO SANTOS, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Garça Branca", no município de Guiratinga, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, com aplicação da Lei Complementar n.º 314/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 36-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIOPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Relatou a presente decisão o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, nos termos do artigo 107, § 1º, da Resolução n.º 14/2007, (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), que estava substituindo o Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 9.202-9/2009

Interessado DANIEL FERNANDES CAETANO  
Assunto Aposentadoria por invalidez  
Relator Auditor Substituto Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO N.º 1.897/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.338/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 411/2008, de fl. 64-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, publicado na Gazeta Municipal, de 14-11-2008, pág. 11, referente à aposentadoria por invalidez, do Sr. DANIEL FERNANDES CAETANO, com proventos proporcionais, efetivo no cargo de Agente em Saúde, Classe "B", Padrão I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o artigo 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 4.592/2004, acrescido das vantagens do artigo 19 da Lei Complementar n.º 153/2007, alterada pela Lei Complementar n.º 170/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 85-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIOPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Relatou a presente decisão o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, nos termos do artigo 107, § 1º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), que estava substituindo o Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 13.246-2/2008 e 12.973-9/2006 - apenso

Interessada BENEDITA SUZANA DA SILVA  
Assunto Pensão  
Relator Auditor Substituto Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO N.º 1.898/2009. Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.976/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 227/2008, de fl. 25-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá - CUIABÁPREV, publicada na Gazeta Municipal, de 18-7-2008, pág. 7, referente a concessão de pensão vitalícia, a Sra. BENEDITA SUZANA DA SILVA, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, artigo 7º, inciso I, artigo 28, inciso I da Lei Municipal n.º 4.592/2004, em decorrência do falecimento do Sr. Valdemir da Silva, Vigilante, Nível Elementar "I" Padrão "G", lotado, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Saúde, nesta Capital, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 78-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIOPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Relatou a presente decisão o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, nos termos do artigo 107, § 1º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), que estava substituindo o Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 12.372-2/2009  
 Interessada FREDOLINA CRISTOVÃO DA SILVA  
 Assunto Pensão  
 Relator Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO N.º 1.899/2009. Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.358/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 52/2009, de fl. 11-TC, publicado no Jornal "O Diário", de 26-6-2009, pág.3, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Campo Verde, referente a concessão de pensão vitalícia, a Sra. FREDOLINA CRISTOVÃO DA SILVA, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, artigo 218 da Lei Municipal n.º 152/1992, artigo 28, inciso I da Lei Municipal n.º 1.173/2006, em decorrência do falecimento do Sr. Damas Manoel da Silva, Operário, Padrão "3", lotado, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Obras, do município de Campo Verde, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 13-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Relatou a presente decisão o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, nos termos do artigo 107, § 1º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), que estava substituindo o Conselheiro o Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS

Processo n.º 8.806-4/2009  
 Interessado REGINALDO RACHID JAUDY  
 Assunto Reforma  
 Relator Auditor Substituto Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO N.º 1.900/2009. Ementa: ATO DE REFORMA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.945/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 10.986/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 5-5-2009, pág. 15, do Governo do Estado de Mato Grosso, que resolve transferir, "ex officio" para a inatividade, mediante Reforma, o Sr. REGINALDO RACHID JAUDY, com proventos proporcionais, na graduação de Soldado-PM, Classe "C", lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, Batalhão de Polícia Militar de Guardas, nesta Capital, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 119, inciso II, 121, inciso IV, §§ 1º e 3º, inciso I, ambos da Lei Complementar n.º 231/2005 e as disposições da Lei Complementar n.º 71/2000, alterada pela Lei Complementar n.º 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 93-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Relatou a presente decisão o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, nos termos do artigo 107, § 1º, da Resolução n.º 14/2007, (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), que estava substituindo o Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 9.212-6/2009  
 Interessado CARLOS ANTONIO DA SILVA  
 Assunto Reserva remunerada  
 Relator Auditor Substituto Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO N.º 1.901/2009. Ementa: ATOS DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.092/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 11.154/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 14-5-2009, pág. 4, bem como o Ato n.º 11.616/2009, de fl. 59-TC, publicado no DOE, de 18-6-2009, pág. 07, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, que transferem para a inatividade, mediante Reserva remunerada, o Sr. CARLOS ANTONIO DA SILVA, com proventos integrais, na graduação de Soldado-PM, Classe "D", lotado na Polícia Militar do Estado, 1ª Cia da Polícia Militar, no município de Chapada dos Guimarães, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 114, parágrafo único, todos da Lei Complementar n.º 231/2005 e as disposições da Lei Complementar n.º 71/2000, alterada pela Lei Complementar n.º 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 41-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Relatou a presente decisão o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, nos termos do artigo 107, § 1º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), que estava substituindo o Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 14.505-0/2008  
 Interessado FIRMINO NEPOMUCENO MENDES  
 Assunto Reserva remunerada  
 Relator Auditor Substituto Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO N.º 1.902/2009. Ementa: ATOS DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.034/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007

(Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 7.885/2008, de fl. 05-TC, publicado no DOE, de 28-8-2009, pág. 07, bem como o Ato n.º 9.367/2009, de fl. 78-TC, publicado no DOE, de 7-1-2009, pág. 8, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, que transferem para a inatividade, mediante Reserva remunerada, o Sr. FIRMINO NEPOMUCENO MENDES, com proventos integrais, na graduação de 3º SGT-PM, lotado na Polícia Militar do Estado, Comando Regional - I, nesta Capital, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 114, parágrafo único, todos da Lei Complementar n.º 231/2005 e as disposições da Lei Complementar n.º 71/2000, alterada pela Lei Complementar n.º 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 89-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Relatou a presente decisão o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, nos termos do artigo 107, § 1º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), que estava substituindo o Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 9.164-2/2009  
 Interessada ROSENIL CRISTINA PINTO DUARTE  
 Assunto Reserva remunerada  
 Relator Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO N.º 1.903/2009. Ementa: ATOS DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.329/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 10.988/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE de 5-5-2009, pág. 15, bem como o Ato n.º 11.671/2009, de fl. 71-TC, publicado no DOE de 23-6-2009, pág. 6, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, que transferem para a inatividade, mediante Reserva Remunerada, a Sra. ROSENIL CRISTINA PINTO DUARTE, com proventos proporcionais, na graduação de Cabo-PM, Classe "C", lotada na Polícia do Estado de Mato Grosso - Batalhão de Polícia Militar de Guardas, nesta Capital, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 115, todos da Lei Complementar n.º 231/2005 e as disposições da Lei Complementar n.º 71/2000, alterada pela Lei Complementar n.º 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl.81-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Relatou a presente decisão o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, nos termos do artigo 107, § 1º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), que estava substituindo o Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS .

Cuiabá, em 06 de agosto de 2009.  
 Conferido/Visto:  
 LIGIA MARIA GAHYVA DAOUD ABDALLAH  
 Secretária Geral do Tribunal Pleno  
 JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS  
 Gerente de Registro e Publicação

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR N.º 520/HB/2009  
 JULGAMENTOS SINGULARES DO EXMO. SENHOR CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO

PROCESSO N.º 4.614-0/2007  
**INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
 GESTOR(A) GENES OLIVEIRA RIOS  
 ASSUNTO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2007

...Face as informações retro, e em consonância com o Parecer n.º 3.802/2007 do Ministério Público Estadual, REGISTRO os atos admissionais ocorridos em 2007 - Posses n.º (s) 001-036/2007 - fundamentado no art. 90, inciso I, alínea a, da Resolução n.º 14/2007.

Publique-se.

PROCESSO N.º 1.113-4/2009  
**INTERESSADA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
 GESTOR DEUCIMAR APARECIDO DA SILVA  
 ASSUNTO CONSULTA ACERCA DA LEGALIDADE NA APROVAÇÃO DO PLANO DE CARGOS CARREIRA E SALÁRIOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

...O Ministério Público, em seu Parecer n.º 1431/2009 (fls. 143/144 TCE), da lavra do Procurador de Contas - Dr. William de Almeida Brito Júnior, opinou pela remessa das Resoluções citadas, a título orientativo.

Face ao exposto, em consonância com o Parecer Ministerial, determino o encaminhamento ao consulente, das Resoluções n.ºs 16 e 33/2008, fundamentado no art. 235 § 2º da Resolução n.º 14/2007.

Publique-se.

PROCESSO N.º 6.070-4/2009  
**INTERESSADA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
 GESTOR OTONIEL DOS SANTOS  
 ASSUNTO CONSULTA REFERENTE A VERBA DE NATUREZA INDENIZATORIA PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR DE CONTROLE

... O Ministério Público, em seu Parecer nº. 2466/2009 (fls. 10/11 TCE), da lavra do Procurador de Contas - Dr. William de Almeida Brito Júnior, opinou pela remessa dos Acórdãos acima citados ao consultante a título de orientação.

Assim sendo, em consonância com o Parecer Ministerial, determino pela remessa dos Acórdãos nº. 1761/2006, 925/2007, 1323/2007 e 2206/2007 ao Sr. Otoniel dos Santos, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde.

Publique-se.

PROCESSO N.º 318-2/2007  
**INTERESSADA** CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
 GESTOR MOACIR JÚLIO DIAS  
 ASSUNTO SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA

...Assim sendo, face as considerações retro, em consonância com o Parecer Ministerial determino o ARQUIVAMENTO do presente processo, por perda de objeto fundamentado no art. 219 § 3º do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

Publique-se.

//Verusa Zaviasky//

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR Nº. 518/AS/2009  
 JULGAMENTOS SINGULARES DO EXMO SENHOR CONSELHEIRO ALENCAR SOARES.

PROCESSO N.º 12.610-1/2009  
**INTERESSADO(A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO  
 GESTOR(A) ROBERTO JOSÉ MORANDINI  
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA LRF CIDADÃO CONCERNENTE AO 2º BIMESTRE/2009

...Posto isso, acompanho em parte o Parecer Ministerial nº. 4.513/2009, de lavra do Procurador de Contas, Dr. William de Almeida Brito Júnior, e com fundamento no art. 6º, § único da Lei Complementar nº. 269/2007, e art. 140, § 1º da Resolução nº. 14/2007, **considero REVEL o gestor da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato.**

Sendo assim, dou prosseguimento normal ao processo e comino ao Prefeito do referido Município, Sr. **Roberto José Morandini, multa pecuniária de 30 (trinta) UPFs/MT**, devido ao não encaminhamento das informações do Sistema LRF Cidadão atinente ao 2º bimestre de 2009 dentro do prazo regimental, nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei Complementar nº. 269/2007, e art. 289, inciso VIII da Resolução nº. 14/2007.

A multa deverá ser recolhida com recursos próprios ao FUNDECONTAS, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº. 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta decisão, condicionando a quitação do débito ao envio a este Tribunal dos documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.

A ausência dessa comprovação implicará na inscrição do nome do gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, sendo que, ao final do exercício, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

Registre-se.

Publique-se.

PROCESSO N.º 18.829-8/2008  
**INTERESSADO(A)** GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 GESTOR(A) YÉNES JESUS DE MAGALHÃES  
 ASSUNTO LEI N.º 8957, DE 07 DE AGOSTO DE 2008, DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2009.

Nos termos do artigo 91, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007, artigo 90, inciso II, da Resolução n.º 14/2007, acolho em parte o Parecer n.º 4.529/2009 do Ministério Público de Contas (fl. 177 TC) e REGISTRO, para fins de conhecimento, a Lei Estadual n.º 8.957 de 07/08/2008, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária referente ao exercício de 2009 do Estado de Mato Grosso. Com fundamento nos princípios da razoabilidade e da segurança jurídica e para que não haja prejuízo para a execução das ações já planejadas, entendo desnecessária a retificação da norma legal em exame, uma vez que ela já exauriu seus efeitos ao servir de diretriz para a elaboração da lei orçamentária de 2009, que se encontra em plena execução. Ressalto, no entanto, que as falhas constatadas pela equipe deverão servir de recomendação aos gestores responsáveis pela elaboração da LDO do exercício seguinte, de modo a evitar a reincidência das impropriedades, a aplicação de sanções, bem como repercussão no julgamento das contas.

Publique-se.

//JHCL//

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR Nº. 519/CN/2009  
 JULGAMENTOS SINGULARES DO EXMO. SR. CONSELHEIRO CAMPOS NETO

PROCESSO N.º 1.923-2/2007  
**INTERESSADO(A)** ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO  
 GESTOR(A) SÉRGIO RICARDO  
**INTERESSADO(A)** FRANCISCO BELLO GALINDO FILHO  
 ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS DE FINAL DE MANDATO 2007/2010

Nos termos do artigo 43, inciso V, da Lei Complementar nº. 269/2007, c/c os artigos 90, alínea "b" e 216, inciso X, do RITCE/MT nº. 14/2007, e face ao pronunciamento favorável do Ministério Público de Contas, constante do Parecer nº. 4558/2009, do Procurador de Contas Dr. Gustavo Coelho Deschamps, e mais o que consta dos autos, **REGISTRO** a Declaração de Bens de Final de Mandato do Sr. **Francisco Bello Galindo Filho** - ex-Deputado Estadual da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Publique-se.

PROCESSO N.º 6.153-0/2005  
**INTERESSADO(A)** CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA  
 GESTOR/INTERESSADO(A) LORIVAL CASTILHOS PIMENTEL

ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS DE FINAL DE MANDATO 2005/2008  
 Nos termos do artigo 43, inciso V, da Lei Complementar nº. 269/2007, c/c os artigos 90, alínea "b" e 216, inciso X, do RITCE/MT nº. 14/2007, e face ao pronunciamento favorável do Ministério Público de Contas, constante do Parecer nº. 4460/2009, do Procurador de Contas Dr. Gustavo Coelho Deschamps, e mais o que consta dos autos, **REGISTRO** a Declaração de Bens de Final de Mandato do Sr. **Lorival Castilhos Pimentel** - ex-Vereador do Município de Castanheira.

Publique-se.

PROCESSO N.º 4.655-8/2009  
**INTERESSADO(A)** CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA  
 GESTOR(A) OTAVIANO DOS ANJOS RIBEIRO  
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVAS AO MÊS DE DEZEMBRO/2008

Considerando o não atendimento do requisito previsto no 225, inciso I da Resolução nº. 014/2007, e face o pronunciamento favorável do Ministério Público de Contas, constante do Parecer nº. **4459/2009**, do Douto Procurador de Contas, Sr. Gustavo Coelho Deschamps e mais o que consta dos autos, determino o arquivamento da presente Representação com fundamento no artigo 219, § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal.

Publique-se.

PROCESSO N.º 8.328-3/2009  
**INTERESSADO(A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA  
 GESTOR(A) NAFTALY CALISTO DA SILVA  
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE A NÃO INFORMAÇÃO AO SISTEMA GEO OBRAS RELATIVA AO PREGÃO ELETRONICO 011/2009

Considerando o não atendimento do requisito previsto no 225, inciso I da Resolução nº. 014/2007, e face o pronunciamento favorável do Ministério Público de Contas, constante do Parecer nº. **4137/2009**, do Douto Procurador de Contas, Sr. Getúlio Velasco Moreira Filho e mais o que consta dos autos, determino o arquivamento da presente Representação com fundamento no artigo 219, § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal.

Publique-se.

PROCESSO N.º 10.729-8/2008  
**INTERESSADO(A)** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL NASCENTE DO ARAGUAIA LAIRTO JOÃO SPERANDIO  
 GESTOR(A) REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVO AO MÊS DE MARÇO/2008  
 ASSUNTO

Considerando o não atendimento do requisito previsto no 225, inciso I da Resolução nº. 014/2007, e face o pronunciamento favorável do Ministério Público de Contas, constante do Parecer nº. **4524/2009**, do Douto Procurador de Contas, Sr. Getúlio Velasco Moreira Filho e mais o que consta dos autos, determino o arquivamento da presente Representação com fundamento no artigo 219, § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal.

Publique-se.

PROCESSO N.º 4.652-3/2009  
**INTERESSADO(A)** CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA  
 GESTOR(A) OTAVIANO DOS ANJOS RIBEIRO  
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVAS AO MÊS DE NOVEMBRO/2008

Considerando o não atendimento do requisito previsto no 225, inciso I da Resolução nº. 014/2007, e face o pronunciamento favorável do Ministério Público de Contas, constante do Parecer nº. **4458/2009**, do Douto Procurador de Contas, Sr. Gustavo Coelho Deschamps e mais o que consta dos autos, determino o arquivamento da presente Representação com fundamento no artigo 219, § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal.

Publique-se.

//Verusa Zaviasky//

RELAÇÃO Nº. 048/GP/2009  
 PROCESSO N.º 14.127-5/2009  
**INTERESSADO(A)** EDUARDO GONÇALVES AMORIM  
 ASSUNTO REQUER PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO PROPORCIONAL

Em consonância com o disposto no artigo 20 da Portaria 132/2008 e nos artigos 82, 83 e Art. 85 da Lei Complementar 04/90, nos termos da informação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas às fls. 4/6-TC e ainda, de acordo com o Parecer 275/09 da Procuradoria Consultiva às fls. 7/10-TC, **DEFIRO** o pedido do Sr. **EDUARDO GONÇALVES AMORIM**, ex-servidor deste Tribunal, concedendo o pagamento do 13º salário na proporção de 6/12 (seis doze avos), bem como o pagamento das férias proporcionais referentes ao período de 1/9/2008 a 1/7/2009, sem, contudo, ter direito ao acréscimo do terço constitucional, visto não ter completado o período aquisitivo de férias, ficando, porém, o efetivo pagamento sujeito à disponibilidade financeira e orçamentária deste Tribunal.

Publique-se.

**Conselheiro ANTÔNIO JOAQUIM**  
 Presidente

///JHCL///

# PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2009.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº 2064/2009; torna público o resultado da sessão que realizou-se na data de **05/08/2009**, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por Lote, conforme publicação no Diário Oficial e local de costume na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa. Os vencedores, por lote, foram:

Lote	Empresa	Valor R\$
01 - Material de Consumo para UCT Ambulatório e Laboratório.	Adilvan Com. e Distribuição Ltda	126.000,00
02 - Material Permanente para a Administração da Sec. da Saúde.	Workmed Comércio e Assistência Técnica de Equipamentos Médico Hospitalares - ME	11.171,00

Água Boa/MT, 05 de Agosto de 2009.

Fábio Tadeu Weiler - Pregoeiro

(K3/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2009

Convenientes: Ministério Público do Trabalho através da Procuradoria Regional do Trabalho da 23ª Região - Procuradoria do Trabalho de Alta Floresta e o Município de Alta Floresta/MT, CNPJ nº 15.023.906/0001-07. Objeto: Execução de reforma e ampliação do prédio do Lar dos Idosos de Alta Floresta/MT. Valor: R\$ 190.680,25 (cento e noventa mil seiscentos e Oitenta reais e vinte e cinco centavos). Concedente: R\$ 184.959,84 (cento e Oitenta e quatro mil novecentos e cinqüenta e nove reais e Oitenta e quatro centavos). Conveniente: R\$ 5.720,41 (cinco mil setecentos e vinte reais e quarenta e um centavos). (DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2009 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2009

A Prefeitura Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial** no dia **19/08/2009, as 08:00 horas, horário de Mato Grosso**, e será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº. 017/2009; **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E PARTE ELÉTRICA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. **ABERTURA DA SESSÃO:** 08:00 horas. **ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO:** 08:15 horas. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apicás Av. Brasil nº 1059, Apicás - MT; Informações pelo telefone (66) 3593-1341 RAMAL 225

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2009 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2009

A Prefeitura Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial** no dia **20/08/2009, as 08:00 horas, horário de Mato Grosso**, e será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº. 018/2009; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS; **ABERTURA DA SESSÃO:** 08:00 horas. **ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO:** 08:15 horas. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apicás Av. Brasil nº 1059, Apicás - MT; Informações pelo telefone (66) 3593-1341 RAMAL 225

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2009 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2009

A Prefeitura Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial** no dia **21/08/2009, as 08:00 horas, horário de Mato Grosso**, e será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº. 019/2009; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS (DAE); **ABERTURA DA SESSÃO:** 08:00 horas. **ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO:** 08:15 horas. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apicás Av. Brasil nº 1059, Apicás - MT; Informações pelo telefone (66) 3593-1341 RAMAL 225

### PROCESSO LICITATÓRIO N. 058/2009 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 008/2009

A Prefeitura Municipal de Apicás Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na Modalidade Tomada de Preços do Tipo Menor valor global, às 08:00 (oito) horas do dia 24/08/2009, na sala de Licitações, situada na Avenida Brasil nº 1059, Bairro Bom Jesus, Prédio Anexo ao Paço Municipal, Cidade de Apicás MT, Telefone 66 - 3593-1341, ramal 225, cujo objeto é contratação de Pessoa Jurídica para: EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS. Conforme projeto e planilha. Obedecendo ao edital nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Os interessados poderão obter informações ou retirar Edital completo no endereço acima citado no horário das 7:00 as 13:00 horas.

Sebastião Silva Trindade - Prefeito Municipal

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA /MT  
TOMADA DE PREÇO 004/2009 - INFORMA A DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS E MARCA DATA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA A comissão permanente de licitação conjuntamente com o Prefeito Municipal, comunica aos interessados, que tendo sido julgados os recursos interpostos pelas empresas TORQUATO CONSTRUTORA LTDA e RRR - JEROS CONSTRUÇÕES E ORG. COM. LTDA, contra a decisão proferida pela CPL quando do julgamento dos documentos de habilitação, decidiram manter inabilitada a empresa TORQUATO CONSTRUTORA LTDA para fase de proposta e negar provimento ao recurso interposto pela empresa RRR - JEROS CONSTRUÇÕES E ORG. COM. LTDA. A integra da decisão encontrase acostada aos autos e a disposição dos interessados. Informa ainda, que tendo sido superada a etapa recursal administrativa, não constatado nenhum impedimento jurídico fica marcada para o dia **11/08/2009 as 09:00 horas** a abertura dos envelopes e julgamento das propostas. Araputanga - MT, 06 de Agosto de 2009. Odilson Mamedes da Silva - Presidente da CPL - Vano Jose Batista - Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

### Resultado de Licitação - Concorrência Pública nº 003/2009

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que, na Concorrência Pública de que trata o Edital nº 003/2009, levado a efeito às 10:00(dez) horas do dia 05/08/2009, sagrou-se vencedor o SINDICATO RURAL DE ARIPUANÃ.

Aripuanã, 06 de agosto de 2009.

Sandra Gugel - Presidente da Comissão de Licitação

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT  
**AVISO DE CANCELAMENTO - CARTA CONVITE Nº 012/2009 - PROCESSO Nº 030/2009 - O MUNICÍPIO DE CÁCERES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a quem possa interessar que a Licitação, na modalidade Carta Convite *objetivando contratação de empresa especializada para construção de 01 (uma) Unidade Escolar na Comunidade Limoeiro, na Zona Rural do município de Cáceres - MT*, foi **CANCELADA** por motivo de desinteresse das empresas convidadas, inviabilizando a competição, em conformidade com o estabelecido no Artº. 22 , Parágrafo 7º da Lei 8.666/93. Cáceres, sexta-feira, 13 de Março de 2009. **VERA HELENA DE ARRUDA FANAIA MONTEIRO** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 011/2009

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna publico aos interessados, que por motivo de conveniência administrativa, resolve **Cancelar**, o processo licitatório modalidade Pregão nº 011/2009, que tem por objeto a contratação de empresa especializa para prestação de serviços de capina e varrição de vias publicas. Campo Novo do Parecis, 04 de agosto de 2009.

Leandro Nery Varaschin - Presidente CPL

(DMT/DO)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**
**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 013/2009**

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna publico aos interessados, que o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº013/2009, que tem por objeto Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria relativos ao monitoramento da gestão fiscal, teve sua abertura adiada para o dia 14 de agosto de 2009, às 9h00min, adiamento esse necessário devido a mudanças no Edital. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações. Campo Novo do Parecis, 05 de agosto de 2009.

Leandro Nery Varaschin – Pregoeiro (DMT/DO)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**
**TOMADA DE PREÇO Nº 016/2009 – RESULTADO**

A CPL da PM de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, Modalidade TP nº 16/09 – sagrou-se vencedora a Empresa: SANTA EUNICE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT – Valor R\$ 610.000,00, PRAZO: 180 DIAS. Cotriguaçu, 06/08/2009

**TOMADA DE PREÇO Nº 016/2009 – RESULTADO**

A CPL da PM de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, Modalidade TP nº 16/09 – sagrou-se vencedora a Empresa: SANTA EUNICE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT – Valor R\$ 880.000,00, PRAZO: 180 DIAS. Cotriguaçu, 06/08/2009

Roseli Inês Lusa - Presidente da CPL

Asplemat/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**
**Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2009**

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através da Pregoeira senhora Tatiane Eller dos Santo torna público para conhecimento dos interessados que no Pregão Presencial nº 52/2009, obteve o seguinte resultado: ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP sagrou-se vencedora para os itens 02, 03, 10, 22, ao 24, 29, 31, 35, 56 ao 59, 63 ao 65, 67ao 71, 76, 81, 92, 102 ao 105, 111, 113, 116, 123 ao 125, 136, 137, 139, 143, 144, 147, 149, 152 e 153 com o valor global de R\$ 26.932,34 (vinte e seis mil novecentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos). A empresa DENTAL CENTRO OESTE LTDA sagrou-se vencedora para os itens 01, 04 a 09, 11 ao 21, 25 ao 28, 30, 32 ao 34, 36 ao 55, 60 ao, 66, 72 ao 75, 77 ao 80, 82 ao 91, 93 ao 101, 106 ao 110, 112, 114, 115, 117 ao 122, 126 ao 129, 131 ao 135, 138, 140, 141, 142, 145, 146, 148, 150, 151 e 155 com o valor global de R\$ 14.032,55 (catorze mil trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). O total geral para os itens classificados pelos licitantes foi de R\$ 40.964,89 (quarenta mil novecentos e oitenta e quatro reais e nove centavos). O processo Administrativo referente a licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135 Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Guarantã do Norte/MT, 06 de Agosto de 2009.

Tatiane Eller dos Santo / PREGOEIRA OFICIAL

Asplemat/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ/MT**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2009 - PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT), nos termos do art. 21 da Lei 8.666/93, torna público que na Tomada de Preço 005/2009, instaurada para execução de mão de obra e fornecimento de materiais elétricos e peças automotivas em geral para suporte em veículos da frota da Prefeitura Municipal de Itanhanga(MT) sagrou-se vencedora as empresas: Adilson M. da Rocha, com o menor preço no Lote 01 com o valor de 181.220,00 (cento e oitenta e um mil, duzentos e vinte reais) e a empresa Bolsoni e Cia Ltda ME no Lote 02 com o valor de 90.327,14 (noventa mil, trezentos e vinte e sete reais e quatorze centavos). Itanhanga (MT), 20 de Julho de 2009.

ELIZ REGINA PRADO DE MORAES - Presidente da CPL

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2009 - PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT), nos termos do art. 21 da Lei 8.666/93, torna público que na Tomada de Preço 004/2009, instaurada para aquisição de Materiais de Limpeza e Gêneros Alimentícios para a manutenção das Secretarias deste município, inclusive Merenda Escolar, sagrou-se vencedora as empresas: LUSILENE MENDES DE LARA com o menor preço no Lote 01 -Merenda Escolar no valor de R\$ 54.527,45 (cinquenta e quatro quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos), e no lote 03 Gêneros alimentícios 44.643,70 (quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta e três reais e setenta centavos) E a Empresa T BORTOLUCI DA SILVA DE OLIVEIRA vencedora no lote 02 material de limpeza e manutenção no valor de 65.414,75 (sessenta e cinco mil quatrocentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos). Itanhanga (MT), 20 de Julho de 2009

ELIZ REGINA PRADO DE MORAES - Presidente da CPL (DMT/DO)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURÚ**
**DECRETO Nº. 030 DE 15 DE JUNHO DE 2009.**

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO COMO INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA”

VALDECI GARCIA LOPES, Prefeito Municipal em exercício de Jauru, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Ficam nomeados os membros do Conselho Gestor Municipal do Programa Bolsa Família.

**Artigo 2º** - O Conselho Gestor Municipal do Programa Bolsa Família é composto por 4(quatro) representantes do Governo Municipal e de 4(quatro) representantes da Sociedade Civil Organizada, em conformidade com o artigo 29 do Decreto Federal nº. 5.209, de 17 de setembro de 2004.

**I- REPRESENTANTE DO GOVERNO MUNICIPAL:**

1. Joaquim de Oliveira Junior
2. Udânia Esmisdrorf de Souza.
3. Cícero Guilherme da Silva.
4. Rosenilda dos Santos Lima.

**II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:**

- 1- Valmi Nunes Dourado.
- 2- Elza Pereira de Oliveira
- 3- Ângela Francisca Duarte.
- 4- Eliana Marques Rossi.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Presidente Tancredo de Almeida Neves, em 15 de Junho de 2009.

VALDECI GARCIA LOPES  
Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2009 – CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU.

PROCESSO Nº. 1705/2009.  
AVISO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jauru, situada na Rua do Comércio, nº. 480, Bairro Centro, **Licitação Modalidade de Pregão Presencial**, com finalidade de selecionar propostas para **(Aquisição de Merenda Escolar)**, cuja especificação detalhadas encontram-se em Anexo acompanhado o edital da licitação.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, o Decreto Municipal nº. 066/2005, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 19(dezenove) de Agosto de 2009, às 09:00 (nove) horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 – Propostas de Preços e nº. 02 – Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame, de acordo com o modelo do anexo IV que acompanha o Edital.

As Empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento de credenciamento de acordo com o modelo em anexo acompanhado o Edital, junto ao Pregoeiro, a partir das 08:30 horas do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um disquete vazio, de segunda a sexta – feira, no horário de 08:00 às 11:00 ou pelo endereço eletrônico [www.jauru.mt.gov.br](http://www.jauru.mt.gov.br). E necessário que, ao fazer download do edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via fone/fax (0xx65) 3244-1855 ou 1849, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones acima mencionados.

JAURU-MT, 09 de agosto de 2009.

Anderson Pavini - Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 007-2009

O Município de Juina, Estado de Mato Grosso, através do Sr. Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, torna publico que sagraram-se vencedoras do certame as Empresas: Barbosa e Ferreira Ltda nos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, no valor total de R\$ 224.434,00 (duzentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e trinta e quatro reais); a empresa Lanner e Laner Ltda, nos itens 01 e 09 no valor total de R\$ 514,00 (quinhentos e catorze reais). Juina – MT, 06/08/2009.

**PAULO SERGIO MARKOSKI**  
Pregoeiro - Poder Executivo – Juina-MT (DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

### DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2009 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Srª. Maria Manea da Cruz, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pelo Senhor Jovelino Alves dos Santos, Secretário Municipal de Infra Estrutura, no processo de contratação direta com a empresa: Edson Sebastião Lemes, CNPJ 08.090.701/0001-70 Objeto: **Contratação Emergencial de uma Maquina de Esteira para fazer Adequações no Local onde é Depositado o Lixo e Entulhos Domiciliares. Totalizando 83 (oitenta e três) horas. Neste Município de Lambari D'Oeste - MT, mediante o pagamento de valor total de R\$ 11.620,00 (onze mil seiscentos e vinte reais), onde formulou-se expediente de dispensa de licitação 003/2009, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, Ratifica a justificativa apresentada, ordena sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal, e autoriza a Contratação de Empresa Edson Sebastião Lemes para realização do objeto. Lambari D'Oeste - MT, 17 de Julho de 2009.**

**Maria Manea da Cruz - Prefeita Municipal**

Publicar

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

### A VISO DE RESULTADO LEILÃO PRESENCIAL Nº. 01/2009

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna Público para amplo conhecimento dos interessados, o resultado do Leilão acima caracterizada:

**Licitante Vencedor:**

**OBJETO:**

Leilão dos veículos abaixo relacionados.

Lote 01	01 Veículo Sprinter, ambulância, ano 1998
Lote 02	01 Veículo GM S-10 Rodeio, 4x4, cabina dupla, ano 2005/2006
Lote 03	01 Veículo Fiat Uno Smart 4 portas, ano 2001
Lote 04	01 Veículo Fiat Uno Smart 2 portas, ano 2001
Lote 05	01 Veículo Fiat Palio Young 2 portas, ano 2001
Lote 06	01 Veículo Volks Kombi, ano 1987, sem motor, rodas etc.
Lote 07	01 Veículo Volks Kombi, ano 1993
Lote 08	01 Veículo Volks Kombi, ano 1994
Lote 09	01 Veículo Mercedes Benz 1113, ônibus, Sucata acampamento
Lote 10	01 Veículo Mercedes Benz 1314, ônibus, ano 1987
Lote 12	01 Veículo Volks Gol 2 portas, ano 92
Lote 13	01 Veículo Volks Gol 2 portas, batido, ano 93

É que teve como vencedores:

Lote 01	Aparecido Alves de Oliveira – CPF nº 325.789.111-34	Pelo valor de R\$ 19.400,00
Lote 02	José Ademir Francischetti – CPF nº 589.246.559-49	Pelo valor de R\$ 39.000,00
Lote 03	Sivaldo Dolaval Soares – CPF nº 294.226.471-34	Pelo valor de R\$ 7.500,00
Lote 04	Raphael Pereira Cruz – CPF nº 006.336.341-07	Pelo valor de R\$ 5.600,00
Lote 05	Adriano Carli – CPF nº 825.395.291-00	Pelo valor de R\$ 6.800,00
Lote 06	Clovis Emerson de Oliveira Rios – CPF nº 323.186.721-72	Pelo valor de R\$ 400,00
Lote 07	Clovis Emerson de Oliveira Rios – CPF nº 323.186.721-72	Pelo valor de R\$ 3.450,00
Lote 08	Claudinei Rodrigues da Silva – CPF nº 919.451.949-87	Pelo valor de R\$ 3.500,00
Lote 09	Trajano e Oliveira LTDA-ME – CNPJ nº 08.543.556/0001-36	Pelo valor de R\$ 2.100,00
Lote 10	José Rogério Alves – CPF nº 793.837.509-87	Pelo valor de R\$ 11.200,00
Lote 12	Pedro Arbocleya Cardoso – CPF nº 777.064.201-91	Pelo valor de R\$ 4.350,00
Lote 13	Dair Petricia – CPF nº 370.910.779-20	Pelo valor de R\$ 1.100,00

Nova Canaã do Norte, 30 de Julho de 2009.

**Sandra Machado Matos Rodrigues**  
Presidente CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 07/2009 - TIPO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MENOR PREÇO

Objeto- Contratação de oficina mecânica para prestação de serviços nos veículos do município. O município de nova maringá-Mt, através de sua comissão permanente de licitação torna público a todos os interessados que realiza as 14.00 do dia 24 de agosto de 2009, licitação na modalidade tomada de preços, regida pela lei 8666/93, para a contratação supracitada. Outras informações e edital completo poderão ser retirados na sede da prefeitura com a comissão permanente de licitação. **Nova Maringá, 06 de agosto de 2009.**

**Oscar Lobo dos Santos Junior - Presidente da CPL (DMT/DO)**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

### EXTRATOS DE CONTRATOS CONTRATO Nº 170/2009

Parte: Andreolla & Gomes Ltda. Objeto: Serviços de assessoria técnica contábil. Valor: R\$ 41.100,00 (quarenta e um mil, cem reais). Prazo de vigência: 01.07.2009 até 04.01.2.010. Data de assinatura: 01/07/2009

### CONTRATO Nº 171/2009

Parte: Eder Cavalcante Prudêncio & Cia Ltda. Objeto: Serviços de manutenção da iluminação pública da cidade de Nova Mutum e Comunidades de Ranchão, Pontal do Marape e Novo Horizonte. Valor: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Prazo de vigência: 02.07.2009 até 31.12.2009. Data de assinatura: 02/07/2009.

### CONTRATO Nº 172/2009

Parte: Big Comércio E Serviços De Papelaria Ltda – ME. Objeto: Aquisição de materiais de expediente. Valor: R\$ 7.447,76 (sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais, setenta e seis centavos). Prazo de vigência: 03.07.2009 até 31.12.2009. Data de assinatura: 03/07/2009.

### CONTRATO Nº 173/2009

Parte: Papelaria Pantanal Ltda. Objeto: Aquisição de materiais de expediente. Valor: R\$ 9.229,49 (nove mil, duzentos e vinte e nove reais, quarenta e nove centavos). Prazo de vigência: 03.07.2009 a 31.12.2009. Data de assinatura: 03/07/2009.

### CONTRATO Nº 174/2009

Parte: Livrapel Livraria E Papelaria Ltda. Objeto: Aquisição de materiais de expediente. Valor: R\$ 466,00 (quatrocentos e sessenta e seis reais). Prazo de vigência: 03.07.2009 até 31.12.2009. Data de assinatura: 03/07/2009.

### CONTRATO Nº 175/2009

Parte: Diehl, Vieira & Cia Ltda. Objeto: Aquisição de materiais de expediente. Valor: R\$ 256,80 (duzentos e cinquenta e seis reais, oitenta centavos). Prazo de vigência: 03.07.2009 até 31.12.2009. Data de assinatura: 03/07/2009.

### CONTRATO Nº 176/2009

Parte: V.F Dos Santos - ME. Objeto: Aquisição de materiais de expediente. Valor: R\$ 1.768,77 (três mil, novecentos e noventa e dois reais, trinta centavos). Prazo de vigência: 03/07/2009 até 31.12.2009. Data de assinatura: 03/07/2009.

### CONTRATO Nº 177/2009

Parte: Milenium Papelaria E Materiais De Informática Ltda. Objeto: Aquisição de materiais de expediente. Valor: R\$ 27.329,60 (vinte e sete mil, trezentos e vinte e nove reais, sessenta centavos). Prazo de vigência: 03/07/2009 a 31/12/2009. Data de assinatura: 03/07/2009.

### CONTRATO Nº 178/2009

Parte: Prodata Instituto De Pesquisas e Assessoria Ltda ME. Objeto: Serviços para realização de pesquisa quantitativa em campo e coleta de entrevista, visando fornecer dados estatísticos para subsidiar a elaboração do PPA. Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Prazo de vigência: Trinta Dias. Data de assinatura: 08/07/2009.

### CONTRATO Nº 179/2009

Parte: Silvana de Oliveira Ziober – Equip. Metalúrgicos. Objeto: Aquisição de equipamentos de Ginástica. Valor: R\$ 23.963,00 (vinte e três mil, novecentos e sessenta e três reais). Prazo de vigência: Vinte dias. Data de assinatura: 15/07/2009.

### CONTRATO Nº 180/2009

Parte: Supermercado e Atacado Saito Ltda. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizados nos jogos escolares. Valor: R\$ 50.397,79 (cinquenta mil, trezentos e noventa e sete reais, setenta e nove centavos). Prazo de vigência: Trinta dias. Data de assinatura: 15/07/2009.

### CONTRATO Nº 181/2009

Parte: Distribuidora de Frutas e Verduras JN Ltda ME. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar). Valor: R\$ 83.027,20 (oitenta e três mil, vinte e sete reais, vinte centavos). Prazo de vigência: 16.07.2009 até 31.12.2009. Data de assinatura: 16/07/2009.

### CONTRATO Nº 182/2009

Parte: C.Vale - Cooperativa Agro Industrial. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios. Valor: R\$ 168.238,35 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e trinta e oito reais, trinta e cinco centavos). Prazo de vigência: 17.07.2009 a 31.12.2009. Data de assinatura: 17/07/2009.

### CONTRATO Nº 183/2009

Parte: Ralhid Akel – ME. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios. Valor: R\$ 18.435,40 (dezoito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais, quarenta centavos). Prazo de vigência: 17.07.2009 a 31.12.2009. Data de assinatura: 17/07/2009.

**CONTRATO Nº 184/2009**

Parte: A Soberana Comércio e Serviços Ltda. Objeto: Aquisição de móveis e utensílios de cozinha. Valor: R\$ 135.529,43 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e vinte nove reais). Prazo de vigência: Trinta dias. Data de assinatura: 17/07/2009.

**CONTRATO Nº 185/2009**

Parte: Millenium Papelaria e Materiais de Informática Ltda. Objeto: Aquisição de eletrodomésticos e eletro eletrônicos, utensílios de limpeza e cozinha. Valor: R\$ 41.477,28 (quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e sete reais, vinte e oito centavos). Prazo de vigência: Trinta Dias. Data de assinatura: 17/07/2009.

**CONTRATO Nº 186/2009**

Parte: Ugolini e CIA. Ltda. Objeto: Aquisição de Utensílios de limpeza e cozinha. Valor: R\$ 22.609,12 (vinte e dois mil, seiscentos e nove reais, doze centavos). Prazo de vigência: Trinta Dias. Data de assinatura: 17/07/2009.

**CONTRATO Nº 187/2009**

Parte: Raimex Indústria e Comércio de Produtos de Informática. Objeto: Aquisição de eletrodomésticos e eletro-eletrônicos. Valor: R\$ 41.392,00 (duzentos e vinte e três reais e noventa e três centavos). Prazo de vigência: Trinta Dias. Data de assinatura: 17/07/2009.

**CONTRATO Nº 188/2009**

Parte: Milanflex Indústria e Comércio Indústria de Móveis e Equipamentos Ltda. Objeto: Aquisição de eletrodomésticos e eletro eletrônicos. Valor: R\$ 35.906,00 (trinta e cinco mil, novecentos e seis reais). Prazo de vigência: Trinta e um Dias. Data de assinatura: 17/07/2009.

**CONTRATO Nº 189/2009**

Parte: MJC – Construção Civil Ltda. Objeto: Serviços com máquinas e caminhões. Valor: R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais). Prazo de vigência: Sessenta Dias. Data de assinatura: 17/07/2009.

**CONTRATO Nº 190/2009**

Parte: Antônio Bergui de Lima. Objeto: Locação de imóvel (Secretaria de Ação e Promoção Social). Valor: R\$ 5.233,00 (cinco mil, duzentos e trinta e três reais). Prazo de vigência: 23.07.2009 a 31.12.2009. Data de assinatura: 23/07/2009.

**CONTRATO Nº 191/2009**

Parte: FV Consultoria E Marketing Ltda ME. Objeto: Contratação de Empresa para Elaboração de Plano Estratégico da Prefeitura, Capacitação dos Gestores Municipais e Elaboração de Propostas de PCCS. Valor: R\$ 40.800,00 (quarenta mil, oitocentos reais). Prazo de vigência: 31.07.2009 a 31.10.2009. Data de assinatura: 31/07/2009.

**CONTRATO Nº 192/2009**

Parte: S. F Severo. Objeto: Serviços de publicidade e propaganda para a divulgação dos trabalhos institucionais. Valor: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). Prazo de vigência: 31.07.2009 a 15.12.2009. Data de assinatura: 31.07.2009.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2008**

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Mutum. Contratada: Carrara Empreendimentos Ltda EPP. Objeto: Execução de obra para construção de Escola no Bairro Residencial Paraíso. Data de Assinatura: 25 de julho de 2009. Vigência: Até 31 de dezembro de 2009.

Publicar

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**Resultado do Edital de convocação de Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP – visando a celebração de Termo de Parceria com a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/ Estado de Mato Grosso através do Concurso de Projetos nº 001/2009.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que a proposta vencedora do Edital de convocação de Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP – visando a celebração de Termo de Parceria com a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/Estado de Mato Grosso através do Concurso de Projetos nº 001/2009 foi a do **Instituto de Desenvolvimento de Programas – IDEP**. Nova Xavantina – MT, 06 de agosto de 2009.

**LUIZ ANTONIO PEIXTO VALLE**

**Membro da Comissão de Julgamento de Concurso de Projetos**

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

**EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 128/2009

Contratante: Prefeitura Municipal De Paranaíta/MT. Contratada: José Sartori- ME. Do Aditivo: Destina-se a Alterar a Clausula Terceira e Quarta do Contrato nº 128/2009. Vigência do Aditivo: 10/07 à 14/08/2009. Paranaíta/MT, 10/07/2009.

**EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 097/2009

Contratante: Prefeitura Municipal De Paranaíta/MT. Contratada: José Sartori- ME. Do Aditivo: Destina-Se a Alterar Primeira e Terceira Cláusula do Contrato nº 097/2009. Vigência do Aditivo: 03 a 13/07/2009. Paranaíta/MT, 03/07/2009.

**EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 098/2009

Contratante: Prefeitura Municipal De Paranaíta/MT. Contratada: Transporte Escolar São Pedro Ltda – ME. Do Aditivo: Destina-se a Alterar a Cláusula Primeira e Terceira do Contrato nº 098/2009. Vigência do Aditivo: 03 a 13/07/2009. Paranaíta/MT, 03/07/2009.

**EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 097/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT. Contratada: José Sartori- ME. Do Aditivo: Destina-se a Alterar a Cláusula Terceira e Quarta do Contrato nº 097/2009. Vigência do Aditivo: 10/07 à 14/08/2009. Paranaíta/MT, 10/07/2009.

**EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Segundo Termo Aditivo Ao Contrato Administrativo nº 098/2009

Contratante: Prefeitura Municipal De Paranaíta/MT. Contratada: Transporte Escolar São Pedro Ltda- ME. Do Aditivo: Destina-se a Alterar a Cláusula Terceira e Quarta do Contrato nº 097/2009. Vigência do Aditivo: 10/07 à 14/08/2009. Paranaíta/MT, 10/07/2009.

Publicar

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2009**

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 165/2009, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 004/2009 regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 153/2009, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: aquisição de 4 (quatro) veículos tipo passeio e um 1(um) veículo tipo Camionete para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 24/08/2009 Horário: 09:00 horas. Credenciamento: das 8:30 às 9:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaíta.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-1103, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000. Paranaíta/MT, 06 de Agosto de 2009.

**Luciane Raquel Brauwers - Pregoeira**

Publicar

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ****PUBLICAÇÃO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO**

O setor de publicação, vem no exercício das atribuições que lhe confere, cancelar: Contrato n.170/2009. Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé. Contratado: NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Construção de Sistema Simplificado de Abastecimento de Água nas Comunidades Rurais Quilombolas (Chumbo, Campina de Pedra, Capão Verde, Laranjal, Morrinho, Jejum, São Benedito e Rodeio), no Município de Poconé/MT, objeto da Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 002/2009. Valor: R\$ 1.170.926,12 (Hum Milhão, Cento e Setenta Mil, Novecentos e Vinte e Seis Reais e Doze Centavos). Justificativa: Paralisação por questões administrativas a partir da data de assinatura do contrato, qual seja 13/04/2009. Atenciosamente. Clóvis Damião Martins - Prefeito Municipal de Poconé (DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2009, construção de um centro de múltiplo uso, Valor do termo \$ 14.748,09 (quatorze mil, setecentos e quarenta e oito reais e novecentavos). Data 06/07/2009. **Asplemat/DO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA – MT.****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2009**

Objeto	Contratação de profissional para prestar serviços de Assessoria Jurídica
Favorecido	Águeda Dorotéia Domanski Jacob
Prazo de execução	06 meses
Valor global	R\$ 44.172,00 (quarenta e quatro mil e cento e setenta e dois reais)
Fundamento Legal	Artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo de Inexigibilidade nº 001/2009.

Ratificamos a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2009 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico no Processo de Inexigibilidade nº 001/2009, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações. Querência – MT, em 02 de janeiro de 2009.

**Fernando Gorgen - Prefeito Municipal**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA. CONTRATADO: ÁGUEDA DOROTÉIA DOMANSKI JACOB. OBJETO: Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços Jurídicos pelo prazo de seis meses. VALOR TOTAL: R\$ 44.172,00. Contrato Originário n. 001/2009 do Processo de Licitação n. 001/2009.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2009**

Objeto	Serviço especializado na área de Prótese dentária
Favorecido	<b>GUILHERME CHAVES TONIN</b>
Prazo de execução	11 meses
Valor global	R\$ 48.400,00 (Quarenta e oito mil e quatrocentos reais)
Fundamento Legal	Artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo de Inexigibilidade nº 003/2009.

Ratificamos a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2009 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico no Processo de Inexigibilidade nº 003/2009, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações. Querência – MT, em 13 de fevereiro de 2009.

**Fernando Gorgen - Prefeito Municipal**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2009**

Objeto	Locação de prédio para funcionamento do Hospital Municipal
Favorecido	MEDIQUER – Medicina Querência Ltda. EPP
Prazo de execução	06 meses e 15 dias
Valor global	R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo de Dispensa nº 003/2009.

Ratificamos a Dispensa de Licitação nº 003/2009 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico no Processo de Licitação n. 034/2009, Modalidade de Dispensa nº 003/2009, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações. Querência – MT, em 16 de junho de 2009.

**Fernando Gorgen - Prefeito Municipal**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2009**

Objeto	Serviço de Manutenção e Recuperação de Poço Artesiano e compra de Bomba de água e demais peças.
Favorecido	Kist e Seibel Ltda.
Prazo de execução	de 02 dias úteis
Valor global	R\$ 24.925,69 (vinte e quatro mil novecentos e vinte e cinco reais com sessenta e nove centavos)
Fundamento Legal	Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo de Dispensa nº 004/2009.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 004/2009 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico no Processo de Licitação n. 040/2009, Modalidade de Dispensa nº 004/2009, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações. Querência – MT, em 15 de julho de 2009.

**Fernando Gorgen - Prefeito Municipal**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal Senhor Fernando Gorgen, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, nomeada pela portaria 383/2009, torna Público o processo de licitação nº **042/2009**; **MODALIDADE: Pregão Presencial n. 016/2009.**

**OBJETO:** Pregão presencial para registro de preços de gêneros alimentícios, copa, cozinha, higiene e limpeza para uso de diversas secretarias deste Município. **Data: 27/08/2009. HORÁRIO:** 09 horas; **LOCAL:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento. O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário da 07h30min às 11h30min e das 13h30min até as 17h30min horas. Maiores informações pelo e-mail [cris.prefeitura@hotmail.com](mailto:cris.prefeitura@hotmail.com) ou pelo telefone 0(66) 3529-1218/1198. Querência – MT., 06 de agosto de 2009.

Fernando Gorgen - Prefeito Municipal  
Cristiane Tiecker Reidel – Pregoeira

(DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**AVISO DE ADIAMENTO - CONCORRÊNCIA Nº 01/2009**

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº526, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, através de sua Comissão Permanente de Licitação, que a Concorrência Pública n. 01/2009, cujo objeto é a: “Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria para realização do levantamento de dados e a apuração de valores a serem recuperados e/ou abatidos das dívidas junto ao INSS e ao PASEP, foi adiada a data da abertura dos envelopes nº 1, 2 e 3 para o dia **22/09/2009, às 13:30 horas**, na sala de licitações desta Prefeitura, localizada a Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora. As informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação através do telefone (66) 3411-5739/5740, das 14:00 às 18:00 horas. Rondonópolis-MT, 06 de agosto de 2009.

**Leandro Junqueira de Pádua Arduini - Presidente da CPL**

Publicar

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2009**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que a LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2009 publicada no Mural da Prefeitura dia 17/07/2009, no DOE dia 17/07/2009 pg. 73 e no Jornal Oficial dos Municípios dia 17/07/2009 pg. 34, foi prorrogada por mais **08 dias úteis**, sendo marcada a nova data de abertura da referida Licitação no dia **18/08/2009 às 10:00 horas**.

Santa Cruz do Xingu/MT, em 06 de Agosto de 2009.

**Cléo Kossmann - Presidente da CPL**

*Eurípedes*

*Neri Vieira - Prefeito Municipal*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº065/2009**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT e **CONTRATADA:** ÊNIO PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.728.438/0001-41, estabelecida à Rua 18, nº 31, Setor Industrial, no Município de Água Boa - MT, representada neste ato pela Senhora IRENICE KIST, portadora do RG nº 705478-5 SSP/MT e do CPF nº 474.525.951-49, residente e domiciliada à Avenida Tropical, nº 432, Bairro Centro, cidade de Água Boa-MT; **CONTRATO Nº: 065/2009. DO OBJETO:** aquisição de pneus, câmara de ar e fitão de roda para serem utilizados em máquinas e veículos pertencentes à frota municipal do município de Santa Cruz do Xingu, lotados junto a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Ação Social, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras.

**DAS DOTAÇÕES:**

a) Gabinete do Prefeito:	0013:02.001.04.122.0002.2002.33903000000000
b) Secretaria Municipal de Saúde:	0231:04.002.10.122.0008.2021.33903000000000
c) Secretaria Municipal de Ação Social:	0256:05.002.08.244.0009.2013.33903000000000
d) Secretaria Municipal de Educação:	0123:06.002.12.361.0004.2006.33903000000000
e) Secretaria Municipal de Obras:	0202:09.001.26.782.0010.2032.33903000000000

**DO PREÇO GLOBAL:** Pela entrega dos itens, fica contratado a preço global em **R\$ 76.288,00 (setenta e seis mil duzentos e oitenta e oito reais)**, proposto pela CONTRATADA, sendo pagas em parcelas mensais de acordo com a quantidade fornecida no mês correspondente.

**DA VIGÊNCIA:** 29 de Julho de 2009 a 31 de Dezembro 2009.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** A CONTRATANTE não admitirá reajuste de preços, mencionados na Proposta de Preços, da licitação modalidade Tomada de Preços nº 008/2009.

Santa Cruz do Xingu – MT, 29 de Julho de 2009.

Prefeito Municipal – Eurípedes Neri Vieira.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2009 - PRORROGAÇÃO**

A abertura do Edital da tomada de preço 04/2009, cujo objeto será a contratação de uma empresa para instalação e manutenção de internet, conforme discriminação detalhada no Edital completo, será no dia 24/08/2009, às 15:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura de São Pedro da Cipa, sito à Rua Rui Barbosa, nº335, centro, nesta cidade. O Edital ficará a disposição dos interessados até o dia 21/08/2009, no horário das 13:00hs às 17:00hs. São Pedro da Cipa, 06 de agosto de 2009.

**João Alberto Ferreira - Presidente CPL**  
**Wilson Virgínio de Lima - Prefeito Municipal**

Publicar

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL, inscrita no CNPJ sob **01.614.225/0001-09** torna público que requereu junto a SEMA/MT as Licenças Prévia e Instalação para a execução de drenagem urbana com extensão de 945,00 metros na Avenida Rotary Internacional, localizada na cidade de Sapezal/MT. Não foi determinado EIA/RIMA. 05/08/2009

João César Borges Maggi  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2009**

A Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º 024/2009, sendo o objeto referente à **“Aquisição de 250t de Massa Asfáltica PMF”**, realizada na data de 06 de agosto de 2009, às 08:00

horas, sagrou-se vencedora a empresa: **CTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**

Sorriso – MT, 06 de agosto de 2009.

**MIRALDO GOMES DE SOUZA** - PREGOEIRO PREF. SORRISO (DMT/DO)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2009**

A Prefeitura Municipal de Sorriso, através da Comissão Permanente de Licitação torna Público para conhecimento dos interessados, o Cancelamento da Concorrência Pública n.º 006/2009, por motivos administrativos. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700. Sorriso - MT, 06 de Agosto de 2.009.

**CLOMIR BEDIN**

Prefeito Municipal

**MIRALDO GOMES DE SOUZA**

Presidente da Comissão de Licitação (DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

**Resultado de Licitação - Modalidade: Tomada de Preço nº 13/2009**

**TIPO: MENOR PREÇO.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT torna público aos interessados que o processo licitatório Tomada de Preço nº 13/2009, Objeto é contratação de serviços de funilaria e chapeação, cuja abertura se deu às 15:00 horas do dia 05/08/2009, sagrou-se vencedora do certame, a empresa, M. J. DE SOUZA ARAUJO-ME, inscrita no CNPJ nº 08.281.848/0001-48, com sede na Avenida Dr. Carlos Vidoto nº 375 N neste Município de Tabapora/MT. 05 de Agosto de 2009.

**Narciso Barbosa de Souza - Comissão de Licitação.**

**Asplemat/DO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2009.** A Presidente da CPL, do Município de Tangará da Serra-MT, torna público que o Secretário Mun. de Saúde, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto 006, de 19/01/2009, com base no Parecer Jurídico e Relatório da CPL, RATIFICA o Procedimento Administrativo 079/2009. OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, localizado à Rua 05 nº 157-W-Centro, neste município, matrícula nº 2724, neste CRI, para o funcionamento do Setor de Endemias. PARTES: Município de Tangará da Serra-MT. CNPJ-03.788.239/0001-66 e Marli de Lourdes Bertáglia da Silva, CPF nº 111.647.511-15. VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93. Tangará da Serra/MT, 06 de Agosto de 2.009. Maria Alves de Souza-Presidente da CPL.

**Termo Aditivo-ARP-003/2009**-Pregão Presencial 002/2009-Registro de Preços para eventual aquisição de Combustíveis e Lubrificantes - O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT., através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 001/GP/2009 de 01 de Janeiro de 2009, faz saber que aditou em 0,45%-804,00 litros-ITEM 001-GASOLINA, no valor de R\$ 2.259.24-PIVA & PIVA LTDA. Tangará da Serra, 06 de Agosto de 2009. Flávia Aparecida S. Lopes-Pregoeira.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA/MT**

**Av. Otawa, nº 1.651 – Bairro Esperança - CEP 78.880-000**

**Fone: (66) 3583-3100. licita@vera.mt.gov.br**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade: Tomada De Preço Nº 009/2009.** Critério De Julgamento: Menor Preço Global. Objeto: Contratação Dos Serviços Especializados Para: A) Execução Das Obras De Pavimentação Asfáltica e Drenagem De Águas Pluviais Na Rua Paraguai, (Trecho Rua Guatemala/Rua Colômbia), em Vera - Mt, Conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projeto Básico. B) Execução Das

Obras De Pavimentação Asfáltica Na Rua Paraguai, (Trecho Av. Brasil/Rua Haiti), em Vera - Mt, Conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária E Projeto Básico. A Prefeitura Municipal de Vera – MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às 09:00 horas do dia 24 de Agosto de 2009, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO**, regida pela Lei nº 8.666/93, para a contratação supracitada. Outras informações e Edital completo poderão ser retirados na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal com a Comissão Permanente de Licitação, de segunda à sexta - feira no horário das 7:00 às 14:00 horas. Vera - MT, 06 de Agosto de 2009.

**Nilson Odílio Tolfo – Presidente**

(DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2009. - OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS TRINDADE – MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 250/08 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – SINFRA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - VALOR: 785.854,00 (SETECENTOS E OITENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS), DOT. ORÇ. ÓRGÃO 09 - UNID.: 01- PROJ. ATIV.: 1.082 -DOTAÇÃO: 4.4.90.51.00.00 - DATA: 29/05/2009 – PRAZO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS. - LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2009. VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 06 DE AGOSTO DE 2009. - WAGNER VICENTE DA SILVEIRA-PREFEITO MUNICIPAL.

**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2009.

- OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 95 UNIDADES HABITACIONAIS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS TRINDADE – MT, CONFORME TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA ENTRE A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA – SINFRA/CAIXA - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE. - VALOR: 961.197,65 (NOVECIENTOS E SESENTA E UM MIL CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS) DOT. ORÇ.: ÓRGÃO 09 - UNID.: 01- PROJ. ATIV.: 1.082 -DOTAÇÃO: 4.4.90.51.00.00

- DATA: 29/06/2009 – PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS. - LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2009. VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 08 DE AGOSTO DE 2009.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2009.

- OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 03 SALAS DE AULA NA PONTA DO ATERRO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS TRINDADE – MT, CONFORME TERMO CONVÊNIO **208/2008** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE. – VALOR DE R\$ **111.161,36** (CENTO E ONZE MIL CENTO E SESENTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) DOT. ORÇ.: ÓRGÃO 05 - UNID.: 03- PROJ. ATIV.: 1.011 -DOTAÇÃO: 4.4.90.51.00.00 - DATA: 29/06/09 – PRAZO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS. - LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2009. VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 06 DE AGOSTO DE 2009.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2009.

- OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 03 SALAS DE AULA NO PALMARITO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS TRINDADE – MT, CONFORME TERMO CONVÊNIO **208/2008** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE. – VALOR DE R\$ **99.434,76** (NOVENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) DOT. ORÇ.: ÓRGÃO 05 - UNID.: 03- PROJ. ATIV.: 1.011 -DOTAÇÃO: 4.4.90.51.00.00 - DATA: 07/07/09 – PRAZO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS. - LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2009. VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 06 DE AGOSTO DE 2009.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL

## TERCEIROS

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DE MATO GROSSO – SEBRAE/MT****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2009**

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado de Mato Grosso - SEBRAE/MT, através de sua Pregoeira com amparo na Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 5.450/05, Decreto n.º 3.555/00, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto 6.204/07 e demais legislações pertinentes, torna público que promoverá **LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, às 15h00min (quinze horas) – HORÁRIO DE BRASÍLIA - do dia 19 (dezenove) de agosto de 2009**, na sede do SEBRAE/MT, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 3.999, CPA, Cuiabá/MT, para Contratação de Pessoa Jurídica Apta à Prestação de Serviços de Organização de Eventos para o II Congresso Super Varejo MT, que ocorrerá nos dias 15 e 16 de outubro de 2009, em sessão a ser realizada por meio do sistema eletrônico, no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

As propostas de preços poderão ser enviadas do momento desta publicação até a data e hora marcada para abertura da sessão, permitidas alterações neste mesmo prazo, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (§ 1º e 2º Art. 21 do Decreto 5.450/2005).

Os interessados poderão obter o texto integral do edital e todas as informações nos endereço eletrônico citado, ou através do fone (65) 3648 1295 e fax (65) 3648 1296, nos horários de 7h30 às 12h e das 13h30 às 17h. Disponível também na Internet, no endereço [www.mt.sebrae.com.br](http://www.mt.sebrae.com.br). Cuiabá/MT, 06 (seis) de agosto de 2009.

Cibele Girão Guedes  
Pregoeira

**UNISOJA S/A****CNPJ 03.357.729/0001-08 - NIRE 51 3 0000695-2****Edital de Convocação - Assembléia Geral Extraordinária**

Ficam convocados os senhores acionistas da Unisoja S/A, sociedade de direito privado, de capital fechado, estabelecida a Av. Antonio Teixeira dos Santos, n.º 1559, sala A-01 cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, em atendimento ao disposto no seu Estatuto Social, para reunirem-se em **Assembléia Geral Extraordinária**, por motivo de força maior, para melhor acomodação e conforto de todos os acionistas da sociedade, será realizada na sala de reuniões da **FUNDAÇÃO MT**, situada na Av. Antonio Teixeira dos Santos, n.º 1559, cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no dia **17/08/2009 (segunda-feira)**, em primeira convocação às **8:30 horas, com quorum mínimo de 2/3 (dois terços) e às 9:00 horas com presença de qualquer número**, a fim de deliberarem sobre a seguinte **Ordem do Dia: 1. Criação de filiais, escritórios, depósitos ou outros estabelecimentos no Brasil; 2. Assuntos Gerais. Informações gerais:** O acionista que por motivo de força maior declarado pretender ser representado por procurador nas Assembléias deverá depositar, na sede da companhia, o instrumento legal de representação no prazo de até 03 dias antes da data de realização. Rondonópolis/MT, 05 de agosto de 2009

**Odílio Balbinotti Filho - Diretor Presidente****Asplemat/DO 3x1 (06, 07 e 10/08/2009)**

**Rosbran Comércio, Reparação e Manutenção de Baterias Ltda-ME.** CNPJ 05.949.519/0001-34 torna público que requereu a **SEMA/MT** a Licença de Instalação e Licença de Operação para montagem e reparação de baterias para veículos automotores, na Rua Projetada s/nº, Jardim Paula III-Várzea Grande/MT.

**Valdirene Pereira Aguiar Silva ME-VANDAFLEX.** CNPJ 37.522.083/0001-99 torna público que requereu a **SEMA/MT** a Renovação da Licença de Operação-L.O para atividade de fabricação de móveis em madeira, na Rua Projeta, nº 117, Chácara Glória-Várzea Grande /MT.

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE JUARA/SINTRICOM.**

Rua Niterói, nº. 98W – Bairro Centro– Fone: (0xx66)3556-1994 – CEP: 78.575-000 Juara/MT.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO  
RESULTADO DAS ELEIÇÕES.**

Em cumprimento ao Estatuto Social, do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE JUARA/MT - SINTRICOM, sito à Rua Niterói, Nº. 98 W – Bairro Centro – CEP: 78.575.000 em Juara/MT, faz saber, aos que o presente virem ou deste edital tiverem conhecimento, que o resultado do pleito de 05 (cinco) de Agosto de 2009 (dois mil e nove) foi o seguinte: CHAPA ÚNICA: Votos Sim 212 (duzentos e doze); Votos Não 28 (vinte e oito); Votos nulos 001 (um) e Votos em Branco nenhum, perfazendo um total de 241 (duzentos e quarenta e um) votos. Tendo ocorrido o quorum necessário para validade do pleito. A chapa única atingiu o número de votos necessários, para se eleger, sendo declarada eleita com os seguintes componentes: **ADMINISTRAÇÃO-DIRETORIA – EFETIVOS:** VALMIR APARECIDO DOS SANTOS, portador da CIRG n.º1447389-5 SSP/MT e CPF n.º722.969.189-04, Residente na Rua Canopy Nº 1934-W - Bairro Cruzeiro do Sul – CEP:78.575-000 – Juara/MT; **ALEXANDRE DA SILVA COLINSQUE**, portador da CIRG n.º1713213-4 SSP/MT e CPF n.º014.455.351-14; residente à rua 09 - N.º 613-w – Bairro Jardim Santa Cruz - CEP:78.575-000 – Juara/MT e **JOSÉ PEDRO DOS SANTOS FILHO**, portador da CIRG n.º 1857508-0 SSP-MT e CPF n.º581.045.691-04, residente à Rua Antonio Lisboa Nesto - Nº 610 w - Bairro Santa Cruz - CEP:78.575-000 – Juara/MT; **SUPLENTE DA DIRETORIA:** DANIEL FERREIRA DOS REIS, portador da CIRG n.º938.763 SSP/MT e do CPF n.º581.066.421-00, residente na Chácara Estância Laika

(GLEBA TAQUARAL) - CEP:78.575-000 – Juara/MT; **DONIZETE ALVES DE SOUZA**, portador da CIRG n.º 1411443-7 SSP/MT e do CPF n.º 933.116.721-00, residente à Rua Dorival de Queiroz - Nº 160 – Bairro Santa Clara - CEP:78.575-000 – Juara/MT e **EDSON RAMOS**, portador da CIRG n.º15404439 SSP/MT e do CPF n.º630.103.801-00, residente à RUA Vitória - N.º 2095 S Parque Alvorada - CEP:78.575-000 – Juara/MT; **CONSELHO FISCAL - EFETIVOS:** ANTONIO MARIANO, portador da CIRG n.º 64295-9 SSP/MT e do CPF n.º 389.471.889-72, residente à Av. Brasil Nº 25 - Bairro Porto Seguro - CEP:78.575-000 – Juara/MT; **DARCI SANTOS DE MATTOS**, portador da CIRG n.º1233859-0 SSP/MT e do CPF n.º581.021.161-53, residente à RUA Angra dos Reis - N.º 1165-s – Bairro Santa Maria - CEP:78.575-000 – Juara/MT e **EDELIZIA FERREIRA DA SILVA ALMEIDA**, portadora da CIRG n.º887.257 SSP/MT e do CPF n.º888.299.791-04, residente à RUA Sérgio Buarque de Olianda - N.º 697 BAIRRO Ubrajara - CEP:78.575-000 – Juara/MT; **CONSELHO FISCAL- SUPLENTE:** SEBASTIÃO DOMINGOS DE SOUZA, portador da CIRG n.º755.291-SSP-MT e do CPF n.º 946.72938-15, residente à Rua 08 N.º - 225-W – Bairro Santa Cruz - CEP:78.575-000 – Juara/MT; **ANTONIO DUTRA SIMÕES**, portador da CIRG n.º0898960-5, SSP-MT e do CPF n.º571.490.111-87, residente à RUA 11 – S/N.º - Bairro Jardim Vitória - CEP:78.575-000 – Juara/MT e **MARLI ALVES TOSCANO**, portador da CIRG n.º641.159-5 SSP/MT e do CPF n.º 931.120.171-53, residente à Rua Goiânia Nº 330 Bairro Centro - CEP:78.575-000 – Juara/MT e **DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO AO CONSELHO DA FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO-FETIEMT - EFETIVOS:** VALMIR APARECIDO DOS SANTOS e **ALEXANDRE DA SILVA COLINSQUE SUPLENTE:** DARCI SANTOS DE MATTOS e **EDSON RAMOS.** O prazo para impugnação de candidaturas é de 10(dez) dias, a contar da data da eleição, devendo ser feita no endereço da entidade, dirigida a seu presidente, em exercício, retro mencionado, no período de seu funcionamento normal, qual seja:, das 07:30 (oito) às 11:30 (onze e trinta) horas e das 13:30 (treze e trinta) às 17:00 (dezesete) horas. Juara/MT, 06 de Agosto 2009. Valmir Aparecido dos Santos. Presidente em exercício.

Senhor **Euzébio Zonta**-CPF 778.536.871-68 torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT a Licença Ambiental Única – LAU com Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD para a propriedade denominada Lote 250A/249, localizada no município de Sinop. Sendo ou não determinado EIA/ RIMA.

**TRANSCARAMORI LOGISTICA ARMAZENAGEM E TRANSPORTES LTDA – CNPJ Nº 85.152.197/0001-37-** Torna público que requereu à SEMA, a Licença Ambiental Única - LAU da **Fazenda Nondas**, localizada no Município de Reserva do Cabaçal - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**CARZAN PARTICIPAÇÕES, EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA – CNPJ Nº 06.906.774/0001-62–** Torna público que requereu à SEMA, a Licença Ambiental Única - LAU da **Fazenda Carzan**, localizada no Município de Reserva do Cabaçal - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**MANUEL JORGE RIBEIRO**—CPF. 075.203.281-04, torna público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente-**SEMA/MT**, a Licença Ambiental Única-**LAU**, Plano de Recuperação de Área Degradada- **PRAD** e **Averbação de Reserva Legal** da **Fazenda Monte Belo**, em **Rio Branco/MT**. Não Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

**WALTER CASSIO DA COSTA MILOMEN, CPF. 089.171.591-68**, torna público que requereu à **SEMA/MT**—Secretaria Estadual de Meio Ambiente, Licença Ambiental Única-**LAU**, e Averbação de Reserva Legal-**ARL**, para **Fazenda Lagoa Formosa**, em **Nossa senhora do Livramento-MT**, não foi determinado EIA/RIMA.

**VITALINO PIRES, CPF. 198.695.928-72**, torna público que requereu à **SEMA/MT**—Secretaria Estadual de Meio Ambiente, Licença Ambiental Única-**LAU**, e Averbação de Reserva Legal-**ARL**, para o **Rancho 4P**, em **Nossa senhora do Livramento-MT**, não foi determinado EIA/RIMA.

**PIASETZKI E CIA LTDA-ME, CNPJ. 06.314.979/0001-59**, torna público que requereu à **SEMA/MT**—Secretaria Estadual de Meio Ambiente, **Renovação Licença de Operação-LO**, em **COLNIZA-MT**, não foi determinado EIA/RIMA.

**Egleisson Marques de Oliveira**, CPF 046.690.996-98, torna público que requereu à **SEMA/MT**, a Licença Ambiental Única-LAU da Faz. Brausa III ,de Salto do Céu /MT, não foi determinado EIA/RIMA.

**Aripuanã Agropecuari a LTDA.** CNPJ 15.045.750/0003-19, Rod. Aprovele Km 120, Gleba Atacadão, em Aripuanã/MT, torna publico que requereu a **SEMA/MT**, **RENOVAÇÃO LO**-Licença de Operação, para atividade de Indústria Madeireira.

**A Empresa GINCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ: 05.808.790/0001-50 torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Município de Cuiabá-MT a Licença Ambiental modalidade Prévia e Instalação para a atividade de Construção de Residência Multifamiliar Vertical na Rua 01, c/ Av. “A” Lote 01 a 26 - Q-05 – s/n, no Lot. Residencial Parque das Nações. Cuiabá – MT

**A Empresa GINCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ: 05.808.790/0001-50 torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Município de Cuiabá-MT a Licença Ambiental

modalidade Prévía e Instalação para a atividade de Construção de Residencial Multifamiliar Vertical na Rua 01, c/ Av. "A" Lote 01 a 26 - Q- 08 – s/n, no Lot. Residencial Parque das Nações. Cuiabá – MT

**A Empresa RZ PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, CNPJ: 02.415.858/0001-42 torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Município de Cuiabá-MT a Licença Ambiental modalidade Licença de Operação para a atividade de Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito, na Rua Antonio Dorileo,1575 – Loteamento Aquarius – Bairro Coxipó - nesta Capital

**Prefeitura Municipal de Santa Helena**, CNPJ 04.214.704/00001-18, com sede na Rua Pyron Ortiz Araújo S/n, de Santa Helena. Vem através de este tornar público que está requerendo a **SEMA-MT**, o Licença Prévía (LP), para implantação 05 tanques de piscicultura na chácara da Prefeitura.

**José Paterno**, CPF 249.211.309-49, RG 1281195-5 SSP/MT, residente e domiciliado a Av. Sibipirunas nº 769, Centro de Sinop-MT. Vem através de este tornar público que requereu a **SEMA-MT**, a Licença Prévía (LP), para implantação de um Viveiro de Mudanças no Lote 94-C-1 com área de 12,50 há.

**Previqum – Fundo Municipal Previdência Social De São José dos Quatro Marcos.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 013/2009.**

**Contratante:** PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

**Empresa Contratada:** JUSSEMAR REBULI PINTO ME CNPJ/MF nº 05.6409.467/0001-03.

**Objeto:** Prestação de serviços de locação, consultoria técnica e manutenção em softwares de sistema de administração pessoal, Recursos humanos e folha de pagamento.

**Valor:** R\$2.750,00 (Dois Mil Setecentos e Cinquenta Reais), pagos em cinco parcelas mensais de R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

**Data do Início do Contrato:** 03/08/2009 **Termino do Contrato:** 31/12/2009.

#### Extrato de Relatório de Execução Física e Financeira de Termo de

#### Parceria.

Período: EXERCÍCIO DE 2008

NOME DO ORGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA TERMO DE PARCERIA Nº 002/2007 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Custo do projeto previsto no período: R\$ 553.835,28 (Quinhentos e Cinquenta e Três Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos).

Local de realização do projeto: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA - MT

Data de assinatura do TP: 22/ 09/ 2007 Início do projeto: 02/01/2008 Término: 31/12/2008.

Objetivos do projeto:

Execução de programas Federais, Estaduais que o Município de Pontes e Lacerda mantém com o Governo Federal, na área da Assistência Social proporcionando atendimento das necessidades da população de baixa renda do Município.

Resultados alcançados:

Em relação às metas físicas estabelecidas para as atividades do Termo de Parceria as mesmas foram atingidas com êxito. Foram corrigidas algumas distorções, no entanto ainda é necessário o redimensionamento das mesmas para o exercício de 2009 tendo em vista as dificuldades na operacionalização das informações junto aos setores.

Os dados e informações, que compõem o apoio à gestão que vem sendo prestado pelo Creatio, servem como referência para redimensionar as ações para o próximo exercício.

Do valor repassado, 61,83 % das despesas foi utilizado com pessoal, 23,49% com encargos e tributos, e 14,68% com despesas administrativas.

Custos de Implementação do Projeto

Categoria de Despesas	Previsto	Realizado/ Repassado	%	Diferença
Despesas com Pessoal	332.301,17	351.007,73	61,83%	18.706,56
Encargos e Tributos	110.767,06	133.357,61	23,49%	22.590,55
Despesas Administrativas	83.075,29	83.288,93	14,68%	213,64
Despesas com Pessoa Jurídica	27.691,76	0,00	0,00%	(27.691,76)
<b>Total</b>	<b>553.835,28</b>	<b>567.654,27</b>	<b>100,00%</b>	<b>13.818,99</b>

**Nome da OSCIP: INSTITUTO CREATIO**

**Endereço:** Av. João Gomes Monteiro Sobrinho, 575 – Bairro Lixeira

**Cidade:** Cuiabá **UF:** MT **CEP:** 78.008.800

**Tel.:** (65)3622-5265 **Fax:** (65)3622-5265 **e-mail:** creatio@creatio.org.br

Nome do responsável pelo projeto: **Luciano de Carvalho Mesquita**

Cargo / Função: Presidente

**Sebastião Mariano da Silva**– CPF N° 035.116.931-87- Torna público que requereu à SEMA-MT, a Licença Ambiental Única - LAU do imóvel rural denominado Fazenda Estrela do Sul, localizada Município Itiquira- MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**José Mariano Neto**– CPF N° 045.773.531-72- Torna público que requereu à SEMA-MT, a Licença Ambiental Única - LAU do imóvel rural denominado Fazenda Retirinho, localizada Município Itiquira- MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**Cooperativa dos Agricultores Ecologicos do Portal da Amazônia-Cooperagrega**, torna público que está requerendo licença ambiental única a **SEMA/MT** do lote para rural 009 da agrovila nº 006 do setor f, de terra nova do norte-mt.

**CONSORCIO PEDREIRA DA SERRA**, CNPJ/MF. 10.924.701/0001-70, torna público que requereu à **SEMA/MT**-Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a **Licença de Operação Pesquisa para Pesquisa, Exploração e Beneficiamento de Rocha Granítica** na Produção de Brita e Areia de Britagem, na Fazenda Abolição, em Santo Antonio do Leverger/MT. Não Foi Determinado Estudo de Impacto Ambiental-EIA/RIMA.

**NEGRÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, torna público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente-**SEMA/MT**, as **Licenças Prévía/ Instalação/ Operação**, para Poço Tubular na Rodovia dos Imigrantes, esq. com Rua 32, bairro São Mateus, Várzea Grande/MT.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**-Torna público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente-**SEMA/MT**, as **Licenças Prévía e de Instalação** para Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Aguas Pluviais em vias urbanas de Nova Olímpia/MT.

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO-SEDTUR**- CNPJ:00.998.859/0001-31, torna público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente-**SEMA/MT**, as **Licenças Prévía e de Instalação** para Teleférico a ser implantado em Chapada dos Guimarães/MT.

**ADEMILSON B. ROMAGNOLI – ARMAZENS GERAIS**-Torna-se público que requereu à SEMA – MT, o Pedido de Renovação da Licença de Operação para atividade Armazéns Gerais, sito á Rod. MT 130, Km 80 – Zona Rural no município de Primavera do Leste/MT.

**TRANSCARAMORI LOGISTICA, ARMAZENAGEM E TRANSPORTES LTDA**-Torna-se público que requereu à SEMA – MT, o Pedido de Renovação da Licença de Operação para atividade Transporte e Armazenagem de Cargas em Geral sito á Rod. BR 364m, km 18 – Distrito Industrial no município de Cuiabá/MT.

#### Extrato de Relatório de Execução Física e Financeira de Termo de Parceria

Período: EXERCÍCIO DE 2008

NOME DO ORGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA TERMO DE PARCERIA Nº 002/2008 - SAÚDE

Custo do projeto previsto no período: R\$ 2.874.929,88 (Dois Milhões, Oitocentos e Setenta e Quatro Reais, Novecentos e Vinte e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Local de realização do projeto: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA - MT

Data de assinatura do TP: 22/ 06/ 2007 Início do projeto: 02/ 01/ 2008 Término: 31/12/ 2008.

Objetivos do projeto:

Apoio na execução das ações básicas de saúde através do atendimento nas unidades de saúde do Município compostas pelo Centro Referencial de Saúde, COR – Centro Odontológico Regionalizado(Saúde Bucal), CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, Vigilância Sanitária, CEM – Centro de Especialidades Médicas, Laboratório, Execução de programas federais que o Município de Pontes e Lacerda mantém com o Governo Federal na área da saúde. Programa Saúde da Família PACS e os outros que concorrem para um melhor atendimento da população.

Resultados alcançados:

De forma geral as atividades desenvolvidas nos sub-programas da saúde contribuíram significativamente para o atingimento das metas pactuadas pela Secretaria Municipal de Saúde junto ao Ministério da Saúde.

Em relação às metas físicas estabelecidas para as atividades do Termo de Parceria as mesmas foram atingidas com êxito. Foram corrigidas algumas distorções, no entanto ainda é necessário o redimensionamento das mesmas para o exercício de 2009. Tendo em vista as dificuldades na operacionalização das informações junto aos setores da saúde.

Importante evidenciar que além da execução das atividades específicas do programa, mesmo com todas as dificuldades de implantação a parceria vem possibilitando a gestão das ações da área de saúde como um todo se transformando em elemento diferencial na administração da saúde do Município. Os dados e informações, que compõem o apoio à gestão que vem sendo prestado pelo Creatio, servem como referência para redimensionar as ações da saúde para o próximo exercício.

Observou-se uma diferença entre o custo previsto pelo projeto e o efetivamente realizado. Tal situação ocorreu principalmente pelo fato de que alguns programas não tiveram sua implantação no período, e ainda pela utilização de quantidade de pessoal inferior a prevista inicialmente.

Do valor repassado, 28,14% das despesas foi utilizado com pessoal, 11,58% com encargos e tributos, 6,03% com despesas administrativas e 54,25% com pessoas jurídicas. Sendo que no geral foi possível realizar as ações dos sub-programas com um valor repassado pelo parceiro público menor do que o previsto, como pode ser observado no quadro abaixo.

Custos de Implementação do Projeto

Categoria de Despesa	Previsto	Realizado/ Repassado	%	Diferença
Despesa com Pessoal	718.732,47	741.518,19	28,14%	22.785,72
Encargos e Tributos	287.492,99	305.191,60	11,58%	17.698,61

Despesas Administrativas	143.746,49	158.770,80	6,03%	15.024,31
Despesas c/Pessoa Jurídica	1.724.957,93	1.429.405,90	54,25%	(295.552,03)
<b>Total</b>	<b>2.874.929,88</b>	<b>2.634.886,49</b>	<b>100,00%</b>	<b>(240.043,39)</b>

**Nome da OSCIP: INSTITUTO CREATIO**

**Endereço:** Av. João Gomes Monteiro Sobrinho, 575 – Bairro Lixeira  
**Cidade:** Cuiabá **UF:** MT **CEP:** 78.008.800  
**Tel.:** (65)3622-5265 **Fax:** (65)3622-5265 **e-mail:** [creatio@creatio.org.br](mailto:creatio@creatio.org.br)  
 Nome do responsável pelo projeto: **Luciano de Carvalho Mesquita**  
 Cargo / Função: Presidente

**Extrato de Relatório de Execução Física e Financeira de Termo de Parceria.**

Período: EXERCÍCIO DE 2008  
 NOME DO ORGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA  
 TERMO DE PARCERIA N° 002/2007 - MEIO AMBIENTE E TURISMO  
 Custo do projeto previsto no período: R\$ 198.083,16 (Cento e Noventa e Oito Mil, Oitenta e Três Reais e Dezesseis Centavos).  
 Local de realização do projeto: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA - MT  
 Data de assinatura do TP: 22/ 09/ 2007 Início do projeto: 02/01/2008  
 Término:31/12/2008.

Objetivos do projeto:  
 Promover através da Educação Ambiental a inter-relação sócio-efetiva, educacional e cultural na população do Município de Pontes e Lacerda. Fomentar a prática da preservação do Meio Ambiente com fins educativos; contribuir para o desenvolvimento integral sustentável do Meio Ambiente e desenvolver ações de recuperação e conservação do Meio Ambiente urbano.

Resultados alcançados:  
 De forma geral as atividades desenvolvidas nos sub-programas do Meio Ambiente e Turismo, contribuíram significativamente para o atingimento das metas pactuadas pelas secretarias municipais para execução dos programas setoriais.

Em relação às metas físicas estabelecidas para as atividades do Termo de Parceria as mesmas foram atingidas com êxito. Foram corrigidas algumas distorções, no entanto ainda é necessário o redimensionamento das mesmas para o exercício de 2009. Tendo em vista as dificuldades na operacionalização das informações junto aos setores.

Os dados e informações, que compõem o apoio à gestão que vem sendo prestado pelo Creatio, servem como referência para redimensionar as ações para o próximo exercício.

Observou-se uma diferença entre o custo previsto pelo projeto e o efetivamente realizado. Tal situação ocorreu principalmente pelo fato de que alguns programas não tiveram sua implantação no período, e ainda pela utilização de quantidade de pessoal inferior a prevista inicialmente.

Do valor repassado, 62,28% das despesas foi utilizado com pessoal, 22,93% com encargos e tributos e 14,79% com despesas administrativas. Sendo que no geral foi possível realizar as ações dos sub-programas com um valor repassado pelo parceiro público menor do que o previsto, como pode ser observado no quadro abaixo.

Categoria de Despesa	Previsto	Realizado/Repassado	%	Diferença
Despesa com Pessoal	118.849,90	142.765,93	62,28%	23.916,03
Encargos e Tributos	39.616,63	52.572,01	22,93%	12.955,38
Despesas Administrativas	29.712,47	33.911,83	14,79%	4.199,36
Despesas c/Pessoa Jurídica	9.904,16	0,00	0,00%	(9.904,16)
<b>Total</b>	<b>198.083,16</b>	<b>229.249,77</b>	<b>100,00%</b>	<b>31.166,61</b>

**Nome da OSCIP: INSTITUTO CREATIO**

**Endereço:** Av. João Gomes Monteiro Sobrinho, 575 – Bairro Lixeira  
**Cidade:** Cuiabá **UF:** MT **CEP:** 78.008.800  
**Tel.:** (65)3622-5265 **Fax:** (65)3622-5265 **e-mail:** [creatio@creatio.org.br](mailto:creatio@creatio.org.br)  
 Nome do responsável pelo projeto: **Luciano de Carvalho Mesquita**  
 Cargo / Função: Presidente

**Extrato de Relatório de Execução Física e Financeira de Termo de Parceria**

Período: EXERCÍCIO DE 2008  
 NOME DO ORGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA  
 TERMO DE PARCERIA N° 002/2007 - EDUCAÇÃO E CULTURA  
 Custo do projeto previsto no período: R\$ 637.168,08 (Seiscentos e Trinta e Sete Mil, Cento e Sessenta e Oito Reais e Oito Centavos)  
 Local de realização do projeto: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA - MT  
 Data de assinatura do TP: 22/ 09/ 2007 Início do projeto: 02/01/2008  
 Término:31/12/2008.

Objetivos do projeto:  
 Buscar uma efetiva melhoria na qualidade educacional, através de uma oferta de infraestrutura que propicie as condições ideais para o ensino aprendizagem, juntamente com uma qualificação profissional oportunizando ao corpo docente atualização e capacitação constante. Valorizar as manifestações artísticas e culturais, promovendo um ambiente para o desenvolvimento intelectual, estimulando aptidões, pela música, para outras atividades artísticas e a leitura.

Resultados alcançados:  
 De forma geral as atividades desenvolvidas nos sub-programas da Educação e Cultura, contribuíram significativamente para o atingimento das metas pactuadas pelas secretarias municipais para execução dos programas setoriais.

Em relação às metas físicas estabelecidas para as atividades do Termo de Parceria as mesmas foram atingidas com êxito. Foram corrigidas algumas distorções, no entanto ainda é necessário o redimensionamento das mesmas para o exercício de 2009 tendo em vista as dificuldades na operacionalização das informações junto aos setores.

Os dados e informações, que compõem o apoio à gestão que vem sendo prestado pelo Creatio, servem como referência para redimensionar as ações para o próximo exercício.

Observou-se uma diferença entre o custo previsto pelo projeto e o efetivamente realizado. Do valor repassado, 58,83 % das despesas foi utilizado com pessoal, 22,41% com encargos e tributos, e 13,89% com despesas administrativas e 4,89% com pessoas jurídicas. Sendo que no geral foi possível realizar as ações dos sub-programas com um valor repassado pelo parceiro público menor do que o previsto, como pode ser observado no quadro abaixo.

**Custos de Implementação do Projeto**

Categoria de Despesa	Previsto	Realizado/Repassado	%	Diferença
Despesas com Pessoal	382.300,85	344.513,80	58,83%	(37.787,05)
Encargos e Tributos	127.433,62	131.251,59	22,41%	3.817,97
Despesas Administrativas	95.575,21	81.363,54	13,89%	(14.211,67)
Despesas c/Pessoa Jurídica	31.858,40	28.470,97	4,86%	(3.387,43)
<b>Total</b>	<b>637.168,08</b>	<b>585.599,90</b>	<b>100,00%</b>	<b>(51.568,18)</b>

**Nome da OSCIP: INSTITUTO CREATIO**

**Endereço:** Av. João Gomes Monteiro Sobrinho, 575 – Bairro Lixeira  
**Cidade:** Cuiabá **UF:** MT **CEP:** 78.008.800  
**Tel.:** (65)3622-5265 **Fax:** (65)3622-5265 **e-mail:** [creatio@creatio.org.br](mailto:creatio@creatio.org.br)  
 Nome do responsável pelo projeto: **Luciano de Carvalho Mesquita**  
 Cargo / Função: Presidente

**Extrato de Relatório de Execução Física e Financeira de Termo de Parceria.**

Período: EXERCÍCIO DE 2008  
 NOME DO ORGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA  
 TERMO DE PARCERIA N° 002/2007 - DESPORTO E LAZER  
 Custo do projeto previsto no período: R\$ 43.865,63 (Quarenta e Três Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Três Centavos).  
 Local de realização do projeto: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA - MT  
 Data de assinatura do TP: 22/09/2007 Início do projeto: 02/01/2008  
 Término:31/12/2008.

Objetivos do projeto:  
 Promover através da prática desportiva, a inter-relação sócio-afetiva, educacional e cultural entre as crianças, jovens e adultos que fazem parte do sistema educacional e sociedade em geral de Pontes e Lacerda, propiciando aos mesmos a oportunidade de participar na construção da cidadania, elevando os ideais de fraternidade, solidariedade, a integração, socialização do indivíduo no meio em que ele está inserido.

Resultados alcançados:  
 Em relação às metas físicas estabelecidas para as atividades do Termo de Parceria as mesmas foram atingidas com êxito. Foram corrigidas algumas distorções, no entanto ainda é necessário o redimensionamento das mesmas para o exercício de 2009. Tendo em vista as dificuldades na operacionalização das informações junto aos setores.

Os dados e informações, que compõem o apoio à gestão que vem sendo prestado pelo Creatio, servem como referência para redimensionar as ações para o próximo exercício.

Observou-se uma diferença entre o custo previsto pelo projeto e o efetivamente realizado. Do valor repassado, 66,38% das despesas foi utilizado com pessoal, 24,93% com encargos e tributos, e 8,69% com despesas administrativas como pode ser observado no quadro abaixo.

**Custos de Implementação do Projeto**

Categoria de Despesa	Previsto	Realizado/Repassado	%	Diferença
Despesas com Pessoal	26.319,38	27.845,34	66,38%	1.525,96
Encargos e Tributos	13.159,69	10.459,68	24,93%	(2.700,01)
Despesas Administrativas	4.386,56	3.645,72	8,69%	(740,84)
Despesas c/Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00%	0,00
<b>Total</b>	<b>43.865,63</b>	<b>41.950,74</b>	<b>100,00%</b>	<b>(1.914,89)</b>

**Nome da OSCIP: INSTITUTO CREATIO**

**Endereço:** Av. João Gomes Monteiro Sobrinho, 575 – Bairro Lixeira  
**Cidade:** Cuiabá **UF:** MT **CEP:** 78.008.800  
**Tel.:** (65)3622-5265 **Fax:** (65)3622-5265 **e-mail:** [creatio@creatio.org.br](mailto:creatio@creatio.org.br)  
 Nome do responsável pelo projeto: **Luciano de Carvalho Mesquita**  
 Cargo / Função: Presidente

**Extrato de Relatório de Execução Física e Financeira de Termo de Parceria.**

Período: EXERCÍCIO DE 2008  
 NOME DO ORGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA  
 TERMO DE PARCERIA N° 002/2007 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
 Custo do projeto previsto no período: R\$ 1.629.482,28 (Hum Milhão, Seiscentos e Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Oito Centavos).  
 Local de realização do projeto: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA - MT  
 Data de assinatura do TP:22/ 09/ 2007 Início do projeto: 02/01/2008  
 Término:31/12/2008.

Objetivos do projeto:  
 Empreender ações de fomento, diversificação e comercialização das atividades da agropecuária, indústria, comércio e serviços visando o aumentar capacidade de produção e comercialização dos produtores, comerciantes e empreendedores do município. Apoiar o Município para manter os serviços de limpeza urbana e saneamento básico visando a melhoria da qualidade de vida no município e garantir a realização das atividades meio visando a eficiência no funcionamento da estrutura administrativa da municipalidade.

## Resultados alcançados:

De forma geral as atividades desenvolvidas nos sub-programas do desenvolvimento econômico contribuíram significativamente para o atingimento das metas pactuadas pelas secretarias municipais para execução dos programas setoriais.

Em relação às metas físicas estabelecidas para as atividades do Termo de Parceria as mesmas foram atingidas com êxito. Foram corrigidas algumas distorções, no entanto ainda é necessário o redimensionamento das mesmas para o exercício de 2009. Tendo em vista as dificuldades na operacionalização das informações junto aos setores.

Importante evidenciar que além da execução das atividades específicas do programa, mesmo com todas as dificuldades de implantação a parceria vem possibilitando a gestão das ações da área do sub-programa POIM como um todo se transformando em elemento diferencial na administração do Município. Os dados e informações, que compõem o apoio à gestão que vem sendo prestado pelo Creatio, servem como referência para redimensionar as ações para o próximo exercício.

Do valor repassado, 59,05% das despesas foi utilizado com pessoal, 22,65% com encargos e tributos, 13,95% com despesas administrativas e 4,35% com pessoas jurídicas, como pode ser observado no quadro abaixo.

Custos de Implementação do Projeto

Categoria de Despesas	Previsto	Realizado/Repasado	%	Diferença
Despesas com Pessoal	977.689,37	1.101.407,67	59,05%	123.718,30
Encargos e Tributos	325.896,46	422.555,30	22,65%	96.658,84
Despesas Administrativas	244.422,34	260.114,89	13,95%	15.692,55
Despesa c/Pessoa Jurídica	81.474,11	81.094,51	4,35%	(379,60)
Total	1.629.482,28	1.865.172,37	100,00%	235.690,09

## Nome da OSCIP: INSTITUTO CREATIO

Endereço: Av. João Gomes Monteiro Sobrinho, 575 – Bairro Lixeira

Cidade: Cuiabá UF: MT CEP: 78.008.800

Tel.: (65)3622-5265 Fax: (65)3622-5265 e-mail: [creatio@creatio.org.br](mailto:creatio@creatio.org.br)

Nome do responsável pelo projeto: Luciano de Carvalho Mesquita

Cargo /Função: Presidente

## SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DE MATO GROSSO – SEBRAE/MT

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2009

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado de Mato Grosso - SEBRAE/MT, através de sua Pregoeira com amparo na Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 5.450/05, Decreto n.º 3.555/00, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto 6.204/07 e demais legislações pertinentes, torna público que promoverá **LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, às 15h00min (quinze horas) – HORÁRIO DE BRÁSILIA - do dia 18 (dezoito) de agosto de 2009**, na sede do SEBRAE/MT, Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.999, CPA, Cuiabá/MT, para Contratação de Pessoa Jurídica Apta à Prestação de Serviços de Organização de Eventos para o Circuito Empreendedor no Município de Cláudia, em sessão a ser realizada por meio do sistema eletrônico, no endereço [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br).

As propostas de preços poderão ser enviadas do momento desta publicação até a data e hora marcada para abertura da sessão, permitidas alterações neste mesmo prazo, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (§ 1º e 2º Art. 21 do Decreto 5.450/2005).

Os interessados poderão obter o texto integral do edital e todas as informações nos endereço eletrônico citado, ou através do fone (65) 3648 1295 e fax (65) 3648 1296, nos horários de 7h30 às 12h e das 13h30 às 17h. Disponível também na Internet, no endereço [www.mt.sebrae.com.br](http://www.mt.sebrae.com.br). Cuiabá/MT, 06 (seis) de agosto de 2009.

Cibele Girão Guedes

Pregoeira

## CONCURSO PARA RESIDÊNCIA EM CIRURUGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL NO HOSPITAL DO CÂNCER DE MATO GROSSO.

## EDITAL DO CONCURSO

O Presidente do Hospital de Câncer de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais anuncia que estão abertas as inscrições para o concurso de Residência em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofaciais, sendo ofertada UMA vaga para Cirurgião Dentista. Informações: Departamento de Odontologia – Av. Historiador Rubens de Mendonça, 5.500 – Morada da Serra.Sra. Gercy (065) 3641 – 5378 – horários de 14:00 as 17:00 horas [www.hcancer.com.br](http://www.hcancer.com.br) Cuiabá, 22 de Julho de 2009.

  
Maria Elisabeth Meurer Alves

Presidente da Associação Matogrossense  
De Combate ao Câncer.

Condomínio Civil Pantanal Shopping CNPJ:06.954.647/0001-39 torna publico que requereu a SEMA/MT, o pedido Licença Operação (L.o), de 01 poço tubular com a profundidade de 258,00 metros .AV: Historiador Rubens de Mendonça S/N Bairro: Jardim Aclimação Cuiabá – MT. LAT: 15° 34' 45,3" LONG. 056° 04' 13,7"

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2009-CL/FAESPE

OBJETO: Seleção de empresa especializada em fornecimento de material de informática para atender as demandas da FAESPE. VIGÊNCIA: 1 (um) ano. VALOR R\$ 648.497,00 (seiscientos e quarenta e oito mil quatrocentos e noventa e sete reais). CONTRATANTE: Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual. CONTRATADO: Max Net Informática Ltda. Cáceres, 07 de julho de 2009. Wilbum de Andrade Cardoso - Diretor Executivo-FAESPE.

## FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

## Portaria nº 013/2009

“Dispõe sobre a concessão do benefício da Aposentadoria Voluntária com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição em favor do servidor PEDRO RODRIGUES DE ARAUJO.” Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, inciso III, alínea ‘b’, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, art. 11, inciso III, alínea ‘b’, da Lei Municipal nº 1.170, de 09 de maio de 2007, anexo III da tabela de vencimento da Lei Municipal nº 1.142, de 19 de outubro de 2006, **RESOLVE: Art. 1º.** Conceder o benefício da Aposentadoria Voluntária com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição ao servidor público municipal Sr. PEDRO RODRIGUES DE ARAUJO, brasileiro, casado, filho de Fabriciano de Araujo Teixeira e de Anna Rodrigues dos Santos, portador da cédula de identidade nº 1387395-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 563.557.268-53, efetivo no Cargo de Agente de Vigilância, Especialidade de Vigia, Nível VI- 1,14, Classe B- 1,20, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em Campo Novo do Parecis-MT, que conta com 9.619 dias trabalhados, conforme Processo nº 04/2009/FUNSEM, até posterior deliberação. **Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Campo Novo do Parecis-MT, 05 de agosto de 2009.  
ANDERSON ELIAS SIEBERT HOMOLOGO: MAURO VALTER BERFT  
Diretor Executivo do FUNSEM – Prefeito Municipal  
Portaria nº 008/2009

## GOLD BLACK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

CNPJ/MF nº 09.329.110/0001-76  
NIRE 35.221.989.659

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO.** Pelo presente instrumento: I. **Goldfarb Incorporações e Construções S.A.**, sociedade empresária com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 387, 11º andar, Vila Nova Conceição, inscrita no CNPJ sob nº 58.507.286/0001-86, neste ato, representada por seus diretores **Milton Goldfarb**, brasileiro, solteiro, economista, portador da carteira de identidade nº 5.571.928 e inscrito no CPF/MF sob nº 013.341.348-98, e **Paulo César Petrin**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade nº 24.653.700 e inscrito no CPF/MF sob nº 834.297.009-49, ambos com escritório na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 387, 11º andar, na Cidade e Estado de São Paulo; II. **Grécia Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 08.528.163/0001-53, NIRE 35.221.061.877, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 387, 11º andar, Vila Nova Conceição, neste ato representada por seu diretor **Milton Goldfarb**, brasileiro, solteiro, economista, portador da cédula de identidade RG nº 5.571.928, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.341.348-98, residente e domiciliado nesta Capital. Os acima nomeados e identificados, únicos sócios de **Gold Black Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.**, com sede na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 387, 11º andar, Vila Nova Conceição, São Paulo, CEP 04543-121, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.329.110/0001-76 (a “Sociedade”), com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.221.989.659, resolvem promover a primeira alteração contratual e Transformação da Sociedade, da seguinte forma: Sociedade Limitada para Sociedade Anônima, sob a denominação “**Gold Black Empreendimentos Imobiliários SPE S.A.**”, assumindo a presidência da assembléia o Sr. **Milton Goldfarb** e atuando como secretário o Sr. **Paulo César Petrin**. **1.2.** Em função da transformação, o capital social da Sociedade, que é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1.000 (uma mil) quotas, sendo 999 (novecentas e noventa e nove) quotas de titularidade de **Goldfarb Incorporações e Construções S.A.** e 1 (uma) quota de titularidade de **Grécia Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.**, passa a ser dividido da seguinte forma: **Acionistas - Ações Ordinárias - Classe A - R\$: Goldfarb Incorporações e Construções S.A. - 999 - 999,00; Grécia Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. - 1 - 1; Total - 1.000 - 1.000,00. 2. Aumento de Capital Social e Venda e Compra de Ação: 2.1.** Deliberam os acionistas aprovar o aumento do capital da Sociedade mediante a emissão de novas ações, nos seguintes termos: **(a) valor do aumento:** R\$ 4.039.852,00 (quatro milhões e trinta e nove mil oitocentos e cinquenta e dois reais); **(b) número de ações:** 4.039.852 (quatro milhões e trinta e nove mil oitocentos e cinquenta e duas) ações nominativas e sem valor nominal, sendo 2.019.426 (dois milhões, dezenove mil quatrocentas e vinte e seis) ações Classe A e 2.020.426 (dois milhões, vinte mil quatrocentas e vinte e seis) ações Classe B; **(c) preço de emissão da ação:** R\$ 4.039.852,00 (quatro milhões e trinta e nove mil oitocentos e cinquenta e dois reais); **(d) forma de subscrição: (d.1)** a sócia **Goldfarb Incorporações e Construções S.A.** subscreve 1.009.214 (um milhão nove mil e duzentas e quatorze) ações Classe A; **(d.2) PDG Realty S.A. Empreendimentos e Participações**, sociedade com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Bloco 1, Salão 201, Parte Torre Pão de Açúcar, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 02.950.811/0001-89, representada por seus diretores: Sr. **José Antonio Tornaghi Grabowsky**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 043.111.830, emitida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 853.592.207-59, e Sr. **Frederico Marinho Carneiro da Cunha**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da identidade nº 10.801.117-2, emitida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 895.019.007-97, ambos com escritório na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22250-040, subscreve 1.010.212 (um milhão dez mil duzentas e doze) ações Classe A; e **(d.3) Ginco Empreendimentos Imobiliários Ltda.**, sociedade com sede na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Rua 24 de Outubro, nº 625, sala G, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.808.790/0001-50, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial de Mato Grosso sob NIRE 51.200.867.832, em sessão de 1º de agosto de 2008, e

terceiras e última alteração e consolidação do contrato social arquivada sob nº 20070599971, em sessão de 22 de agosto de 2008, neste ato representada, conforme a Cláusula 6ª da referida consolidação, por seus sócios administradores **Oswaldo Tetsuo Tamura**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 551.945-SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 107.924.909-59, e **Julio Cesar de Almeida Braz**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 1.331.676-SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº 374.858.811-91, ambos residentes e domiciliados na Cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, com escritório na sede da representada, subscreve as 2.020.426 (dois milhões vinte mil quatrocentas e vinte e seis) ações Classe B; **(e) forma de integralização:** em moeda corrente, em até 2 anos, conforme chamadas da diretoria da Companhia através de simples notificação às acionistas. **2.2.** Na forma do Boletim de Subscrição, que foi lido na Assembléia, fazendo parte integrante à presente ata, resultou que **Goldfarb Incorporações e Construções S.A., PDG Realty S.A. Empreendimentos e Participações e Gincin Empreendimentos Imobiliários Ltda.** Subscreram as ações preferenciais. Os demais acionistas renunciaram ao direito de preferência para subscrição do aumento de capital; **2.3. Grécia Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.** Cede e transfere, neste ato, para **PDG Realty S.A. Empreendimentos e Participações**, a 1 (uma) ação ordinária Classe A que possui, pelo valor de R\$ 1,00 (um real), já integralmente pagos, do que outorga plena quitação. **2.4.** Desta forma, o capital social da Companhia passa a ficar distribuído da seguinte forma: **Acionistas - Subscritas - Integralizada - A Integralizar:** Goldfarb Incorporações e Construções S.A. - 1.010.213 Classe A - 999 - 1.009.214; PDG Realty S.A. Empreendimentos e Participações - 1.010.213 Classe A - 1 - 1.010.212; Gincin Empreendimentos Imobiliários Ltda. - 2.020.426 Classe B - 0 - 2.020.426; **Total - 4.040.852 - 1.000 - 4.039.852. 3. Criação de Filial:** **3.1.** Os acionistas aprovam por unanimidade, criar filial com endereço na Rodovia Emanuel Pinheiro, Km 02, nº 769, sala 1, Jardim Florianópolis, Cuiabá/MT, CEP 78055-799. **4. Aprovação do Estatuto Social:** **4.1.** Aprova-se o projeto de Estatuto Social em anexo. **5. Eleição dos Administradores:** **5.1.** Os acionistas elegem neste ato, os Srs. **Milton Goldfarb** e **Paulo César Petrin**, ambos acima qualificados, para ocupar os cargos de diretores Classe A e **Oswaldo Tetsuo Tamura** e **Julio Cesar de Almeida Braz**, ambos acima qualificados, para ocupar os cargos de diretores da Classe B. **5.2.** Os administradores declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos por lei especial a exercer cargo de administrador de Sociedade empresária, bem como não estão sujeitos à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, não estando impedidos de exercer o comércio ou a administração de Sociedade em virtude de qualquer condenação criminal. **5.3.** Os Diretores eleitos tomaram posse de seus cargos nesta data, mediante os termos lavrados em folhas próprias. **5.4.** Autoriza-se a fixação da remuneração dos diretores em R\$ 412,00 (quatrocentos e doze reais) por mês, para cada membro da diretoria. **5.5.** O primeiro mandato dos membros da diretoria eleitos durará até a realização da próxima assembléia geral ordinária. **6. Encerramento:** **6.1.** Os acionistas autorizam a Diretoria, em conjunto ou separadamente, a realizar todos os atos complementares do registro e publicidade do presente documento, bem todos os atos complementares do registro e publicidade do presente documento, bem como a tomar, com os mais amplos poderes, todas as providências que se tornarem necessárias para o cabal cumprimento do que ora ficou resolvido e do que for determinado pelas leis que regem a matéria, em especial aqueles atos perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo e Secretaria da Receita Federal - SRF. **6.2.** Os acionistas deliberam não instalar o Conselho Fiscal. São Paulo, 12 de setembro de 2008. **Milton Goldfarb** - Presidente e diretor eleito; **Paulo César Petrin** - Diretor eleito; **Goldfarb Incorporações e Construções S.A.** - Paulo César Petrin, Milton Goldfarb, **PDG Realty S.A. Empreendimentos e Participações** - José Antonio Tornaghi Grabowsky - Frederico Marinho Carneiro da Cunha; **Gincin Empreendimentos Imobiliários Ltda.** - Oswaldo Tetsuo Tamura - Julio Cesar de Almeida Braz; **Grécia Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.** - Milton Goldfarb. **Testemunhas:** 1. Nome: Viviane Garcia Kumabe - RG: 34.928.829-X SSP/SP - CPF: 219.111.828-38; 2. Nome: Paloma Santos Ortega - RG: 28.507.977-3 SSP/SP - CPF: 335.875.958-01. **Visto do Advogado:** Cauê Castello V. I. Cardoso - OAB 258.937. **JUCESP** nº 338.522/08 em 15/10/2008. Cristiane da Silva F. Corrêa - Secretária Geral. **Anexo - Estatuto Social da Gold Black Empreendimentos Imobiliários SPE S.A. Capítulo I - Nome, Objeto, Sede e Duração: Artigo 1º - A** Sociedade tem a denominação de **Gold Black Empreendimentos Imobiliários SPE S.A.** e reger-se-á pelo presente estatuto social e pelas disposições legais aplicáveis. **Artigo 2º - A** Sociedade tem sede e foro na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 387, 11º andar, Vila Nova Conceição, São Paulo, CEP 04543-121, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação da administração. **Parágrafo Único - A** sociedade possui filial com endereço na Rodovia Emanuel Pinheiro, Km 02, nº 769, sala 1, Jardim Florianópolis, Cuiabá/MT, CEP 78055-799. **Artigo 3º - A** Sociedade é uma sociedade de propósito específico, tendo como objeto social, exclusiva e especificamente, promover a execução mediante a incorporação, construção e venda, de um empreendimento imobiliário, empreendimento este situado em um logradouro e com as características que vierem a ser determinados em deliberações dos sócios representando a totalidade do capital da sociedade. **Artigo 4º - O** prazo de duração da sociedade é determinado, correspondendo ao período de tempo necessário para desenvolver o objeto social. **Capítulo II - Do Capital Social: Artigo 5º - O** Capital Social da Companhia é de R\$ 4.040.852,00 (quatro milhões quarenta mil oitocentas e cinquenta e duas) ações ordinárias, sendo 2.020.426 (dois milhões vinte mil quatrocentas e vinte e seis) da Classe A e 2.020.426 (dois milhões, vinte mil, quatrocentas e vinte e seis) da Classe B, todas nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro - Cada** ação ordinária nominativa dá direito a um voto na Assembléia Geral. **Capítulo III - Da Assembléia Geral: Artigo 6º - A** Assembléia Geral constitui órgão deliberativo da Companhia, com poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. **Artigo 7º - A** Assembléia Geral reunir-se-á na sede social: **(i)** ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para: **(a)** deliberar sobre as contas e demonstrativos do

exercício findo, relatório dos administradores e Parecer do Conselho Fiscal, se o órgão estiver em funcionamento; **(b)** deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; **(c)** eleger os administradores e fixar a sua remuneração global; **(ii)** extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, convocada com observância dos preceitos legais: **(a)** por qualquer dos Diretores, com a indicação da ordem do dia; **(b)** pelo Conselho Fiscal ou pelos acionistas, nos casos previstos em lei. **Artigo 8º - A** Assembléia Geral será instalada e presidida por um dos presentes à Assembléia, desde que acionista, diretor ou advogado da Companhia, que convidará outro acionista, diretor ou advogado para secretariar os trabalhos. **Artigo 9º - Os** acionistas poderão fazer-se representar nas Assembléias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, diretor da Companhia ou advogado, nos termos do § 1º art. 126 da Lei nº 6.404/76. **Artigo 10 - Somente** poderão tomar parte da Assembléia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, no livro próprio, até 3 (três) dias antes da data da Assembléia Geral. **Artigo 11 - As** deliberações a respeito das matérias abaixo relacionadas serão aprovadas mediante o voto favorável de 51% (cinquenta e um por cento) das ações com direito a voto da Companhia, observando-se, ainda, o disposto em acordo de acionistas, desde que devidamente arquivado na sede da Companhia: **(a)** conversão de ações de uma classe em ações de outra classe, quando existentes, e de ações preferenciais em ordinárias, conforme aplicável; **(b)** cisão, fusão, incorporação e transformação da Companhia ou qualquer outra forma de reestruturação societária envolvendo a Companhia, seus ativos ou as ações; **(c)** incorporação pela Companhia, de outra sociedade ou de parcela do patrimônio de outra sociedade; **(d)** alteração do estatuto social. **Capítulo IV - Da Administração: Artigo 12 - A** Administração da Companhia compete a uma Diretoria composta por 4 (quatro) membros, sendo dois Diretores Classe A e dois Diretores Classe B, pessoas naturais residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral com mandato de 1 (um) ano, admitida a reeleição. **Parágrafo Primeiro - Na** eleição da Diretoria, os titulares de ações ordinárias Classe A terão a prerrogativa de eleger em separado os Diretores Classe A e os titulares de ações ordinárias Classe B terão a prerrogativa de eleger em separado os Diretores Classe B. **Parágrafo Segundo - Os** Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no "Livro de Atas de Reuniões de Diretoria", dentro dos 30 (trinta) dias que seguirem à sua eleição. O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos administradores eleitos. **Parágrafo Terceiro - Os** mandatos da Diretoria iniciar-se-ão e terminarão nas datas das assembléias gerais ordinárias. **Artigo 13 - Em** caso de ausência ou impedimento temporário, ou vacância de qualquer um dos Diretores, a Assembléia Geral deverá se reunir para eleger um substituto para completar o mandato do Diretor ausente, impedido ou vacante. **Artigo 14 - Observado** o disposto no artigo 15, os membros da Diretoria têm amplos poderes de gestão dos negócios sociais para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionem com o objeto da Companhia. **Parágrafo Primeiro - As** deliberações da Diretoria serão tomadas por votos de, no mínimo, 2 (dois) Diretores, sempre de classes diferentes. A Companhia será obrigatoriamente representada por: **(i)** 2 (dois) Diretores Classe A, ou **(ii)** por 2 (dois) procuradores Classe A, ou **(iii)** por 1 (um) Diretor Classe A com 1 (um) procurador Classe A ou B, **(iv)** 1 (um) Diretor Classe B com 1 (um) Diretor ou procurador Classe A, sendo os procuradores da Companhia constituídos na forma dos parágrafos segundo e terceiro deste artigo. **Parágrafo Segundo - Os** procuradores de cada Classe serão nomeados por procuração subscritas por dois Diretores da mesma Classe, na qual serão expressamente especificados os poderes outorgados, sob pena de invalidade da procuração. **Parágrafo Terceiro - As** procurações "ad judicium" da Companhia serão subscritas por dois Diretores e outorgadas por prazo indeterminado, mas especificando a demanda judicial ou o processo administrativo onde esta procuração será utilizada. **Parágrafo Quarto - A** representação ativa e passiva da Companhia em juízo, para receber citação, intimação ou notificação, prestar depoimento pessoal ou realizar atos análogos, caberá a quaisquer dois Diretores ou um Diretor e um procurador, sempre de classes distintas, nomeado pela Companhia em procuração outorgada conforme o disposto no parágrafo segundo, deste artigo. **Parágrafo Quinto - A** Companhia poderá outorgar mandato para a realização de incorporações imobiliárias, nos termos do que dispõe a letra "b", do art. 31 da Lei nº 4.591/64, a terceiro, pessoa jurídica e, neste caso, o mandato será subscrito por dois diretores, sempre de classes diferentes. **Artigo 15 - A** Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer de seus membros, e das reuniões será lavrada a ata em livro próprio, assinada pelos presentes. As reuniões serão realizadas na sede social. **Parágrafo Primeiro - Os** avisos de convocação indicarão a ordem do dia e deverão ser entregues aos membros da Diretoria com 7 (sete) dias, no mínimo, de antecedência, dispensada a observância dessa formalidade quando a reunião contar com a presença da totalidade dos membros da Diretoria. Os avisos serão enviados aos Diretores por fax e/ou por e-mail. **Artigo 16 - A** Diretoria, observadas as normas estatutárias, terá amplos poderes de administração e representação da Companhia, competindo-lhe em nome desta e no sentido da consecução dos objetivos sociais: **(a)** elaborar os orçamentos anuais e plurianuais a serem submetidos à aprovação da Assembléia Geral; **(b)** convocar Assembléia Geral Ordinária e Assembléia Geral Extraordinária; **(c)** orientar os acionistas sobre a emissão de debêntures, notas promissórias comerciais, bônus de subscrição ou quaisquer outros títulos e valores mobiliários previstos em lei, bem como sobre a negociação com ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação; **(d)** escolher agente(s) na colocação de ações, debêntures ou títulos no mercado; **(e)** elaborar o relatório anual de atividades, a proposta de distribuição de dividendos e a aplicação do excedente, bem como decidir sobre as demonstrações financeiras a serem submetidas para exame e aprovação da Assembléia Geral Ordinária; **(f)** determinar o preparo de projetos básicos e correspondentes estudos de viabilidade econômico-financeira para a apreciação, fusão, cisão ou incorporação, expansão ou redução de atividades da Companhia, a serem submetidos à apreciação e aprovação da Assembléia Geral; **(g)** apresentar requerimentos diversos ou ajuizamento de medidas judiciais em face de entidades governamentais, executados aqueles relacionados a questões de rotina administrativa, bem como o término destes requerimentos ou ações; **(h)** decidir sobre a celebração de contratos, convênios ou acordos, empréstimos e financiamentos no país, que independam de prestação de garantias reais; **(i)** decidir quanto a abertura, o fechamento

ou transferência de filiais, no país ou exterior; (j) elaborar o projeto de Estrutura Administrativa Básica da Companhia e suas alterações a serem submetidas à aprovação da assembléia geral; (k) decidir quanto à contratação de pessoal; (l) praticar todos os demais atos necessários ao regular funcionamento da Companhia, sempre de boa-fé e no melhor interesse da mesma, exceto os que por lei ou por disposição deste Estatuto sejam de atribuição de outro órgão; e (m) deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto Social. **Artigo 17** - É vedado aos Diretores e aos procuradores da Companhia obrigá-la em negócios estranhos ao objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da Companhia. **Capítulo V - Do Conselho Fiscal: Artigo 18** - A Companhia terá um Conselho Fiscal integrado por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, ao qual competirão as atribuições previstas em lei. **Parágrafo Primeiro** - O funcionamento do Conselho Fiscal não será permanente, sendo instalado pela Assembléia Geral, a pedido de acionistas nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404/76. **Parágrafo Segundo** - O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer Assembléia, ainda que a matéria não conste do edital de convocação. **Parágrafo Terceiro** - A Assembléia que receber pedido de funcionamento do Conselho Fiscal e instalar o órgão deverá eleger os seus membros e fixar-lhes a remuneração, observado o limite estabelecido no art. 162, § 3º, da Lei nº 6.404/76. **Parágrafo Quarto** - Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na data da primeira Assembléia Geral Ordinária após a sua instalação. **Capítulo VI - Do Exercício social, dos Lucros e sua Distribuição: Artigo 19** - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, findo o qual a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras do exercício, inclusive balanço societário, e as submeterá à Assembléia Geral Ordinária, juntamente com a proposta de destinação do lucro do exercício. **Parágrafo Primeiro** - Ao final de cada trimestre civil será levantado um balanço semestral, podendo a Diretoria, nos termos do art. 204 da Lei nº 6.404/76, declarar dividendo à conta do lucro nele apurado. **Parágrafo Segundo** - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, levantar balanços intercalares, distribuir dividendos intermediários e pagar juros sobre o capital próprio, observadas as disposições legais. **Artigo 20** - Dos resultados apurados serão, inicialmente, deduzidos os prejuízos acumulados; o lucro remanescente terá a seguinte destinação: **a)** 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; a reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de reservas de capital de que trata o art. 182, § 1º, da Lei nº 6.404/76, exceder de 30% (trinta por cento) do capital social; **b)** 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado nos termos do art. 202 da Lei nº 6.404/76, serão distribuídos aos acionistas a títulos de dividendo obrigatório; **c)** o saldo ficará à disposição da Assembléia. **Artigo 21** - Salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral, o dividendo será pago no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, sempre dentro do exercício social. **Capítulo VII - Da Liquidação: Artigo 22** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembléia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações. **Goldfarb Incorporações e Construções S.A.** - Paulo César Petrin - Milton Goldfarb; **PDG Realty S.A. Empreendimentos e Participações** - José Antonio Tornaghi Grabowsky - Frederico Marinho Carneiro da Cunha; **Ginco Empreendimentos Imobiliários Ltda.** - Osvaldo Tetsuo Tamura - Julio Cesar de Almeida Braz; **Grécia Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.** - Milton Goldfarb.

**ANTONIO AFANCI DIAS**, inscrita no CNPJ 37.488.608/0001-17 Torna público que requereu junto à SEMA/MT, o pedido de Licença de Operação (LO) para a atividade de Comércio varejista de Combustíveis, lubrificantes para veículos automotores, localizada na AV. Ayrton Senna nº 1450, Novo Mundo/MT.

## ELEIÇÕES SINDICAIS EDITAL DE CONVOCAÇÃO SINDILAM

**Sindicato das Indústrias de Laminados e Compensados do Estado de Mato Grosso**

Pelo presente Edital faz-se saber que no dia 09 de Setembro de 2009, na sede desta entidade, sito à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4.193 na FIEMT, nesta Capital, serão realizadas as eleições para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Representante e respectivos suplentes, devendo o registro de chapas ser apresentada à Secretária no horário compreendido entre às 08h00min e 12h00min horas e entre às 13h00min e 17h00min no período de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste aviso. O Edital da eleição encontra-se afixado na sede desta entidade.

Cuiabá/MT, 06 de Agosto de 2009.

**JÚLIO CÉSAR BACHEGA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

**CONENGE Construção Civil Ltda**, torna público que requereu à SEMA/MT, as Licenças Prévia e de Instalação para implantação do Residencial Dep. Gilson de Barros, sito em frente à Estrada Souza Lima e Rua Sapador, em Várzea Grande/MT.

## SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT

**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2009/SAMAE**  
**O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso**, através da Comissão Permanente de Licitações, regida pela Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que sagrou-se como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO Nº. 004/2009/SAMAE**, referente à **AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) CONJUNTOS MOTO BOMBA PARA RECALQUE DE ÁGUA TRATADA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA – QUEIMAPÉ) PARA OS RESERVATÓRIOS DO SAMAE**, a empresa: **IMBIL INDUSTRIA E MANUTENÇÃO DE BOMBAS ITA LTDA**, CNPJ: 51.482.776/0001-26. Tangará da Serra/MT, 04 de Agosto de 2.009.

**PABLO RODRIGO PEREZ SELLE - Secretario da C.P.L. do SAMAE (DMT/DO)**

## AGROPECUÁRIA BECK AS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO CNPJ: 03.472.594/0001-21 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**A AGROPECUÁRIA BECK AS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**, sociedade anônima de capital fechado, vem por meio do seu Diretor-Presidente **ALEXANDRE BEVILACQUA BECK**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convocar os acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia doze de agosto do ano de dois mil e nove (12/08/2009), às 13:00 horas com a 1ª. Convocação e às 14:00 horas com a 2ª. Convocação, na sua sede social, na Fazenda Paraíso – Zona Rural, município de Paranatinga (MT), para deliberar sobre a seguinte – **ORDEM DO DIA: 1)** Eleição da nova diretoria por motivo de vencimento do mandato anterior; **2)** Renumeração da nova diretoria; **3)** Aprovação do Balanço Patrimonial, e demais Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas relativas aos exercícios encerrados em 31/12/2005, 31/12/2006, 31/12/2007 e 31/12/2008; **4)** Outros assuntos de interesse social. Paranatinga, 05 de Agosto de 2009.

**ALEXANDRE BEVILACQUA BECK - Diretor-Presidente**

# EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

## COMUNICADO DE EXTRAVIO

A Empresa **A CRIATIVA-CONFECOES LTDA**, situada em Campo Novo dos Parecis/MT, à Av Rio Grande do Sul, s/n, Bairro Indefinido, Inscrição Estadual n.º 3.076.264-4 e CNPJ n.º 33.050.113/0001-50, comunica o extravio de 01 talão de nota fiscal, modelo D1, do n.º 3080 ao n.º 3500.

## EXTRAVIO DE BLOCO DE NOTA FISCAL

A Fazenda **SANTO ANTONIO** de propriedade do Sr **IDENIR ALVES DIAS**, estabelecida no Município de FELIZ NATAL/MT inscrita no CPF: 513995121-53 e I.E 13310657-8, declara, sobre as penas da Lei, para fins de comprovação junto a SEFAZ – Secretária da Fazenda do Estado do MT nos termos do § 5º do art. 69 da portaria 114/2002, que extraviou 1 **BLOCO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL DE NUMERO 000001 à 000026**. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuida nos art. 7º e seguintes da portaria circular n 047/87-SEFAZ. (K3/DO)

**YPÊ SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. – ME**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 00.317.0009/0001-20 e no Município sob o nº 86.767, estabelecido na Rua Poxoreu, 497 – Bairro Alvorada - Cuiabá – MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais de série 3, números seqüenciais 216,217,219,220,231, notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte, Declara ainda, estar ciente da penalidade instituída na alínea “f” do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

(K3/DO)

A empresa **RENOMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, CNPJ nº. 05.743.374/0001-10, I.E. nº. 13.226.089-1, Nova Xavantina – MT, informa o extravio de blocos de NF-M1: 6 blocos, numeração 00251 a 00400, 01 bloco da numeração 00426 a 450.

## Extravio de documentos (Livro Termo de Ocorrência n.01)

Alfa Contabilidade S/C Ltda, inscrita no CNPJ 01.367.481/0001-30, vem através desta comunicar o **extravio dos Livros de Utilização de Documentos Fiscais e Termo de Ocorrências**

**n.01** das empresas abaixo relacionadas:

• **A.Garbim-ME**, inscrita no CNPJ 03.165.545/0001-46 e I.Estadual 13048753-8

**Matecnorte Mat. P/ Constr.Ltda** – CNPJ 03.096.641/0001-80 e I.Estadual 13048730-9

**Cooptranspel Coop. Transp. Vale Guap. Ltda** – CNPJ 08.333.576/0001-82

I.Estadual 13.327.084-0 - **Moça Bonita Boutique Ltda** – CNPJ 08.289.825/0001-80

I.Estadual 13.325.023-7.

**ERALDO DE MACEDO MENDES-ME**, pessoa jurídica, inscrita no CPNJ nº 01.079.715/0001-08 e inscrição estadual nº 13.215.304-1, localizada na Rua Andorinha, nº 125 NW, Bairro Jardim Olenka, nesta cidade de Campo Novo do Parecis – MT, publica o **EXTRAVIO** de 01 Livro Fiscal Termos de Ocorrências nº 01, BO nº 1016700090443450.

## COMUNICADO DE EXTRAVIO

**VERÔNICA FONTANELLI DOS SANTOS**, brasileira, casada, RG 1196266-6 SSP/MT, residente e domiciliada na Av. Primavera, Q.500, L.05, Zona Rural, Sapezal/MT.

comunica o extravio de 09 blocos de Nota Fiscal de Venda ao Consumidor Série D-1, em nome de VERÔNICA FONTANELLI DOS SANTOS-ME, CNPJ 03.318.874/0001-80 e I.E. 13.189.501-0, de numeração 000051 a 000500, as quais não foram contabilizadas.

**EXTRAVIO**

**CIBELE A MANTOVANI**, Inscrito no CNPJ/MF: sob nº. 02.327.961/0001-30 e Inscrição Estadual 13.179.612-7 estabelecida na Av. Filinto Mulher, 1900, Centro, Município de Várzea Grande/MT, por seu representante Legal, **DECLARA**, que foram extraviados 10 blocos de Notas Fiscais em branco, série D, de nº. 001 a 500, e os livros fiscais de nº 01 de entrada, saída, ocorrência, inventário e apuração do ICMS.

**A EMPRESA MAREÍSA IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA - EPP**, INSCRITA NO CNPJ. 02.157.619/0001-30, E I.E. 13.177.887-0, SITUADA A ROD. BR. 163, S/N, KM.84, STR. INDUSTRIAL, SINOP/MT, PUBLICA O EXTRAVIO DE 62 BLOCOS DE NOTAS FISCAIS MOD. 01, COM AS RESPECTIVAS AIDF's: 255/1998, 170/2000, 232/2002, 500/2002, 459/2003, 988/2005 e 85980/2007.

**COOPERATIVA BRAS. DOS TRANSPORTADORES RODOV. AUTÔNOMO DE BENS LTDA**, CNPJ nº 32.068.371/0021-45 e Inscrição Estadual nº 13.341.375-6, estabelecida em Cuiabá-MT, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Secretaria de Fazenda do Estado de Mato

Grosso, que extraviou a 1ª (primeira) via do Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas, Série "Única" – Modelo "8", já emitida, número **001443**.

**A Empresa B. G. Rezende Junior- ME**, Cnpj 02.997.686/0001-62 e I.E. 13.186.434-3, Declara que foram Extraviados os Blocos de Notas Fiscais de Modelo D1 dos nºs 001 a 250 e o Livros de ICMS nº 1, Entrada nº 1, Saída nº. 1, Inventário nº 1 e Termo de Ocorrência nº 1.

"A empresa **CEREIJO E FUENTES LTDA ME**, comunica que foi extraviados 03 caixas contendo os seguintes documentos: livros fiscais de ISS, livros fiscais de Entradas, saídas e apuração de ICMS, livros de inventários, blocos de notas fiscais, recibos, notas fiscais de compras, e outros documentos. Quem encontrar favor entrar em contato pelo telefone (65)33221844. **(K3/DO)**

**Malução Pet Shop Consul. Veterinario Ltda**, Cnpj: 06.813.629/0001-37 I.E. 13.265.461-0, End: Av. Tancredo Neves, 543, Centro, Sala 10, Sorriso/MT, **Comunica o Extravio das Notas Fiscais Consumidor Serie D, nº 01 até 800 (16 blocos).**

**Leandro Mussi, Cnpj:** 05.274.364/0001-83, I.E. 13.211.950-1, End.: Av. Mato Grosso, 35, Centro, Lucas do Rio Verde/MT, Comunica o Extravio das Seguintes Notas: **Notas Fiscais de Saída Modelo 1 nº 000.001 à 005.300 e Notas Fiscais de Entrada período 21/08/2002 à 31/07/2004.**

Publicar

# PODER JUDICIÁRIO

**EDITAIS**

**ESTADO DE MATO GROSSO – PODER JUDICIÁRIO – COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT – JUIZO DA PRIMEIRA VARA – EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO: 15 DIAS AUTOS Nº 2009/31 – 30470 – ESPÉCIE: PROTESTO-> PROCESSO CAUTELAR-> PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – PARTE AUTORA: FAMITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – PARTE RÉ: LUNAR DISTRIBUIDORA DE THINER E SOLVENTES LTDA-ME – CITANDO(A,S): Lunar Distribuidora de Thiner e Solventes Ltda-ME (na pessoa de seu representante legal), CNPJ: 24.683.047/0001-65, brasileiro(a), Endereço: atualmente em lugar incerto e não sabido. – DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10/2/2009 – VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00. FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: A empresa requerida no passado forneceu mercadorias para a empresa requerente, sendo que a última operação de compra e venda se realizou em agosto de 2008 e o pagamento foi efetuado pontualmente na data do vencimento. Depois desta última transação, por informação de representantes comerciais, os administradores da requerente tomaram conhecimento confirmado. Agora a empresa requerente foi surpreendida com uma nova duplicata simulada pela requerida, cujo título foi apresentado pelo Banco do Brasil, junto ao Cartório de Protestos do 2º Ofício desta Comarca. Este simulado título de crédito de número DP1658/03, conforme Aviso de Protesto protocolo nº 5743 emitido em 01-08-2008. Assim merece ser contemplada com medida liminar a ser deferida, para que o oficial do Cartório de protestos se abstenha de protestar o título acima mencionado. Diante do exposto requer seja concedida a liminar para o fim de determinar a sustação e/ou exclusão do nome da requerente em protesto indevidamente lançado junto ao cartório de protestos desta cidade; julgue procedente a presente ação, declarando em definitivo a nulidade e cancelamento do protesto; determine a citação da requerida para, querendo responder a ação; protesta provar por todos os meios de prova em direito admitidas. Pede deferimento. DESPACHO: Vistos etc. I – Defiro o pedido de fls. 35/36 na forma pleiteada pela parte solicitante. II – Cumpra-se e expeça o necessário. Campo Novo do Parecis-MT, 19 de junho de 2009. CASSIO LUÍS FURIM – JUIZ DE DIREITO. Eu, Anderson Cavalieri Henning – Agente Administrativo, digitei. – Campo Novo do Parecis-MT, 13 de julho de 2009. – ROSILAINE ALVES DA SILVA – Gestor(a) Judiciário(a) – Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ**

**Tribunal de Ética e Disciplina**

**Edital n. 065/09 SG/TED – Tribunal de Ética e Disciplina-Seccional Mato Grosso-I - PAUTA DAS TURMAS DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA:** O secretário-geral do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccão de Mato Grosso - faz saber, a todos quanto o presente edital virem, que na sede da OAB/MT, situada à Rua D, s/n, em Cuiabá/MT, reunir-se-ão em sessão a Turma daquele Sodalicão, no dia e horário abaixo indicados: **Terceira Turma – dia 16 de setembro de 2009 às 14h - 6ª Sessão Ordinária – ORDEM DO DIA - 01) Processo n. 5.570/07 – CLASSE I – Requerente: S.C. (Advogado: Jorge Tadeu Malvenier Neves Garcia – OAB/MT 9.108/O) – Requeridos: J.L e S.R. (Advogado: Daniel Batista de Aguiar – OAB/MT 3.537/O) – Relator: José Buzelle – Revisor: Atila Silva Gattas. 02) Processo n. 5.147/07 – CLASSE I – Requerente: R.A.P. (Advogado: Pedro Paulo Nogueira Nicolino – OAB/MT 8.941/O) – Requerido: G.Z. (Advogado: Gabriela Zibetti – OAB/MT 9.063/A) – Relator: José Buzelle. 03) Processo n. 5.384/07 apenso 5.412/07 e 5.411/07 – CLASSE I – Requerente: Ex Officio – Requerido: A.P.D.C. (Advogado: Antonio Padilha de Carvalho – OAB/MT 3.330/O) – Relator: Atila Silva Gattas. 04) Processo n. 5.608/08 – CLASSE I – Requerente: S.K (Advogado: Pedro Paulo Nogueira Nicolino – OAB/MT 8.941/O) – Requerido: A.A.G. (Advogado: Ademililson Almeida Gilarde – OAB/MT 7.440/O) – Relator: José Buzelle. 05) Processo n. 5.715/08 – CLASSE I – Requerente: Ex**

Ofício – Requerido: E.P.G. (Advogado: Marcondes Raí Novack – OAB/MT 8.571/O) – Relator: José Buzelle. **06) Processo n. 5.909/08 – CLASSE I – Requerente: Ex Officio – Requerido: R.C.N. (Advogado: Marcondes Raí Novack – OAB/MT 8.571/O) – Relator: Atila Silva Gattas. Cuiabá, 06 de agosto de 2009. a.s.) Antonio Luiz Ferreira da Silva – Secretário Geral do TED/OAB/MT.**

**Edital n. 066/09 SG/TED – Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Mato Grosso – INTIMAÇÃO DE DECISÃO** – Pelo presente edital, ficam intimados os representados dos processos abaixo elencados, da decisão proferida, cujo prazo recursal é de 15(quinze) dias: **1) 3.834/05: Classe I - Representantes: V.I.P e J.C.D.S – Representada: L.J.D.O.S. (Advogado: Edivan Freitas Vieira – OAB/MT 11.192 – Relatora: Nilce Macedo, Decisão proferida pela Quarta Turma do TED/MT em 16 de julho de 2009. "EMENTA: ADVOGADO-NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL –DOCUMENTOS ANEXADOS DA INICIAL QUE LEVAM A PRESUNÇÃO DE VERACIDADE EM RELAÇÃO A MATÉRIA DE FATO –RECEBIMENTO DE VALORES SEM QUE FOSSEM PRESTADOS OS SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS – CARACTERIZAÇÃO DE VIOLAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA – REINCIDÊNCIA –PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. " ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos os Senhores Membros do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MT, por unanimidade julgaram procedente a representação. 2) 3.754/04: Classe I - Representante: E.G – Representada: L.J.D.O.S (Advogado: Edivan Freitas Vieira – OAB/MT 11.192 – Relatora: Nilce Macedo, Decisão proferida pela Quarta Turma do TED/MT em 16 de julho de 2009. "EMENTA: ADVOGADO-NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAR DEFESA PRÉVIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO PERANTE O TED DA OAB – REVELIA PRESUNÇÃO DE VERACIDADE EM RELAÇÃO A MATÉRIA DE FATO – RETENÇÃO DE VALORES QUE NÃO LHE PERTENCE – CARACTERIZAÇÃO DE VIOLAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA – REINCIDÊNCIA – PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. "ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos os Senhores Membros do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MT, por unanimidade julgaram procedente a representação. 3) 3.390/04: Classe I - Representante: Ex Officio – Representado: J.O.M.S.(Advogado: Edvaldo Ângelo da Mata – OAB/MT 10.014– Relatora: Nilce Macedo, Decisão proferida pela Quarta Turma do TED/MT em 25 de junho de 2009. "EMENTA: ADVOGADO – UTILIZAÇÃO DE EXPRESSÕES DURAS EM REUNIÃO PÚBLICA FACE AO JUIZ SINGULAR PROLATOR DE DECISÃO LIMINAR EM DESFAVOR DE SEUS REPRESENTADOS –CAUSA JUDICIAL DE RELEVANTE REPERCUSSÃO LOCAL E ENVOLVENDO INTERESSES DE VÁRIAS PESSOAS – PROTEÇÃO DO ART. 7º, § 2º DO EAOAB – DESCARACTERIZAÇÃO DE VIOLAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA – IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. "ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos os Senhores Membros do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MT, por unanimidade julgaram improcedente a representação. 4) 5.601/08: Classe I - Representante: Ex Officio – Representada: K.F.M.(Advogada:Thaiane Peres Bucair – OAB/MT 12.376– Relator: Wilson Peagudo de Freitas, Decisão proferida pela Primeira Turma do TED/MT em 27 de julho de 2009. "EMENTA: ADVOGADA – RETIRADA DOS AUTOS – NÃO DEVOLUÇÃO – PROFISSIONAL NÃO LOCALIZADA PARA INTIMAÇÃO PESSOAL – DESAPARECIMENTO – RETENÇÃO ABUSIVA DE AUTOS CARACTERIZADA. "ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Primeira Turma do TED/OAB/MT, por unanimidade, julgar procedente a Representação com suspensão da Representada por 30 (trinta) dias, uma vez caracterizada a infração prevista no artigo 34, inciso II da Lei**

**Edital n. 067/09 SG/TED - Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil -Seccional Mato Grosso – COMUNICAÇÃO** – Pelo presente edital comunicamos: **1) o representado do processo 5.750/08:** o advogado *Walmir de Souza Giminez – OAB/MT 5.636/B* que, a partir de 10 de julho do corrente ano, **as suas prerrogativas profissionais** foram suspensas, por força de decisão proferida pela Sexta Turma do Tribunal de Ética e Disciplina desta Seccional, em 23 de março de 2009, nos termos do art. 34, inciso XXV c/c art. 37, incisos I e II, ambos do EAOAB. **2) a representada do processo 5.376/07:** a advogada *Ivanete Aparecida Peixoto Nogueira*

– OAB/MT 6.692/E que, a partir de 01 de julho do corrente ano, **as suas prerrogativas profissionais** foram suspensas, por força de decisão proferida pela Quarta Turma do Tribunal de Ética e Disciplina desta Seccional, em 30 de abril de 2009, nos termos do art. 34, inciso XX e XXI c/c art. 37, inciso I e §§ 2º e 3º e art. 39, todos do EAOAB. **3) o representado do processo 3.578/04:** o advogado **Afrânio Motta –OAB/MT 753** que, a partir de 01 de julho de 2009, nos termos do art. 34, inciso XXIII c/c art. 37, inciso I e § 2º do EAOAB. **4) o representado do processo 5.526/07:** o advogado **Ebert Dalla Corte – OAB/MT 4.184** que, a partir de 24 de julho do corrente ano, **as suas prerrogativas profissionais** foram suspensas, por força de decisão proferida pela Segunda Turma

do Tribunal de Ética e Disciplina desta Seccional, em 02 de junho de 2009, nos termos do art. 34, inciso XXIII c/c art. 37, inciso I e § 2º, ambos do EAOAB. **5) o representado do processo 4.359/05:** o advogado **Nilson Balbino Vilela Junior – OAB/MT 5.982** que, a partir de 24 de julho do corrente ano, **as suas prerrogativas profissionais** foram suspensas, por força de decisão proferida pela Quinta Turma do Tribunal de Ética e Disciplina desta Seccional, em 08 de maio de 2009, nos termos do art. 34, incisos XX e XXI c/c art. 35, inciso II e art. 37, inciso I e §§ 1º e 2º, todos do EAOAB e ainda art. 35, § 2º do CED. Nada mais. Cuiabá, 06 de agosto de 2009. a.s.) Antonio Luiz Ferreira da Silva, Secretário-geral do TED/OAB/MT.



Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Administração  
**SAD**

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA

CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso

CNPJ(MF)03.507.415/0004-97

FONE: (65) 3613-8000 - FAX: (65) 3613-8006

**www.iomat.mt.gov.br**

E-mail:

**publica@iomat.mt.gov.br**  
**publicacao@iomat.mt.gov.br**



Acesse o Portal E-Mato Grosso  
**www.mt.gov.br**

## ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

## ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRAFICO

Centro Político Administrativo - Fone (65) 3613-8000

## ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,  
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões,  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
Dos teus rios que jorram, a flux,  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande  
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

## HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil  
Fulgura na imensidão do meu Brasil  
Constelação de áurea cultura e glórias mil  
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira  
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira  
Trouxe esperança à juventude altaneira  
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza  
Losango lar da paz e feminil grandeza.  
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza  
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal  
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal  
Na Terra semeando a paz universal  
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração".